

PARTE II: A FABRICAÇÃO DAS MINAS DO OURO E DOS DIAMANTES

CAPÍTULO 5

PRÁTICAS DE LUCROS

- Ouro e frutos da terra:

Na segunda metade do século XVII, e especialmente desde a expedição de Fernão Dias Pais no último quartel, os paulistas, avalizados pela habilidade prática de sertanistas, consolidaram a sua posição de descobridores de metais e de pedras preciosas na América portuguesa. Isso a ponto de paulista, sertanista ou descobridor de ouro serem quase sinônimos, base da conduta social e moral alegada, por forasteiros ou pelos próprios paulistas, para a gente do Planalto de Piratininga. A questão toda entre os sertanistas paulistas e o seus detratores, com o início da lavragem de ouro nas Minas dos Cataguás (ou Cataguases), girou em torno de ser legítimo ou não a pretensão dos paulistas em reputarem as entradas sertanistas como empresas de descobrimentos, e em serem reconhecidos como verdadeiros descobridores. Como já se assinalou, o corolário das minas de ouro e de prata, e conforme o uso que se conferia ao metal, oscilava entre a decadência moral e política e a vitalidade sócio-econômica do Estado monárquico.

Na perspectiva de uma política de tradição teológica o ouro era, essencialmente, um falso brilhante que enredava os homens numa rede infernal de males e de pecados. Especialmente, nas críticas da corrida do ouro para Minas Gerais, do desvelo régio exagerado com as minas de ouro, da valorização da mineração em detrimento da agricultura canavieira, permeava muito desse sentido maldito do ouro. Desde os primeiros anos do século XVIII, este sentido veio se apresentando, em maior ou menor grau, nas manifestações dos Governadores Gerais João de Lencastre e Rodrigo da Costa, dos senadores da Câmara de Salvador, do jesuíta André João Antonil, do Coronel Sebastião da Rocha Pita, para ser revitalizado, com a crise mineratória no fim do século, como expressão de um infortúnio com escassas alternativas e muitos problemas, nas representações das Câmaras das Minas, nos diagnósticos dos Governadores da Capitania, nas pretensões de *alvitristas*¹.

¹ O leitor deve se reportar às representações dos agentes históricos propostas no capítulo 4º deste trabalho. Ainda em 1818, Antônio da Costa Rocha Pita, mineiro provavelmente da vila de Paracatu, nas suas "Reflexões sobre a Capitania de Minas Geraes", publicadas em Londres, acusa os habitantes de Minas Gerais,

Daí, do tom acusatório aplicado à extração de minerais preciosos, é que se pôde fustigar os paulistas e os mineradores, os responsáveis por abrirem esta espécie de *caixa de Pandora* que foram as Minas de ouro. Para os agentes coloniais ligados aos interesses da “açucarocracia”² baiana e pernambucana, as ações dos sertanistas paulistas, desde o último quartel do século XVII, não se revestiam de verdadeiros feitos de descobrimentos. Há da parte destes agentes uma tentativa de desmerecer as práticas sertanistas dos paulistas e de deslustrar os seus possíveis feitos de descobrimento de ouro e de pedras preciosas³. Para começar, as entradas de *bandeiristas*⁴ de São Paulo não teriam como desígnio fundamental o descobrimento dos tesouros auríferos, mas sim o apresamento (indigno ou ilegal) de índios. Com isso, o achamento de ouro, toma a conotação de uma ação ocasional, fortuita, de puro jogo da fortuna, como fica sugerido por Antonil. Tal achamento não era, assim, sinal de honra e do esforço deliberado dos paulistas, mas resultava de uma intenção instável que movia-se segundo as alternativas⁵. Ademais, o que se descobriam não eram minas verdadeiras – com betas subterrâneas e constantes –, mas lavras de rendimento efêmero, à flor da terra e nos leitos dos ribeiros, onde se extraía, sem maior trabalho, o suspeito, por fraude e qualidade variável, ouro de lavagem, na forma residual de pó ou de grânulos. As denominações, na primeira década do século XVIII, de ouro preto, mulato ou podre denunciam um certo desencanto em relação ao metal que se encontrava. Aponta para esta percepção o fato de que o ribeiro do “Ouro Preto”, segundo o Mestre de Campo José Rebelo Perdigão, foi abandonado três vezes por dar ouro “mais agro, e de se fazer em pedaços ao pôr-se-lhe o cunho, tanto que se julgou por inútil, chegando-se a vender a oitava

em qualquer ocupação, de todos os vícios. Na raiz destes (mentira, infidelidade, intriga, vaidade, cobiça) estariam a ociosidade e a preguiça, causadas pela grande sede de ouro. Para o autor, esta matriz da conduta social afetou de tal maneira os mineiros, que se formou uma mancha indelével no seu ser: “A gente [livre] de Minas, é mais preguiçosa e o caráter deles é não ter caráter algum.” – apud RODRIGUES, 1979. p. 184-187.

² Expressão arguta usada por MELLO, 1998. p. 93.

³ O que é coerente com o raciocínio escolástico de que meios indignos e injustos produzem necessariamente fins injustos.

⁴ Refere-se, neste trabalho, ao praticante da bandeira, pois, além de ter sido usado na época colonial, não traz a marca ideológica conferida ao nome *bandeirante*.

⁵ Buscando entender os mecanismos de constituição de honra e desonra em sociedades tradicionais, Julian PITT-RIVERS (1988: 18-23) conclui que “As intenções são todavia de extrema importância para o estabelecimento da honra porque demonstram o sentimento e caráter dos quais a honra, como conduta, deriva. Mostrar intenções menos honrosas é perder a honra, sejam quais forem os resultados.” No entanto, no âmbito das relações pessoais, esconder deliberadamente a verdadeira intenção, dissimulando ou mentindo, não é desonroso, mas sim deixar de persistir nela com as circunstâncias.

por doze e treze vintens, na Cidade de São Paulo”⁶. A natureza das Minas Gerais e o suposto caráter moral dos seus habitantes indicavam, especialmente para os representantes dos interesses da açucarocracia, que aquilo que acontecia no sertão dos Cataguases (ou de Taubaté) não devia (e não podia) ir muito longe.

Assim, adveio dessa percepção propriamente *baiana ou reinol*, a interpretação de que o descobrimento de minerais preciosos dos sertanistas paulistas não se elevava a um feito (virtuoso) digno de memória e não se configurava como *fato*; não representando, portanto, uma autêntica empresa de descobrimento e os seus protagonistas não sendo mais do que são: mamelucos moralmente viciosos e suspeitos de infidelidade à Coroa e à Igreja⁷. Na verdade, o que talvez estivesse na raiz do tratamento ambíguo do sentido dos minerais preciosos descobertos nos sertões do Brasil, principalmente nas primeiras décadas do século XVIII, fosse uma interpretação de fundo teológica que considerava (ou não) o ouro e a prata como *frutos da terra*. Essa discussão torna-se plena de implicações para a formulação de uma teoria da ação prática da gente das Minas, e para se avaliar a noção de justiça que media as relações políticas e econômicas entre os súditos e o soberano português. O entendimento estatal era de que parte dos rendimentos dos frutos das terras ultramarinas, constituía-se um direito real reconhecido e concedido por bulas papais pelo esforço de catequese e de colonização. Na defesa teológica disso tinha-se como pressuposto que o ouro e a prata eram frutos da terra, com estatuto na criação divina semelhante às das plantas e dos animais, que receberam, na origem, os influxos diretos de Deus. Portanto, quando os Papas mencionaram os frutos da terra nas suas *concessões*, necessariamente foram incluídos os minerais preciosos.

⁶ Notícia – 3ª prática que dá ao R. P. Diogo Soares o Mestre de Campo José Rebelo Perdigão, sobre os primeiros descobridores das Minas Geraes do Ouro. RIHGB, v.69, 1908. p. 279.

⁷ É o que supõe, entre outros, o Governador Geral João de Lencastre, quando, entre as consequências prejudiciais do descobrimento das Minas de ouro, alerta para o perigo de se “formarse no remontado daquelle certam huma nova Geneva ou hum valacouto de criminozos, vagabundos e malfeitores que poderam vir a crescer pello tempo adiante em tanto numero que ponhão em cuidado a todo este Brazil que será, se lhes der na cabeça, fazermse fortes e rebeldes naquelles citios. Tudo se pode esperar de semelhante gente e com fundamento, pello exemplo, que se tem dos moradores das villas de São Paulo.” – Cópia do Papel que o Sr. Dom João de Lencastre fez sobre a recadação dos quintos do ouro das minas que se descobriram neste Brasil, na era de 1701, 12 de janeiro de 1701, apud ANTONIL, André João. *Cultura e Opulência do Brasil por suas drogas e minas*. Estudo crítico de Andrée Mansuy. Paris: Institut des Hautes Études de l’Amérique Latine, 1968. p. 586-590.

Já se mostrou que o padre Antonil bate-se por esta interpretação, cuidando, num capítulo de *Cultura e Opulência do Brasil* que justifica os quintos devidos ao Rei, em afastar opiniões duvidosas em contrário. Isso porque a questão da identidade essencial, para “sustento e regalo”⁸ humano, entre as plantas, as árvores e os animais e o ouro é o fundamento para se sugerir a analogia entre os dízimos da produção agro-pastoril e os quintos da atividade mineradora, defendendo a legitimidade de uns e outros⁹. Aliás, a respeito do dogma da analogia entre plantas e metais é significativo o que conta Southey, cuja fonte é o padre José Acosta, sobre a teoria empregada nas primeiras Minas espanholas da América, e que teve implicações desastrosas nas técnicas de mineração: “Olharam-nas como árvores, de que são ramos as veias, supondo-se que a parte mais rica seria a raiz”¹⁰. Nas *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*, no século XVIII, previa-se mesmo que se o ouro e as pedras preciosas não fossem tributados pelo Rei, na forma de quintos, deviam-se pagar para os serviços eclesiásticos os dízimos destes minerais como qualquer outro fruto da terra. Indica-se que o Rei, como Grão-Mestre da Ordem de Cristo por concessão papal, tinha direito aos dízimos sobre os gêneros agrícolas, o gado e as produções minerais das terras conquistadas, mas, no caso dos minerais preciosos, recebiam os através da cobrança dos quintos régios, parecendo sugerir que o soberano português contentava-se com o tributo (ou a renda senhorial) da quinta parte, tendo ainda direito ao dízimo como chefe da Igreja no Ultramar, e isso mostrava a sua liberalidade (ou benignidade) com os súditos das Minas¹¹.

A justificação dos quintos, se, em princípio, foi resolvida política e juridicamente, não estava tão aceite assim sob o ponto de vista teológico. Que se diga *em princípio*, porque

⁸ Nos termos de Antônio VIEIRA (159: 235) ao referir-se aos *verdadeiros* frutos da terra criados por Deus. Apesar disso, o padre Vieira, em carta ao Conde de Ericeira, aponta para o conteúdo político de suas viagens e sugere que na viagem que fez ao Maranhão havia alguma intenção de comunicação com Potosi – SOUTHEY, 1981. v. 2, p. 367. A primeira edição da obra de Southey foi na década de 1810.

⁹ ANTONIL (1968: 414-416), baseando-se especialmente no jurista espanhol Juan de Solorzano para justificar que os quintos do ouro são devidos ao Rei, mais por princípio moral e teológico (de consciência) do que por imposição penal (e segundo lei de caráter negativo), afirma: “Tendo pois os Summos Pontices dado os dízimos do Brasil e de outras Conquistas aos Reys de Portugal pelas despesas que fazião e fazem nas mesmas Conquistas, e pelos outros motivos que allegão em suas Bullas (...) segue-se que tambem se lhes derão e se lhes hão de pagar os dízimos do ouro e prata que das minas do Brasil se tirarem, e que assim estes como os *dízimos dos outros frutos da terra* se lhes devem em consciencia. E que sendo as minas dos reys, attentando aos gastos que se fazem em tirar os metaes, não tratem de cobrar o dízimo e se contentam com a pensão ou tributo do quinto, não se podem dizer rigorosos mas antes benignos” (Grifa-se o texto).

¹⁰ *História do Brasil*, p. 36.

¹¹ OLIVEIRA, 1964. p. 65-70.

mesmo do lado da Coroa havia juristas, no século XVIII, que apontavam o excesso em reputar o ouro fruto da terra, pois “é com grande diferença dos mais frutos, porque estes espera recolher o rendeiro não somente do trabalho da cultura da terra mas da variedade dos tempos de que depende a sua produção, e o ouro existe já criado no centro da terra”, independente dos possíveis favores do tempo, embora esses influíssem na sua criação e na *colheita*¹².

Não deixa de ser sintomático de opiniões divergentes da oficial, o fato de que os clérigos das religiões, que perambulavam pelas Minas, serem preferencialmente acusados de extraviadores de ouro e de resistirem ao pagamento dos quintos reais. Num arbítrio, composto por D. João de Lencastre, entre as medidas que melhorariam a arrecadação dos quintos, aparecia: “Deve mais mandar tirar pelos theologos da Corte hum parecer do qual conste que se lhe devem os quintos [ao Rei], e mandallo publicar por aquelas partes, porque me consta que os seculares tem, por doutrina de alguns sacerdotes, os não devem em consciência.”¹³ De fato, os clérigos criaram problemas para o fisco desde o início da exploração das Minas de ouro, certamente fundando o seu comportamento e as isenções de religioso em noções teológicas e do direito canônico¹⁴. Em 1698, Artur de Sá e Menezes deu conta ao Rei de um frade da Ordem de São Bento que fraudava os quintos por meio de cunhos falsos, que além disso eram vendidos a quem quisesse¹⁵. Entre 1711 e 1732, reiteradas ordens régias determinavam que fossem despejados das Minas os frades e clérigos, acusados de perturbadores da ordem, revoltosos e apóstatas¹⁶. Em 1753, o Rei mandava que fossem presos, e remetidos ao Bispo do Rio de Janeiro, todos os clérigos e

¹² É um dos argumentos que sustentam parecer contrário à capitação, apresentada pelo desembargador Tomé Gomes Moreira à junta sobre a mudança na forma de pagamento dos quintos, em 1749 – [Papel feito acerca de como se estabeleceu a capitação nas Minas Gerais e em que se mostra ser mais útil o quintar-se o ouro, porque assim só paga o que o deve]. CCM, p. 464 -504.

¹³ Apud ANTONIL, 1968. p. 408.

¹⁴ Segundo Diogo de VASCONCELOS (1999: 322), “As paróquias em Minas ainda não sendo coladas, o Rei não podia intervir na provisão dos párocos. Como, porém, não podia reger os clérigos, sem intermediação dos bispos, nem fazê-los processar pelas autoridades temporais, usava da sua prerrogativa soberana e os deportava em último caso.” Criadas por alvará régio somente em 1724, as freguesias ditas coladas eram aquelas instituídas por provisão do Rei e cujos párocos recebiam a cônica – cf. BARBOSA, 1985. p. 63.

¹⁵ Carta de Artur de Sá e Menezes ao Rei, 22 de maio de 1698. RIHGSP, v.18, 1914. p. 337-338. Dois anos depois, o Rei concedeu perdão aos envolvidos no delito e mandou que se abafasse o caso – Carta régia ao Governador Artur de Sá e Menezes, 20 de dezembro de 1700. RIHGSP, v. 18, 1914. p. 435-436.

¹⁶ Cf. VEIGA, 1998. p. 228, 468, 491, 504, 541-542, 671-672, 921-922, 962, 968. Somente repetir as acusações dos agentes da Coroa e não se preocupar com o que está por trás do comportamento dito desviante é dar como demonstrado o que precisaria ser explicado; é supor ingenuamente que todos esses clérigos eram

frades que não tivessem licença ou que não se ocupassem em alguma igreja das Minas Gerais¹⁷. O certo é que padres regulares ou seculares estiveram sempre envolvidos como cabeças em todas as mobilizações dos colonos contrárias à ofensiva fiscal da Coroa portuguesa nas Minas, desde a chamada sedição de Vila Rica, em 1720, contra as medidas do Conde de Assumar até as *inconfidências* da segunda metade do século XVIII¹⁸.

Ao mesmo tempo, os colonos das Minas valeram-se do próprio discurso jurídico da Coroa, com o aumento da pressão régia para arrecadar o ouro. A partir de 1710, no Governo de Antônio de Albuquerque Coelho de Carvalho, começaram as negociações sobre uma forma local, e específica das Minas, de cobrança sistemática dos quintos. Em 1715, a analogia entre os dízimos e os quintos serviram para rejeitar a proposta do Governador da Capitania, Brás Baltazar da Silveira, de pagamento dos quintos por bateias. A justificativa era a de que a nova forma dos quintos reais era contrária à razão, pois se “eram *mais obrigatórios* os dízimos, e não se deviam depois de recolhidos os frutos, e jamais se vira se pagassem dízimos do que se não plantou nem colheu, e que sendo esta regra certa não havia fundamento para quintos os homens que não tiravam ouro [grifa-se o texto].” Entre o instável equilíbrio de prerrogativas político-jurídicas do monarca, de um lado, e fundamentos morais e teológicos, de outro, o que vingou entre os mineiros era a noção de que os quintos reais, apesar dos vassallos serem obrigados a pagá-los por força da razão de Estado (“tendo os príncipes, em boa opinião, obrigação de juntar tesouros para que prontamente possam expedir os negócios da sua monarquia na paz e na guerra”), era uma imposição tributária às pessoas, sem uma justificação moral suficiente e apoio no direito

simplesmente hipócritas e que a sua conduta escandalosa aos olhos dos agentes coloniais não tinha (quase) nenhum suporte moral válido.

¹⁷ Cópia de ordem régia ao governador e capitão-general de Minas ordenando que avisasse aos ouvidores para prenderem clérigos e frades que estivessem na capitania sem licença. CMM, p. 391-392.

¹⁸ Cf. ANASTASIA, 1998. MAXWELL, 1995. “Os principais acusados da Inconfidência do Curvelo foram um clérigo, o vigário Carlos José de Lima, e um antigo ouvidor da comarca de Sabará, o doutor José de Goes de Ribeira Lara de Moraes. Muitos outros padres estiveram incriminados, e esta combinação de religiosos esclarecidos e magistrados descontentes faz pensar na composição social dos revoltosos de 1789. Apesar de não dispor de biblioteca que se comparasse à do cônego Luís Vieira da Silva, futuro inconfidente, o vigário do Curvelo tinha, como então se dizia livraria considerável, se bem que versada sobretudo em assuntos religiosos.” – SOUZA, 1992. p. 361-362. Mas, tudo indica que os temas religiosos e teológicos não obnubilavam o potencial crítico daqueles colonos insatisfeitos; ao contrário, serviam de munição para criticar a conduta dos governantes e investir contra os supostos desvios, na segunda metade do século XVIII, relativos à natureza do regime político.

comum¹⁹. Em 1720, a percepção dos colonos sobre o regime dos quintos transparece no que se disse dos amotinados de Vila Rica, “a que, contra toda a razão chamam tributo, sendo que a isenção e liberdade que nesta matéria desejam só deviam chamar violência, que ao direito do seu soberano fazem.”²⁰

Isso significava que, além de não obrigar em consciência, os quintos reais, da maneira que era cobrado - dirigindo-se às pessoas e não aos rendimentos do patrimônio régio - confundia-se com tributos, o que agravava ainda mais os conflitos com os eclesiásticos, que, pelo direito, estavam imunes de tributos pessoais, e embaralhava as diferentes obrigações dos diversos membros (mineiros, roceiros, mercadores, oficiais mecânicos) que compunham o corpo político²¹.

Assim, tudo o que era relativo aos quintos reais exigia muito tato político por parte dos agentes da Coroa portuguesa²², e as mudanças na instituição ou nas condições de pagamentos dos quintos eram ocasiões que costumavam lembrar aos mineiros algum tipo de abuso e de tirania dos Governos²³.

- Trajetórias de descobridores das Minas do ouro:

No entremeio desse discurso dos agentes da Coroa e da Igreja se constituiu a representação dos paulistas sobre as suas ações de descobrimento. A diferença de representação, efetivamente, foi de grau, de ênfase no feito de descobrimento. Os

¹⁹ O Desembargador Frei Sebastião Pereira de Castro, em 1747, responsabilizou a Coroa por confundir os princípios do direito sobre o qual se fundavam os quintos, quando se fez a suposta “permutação” (ou pacto) da capitação nas Minas, em 1735. “Porque o que se dava da parte de Sua Magestade consistia em o direito real dos quintos, pagando-se-lhe, em lugar dele, o tributo pessoal da capitação, e ao direito real dos quintos só estavam obrigados os mineiros que em efeito tirassem ouro das minas, e de nenhuma sorte os que não lavram minas, e ainda os mineiros que têm a infelicidade de não achar ouro, por não haver lei ou regimento que os obrigue a pagar coisa alguma.” – [Papel acerca dos danos da capitação e de proposta de arrecadação do real quinto do ouro por contrato]. CCM, p. 431-460.

²⁰ *Discurso histórico e político sobre a sublevação que nas Minas houve no ano de 1720*, p. 152.

²¹ [Papel acerca dos danos da capitação e de proposta de arrecadação do real quinto do ouro por contrato], CCM, p. 450. Cf. [Papel feito acerca de como se estabeleceu a capitação nas Minas Gerais e em que se mostra ser útil o quintar-se o ouro, porque assim só paga o que o deve]. CCM, p. 486.

²² Sempre foi conveniente ao Poder misturar o agro e o doce na administração da justiça, como mostra o ritual do perdão do Governo colonial concedido aos vassallos rebelados dos *motins da moeda* em São Paulo (1690-1694), da *guerra dos emboabas* (1708-1709), dos *motins de Pitangui* (1717-1720) e da *sedição de Vila Rica* (1720). Cf. SOUZA, 1999. p. 30-42.

²³ Além da moralidade, e a ela ligada, noções como a utilidade para os súditos e a primazia da Coroa ou do Reino regulavam a percepção social da diferença entre o justo e o injusto, o aceitável e o condenável nas relações políticas e econômicas, mesmo quando se tratava de uma explícita ilegalidade como foi o caso do contrabando – PIJNING, 1997. p. 321-370.

sertanistas descobridores e os mineradores diziam que observavam estritamente a obrigação de vassallos, servindo os seus descobertos minerais ao aumento do Estado na forma de quintos e à glorificação da fé católica através da magnificência das igrejas. Assim, na luta para garantir um espaço específico de poder político e ganhos econômicos nos domínios coloniais, paulistas e mineradores buscaram negociar com os agentes da Metrópole as representações de legitimidade das Minas de ouro. Fundados no próprio discurso metropolitano, eles inseriram essas Minas na história mais ampla da colonização portuguesa e da expansão da Cristandade, instituindo os descobrimentos em fato significativo de inflexão da história colonial baseada na atividade açucareira, como anuncia a *Previa allocutoria* que antecede o relato da festa do Triunfo Eucarístico (1733):

alterarão a muitos moradores do Brazil a cultura dos campos; fizerão outros vacilantes; a muitos nos cabedaes inferiores, e outros opprimidos da necessidade fizerão sahir a este Zenith da riqueza; convidando a uns com esperança de melhoras, a outros com principio de prosperidade: e porque os primeiros habitadores do trabalho do caminho passarão logo á felicidade da fortuna, quasi ao mesmo tempo, ou com pouco intervallo vendo, e habitando a terra, epossuindo a affluencia do ouro, em breve tempo das cidades, e lugares maritimos sobre-veio innumeravel multidão; uns com cobiça de facil fortuna, outros anhelando remedio á necessidade.²⁴

As narrativas de paulistas, investindo na noção de novo tempo com os descobrimentos de ouro e pedras preciosas, replicam aos seus críticos, dentro do mesmo jogo de contrastes, tomando para si mesmos o papel de descobridores ou inventores de riqueza e de protagonistas do movimento colonizador português. Em 1746, Pedro Dias Leite, o Guarda-mor Geral das Minas Gerais na época, filho do descobridor Garcia Rodrigues Pais, num relato sobre os dois primeiros séculos da colonização no Brasil, observou que os novos povoadores do Brasil só queriam cuidar do açúcar. Até que a “indústria dos portugueses, denominados hoje paulistas pela capital de sua habitação”, fizeram com que estes penetrassem os serros ásperos habitados por bárbaros, povoando o interior, nos serros do Paranaguá e Jaraguá, com a descoberta de metal precioso. Ao retomar a tradição do feito de Marcos de Azeredo, Pedro Leite afirmou que teria descoberto haveres de ouro, prata e esmeraldas nos “serros de Sabarabuçu incognitos, e no das esmeraldas.” Continuando a sua narrativa, o Guarda-mor revelou ainda que o prêmio deste descobrimento caiu em mãos alheias com o título de Marquês das Minas em Dom

²⁴ RAPM, v. 6, 1901. p. 994.

Francisco de Souza, “que não podendo alcançar mais, que as conjecturas dos que por pouco atendidos pagarão em perpétuas prisões a constância do seu segredo, seguiu este o destino de penetrar o sertão pelas vilas, que chamam de serra acima [São Paulo]”. Das “confusas notícias” do tempo de Dom Francisco, foi então cometida a diligência das esmeraldas ao seu avô, Fernão Dias Pais, por patente de 1673²⁵.

Pedro Leite produziu uma série de deslocamentos dos fatos que demarcam bem a posição paulista sobre os descobrimentos encetados por seus antepassados: tira da indústria açucareira a proeminência na colonização do Brasil; faz do paulista o verdadeiro representante de uma espécie de *ethos* português; inclui o ouro entre os minerais preciosos descobertos na empresa de Azeredo, fazendo desse, numa junção com a tradição do Belchior Dias, em mais um injustiçado pela usurpação reinol. Na realidade, não consta que nas expedições de Marcos de Azeredo (anteriores a 1614) se tivesse manifestado ouro ou prata, nem que mantivesse em segredo a localização da Serra das esmeraldas por não ser atendido nas suas pretensões, ou ainda que ficasse preso por causa disso a mando do Governador da Repartição Sul, o suposto Marquês das Minas (falecido em 1611)²⁶.

Na forma narrativa dos descobrimentos de minerais preciosos observa-se uma verdadeira bricolagem de origem paulista (e mineradora), quando se reordenam os elementos do discurso metropolitano e as práticas tradicionais como maneira de fazer o descobrimento, mas com o prestígio e a mobilização de capital simbólico necessários à legitimidade do feito. Desse modo, as Minas de ouro - descobertos do final do século XVII -, configuram uma *invenção*, pois se “Supõe que à maneira dos povos indígenas os usuários [como os sertanistas e os descobridores] “façam uma bricolagem” com e na economia cultural dominante, usando inúmeras e infinitesimais metamorfoses da lei, segundo seus interesses próprios e suas próprias regras.”²⁷

Quando narravam os supostos feitos, os sertanistas e descobridores conservavam-se no campo político e social limitado pelos discursos da colonização portuguesa²⁸. Evidentemente, isso não significa que as práticas estavam confinadas a estes discursos

²⁵ AIEB, Códice 9. 8, A8, Exposição de Pedro Dias Pais Leme, Guarda-mor das Minas de São Paulo (Brasil), sobre as providências ordenadas por S. M. relativas à sua administração, Paraíba, 1º de outubro de 1746.

²⁶ Cf. FRANCO, 1989. p. 49. Idem, 1940. p. 39-51.

²⁷ CERTEAU, 1998. v. 1, p. 40.

construídos sobre ou para elas²⁹, pois as narrativas de descobrimentos abriam-se ao “relato do tato” - a expressão das táticas sociais, um modo próprio de operar -, cuja natureza era ambivalente: aproveitava-se dos discursos ao mesmo tempo que conseguia subvertê-los³⁰.

Assim, entre os discursos dos descobrimentos e as práticas dos descobridores, inscreve-se uma *arte de saber-fazer* das coisas do sertão, cuja característica híbrida (discurso e prática) manifesta-se nas narrativas. Por isso, nos relatos dos sertanistas e descobridores, chega-se ao jogo das representações sócio-culturais reais, pois são elas que traduzem as experiências significativas desses agentes. “Assim considerada, a narrativa representa o corpo de acontecimentos que serve como seu referente primário e transforma esses “acontecimentos” em sugestões de padrões de sentido que qualquer representação *literal* deles como “fatos”, nunca poderia produzir.”³¹ As narrativas permitem aos agentes explorarem as possibilidades oferecidas pelas práticas do discurso dominante, construindo sentidos inesperados ou imprevistos que ultrapassam os limites convencionais³². Tal como se observa nos relatos e roteiros das bandeiras de descobrimentos, nos quais, em meio à condição de discurso, aparecem os modos específicos (táticos) de adaptar-se às situações ou de enfrentar os desafios dos sertões.

Como notou Sérgio Buarque de Holanda, a eficácia do sertanismo paulista provinha da adaptabilidade ao meio natural e às agruras do sertão através da apropriação do *modus operandi* indígena, resultando em soluções sócio-culturais condizentes com a necessidade de sobrevivência³³. Na sua análise, Holanda “parte das necessidades mais prementes do adventício, tece as urdiduras do cotidiano, evidenciando as tensões, os embates mas

²⁸ As práticas do discurso sujeitas à ordem da disciplina, da reflexão e do saber de um poder próprio – ibidem. p. 136.

²⁹ Vale aqui o princípio metodológico: “Toda a análise cultural deve levar em conta esta irredutibilidade da experiência ao discurso, resguardando-se de um uso incontrolado da categoria texto, indevidamente aplicada a práticas (ordinárias e rituais) cujas táticas e procedimentos não são, em nada, semelhantes às estratégias produtoras dos discursos.” – CHARTIER, 1995. p. 189.

³⁰ Nesta perspectiva, a narratividade e a discursividade exprimem modos diferentes de apropriação da *realidade*. A narrativa expressa um “saber não sabido” (saber-fazer), isto é, um conhecimento prático sobre o qual não há reflexão do “sujeito”, mas que se reconhece como um talento ou uma habilidade – cf. CERTEAU, 1998. v. 1, p. 142-143.

³¹ WHITE, 1991. p. 75.

³² Aspecto assinalado por Giovanni LEVI (1989: 1335): “Não se pode negar que haja um estilo próprio a uma determinada época, um *habitus* resultante de experiências comuns e reiteradas, assim como, a cada época, há o estilo próprio de um grupo. Mas existe também, para cada indivíduo, um espaço de liberdade significativo que encontra precisamente a sua origem nas incoerências dos confins sociais e que dão origem à mudança social.” (tradução).

³³ Cf. *Caminhos e Fronteiras*. 3. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1994.

também as adaptações e a cultura material resultante, chegando, por fim, à própria mentalidade e, logo, à cultura imperante nas várias sedimentações provisórias.”³⁴

Portanto, para a configuração das práticas de descobrimentos dos minerais preciosos, trata-se de compreender que, assim como as narrativas dos sertanistas exploram as possibilidades do discurso colonizador, as experiências singulares (trajetórias) dos sertanistas ou bandeiristas jogam com a força do *habitus* e da tradição prática bandeirista.

Se as práticas bandeiristas nos sertões do ouro situavam-se na interface entre o que era legítimo (ou legal) e o que era possível (ou costumeiro), e assim continuamente ampliavam o campo de ação, não há porque retomar a discussão da historiografia convencional sobre o conceito de *bandeira* sertanista, e nem de sua diferença em relação ao termo *entrada*. Historiadores como Basílio de Magalhães argumentavam que, na Colônia, as bandeiras eram ações de particulares com autonomia e relativa independência em relação à Metrópole, enquanto as entradas tinham caráter estratégico e estavam vinculadas ao Governo português³⁵. Houve reparos aqui e ali no conteúdo das bandeiras sertanistas (isto é, paulistas), e houve mesmo quem defendesse o contrário da concepção tradicional, como Raymundo Faoro, para quem as bandeiras “eram recrutadas e organizadas pelo governo, sobretudo nos cinquenta anos que precederam a descoberta das minas.”³⁶

De qualquer modo, o anacronismo subjacente a estas classificações - público/estatal versus privado/particular - é evidente, pois subestima o poder simbólico mobilizado nestas atividades e a intermediação clientelista que se impunha nas relações de força entre o monarca, os governantes da Colônia e os próprios colonos. Ademais, as bandeiras não são tema (supondo-se que seja) que se possa de maneira densa estudar em bloco, sem estreita atenção às práticas e funções distintas que iam sendo enfeixadas sob o mesmo nome, conforme as circunstâncias, ao longo dos séculos XVII e XVIII. Com efeito, na documentação relativa às Minas, entre o final do século XVII e início do XIX, o termo *bandeira* podia referir-se à qualquer comitiva de entrada no sertão, composta de uma ou mais dezenas de homens (brancos, negros e índios), e com funções diferentes - apresamento, exploração mineral ou punitiva -, mas que não eram exclusivas. O conteúdo destas entradas bandeiristas era, sobretudo, simbólico e ligado às táticas de um saber

³⁴ BLAJ, 1998a. p. 45.

³⁵ Cf. OLIVEIRA JUNIOR, 1995. p. 399-401. GOES FILHO, 1999. p. 89-127.

³⁶ *Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro*. 11. ed. São Paulo: Globo, 1997. v. 1, p. 161.

sertanista e militar, pois, desde os primeiros descobertos de ouro, as entradas de envergadura no sertão, quando recebiam o nome de bandeiras, contavam com a possibilidade da qualificação que a forma tática da tradição militar conotava³⁷.

O método aqui, à luz do que foi proposto, é acompanhar o percurso dos sertanistas cujas práticas instituíram descobrimentos e serviram de invenção (prática e de representação) das Minas do ouro. Essas se enraízam, como já indicamos anteriormente, no modelo e nas práticas usadas na expedição de Fernão Dias Pais, pois sua herança marcaria os acontecimentos da manifestação oficial do ouro, na década de 1690, sendo bem aproveitada pelo sertanistas paulistas, em especial por aqueles que foram reputados pelos agentes do Estado como tendo papel proeminente na empresa.

Em 1674, quando Garcia Rodrigues Pais, aos 13 ou 14 anos partiu com o pai, Fernão Dias, para o sertão de Sabarabuçu, ele iniciava-se, como era o costume, na prática paulista de sertanejar desde “menino”, aprendendo com os parentes e amigos nas entradas³⁸. Como seu pai e tio, eficientes apresadores de índios, anos antes tinham ido buscar “o seu remédio” no sertão como se dizia, ele foi induzido a fazer o mesmo e a cultivar a prática sertanista com seu próprio filho em 1717, mas num sentido diferente³⁹. Junto com Garcia Rodrigues, iam outros jovens parentes do Governador da expedição, como o sobrinho Francisco Dias da Silva, que tinha 16 anos⁴⁰.

O sertanismo servia de aprendizagem prática de um negócio, que se não solucionava a alegada “pobreza” dos jovens bandeiristas, fornecia uma base econômica sobre a qual se podia constituir uma fazenda ou sítio próprio. Além disso, como assinala John Monteiro, a partir dos testamentos e inventários paulistas do século XVII,

³⁷ Jaime CORTESÃO observa que, no século XVI e início do XVII, a bandeira confundia-se com uma companhia da ordenança, e afirma que na origem (ibérica) o termo era de uso estritamente militar – *Introdução à História das Bandeiras*, v. 1, p. 52-55. Segundo Ricardo Román BLANCO, cujas conclusões compreendem mais o século XVII, a bandeira era uma prática de entrada no sertão que assumia feição tático-militar – cf. *Las “Bandeiras”: instituciones bélicas americanas*, p. 430-431. Para John Manuel MONTEIRO (1994: 57), todas as expedições sertanistas da gente do planalto de Piratininga, durante o século XVII, “sempre girou em torno do mesmo motivo básico: a necessidade da mão-de-obra indígena para tocar os empreendimentos agrícolas dos paulistas.”

³⁸ Em 1700, Garcia Rodrigues aparece com a idade de 39 anos. Portanto, teria nascido em 1661, e com 13 anos partiria com o pai na jornada das esmeraldas – Alvará de folha corrida do capitão-mor Garcia Rodrigues Pais, 26 de novembro de 1700. ABN, v. 39, 1917. p. 268. Cf. AIEB, Códice 9. 8, A8, Exposição de Pedro Dias Pais Leme, Guarda-mor das Minas de São Paulo (Brasil), sobre as providências ordenadas por Sua Magestade relativas à sua administração. Paraíba, 1º de outubro de 1746.

³⁹ Cf. ELLIS, 1971. p. 120-127. TAUNAY, 1977. p. 93-94. FRANCO, 1989. p. 156.

os jovens que partiam em busca de cativos recebiam ajuda de custo de seus pais ou sogros, que empregavam pequenas somas de capital e alguns índios nas expedições, com a expectativa de expandir suas próprias posses. Os armadores [da expedição], que forneciam dinheiro, equipamentos e índios, assumiam todo o risco da viagem em troca da perspectiva de ganhar metade dos cativos eventualmente presos. No mais das vezes, a armação era um empreendimento familiar⁴¹.

Era uma pedagogia violenta, e isso chegava a alarmar os responsáveis pelos jovens. Em 1704, por exemplo, um sertanista que quis levar seus sobrinhos órfãos para o sertão do rio São Francisco, para “tomar conhecimento do negócio” a que ia, encontrou forte oposição no padre local e no tutor dos menores⁴².

Com os primeiros descobrimentos das Minas de ouro no sertão dos Cataguases, os pais destes meninos os vão “botando-os para as minas”, a ponto de um dos seus antigos habitantes afirmar que pouca notícia podia dar do seu princípio “pela falta de discurso que naquele tempo tinha, por vir muito menino a estas Minas”⁴³. O recordador nota aqui um traço talvez típico destes lugares de fronteira do sertão: a presença turbulenta de jovens, indicando a condição nova do lugar, e no qual as práticas são sempre constitutivas das normas vigentes.

A entrada comandada por Fernão Dias Pais ao serro de Sabarabuçu foi precedida por uma comitiva, cujo Capitão-mor era o experimentado sertanista Matias Cardoso de Almeida. Serviria esta tática, de mandar troços de sertanistas antes da coluna principal, ao propósito de preparar o caminho e considerar os locais mais adequados para pousos e roças. Não era um roteiro desconhecido para os sertanistas paulistas, pois Matias Cardoso já o havia trilhado em bandeiras apresadoras até as cabeceiras do rio São Francisco, na rota do Sabarabuçu, pelo menos desde a década de 1660⁴⁴. Mas, muito antes disso, desde o início do século XVII, sertanistas paulistas, aproveitando o traçado indígena daquelas bandas, tinham buscado o Sabarabuçu, que supunham junto às cabeceiras do Rio São Francisco. No roteiro do holandês Glimmer, transcrito por Orville Derby, de uma expedição paulista em

⁴⁰ MACHADO, 1980. p. 233-234.

⁴¹ *Negros da terra*: índios e bandeirantes nas origens de São Paulo, p. 86.

⁴² Carta de Dom Rodrigo da Costa ao Mestre de Campo Antônio de Albuquerque da Câmara, 18 de agosto de 1704. DHBNRJ, v. 40, 1938. p. 173.

⁴³ [Notícias do que ouvi sobre o princípio destas Minas]. CCM, p. 217-219.

1601 (ou 1602) ao Sabarabuçu, há referências a aldeias indígenas abandonadas ao longo do trajeto, e a uma aldeia onde os sertanistas finalmente encontraram abundância de mantimentos, possivelmente na mesma paragem onde a gente de Fernão Dias constituiria um arraial. Deste lugar onde os sertanistas passaram um mês, eles tiveram acesso a uma estrada larga e trilhada, que só podia ter sido feita pelos nativos⁴⁵.

Na entrada, Matias Cardoso conseguiu repelir os grupos indígenas hostis, escravizando-os e tomando-lhes os víveres quando era possível, além de reconhecer as veredas mais adequadas para as roças (e arraiais) do roteiro, e de varar as vertentes de um rio buscando as de outro naqueles sertões⁴⁶. Na sua patente de Mestre de Campo passada em 1690, pelo então Governador-Geral Frei Manuel da Ressurreição, há indícios significativos destas práticas. Matias Cardoso contou que após repetidos encontros com os índios e uma batalha com muitos feridos, ele conseguiu “os desbaratar e tomar-lhe os mantimentos, formou logo arraial no dito serro [de Sabarabuçu] com diversas plantas e criações que levou da vila de São Paulo, e dalli mandou conduzir ao caminho ao mesmo governador [Fernão Dias].” Após alguns anos, ao apartar-se da expedição, Matias Cardoso diz que deixou com Fernão Dias 15 escravos, por serem dois naturais da serra, e assim valiosos guias no descobrimento das esmeraldas⁴⁷.

De fato, em 1674, como já foi mencionado no capítulo 2º, na véspera da partida para o sertão, Fernão Dias contava que partiria com seu filho (Garcia Rodrigues) e com mais 40 homens brancos, além dos índios e negros da comitiva, e que se encontraria com Matias Cardoso que já o esperava no sertão. Esse tinha mandado pedir mais gente, pólvora e chumbo. Naquele dia, o Governador da expedição enfatizou que aquele *descobrimento*, era “o de mayor consideração em rasam do muyto rendimento [de prata], e também esmeraldas, e diversas pedrarias”. Contudo, Fernão Dias asseverou: “foy já descoberto”, apesar disso, conferiu para si próprio um papel especial: “avendo eu de avizar [ao monarca]

⁴⁴ Conforme indica a patente passada a Matias Cardoso para Capitão-mor da expedição de Fernão Dias, citada por Pedro Taques – Informação sobre as minas de S. Paulo e dos sertões da sua capitania desde o ano de 1597 até o presente 1772. RIHGB, t. 64, v. 103, 1901. p. 30. Cf. FRANCO, 1989. p. 29-30.

⁴⁵ RIHGPS, v. 4, 1898-99. p.329-350.

⁴⁶ Apropriação sertanista de prática indígena: “Os indígenas, para percorrer o território ou trocar produtos de culturas diferentes, passavam, com muita frequência das cabeceiras dum rio ou dum sistema fluvial para os outros. Para isso utilizavam as canoas de casca, facilmente transportáveis às costas, ou inteiriças e escavadas em tronco de árvore, que transportavam também a dorso, ou faziam rolar em toros de madeira.” – CORTESÃO, [196-?]. 121, 122.

⁴⁷ Apud FRANCO, 1940. p. 111-113.

com ajuda de Deus que o descubry sem todo deserto, povoado de gente assistente”. Só povoado, o príncipe regente poderia mandar examinar, para que sem dispêndio nem dilação, “havendo muyto que comer, e bastante criação” se fizesse o descobrimento com toda a facilidade. Pois, “oir e vir facil cousa fora aos homens de Sam Paulo, e dificultoso ao depois, e somente se examinaram os serros, e ficará o mais por descobrir”⁴⁸. É significativa esta passagem: Fernão Dias deu mais importância ao beneficiamento do caminho, e à povoação do sertão das minas a partir das roças e das criações locais do que às notícias dos serros, cujo tesouro mineral “já foy descoberto”. O descobrimento era um processo mais complexo do que um “descoberto”; era uma lavra de rendimento constante, que vista e examinada pela Coroa, seria lucrativa à fazenda real e aos súditos. Isso se conseguiria com a colonização sob as vistas do Estado, com arraiais, roças e circulação de colonos. O “descoberto” era difícil, mas não suficiente.

Desta concepção comungavam agentes da Coroa e os colonos. Pois, notícias de Minas de ouro e alguma exploração sempre ocorreram nas Capitânicas do sul, em especial na região da vila de São Paulo, a questão fundamental para eles era o suposto beneficiamento das tais minas (leitos e encostas dos riachos): improvável pelos escassos rendimentos das experiências feitas, e irracional por ser ouro de lavagem, que se apresentava na natureza de maneira superficial e inconstante.

Era preciso que o rendimento fosse lucrativo o suficiente para manter a fábrica da lavra do ouro, que devia ser de beta. Em 1662, num alvitre de autoria desconhecida explicava-se que em São Paulo e vilas circunvizinhas só os moradores de maior cabedal (de mais de 10 escravos) conseguiam tirar ouro, porque os “pobres de tres, e quatro athe dez escravos” não iam tirar ouro. Quando os pobres iam tirar ouro, por ser em sertão desabitado dos seus naturais, os escravos levavam às costas os mantimentos de que precisavam, mas nunca era o bastante para os dias da jornada, assistência nas Minas e dilação no retorno ao povoado, não ficando, por isso, mais de 12 ou 15 dias nas diligências de extração do ouro. Assim, não se cresciam os rendimentos do ouro, não se redimia a pobreza dos colonos, e nem eram extraídas rendas e quintos consideráveis para a fazenda real.

Então, visto que o povoamento e a expansão econômica entre as praças do Rio de Janeiro e de Santos e a região de Piratininga são indicados como causas da falta de índios

⁴⁸ Carta de Fernão Dias Pais a Bernardo Vieira Ravasco, 20 de julho de 1674 – apud BARREIROS, 1979. p.

entre os moradores das vilas de serra acima, essas circunstâncias só aumentaram a miséria de alguns. Isso porque o apresamento foi se tornando cada vez mais difícil e oneroso, por ocorrer mais distante das povoações e em sertão desabitado de índios, que, fugindo do cativo dos bandeiristas, embrenharam-se cada vez mais em áreas de difícil acesso. Foi neste contexto do apresamento de silvícolas, que, aos moradores das povoações circunvizinhas de São Paulo, “lhes mostrou a experiencia nas escarvas das agoas do Inverno grãos de ouro que despertou a diligencia com que conheserão haver em toda terra de cem legoas daquella Costa as minas”. Mas, a distância daqueles sertões e a fuga dos nativos, excedendo as possibilidades de cabedal daquela gente com a falta de índios e sem escravos de Angola, criaram obstáculos à exploração das lavras auríferas, ainda possível somente para alguns poderosos locais, e os paulistas continuaram nas lavouras que já possuíam – trigo e algodão -, e com criação de gado⁴⁹.

É uma análise do processo econômico-social ocorrido na região de São Paulo ao longo do século XVII das mais perspicazes, e vai na direção das interpretações mais recentes da historiografia⁵⁰. Segundo Luís Felipe de Alencastro, a conjuntura favorável aos paulistas na primeira metade do Seiscentos muda de rumo na segunda metade do século, especialmente a partir da década de 1680, quando, após as “investidas luso-brasilicas” e a consolidação do domínio luso do comércio atlântico de africanos e mercadorias, observa-se um refluxo do tráfico de índios. Isso porque a posse de índios e de terras não garantia mais o acesso dos paulistas ao mercado colonial (e atlântico).

Para transformar o excedente extorquido aos indígenas em mercadoria, o colono devia se enfiar no circuito atlântico de trocas. Desde logo, ele caía na imposição comercial – e não apenas demográfica (a eventual inexistência de mão-de-obra indígena) – de adquirir africanos e se vinculava mais ainda à

23-24.

⁴⁹ Consta o alvitre de 12 capítulos e faz parte da conhecida *Informação sobre as minas do Brasil*. ABN, v. 57, 1935. p. 160-171.

⁵⁰ “Se, de um lado, as formas peculiares de apropriação do trabalho indígena sofreram as restrições institucionais ao cativo dos nativos, de outro, representaram sempre o meio mais econômico de preencher as necessidades dos colonos. A viabilidade desse esquema começou a declinar com o aumento das distâncias, da resistência indígena e dos custos envolvidos. O resultado deste processo foi, inevitavelmente, um vertiginoso declínio do retorno das viagens.” - MONTEIRO, 1994. p. 98. Entre as décadas de 1620 e 1650, durante a pressão holandesa no Brasil e na África ocidental, São Paulo firma-se como pólo exportador de alimentos na Colônia, mandando para as praças do Norte e Angola cal, farinha de mandioca e de trigo, milho, feijão, carnes salgadas, toucinho, linguiça, marmelada, tecidos rústicos e gibões de algodão à prova de flechas. Nas costas dos índios era feito todo o transporte de mercadorias, e chegavam as que eram importadas, via praça de Santos: sal, tecidos, especiarias, vinho, ferramentas, pólvora – ALENCASTRO, 2000. p. 194-195.

metrópole traficante. “Falta de terras” e “falta de braços” têm, portanto, muito pouco a ver com a geografia e com a demografia aborígene⁵¹.

Diante de um quadro de mudança econômica nas Capitânicas do sul, as propostas do alvitrista anônimo para a fabricação das Minas podiam ser reunidas a partir de um único argumento: povoamento dos sertões dos descobertos de metais e pedras preciosas, e o conseqüente plantio de frutos, legumes e mantimentos. Para ele, estes procedimentos deviam ser usados em todos os descobertos do Estado do Brasil: de ouro, da prata e das esmeraldas. Vale citar a sua proposição sobre como se devia fazer o descobrimento das esmeraldas porque aponta para as mesmas táticas utilizadas por Fernão Dias e sua gente na expedição de 1674. Sabia-se por tradição e roteiros antigos que os descobertos de esmeraldas conseguidos por Marcos de Azeredo ficava na altura do rio Doce, e cuja navegação era difícil; por isso, o alvitrista aconselhou:

Remedeasse com mandar S. Mg.de no ultimo porto deste Rio em que desembarção situar, e prantar frutitos, e sementes daquelle pais, que em seis mezes os que mais se dilatão acodem ao sustento como se fes na Bahya nas terras do Orobo contra os barbaros que damnificavão por aquella via aos moradores daquelle territorio [guerra na qual os paulistas tiveram ativa participação], e no verão seguinte indo os decubridores com mantim.to necessario p.a a viagem achão quando desembarção provisão bastante das sementeiras feitas pera se deterem hum anno nas experiencias, e busca daquellas serras⁵².

Desde a década de 1660, e firmando-se na década de 1670, os bandeiristas conferiam às roças e criações o papel de vanguarda das suas atividades no sertão, acoplando à empresa descobridora a fabricação costumeira de roças. Na expedição de Fernão Dias, o estabelecimento de feitorias e roças vieram antes, ou junto, das atividades de apresamento de índios e de descobrimento de prata e esmeraldas. Por esta altura já era conhecido o caminho das vilas de serra acima, passando por Taubaté, para o sertão das cabeceiras do rio São Francisco (e Sabarabuçu) como “caminho geral” dos sertanistas que buscavam as minas⁵³. Ao longo desta rota, Fernão Dias, segundo relato de seu neto em 1757, teria formado arraiais (e roças): Vituruna (ou Ibituruna) na comarca do Rio das

⁵¹ Ibidem. p. 242. Cf. BLAJ, 1995. p. 134-183.

⁵² Informação sobre as minas do Brasil. ABN, v. 57, 1935. p. 167-168.

⁵³ Cf. Certidão da Câmara de Taubaté, 21 de outubro de 1681 - Fernão Dias Pais - o descobridor das esmeraldas; - conclusão cópia de documentos interessantes, extraídos do antigo Conselho Ultramarino em Lisboa, cópia iniciada a folhas 11, do vol. XIX desta Revista. RAPM, v. 20, 1926. p. 172-173.

Mortes; Paraopeba, Sumidouro e Boca Grande na comarca de Sabará; Tucambira (ou Itacambira), Itamarandiba, Esmeraldas, Mato das Pedreiras e Serro Frio⁵⁴.

São táticas de descobrimento como esta que se aconselhava aos forasteiros reinóis e pouco experientes, como Dom Rodrigo de Castelo Branco, provido Administrador Geral das Minas, encarregado pela Coroa para averiguar a certeza das Minas do sertão de Sabarabuçu, e cujos frutos demoravam. Em 1680, em reunião dos camaristas de São Paulo com alguns sertanistas experientes sobre o melhor modo de fazer a entrada a cargo de Dom Rodrigo, todos opinam “que se devia mandar plantar os sítios, que nomeados e assinalados fossem, para quando chegasse a tropa terem mantimentos promptos para o necessario sustento no sertão”. De pronto, Dom Rodrigo acatou o conselho⁵⁵. Mas, antes disso, o plantio de roças de mantimentos no sertão já era a forma recomendada para o descobrimento de prata e de ouro, segundo o Regimento passado pelo próprio Dom Rodrigo em 13 de agosto de 1679, na vila de Iguape, para as minas paulistas da costa do sul; no seu artigo primeiro aparece: “Toda a pessoa de qualquer qualidade que seja, que for ao sertão a descobrimentos será obrigado a levar milho, efeijão emandioca, para poder fazer plantas e deixá-las plantadas, porque com esta diligencia se poderá penetrar os certos, que sem isso hé impossível”⁵⁶.

Em 1681, enquanto D. Rodrigo rumava para os descobertos, Fernão Dias entrava em conflito aberto com alguns capitães das tropas paulistas que insistiam em buscar índios na serra das esmeraldas, valendo-se ainda do milho das roças que lá tinham sido produzidas a mando do velho bandeirista. Para o Governador da expedição não devia haver riscos à integridade da mina; advertia os capitães que abandonassem o local para a vistoria, e replantassem a roça que serviria ao emissário régio, Dom Rodrigo. Atento ao fato de que o descobrimento era mais do que coletar as amostras e apresentá-las à Coroa, ele publicou os resultados de sua fábrica junto à mina de esmeraldas: 50 aves, 12 porcos, bastante milho estocado do ano anterior e para colher de uma roça aos cuidados de cinco índios e duas

⁵⁴ Segundo memória de Pedro Dias Pais Leme citada por SOUTHEY, 1981. v. 3, p. 33.

⁵⁵ LEME, 1980. v. 2, p. 51.

⁵⁶ Informação sobre as minas de S. Paulo e dos sertões da sua capitania desde o ano de 1597 até o presente 1772. RIHGB, t. 64, v. 103, 1901. p. 53.

índias, e uma tenda armada⁵⁷. No decurso do tempo que ficou no sertão, houve certamente uma diferenciação na estratégia dos sertanistas capitães da entrada: enquanto a maioria promovia o descimento de índios para São Paulo, Fernão Dias e alguns aliados apostavam *também* na fábrica do descobrimento de prata e esmeraldas⁵⁸.

Quando, finalmente a comitiva do Administrador Geral das Minas alcançou o sertão dos descobertos, Fernão Dias já estava morto no arraial de Sumidouro. Garcia Rodrigues completou, então, o serviço do pai, tomando a frente do descobrimento. Tirando proveito de uma situação já bastante difícil, com as doenças e mortes de amigos e escravos, o moço sertanista não vendeu a produção das roças fabricadas por seu pai, ao invés disso a ofereceu a D. Rodrigo para o descobrimento da prata, e por serviço do Rei. Encontrou-se com o delegado régio no arraial de Paraopeba e manifestou o descobrimento entregando a Dom Rodrigo as amostras de “esmeraldas” e oferecendo a ele todos os mantimentos e criações das feitorias do pai⁵⁹.

Muitos paulistas (ou seja, moradores das vilas de serra acima), junto com Garcia Rodrigues, não duvidaram que a empresa de Fernão Dias tivesse resultado no descobrimento de esmeraldas. Quanto ao emissário do Rei às Minas, ele denotou sua dúvida numa certidão requerida por Garcia Rodrigues para instituir o feito; afirmou que o filho de Fernão Dias manifestou “unas Piedras Berdes transparentes disienio ser esmeraldas”. Mas, apesar de contido, talvez por duvidar do descobrimento, o Administrador das Minas lembrou que Garcia Rodrigues tinha sido merecedor de honras régias que se conformem aos seus serviços⁶⁰.

Para Garcia Rodrigues Pais, e muitos outros sertanistas depois, com pretensão de descobridores, os serviços eram grandes e mereciam muitas honrarias e prêmios. Logo ele partiu para a Corte levando as amostras das tais pedras verdes, e requereu, acompanhado do

⁵⁷ Mandado de Fernão Dias Pais, 27 de março de 1681 – Cópia de um importante e interessante processo sobre Fernão Dias Pais, o – Descobridor das Esmeraldas; - extraída do antigo Conselho Ultramarino em Lisboa. RAPM, v. 19, 1921. p. 52-53.

⁵⁸ Petição de Garcia Rodrigues Pais – *ibidem*. p. 11-18.

⁵⁹ Certidão de Dom Rodrigo de Castelo Branco, 8 de outubro de 1681; Certidão de Francisco João da Cunha, apontador e ajudante da Administração Geral das minas, 10 de outubro de 1681 - Fernão Dias Pais - o descobridor das esmeraldas (...). RAPM, v. 20, 1926. p. 161-162, 166-167.

⁶⁰ Certidão de Dom Rodrigo Castelo Branco, 8 de outubro de 1681 - *ibidem*. p. 162.

tio, junto ao Conselho Ultramarino em Lisboa, em 1683, as mercês régias pelos serviços do pai e seu no descobrimento das esmeraldas⁶¹.

O resultado desta petição foi a renovação cautelosa de promessas aos herdeiros de Fernão Dias: o hábito de Cristo para o primogênito Garcia Rodrigues e os hábitos de Avis ou São Tiago para seus dois irmãos mais velhos, cujas tenças recaíam sobre o rendimento de minas descobertas de esmeraldas - e de minas de beta de ouro ou de prata que suplicante descobrisse. Caso estas minas “tivessem importancia a fazenda Real”, o prêmio total das tenças que chegava a 220\$000 subia para 350\$000 com hábitos da Ordem de Cristo, e Garcia Rodrigues poderia requerer o foro de fidalgo “a que se lhe teria particular respeito” Assim, a Coroa ligou o valor da mercês que viessem a ser concedidas ao descobrimento das minas *reais*, entendendo-se esse descobrimento como a manifestação de depósitos de minerais preciosos cujo rendimento fosse lucrativo para a fazenda real. Afeita ao engenho político, a Coroa pouco cedeu, mas conservou os laços do contrato com o peticionário.

Há nuances de sentido aqui que precisam ser indicadas. O descobrimento de minas significava, como já foi assinalado, a manifestação e a fabricação de lavras de rendimento para os colonos e a Coroa, mas isso não obrigava os colonos a descobrirem necessariamente lavras lucrativas para a fazenda real. Contudo, vê-se que a Coroa negociava mais este elemento visando submeter os sertanistas e descobridores ao jogo político e econômico do Estado monárquico.

As esmeraldas não foram reconhecidas como de boa qualidade na Corte, o que talvez explique certa reticência da Coroa na concessão de mercês. Por outro lado, de sua parte, o descobridor Garcia Rodrigues não se fez de rogado e ofereceu-se para descobrir mais do que o manifestado naquela ocasião, muito provavelmente por prever que seus requerimentos não seriam atendidos da maneira que desejava. Enquanto, anos depois, na sua petição sobre a inteira execução das promessas régias, Garcia Rodrigues afirmou que não aceitou aquele despacho de 1683 por querer fazer maiores serviços ao Rei, na Resolução régia de 1702 consta simplesmente que não se tirou portaria do tal despacho. Os dois lados mantêm-se no jogo político da economia da dádiva, cujos frutos seriam aproveitados anos depois pelo sertanista descobridor.

⁶¹ Petição de Garcia Rodrigues Pais [1700] – RAPM, v. 19, 1921. p. 11-18. Cf. Resolução régia em consulta do Conselho Ultramarino, 20 de abril de 1702 – apud TAUNAY, 1977. p. 156-158.

Mostrando que a sua família tinha ainda poder econômico e crédito suficientes para armar expedições apesar dos alegados gastos da jornada do pai (seis a sete mil cruzados para alguns, mais de 12 mil cruzados segundo o próprio Garcia), o sucessor Garcia Rodrigues empreendeu mais duas entradas para “continuar” no descobrimento das esmeraldas no sertão de Sabarabuçu, e para aprofundar mais na terra e assim achar pedras “mais perfeitas”. Na primeira entrada, ele referiu que durante dois anos reformou as plantas e feitorias deixadas por seu pai, e esperou as ordens régias que lhe garantiram o cargo de Capitão-mor e administrador do descobrimento das tais minas. Na segunda entrada, enfatizou que teve gastos consideráveis de sua fazenda “em mantimentos, carnes e farinhas, comprando muitos Cavallos para a carruagem, levando Homens, escravos, e Índios de seu serviço, com capellam para a tropa”, demorando cinco para seis anos.

Sabe-se que tiveram pouco efeito estas entradas ao Sabarabuçu e Serra das esmeraldas, além do possível descimento de indígenas, sabendo-se que vinha de muito tempo a tática paulista de legitimar as suas entradas alegando empresa de descobrimentos⁶². Os interesses sertanistas de escravização de índios permaneceram, pois teria Garcia Rodrigues, após abandonar as escavações na serra das esmeraldas, explorado a região entre o rio das Mortes e Ouro Preto, e avançado pelo rio Doce, no final da década de 1680 e início de 1690⁶³. Mais tarde, em 1705, useiro do trabalho dos índios no plantio de roças, nas lavras do ouro e na fabricação do caminho para os campos das Minas Gerais, o bandeirista continuava insistindo na redução dos nativos, e no aldeamento deles numa povoação que queria fazer na passagem do rio Paraíba, com o pretexto de serem “exercitados e naturaes daquele sertão”, e assim mais aptos para os serviços de descobrimentos de ouro e terras⁶⁴.

⁶² No início da década de 1690, o apresamento de índios pelos paulistas continuava em pleno vigor. Todavia, eles eram acusados de cativar os índios de língua geral (tupi) já aldeados no sertão das capitanias do norte – Cf. Carta de Antônio Luís Gonçalves da Câmara Coutinho ao Rei, Bahia, 19 de julho de 1693. DHBNRJ, v. 34, 1936. p. 84-86. MAGALHÃES, 1935. p. 112.

⁶³ Segundo as indicações de documentos citados por Andée Mansuy (estudo crítico) - ANTONIL, 1968. p. 391-392. FRANCO, 1940. p. 156. Carta do Governador-Geral a Pedro Taques de Almeida, 31 de agosto de 1689. DHBNRJ, v. 11, 1929. p. 152-153.

⁶⁴ Carta de Garcia Rodrigues Pais a Dom Pedro II, Rio de Janeiro, 30 agosto de 1705 – apud ANTONIL, André João. *Cultura e Opulência do Brasil por suas drogas e minas*. Estudo crítico de Andrée Mansuy. Paris: Institut des Hautes Études de l'Amérique Latine, 1968. p. 579-581.

Em 1694, o bandeirista foi almotacel da câmara de São Paulo e consta que em 1698 já estivesse situado na sua fazenda do rio Paraíba⁶⁵.

Quando, nesta época, começaram os descobrimentos de ouro de lavagem no sertão dos Cataguases, Garcia Rodrigues, aproveitando-se da ocasião, investiu nas promessas régias sobre os descobrimentos de minas de importância para a fazenda real, e alega que ele foi o primeiro descobridor das Minas de ouro. Na petição ao Rei, em 1700, ao chamar a serra de Sabarabuçu e a serra das esmeraldas do roteiro das suas entradas anteriores de Minas de Cataguás, ele estabeleceu a continuidade histórica e simbólica entre os descobrimentos de esmeraldas e aqueles rendosos descobertos auríferos, e arrematou de modo pretensioso: “podendose dizer que elle, e o dito seu Pay, por descobridores forão a cauza primaria, e total de se achar a fazenda de Vossa Magestade, com a utilidade de tanta quantidade de ouro”⁶⁶.

Amparado nesta interpretação, Garcia Rodrigues conseguiu atrelar, relacionando os serviços de descobrimentos à abertura de caminhos, as promessas régias feitas em 1683 a renovados pedidos de mercês em 1700 – para o descobridor o foro de fidalgo da Casa Real e 400\$000 (pelo aumento do lote da comenda de 100\$000) a título do hábito da Ordem de Cristo; para dois filhos e uma filha três hábitos de Cristo com comenda de 100\$000 cada um. Para o sertanista-descobridor, todas estas tenças podiam ter efeito com o rendimento das Minas de ouro de Cataguases, visto ser notório os ganhos da fazenda real, que foi a condição contratada pelas partes para as mercês ao descobridor. Estas mercês atenderam as velhas representações de descobrimentos, e satisfaziam, *em parte*, o serviço da abertura de um caminho novo do Rio de Janeiro para os campos gerais e Minas de Sabarabuçu. Por isso, o novo pedido do descobridor: o privilégio de donatário de uma vila a ser construída junto ao rio Paraíba do sul, no meio do caminho para as Minas. Exprime-se aqui, mais uma vez, a troca de serviços e prêmios, que consolida, dando continuidade e estabilidade à relação entre o Rei e os bandeiristas de qualidade. Anos depois, talvez preocupado com a afluxo de moradores com o acabamento do caminho, Garcia procurou o reconhecimento régio para a imensa demarcação da vila prometida; pretendeu que os limites fossem, de um

⁶⁵ TAUNAY, 1948. v. 9, p. 417. FRANCO, op. cit. p. 154.

⁶⁶ Petição de Garcia Rodrigues Pais – RAPM, v. 19, 1921. p. 17.

lado, a Serra dos Órgãos e vertentes do rio Paraíba, e de outro, a saída dos campos gerais, medindo tudo 10 léguas de testada, cinco léguas para cada lado⁶⁷.

Apesar de pouco convencido das alegações de descobrimento feitas por Garcia Rodrigues, o Rei Pedro II mandou o Governador da Capitania do Rio de Janeiro provê-lo em algum posto da administração das minas de esmeraldas ou de ouro, pela “diligência e averiguação” destas minas de esmeraldas e por ele “insinuar” que foi o primeiro a descobrir ouro de lavagem no sertão de Sabarabuçu⁶⁸. Contudo, mais mercês régias dependiam de novos serviços de descobridor e sertanista. Em 1704, o Rei considerou que pela abertura do caminho novo é que foram concedidos ao descobridor o foro de fidalgo da Casa Real, um hábito da Ordem de Cristo (cuja mercê ficou sem efeito, devido à sua inabilitação na Mesa da Consciência e Ordens, agravada pela negociação desastrosa na Corte), e o direito de construir vila como donatário⁶⁹. As mercês dos hábitos de Cristo para os seus filhos não foram atendidas. Mesmo assim, em 1735, após o velho sertanista insistir na promessa do hábito, em razão dos encargos de descobrimento da casa paterna, ele obteve para o filho mais velho, Pedro Dias Pais Leme, futuro Guarda-mor Geral das Minas Gerais, a comenda de 100\$000 a cujo título foi concedido o hábito da Ordem de Cristo⁷⁰. A mercê só teve, assim, execução neste filho, tendo esse sido habilitado pela Mesa da Consciência e Ordens⁷¹.

Mais do que atrativos econômicos nas Minas, na virada do século XVII para o XVIII, Garcia Rodrigues interessava-se sobretudo pelas possibilidades lucrativas do trânsito comercial em volta do Rio de Janeiro. Astuciosamente, apropriou-se de

⁶⁷ Carta para se informar sobre a demarcação da vila que se fez mercê a Garcia Rodrigues Pais, 4 de agosto de 1711. RAMSP, v. 7, 1934, p. 77-78. Efetivamente, Garcia Rodrigues conseguiu apropriar-se de quase toda esta demarcação, pois, em 1749, dizia-se que o seu filho e herdeiro da fazenda da Paraíba possuía 9 léguas de testada das terras ao longo do caminho novo, na altura das passagens dos rios Paraíba e Paraibuna - [Diário da jornada que fez o ouvidor Caetano da Costa Matoso para as Minas Gerais]. CCM, p. 882-897.

⁶⁸ ANRJ, códice 952, v. 8, f. 303, Carta régia para Artur de Sá e Menezes, 19 de novembro de 1697. Cf. TAUNAY, 1948. t. 9, p. 417.

⁶⁹ Carta régia a Álvaro da Silveira de Albuquerque, 13 de março de 1704 - Garcia Rodrigues Paes (alguns subsídios para a história dos bandeirantes) por Basílio de Magalhães. RIHGB, t. 84, 1920. p. 34.

⁷⁰ Resolução régia em consulta do Conselho Ultramarino, 12 de fevereiro de 1735 - TAUNAY, 1977. p. 158. Sobre a inabilitação de Garcia Rodrigues, ver capítulo 3º.

⁷¹ Na consulta do Conselho Ultramarino sobre uma petição de Pedro Dias Pais Leme querendo a execução da remuneração de serviços familiares, em 1752, pareceu aos conselheiros, a partir da portaria régia de 1703, que os serviços do avô do suplicante, e os de seu pai, feitos até o ano de 1700, tinham sido já remunerados, e o suplicante estava de posse das mercês do foro de fidalgo, da comenda da Ordem de Cristo do lote de 100\$000

prerrogativas do suposto descobrimento dos campos gerais, região contígua aos descobertos auríferos, que, pelo menos no princípio destes, atraía tanta atenção dos comerciantes e governantes do Rio de Janeiro quanto as minas de aluvião. Com isso, passou o sertanista-descobridor a deter o capital simbólico necessário ao feito alegado – qualidade, honra, capacidade, crédito – que fez com que fosse imbatível, na concorrência com outros bandeiristas, ao pretender fabricar um novo caminho que atalhava o antigo caminho geral do sertão das Minas. O Capitão Amador Bueno da Veiga, outro experimentado sertanista, foi preterido duas vezes pela Coroa, no seu intento de abrir um caminho dos campos gerais para o Rio de Janeiro. Na primeira vez, quando Amador Bueno propôs a empresa ao Governador da Capitania do Rio de Janeiro, Artur de Sá e Menezes, este não ficou convencido da sua capacidade já que o sertanista pediu um ano para abrir um caminho, enquanto Garcia Rodrigues alegou poder fazê-lo em pouco tempo. Além disso, o Governador achou as mercês que Amador Bueno pedia excessivas. Em 1704, após a mudança no Governo do Rio de Janeiro com a substituição de Artur de Sá e Menezes, beneficente de alguns *partidos*⁷² (e parentelas) paulistas, consta que Amador Bueno insistiu no serviço e ao que parece reitera as mesmas mercês indeferidas por Menezes: largas terras de sesmaria no trajeto proposto, o foro de fidalgo e um hábito de Cristo com tença efetiva⁷³. Como da outra vez, não houve andamento na negociação.

réis, e do ofício de Guarda-mor Geral – APM, Avulsos Capitania de Minas Gerais/AHU, caixa 49, documento 19.

⁷² Partido, no sentido que se apresenta nos textos coevos, era um segmento de parentes e de amigos unidos por relações de reciprocidade e favor, formando uma rede clientelista específica, e bastante flexível. Assim como no grupo de parentesco, a condução para a chefia do partido, dependeria, como deduziu Marcel MAUSS (1974: 174-175) das sociedades do *potlatch*, do prestígio e do poder de retribuição do candidato: “Entre os chefes e vassallos, entre vassallos e subordinados, por essas dádivas é a hierarquia que se estabelece. Dar é manifestar superioridade, ser mais, mais alto, *magister*; aceitar sem retribuir ou sem retribuir mais, é subordinar-se, tornar-se cliente e servidor, apegar-se, rebaixar-se (*minister*).” Cf. PITT-RIVERS, 1988. p. 44. Quanto à família no Antigo Regime português, o termo podia assumir o sentido de parentela (ou de linhagem de varões), bem mais abrangente que um grupo doméstico ou nuclear, e cujos integrantes mantinham laços genealógicos e mesma herança simbólica. Mas, ainda havia a noção de *casa*, relativa às famílias enobrecidas, e com limites institucionais visíveis. Essa identificava-se com um privilégio, direito, vínculos ou ofício exclusivo concedido pela monarquia e detido pelos seus membros – cf. MONTEIRO, 1993. p. 43-63.

⁷³ Carta régia à Artur de Sá e Menezes sobre o requerimento de Amador Bueno da Veiga, 23 de setembro de 1704 (e requerimento deste) – RIHGB, t. 84, 1920. p. 36-37. Além de Amador Bueno, em 1704, Félix Madeira, seu filho Félix de Gusmão, e o bandeirista Antônio Machado oferecem fazer o descobrimento do caminho mais breve para as Minas. Dizem mais tarde ter descoberto o caminho, e Félix de Gusmão oferece-se para o abrir permanentemente, fazendo uma estrada à sua custa. Mas, este serviço é explicitamente suspenso, em 1705, pelo Governador do Rio de Janeiro: “o mandei suspender, por se asentar não convir ao serviço de Vossa Magestade haver dous caminhos, mayormente tendosse por infalível que o mais util era o de Garcia Rodrigues quando o outro se houvesse de conseguir, o que estava ainda em duvida.” Carta de Álvaro da

Eram considerados excessivos os pedidos de Amador Bueno, mas não os de um vassalo como Garcia Rodrigues Pais, cuja folha de serviços e qualidade permitiu que negociasse maiores mercês e lucros do que o seu concorrente. Estreitas ligações do Governador do Rio de Janeiro com os seus parentes e aliados (veja-se a reabilitação de Borba Gato no Governo de Menezes), e, mais do que isso, o crédito alcançado na capacidade de fabricar o caminho entre o Rio de Janeiro e os campos gerais dos Cataguases, levaram à pronta aceitação pela Coroa da proposta de Garcia Rodrigues, em 1698⁷⁴. Em troca por *mais* este serviço para o bem do Estado, ele requereu, e obteve, terras de sesmarias na passagem do rio Paraíba do sul, para construir uma vila na qual fosse o donatário.

Ancorado nas suas fortes ligações com os agentes da Metrópole, Garcia Rodrigues pôs em prática, desde a juventude, a noção legítima, segundo a norma colonial, de que o descobrimento só se efetivava com o povoamento e o beneficiamento dos caminhos, por meio dos pousos e das roças. Lucrou muito com isso, e outros sertanistas-descobridores procuraram fazer o mesmo. Com as primeiras notícias de minas de rendimento no sertão de Cataguases, o bandeirista, fiel às práticas tradicionais, fez abrir somente uma picada que não permitia mais do que gente à pé com sua carga, evidentemente levada às costas dos índios⁷⁵. Em lugar estratégico do percurso, na passagem do caudaloso rio Paraíba e no meio da jornada entre o Rio de Janeiro e os campos gerais, estabeleceu um arraial e plantou roças⁷⁶. Ali Garcia Rodrigues quis construir a sua vila, garantia de posse do ponto e dos ganhos na passagem dos viajantes.

Àquela altura, os campos gerais, junto com os campos dos Goitacazes, eram vistos pelos comerciantes e fazendeiros do Rio de Janeiro como uma fronteira promissora para a expansão da criação de gado que atendesse aquela praça. Nas propostas dos bandeiristas e nas intenções dos agentes da Coroa assinalam-se os lucros advindos da criação nos campos

Silveira de Albuquerque ao Rei, 15 de março de 1705 – *ibidem*. p. 37-38. Cf. Carta de Álvaro da Silveira de Albuquerque ao Rei, 24 de maio de 1704 – *ibidem*. p. 35. Da mesma forma que Garcia Rodrigues, Félix de Gusmão pediu de mercês por este serviço o fôro de fidalgo e licença para possuir vila junto ao rio Paraíba, na variante do caminho para as Minas que diz ter descoberto. Além disso, quis também o posto de Mestre de Campo – Requerimento do Capitão Félix Madeira e Gusmão. ABN, v. 39, 1917. p. 304.

⁷⁴ ANRJ, códice 77, v. 6, f. 142v-144v, Carta de Artur de Sá e Menezes ao Rei, 24 de maio de 1698.

⁷⁵ Carta régia a Artur de Sá e Menezes, 15 de novembro de 1701 (acompanhada de resposta de Álvaro da Silveira de Albuquerque, 7 de setembro de 1702) – RIHGB, t. 84, 1920. p. 28-29.

⁷⁶ Carta do Governador do Rio de Janeiro ao Rei, 14 de julho de 1703; Papel de Garcia Rodrigues Paes, 8 de julho de 1703 – *ibidem*. p. 32-33.

e o crescimento do contrato de couros, bem como o abastecimento facilitado dos moradores do Rio de Janeiro⁷⁷. Na virada do século XVII, os sertanistas afirmavam que os campos gerais eram tão férteis para o gado que poderiam virar uma espécie de Buenos Aires caso se povoassem, porque confinavam com outras regiões pastoris do sul (nova Colônia) e do norte (currais da Bahia). Animados por esta perspectiva, os agentes da Coroa no Rio de Janeiro supunham que o caminho beneficiaria a fazenda real e a vida econômica local, por facilitar a cobrança dos quintos, fazer crescer os dízimos e os contratos, e trazer para aquela praça um extenso comércio regional⁷⁸. Buscando colonizar os campos gerais, obra que vinha sendo tentada há mais de 90 anos segundo Artur de Sá e Menezes em 1699, houve duas tentativas deste Governador, por instância de Garcia Rodrigues, de conseguir um auxílio de 10000 cruzados dos sesmeiros e mercadores do Rio de Janeiro. Esses alegaram, na primeira vez, que só contribuiriam com o término da empresa. Então, após ano e meio, penhorando o feito somente com a abertura de uma picada, o bandeirista voltou a insistir na ajuda de custo pedida aos negociantes e pretendentes a sesmeiros no caminho que, provavelmente cientes das difíceis condições do trajeto, se negaram mais uma vez a ajudar. Com esta outra recusa, o sertanista-descobridor obteve do Governador do Rio de Janeiro algo mais lucrativo: o direito exclusivo de fazer ou manter *negócio* no caminho novo, que começaria em 1700 e acabaria em 1702⁷⁹.

É muito provável que do ponto de vista econômico e comercial, em 1700, os colonos do Rio de Janeiro valorizassem mais o acesso aos campos de criação de gado bovino do que as minas de aluvião que, supunha-se, eram de parques rendimentos e há mais

⁷⁷ Cf. Petição de Garcia Rodrigues Pais – RAPM, v. 19, 1921. p. 15. Carta régia à Artur de Sá e Menezes sobre o requerimento de Amador Bueno da Veiga, 23 de setembro de 1704 (e requerimento deste) – RIHGB, t. 84, 1920. p. 36-37

⁷⁸ Apesar do Governador do Rio de Janeiro asseverar em 1698, que os campos dos Goitacazes estavam “quase perdidos”, em 1702, o Rei ordenou que se repartissem os campos gerais de Goitacazes entre os paulistas e os moradores do Rio de Janeiro – ANRJ, códice 77, v. 6, f. 142v-144v, Carta de Artur de Sá e Menezes ao Rei, 24 de maio 1698. Cf. Carta régia, 14 de março de 1702. DIHCSP, v. 51, 1930. p. 70-71. Em 1701, expressão de um conflito envolvendo interesses comerciais e políticos entre baianos e moradores das capitâneas de baixo, o Capitão do descobrimento do caminho dos currais da Bahia afirmava que, mesmo nos currais do campo dos Goitacazes e das vilas anexas à cidade do Rio de Janeiro, o gado não era suficiente para os engenhos, as lavouras e, ao mesmo tempo, para suprir outras regiões com envio constante de boiadas – Carta de Dom João de Lencastre a João de Góis, Bahia, 5 de março de 1701; Carta de João de Góis a Dom João de Lencastre, Bahia, 6 de março de 1701 - apud ANTONIL, André João. *Cultura e Opulência do Brasil por suas drogas e minas*. Estudo crítico de André Mansuy. Paris: Institut des Hautes Études de l’Amérique Latine, 1968. p. 583-585.

⁷⁹ Provisão de Artur de Sá e Menezes a Garcia Rodrigues Pais, 2 de outubro de 1699. RIHGSP, v. 18, 1914. p. 388-390. Cf. TAUNAY, 1948. t. 9, p. 421-422.

de século diziam existir aqui e ali no Estado do Brasil. Antes das primeiras manifestações das Minas de ouro dos Cataguases, como anuncia com exagero Artur de Sá e Menezes, já havia intenção de forjar este caminho para os campos gerais. Segundo o Capitão-mor Pedro Taques de Almeida, pelo menos desde a década de 1680 os moradores do Rio de Janeiro tentavam fazer a obra⁸⁰.

Neste contexto, Garcia Rodrigues transferiu a sua família para o Paraíba e montou uma grande fazenda para abastecimento dos viajantes. Em 1705, o bandeirista já tinha melhorado o caminho, abrindo estrada larga, pelo menos entre o ponto do Paraíba e o Rio de Janeiro, e ainda feito roças⁸¹.

Garcia Rodrigues soube explorar bem os trabalhos, durante a década de 1710, de fabricação do caminho novo. Em 1711, consta que cobrou a execução da promessa régia, feita em 1703, de datas de terras no caminho novo, além das mercês efetuadas. Lembrando o compromisso régio, consta que Garcia Rodrigues pediu de prêmio sesmarias para si e para cada um dos 12 filhos no caminho novo do Rio de Janeiro para os campos gerais. O Rei anuiu, e o favoreceu dando-lhe sesmaria quatro vezes maior que as concedidas costumeiramente⁸², além das sesmarias dos filhos, mas com a condição que fossem datas separadas e não contíguas à área da vila que o sertanista pretendia fazer. Garcia Rodrigues justificou o pedido, lembrando que naqueles quase dez anos de trabalhos na abertura do caminho novo, podia ter tirado maior proveito se empregasse os seus escravos nas Minas de ouro, mas, no interesse régio, manteve-se naquele serviço⁸³. Não é verdade que não usufruísse de grandes lucros (ou conveniências) nas suas atividades no caminho novo, e mais ainda com a posse de terras cultiváveis para as roças, e estrategicamente localizadas nas passagens obrigatórias dos viandantes.

Ligar os descobrimentos a pedidos de sesmaria era prática tão comum que a Câmara de São Paulo, em 1700, achava-se no direito de reivindicar somente para os paulistas as

⁸⁰ Cópia da carta que escreveu Pedro Taques de Almeida ao Sr. D. João de Lencastre [20 de março de 1700], apud DERBY, 1901. p. 282-285.

⁸¹ Carta de Álvaro da Silveira de Albuquerque ao Rei, 15 de março de 1705 – RIHGB, t. 84, 1920. p. 37-38.

⁸² O que era um tanto incerto, pois a própria Coroa particularizava as concessões das datas de terras, cujo tamanho dependia das circunstâncias do pedido, do peticionário e do lugar da data. Pouco antes das mercês vantajosas e preferenciais conquistadas por Garcia Rodrigues, o Rei mandava que, no caminho novo, para evitar concentração de terra e falta de mantimentos, a sesmaria devia ser de uma légua em quadra, e só uma para cada requerente – APM, Sc 02, f. 169-169v, Provisão régia sobre senão poder possuir mais que uma sesmaria, 15 de junho de 1711.

⁸³ APM, Sc 04, f. 44, Ordem régia a Francisco de Castro e Moraes, 14 de agosto de 1711.

sesmarias das terras das Minas de Cataguases, por terem sido os descobridores e conquistadores delas⁸⁴. Mas, significativamente, indicando os rumos da negociação com os paulistas e descobridores de ouro, em 1702 o Rei ordena que se desse sesmarias a todos *com igualdade*, desde que elas não incluíssem terras com minas ou veeiros de ouro, e que se concedesse mais de uma sesmaria aos colonos, contanto que a primeira fosse cultivada. Com isso, manteve-se a possibilidade dos descobridores (e os paulistas), com o pretexto da mineração e do povoamento, afastarem outros pretendentes a sesmeiros⁸⁵. Buscando dirigir a ocupação do trajeto para as Minas e manter o virtual monopólio dos negócios, o descobridor do caminho novo conseguiu largas extensões de terra no caminho, e chegou a querer ser o concessor único de sesmarias naquela rota⁸⁶.

Dissimulando os arranjos com parentes e amigos no que alega à Coroa, Garcia Rodrigues manteve muitos interesses nas Minas de ouro, envolvendo-se diretamente ou por intermédio de parentes com a mineração. Ele foi nomeado pelo Governador Artur de Sá e Menezes escrivão das Minas do Rio das Velhas, quando ali era Guarda-mor o cunhado, Manuel de Borba Gato. Em 19 de abril de 1702, na mesma data da promulgação do Regimento das Minas, Garcia Rodrigues foi promovido a Guarda-mor geral das Minas de São Paulo, respondendo, mesmo que através de Guardas-menores, substitutos estabelecidos por ele nas lavras mais distantes (a partir de 1703), pela medição e repartição das datas⁸⁷.

⁸⁴ Carta régia a Artur de Sá e Menezes (anexo petição dos oficiais da Câmara da vila de São Paulo), 10 de novembro de 1700. RIHGSP, v. 18, 1914. p. 431-432.

⁸⁵ Carta régia a Artur de Sá e Menezes, 14 de março de 1702. DIHCSP, v. 51, 1930. p. 70-71.

⁸⁶ Parecer de Francisco Dantas Pereira em consulta do Conselho Ultramarino, 28 de agosto de 1706. RIHGSP, v. 57, 1959. p. 651-658.

⁸⁷ Baseando-se nos custosos serviços da abertura do caminho novo e a reputação alcançada pelo sertanista-descobridor, o Rei provê Garcia Rodrigues no cargo de Guarda-mor Geral das Minas de ouro de São Paulo pelo tempo de três anos. Ele veio substituir os Guarda-mores nomeados para as Minas Gerais (ou Cataguases) e para as Minas do Rio das Velhas (ou Sabarabuçu). Seu ordenado, segundo o Regimento das minas, seria de 2000 cruzados, mas não teve efeito porque um ano depois o Rei resolve que, em lugar do ordenado, ele teria o direito de tirar para si uma data mineral nos descobertos de ouro que repartisse. Com a permissão régia dada ao Guarda-mor de contar com Guardas substitutos, estes passam a usufruir do direito de minerar e tirar datas minerais para si próprios. Pouco depois, Garcia Rodrigues consegue que o cargo se tornasse vitalício, e com o tempo passasse a propriedade familiar. Em 1725, o Rei concede a seu filho, Fernando Dias Pais, o privilégio de o suceder no cargo de Guarda-mor das Minas. Com a morte deste filho, foi provido em seu lugar um outro, Pedro Dias Pais Leme – APM, Sc 02, f. 156v-157, Provisão régia a Garcia Rodrigues Pais, 19 de abril de 1702. Carta régia a Garcia Rodrigues Pais, 2 de maio de 1703 - RIHGB, t. 84, 1920. p. 31-32. APM, Sc 02, f. 155-156, Alvará régio de mercê ao filho de Garcia Rodrigues Pais, 27 de setembro de 1725. APM, Sc 29, f. 131, Ordem régia sobre parecer do Governador a respeito da petição de Pedro Dias Pais Leme para concessão de Guarda-mor das Minas, 8 de agosto de 1730. APM, Sc 44, f. 103-104v, Carta de Martinho de Mendonça de Pina e Proença ao Rei, 18 de julho de 1736. Provisão de Guarda-mor das Minas dos Cataguases a Manuel Lopes de Medeiros, 23 de fevereiro de 1700. RIHGSP, v. 18, 1914. p. 406-407. Provisões [por Basílio de Magalhães]. DIHCSP, v. 54, 1932. p. 16-18. Cf. LEME, 1980. v. 3, p. 78.

Em maio de 1703, com a reforma de alguns artigos do Regimento das Minas de ouro de lavagem, em lugar de receber ordenado da fazenda real pela função, ele passa a ter direito de tirar para si uma data nos descobertos de ouro que repartisse, e de poder lavar (associado ou não), permissões régias sub-rogadas aos Guardas substitutos e escrivães das lavras descobertas⁸⁸. Isso sem incluir os salários pagos pelos exploradores aos Guardas-mores e escrivães, supostamente para cobrir os gastos de viagem, vistoria e repartição dos descobertos.

Todavia, Garcia Rodrigues buscou, sobretudo, o negócio do caminho novo, e nomeou para seu lugar Guarda substituto e escrivão geral das Minas Gerais, enquanto ele estava fora, dizendo cuidar das melhorias do caminho novo⁸⁹. Depois, mesmo com o caminho do Rio de Janeiro aos campos gerais das Minas considerado concluído na década de 1710, tornou-se praxe a provisão de Guardas-menores e escrivães substitutos pelo Guarda-mor Geral, que vivia recolhido na sua fazenda da Paraíba, de onde não arredava porque era lá que tirava o maior proveito⁹⁰.

Ao longo do caminho novo o sertanista-descobridor apossou-se de largas sesmarias, nos lugares favoráveis para o plantio de roças, o escoamento da produção agropecuária e o abastecimento de viajantes. Na prática, a família de Garcia buscou monopolizar a venda de gêneros e o acesso das posses no percurso. Em 1716, a Coroa mandou que, sobre as sobras de chãos devolutos ou mesmo sobre sesmarias não cultivadas no caminho, fossem concedidas a Garcia e seus filhos as terras que faltavam para dar inteiro cumprimento às

⁸⁸ Ver, os artigos 9º e 10º e a revogação dos mesmos, e o artigo 12º e a declaração dele – Regimento do Superintendente, Guarda-mor e mais oficiais das Minas do ouro de São Paulo, apud ANTONIL, André João. *Cultura e Opulência do Brasil por suas drogas e minas*. Estudo crítico de Andrée Mansuy. Paris: Institut des Hautes Études de l'Amérique Latine, 1968. p. 550-560.

⁸⁹ Teria, ainda, contribuído para a saída de Garcia Rodrigues das Minas o anúncio de dissensões mais graves entre o Superintendente das Minas, José Vaz Pinto, e mineradores poderosos, além do conflito de jurisdição entre o Guarda-mor Geral e o Superintendente - Carta de Baltazar de Godoi Moreira ao Rei, 31 de julho de 1705; Carta de Baltazar de Godoi Moreira ao Rei, 30 de julho de 1705. RIHGSP, v. 57, 1959. p. 635-638. Provisão de escrivão geral das Minas dada ao Capitão Felipe de Barros Pereira por Garcia Rodrigues Pais, 18 de agosto de 1705 – RIHGB, t. 84, 1920. p. 38-39.

⁹⁰ Ao Governador de São Paulo e Minas, em 1719, parecia um erro Garcia Rodrigues morar na Paraíba, fora das Minas, “por se não desviar da sua utilidade, e que às partes lhes seja preciso recorrer muitas vezes de duzentas, e trezentas léguas a ele, como na verdade o são de Parnampanema e Itacambira a Paraíba, porque parece que este homem havia de residir ao menos no centro das minas, para ter direito a que se lhe não alterasse em nada a sua administração” – APM, Sc 04, f. 226, Carta de Dom Pedro de Almeida ao Rei, 8 de junho de 1719.

mercês régias de 1703⁹¹. O descobridor denunciou ao Governo da Capitania das Minas os posseiros (e sesmeiros) situados à beira do caminho que disputavam o comércio de gêneros alimentícios, sob a alegação de estarem impedindo o acabamento da obra. Afetando injustiça, Garcia reclamou que detinha somente seis datas (quatro entre os rios Paraíba do Sul e Paraibuna) das que foram prometidas de mercês, pois intrusos tinham tomado as terras doadas⁹². Ele não tinha razões para reclamar de injustiça, pois sabe-se que vendeu muitas dessas terras apropriadas lícita ou ilicitamente⁹³. Mesmo assim, quando via uma oportunidade de tomar mais sesmarias, valia de seu prestígio e dos antigos serviços, para que a Coroa reconhecesse a sua pretensão. Em 1715, Garcia foi acusado no Conselho Ultramarino de agarrar-se ao cargo de Administrador do descobrimento das esmeraldas, herdado das suas antigas entradas, mesmo com os parcos resultados, para no fundo apossar-se com exclusividade das terras do descoberto, afastando descobridores (e cultivadores) concorrentes⁹⁴.

Ao saber das melhorias feitas no caminho novo pelo Sargento-mor Bernardo Soares de Proença, que fez um novo percurso evitando a serra do Mar, Garcia Rodrigues requereu ao Governador do Rio de Janeiro sesmarias naquele novo caminho, com o pretexto de que era para completar as que ficaram faltando de antigas promessas régias. Ao mesmo tempo, pediu datas ao Governador de Minas Gerais (se necessário, de roças que fossem desapropriadas), no percurso entre o Paraibuna e as Minas, caso as datas do atalho novo, na Capitania do Rio de Janeiro, não fossem suficientes. No entanto, tal jogo pesado de interesses acabou esgotando-se. Em 1725, o Rei concordou com o Governador Aires de Saldanha que indeferiu o requerimento de datas na parte nova do caminho, pois o sertanista

⁹¹ Provisão régia sobre as datas de sesmarias no caminho novo das minas (...) (acompanhada da resposta do Governador do Rio de Janeiro, 4 de março de 1718), 26 de dezembro de 1716. DIHCSP, v. 49, 1929. p. 209-211.

⁹² APM, Sc 04, f. 233-233v, Carta do Conde de Assumar ao rei, 24 de setembro de 1719. Cf. TAUNAY, 1948. t. 9, p. 439. Afetar a condição de injustiçado era constante na época entre os colonos de qualidade, quando a questão era o destino do protagonista virtuoso à serviço do Governo ingrato. É interessante perceber que entrou para a tradição da família de Garcia Rodrigues essa história de que o descobridor foi mal atendido nas suas pretensões de merecidas sesmarias, vindo a ser, como no famoso caso de Belchior Dias, engabelado na Corte – *ibidem*. p. 430-431.

⁹³ *Ibidem*. p. 440-441.

⁹⁴ Garcia Rodrigues Pais, a quem está cometida a administração e descobrimento das esmeraldas, dá conta da morte que se fez a João Pinto (...), 16 de dezembro de 1715. DIHCSP, v. 53, 1931. p. 117-118.

não tinha contribuído para aquela melhoria e já tinha recebido sesmarias correspondentes aos seus serviços⁹⁵.

Seu melhor negócio foi o fornecimento de víveres no caminho do Rio de Janeiro para os entrantes nas Minas de ouro, e durante algum tempo, a cobrança de direitos de passagem em canoas nos rios Paraíba do Sul e Paraíba. Era suposição comum, como ilustra o depoimento do Desembargador João Pereira do Vale em 1705, que os colonos das Minas tinham grande interesse nas “grandes roças e lavouras, que fazem de milho, e mandioca, e feijão para vender aos passageiros, sendo este o caminho mais certo de enriquecer, como tem mostrado a experiência.”⁹⁶ De fato, Garcia Rodrigues foi freqüentemente criticado de só pensar nas conveniências que suas roças traziam nas passagens dos rios Paraíba e Paraíba. Em 1720, o Conde de Assumar, irritado com a recusa de Garcia em transportar peças de artilharia à sua custa para as Minas, justificou seu desinteresse com ironia: “com elas não pode plantar roças nem fazer colheitas”⁹⁷.

Nas rotas de São Paulo e Rio de Janeiro para as Minas de ouro havia muitas roças de milho, feijão e abóbora, além de criação de porcos e galinhas. Nas décadas de 1690 e 1700, eram as lavouras específicas dos descobridores de minas e de outros sertanistas paulistas, muito necessárias no momento de recolhimento para os povoados. Com o maior afluxo de entrantes para os descobertos de ouro, os roceiros e sesmeiros, atentos à necessidade das tropas no sertão, especulavam com o preço dos gêneros. Lucros ilícitos, na concepção de Antonil, que viu nesta prática mais um tema para crítica: “E dahi vem o dizerem que todo o que passou a serra de Amantiqueira ahi deixou dependurada ou sepultada a consciencia”⁹⁸.

De fato, as roças de Garcia Rodrigues figuram nos dois roteiros das Capitâneas do sul para as Minas de ouro. No caminho de São Paulo, consta que possuía roças localizadas entre o rio das Mortes e a serra de Itatiaia, nos campos gerais. Contudo, o maior negócio em

⁹⁵ Provisão régia ao Governador do Rio de Janeiro, em agradecimento ao Sargento-mor Bernardo Soares de Proença, 6 de julho de 1725 – RIHGB, t. 84, 1920. p. 39-40. APM, Sc 04, f. 233-233v, Carta do Conde de Assumar ao rei, 24 de setembro de 1719. Refere TAUNAY (1948: 440-441) ao que Aires de Saldanha conta ao Rei, em 1724: “Sabedor deste êxito [o serviço de Bernardo Soares], surgira Garcia Paes, com reclamações sobretudo ao tomar conhecimento da distribuição de sesmarias ao longo da variante. À sua petição indeferira Ayres de Saldanha pois Garcia já estava inteirado com as datas que possuía e outras muitas que vendera.”

⁹⁶ BA, 51-VII-47, f. 335-352. Na cópia transcrita por Andrée Mansuy lê-se: “sendo este o caminho mais certo e seguro de enriquecer.” - ANTONIL, 1968. p. 560-566.

⁹⁷ APM, Sc 11, f. 259-259v, Carta do Conde de Assumar para Aires de Saldanha, 30 de agosto de 1720.

⁹⁸ *Cultura e Opulência do Brasil por suas drogas e minas*, p. 422.

roças do sertanista ficava na sua fazenda às margens do rio Paraíba, no trajeto do caminho novo do Rio de Janeiro. Isso porque era comumente lucrativo para os descobridores ou sertanistas formar roças nas passagens de rios caudalosos dos sertões do ouro⁹⁹. Ainda mais no caso de Garcia Rodrigues, cuja fazenda foi fundada no que era considerado o sítio mais apto para se fazer uma “importante chave para as Minas”, um posto estratégico a partir do qual se podia fiscalizar as pessoas, escravos e mercadorias que entravam nas Minas Gerais¹⁰⁰. O fato é que o comércio do caminho novo de Garcia Rodrigues acabou suplantando os outros dois caminhos oficiais de ligação com as Minas – o de São Paulo e o da Bahia -, o que se mostrou muito vantajoso para o proprietário da Paraíba.

Aproveitando-se da demora para atravessar as cargas e pessoas nas canoas, Garcia vendia gêneros alimentícios aos passageiros comuns que pernoitavam nos ranchos de sua fazenda, preparados para isso. Desde o início do século XVIII, quando se chegava ao porto da Paraíba vindo do Rio de Janeiro, encontrava-se na margem direita uma venda de Garcia Rodrigues e “bastante ranchos para os passageiros”, e na margem esquerda, a casa do Guarda-mor com “larguíssimas roçarias”¹⁰¹. Além disso, atento como outros sertanistas-descobridores às práticas de lucro no caminho das Minas, Garcia assenhoreou-se de uma regalia da Coroa, usufruindo dos rendimentos dos direitos de travessia do rio, fundamentado no fato de que as canoas e os escravos que as dirigiam serem seus¹⁰².

⁹⁹ Por exemplo, no caminho de São Paulo para as Minas, na década de 1700, fabricaram roças junto às passagens de rios: Bento Rodrigues (descobridor de ribeiro aurífero das cabeceiras do rio Doce) na parte larga do rio Paraíba (Guaipacaré), antes de galgar a Mantiqueira; Manuel de Souza Silva (morador de Taubaté) no rio Verde; José Pompeu Taques (beneficiário dos direitos de passagem) no rio Grande; Tomé Portes del Rei (beneficiário dos direitos de passagem, e descobridor de ouro do lugar) no rio das Mortes. Ver, roteiro com estudo crítico de Andrée Mansuy, *ibidem*. p. 418-426. Cf. BA, 54-XIII-4²⁴, f. 2-3, Descrição do mapa que compreende os limites do Governo de São Paulo e Minas, e também os do Rio de Janeiro [década de 1710]. Ao mesmo tempo, consta que o Governador Fernando Martins Mascarenhas de Lencastre, em 1705, concedeu terras e direitos de passagem no Paraíba à João dos Reis Cabral, que fez atalho no caminho das Minas, depois de Guaratinguetá, da mesma forma que teriam sido concedidos por Artur de Sá e Menezes nas travessias dos rios Paraíba no Guaipacaré (a João de Castilho Tinoco da vila de Guaratinguetá), Verde (a José Moreira de Castilho da vila de Taubaté), Grande (a José de Góes de Moraes da vila de São Paulo) e das Mortes (a Antônio Gracia da Cunha da vila de São Paulo, e genro de Tomé Portes). DIHCSP, v. 51, 1930. p. 112-113, 314-316, 395-400.

¹⁰⁰ APM, Sc 04, f. 203v, Carta do Governador Dom Pedro de Almeida ao Rei, 2 de julho de 1717. Chave que abria facilmente a partir do Rio de Janeiro, como bem percebeu os invasores franceses. Na época da invasão chefiada por René Duguay-Trouin em 1711, foi até mesmo dito que ia “à la conquête d’un toison d’or sous la conduite d’un nouveau Jason – apud BOXER, 1969. p. 116.

¹⁰¹ ANTONIL, 1968. p. 430. Caetano da Costa Matoso, em 1749, também descreve o lugar: “várias choupanas, também do mesmo nome [Paraíba], com outras mais palhoças e ermida, e entre elas umas casas de madeira e sobrado e telha, com dez janelas de sacada, e nos lados duas grandes varandas com boas acomodações por dentro” - [Diário da jornada que fez o ouvidor Caetano da Costa Matoso para as Minas Gerais]. CCM, p. 882-897.

¹⁰² Os paulistas eram useiros em colocar canoas nas passagens dos rios do caminho das Minas, e em cobrarem a travessia dos viandantes. O Capitão-mor da Capitania de Conceição de Itanhaém e o Governador Artur de

Durante certo período Garcia teve domínio completo da travessia, até que houve uma tentativa da Coroa de arrendar os direitos de passagem, mas que não conseguiu atrair propostas rentáveis. Resolveu-se então explorar a passagem por conta da fazenda real, com a suposição de que o Guarda-mor cobraria estes direitos para repassar à fazenda real. Efetivamente, Garcia compareceu com 770\$200 réis, aquém do esperado e que deixou as autoridades régias um tanto desconfiadas em 1714. Não é para menos, já que as propostas de arrendamento, no valor mil cruzados (480\$000) anuais, apesar de decepcionantes, sugeriam que o montante apresentado por Garcia, relativo ao tempo de sua arrecadação (possivelmente mais de um ano), não era grande coisa¹⁰³.

Na verdade, os direitos de passagem do caminho novo deviam render muito mais do que o Guarda-mor Geral quis deixar transparecer. Em 1718, o Governador do Rio de Janeiro calculava que as passagens dos rios Paraíba e Paraibuna podiam render até quatro mil cruzados por ano¹⁰⁴. Com o tempo, ao consolidar a rota comercial do caminho novo do Rio de Janeiro, os rendimentos das passagens dos rios foram se elevando; sabe-se que em 1749 a Coroa recebia quarenta e cinco mil cruzados pelo arrendamento daquelas passagens¹⁰⁵.

Considerando-se a forma que assumia as relações sociais e econômicas na época de Garcia Rodrigues, pode-se admitir que pouquíssimos arrendatários (como no caso do pregão das datas minerais da Coroa) ousaram contrariar os interesses (e privilégios avaliados como próprios) do prestigiado descobridor e Guarda-mor Geral, à vista da varanda de sua casa. Com isso, em meio ao desapontamento da Coroa com as propostas de

Sá e Menezes, certamente interessados em favorecer os seus protegidos dos descobertos de ouro, teriam introduzido esta prática, considerada um atentado à jurisdição própria do Rei – Carta de Sua Magestade sobre as passagens dos rios e caminhos das minas, 8 de fevereiro de 1704. RAMSP, v. 4, 1934. p. 68.

¹⁰³ Provisão régia sobre as passagens do rio Paraíba (...), 7 de dezembro de 1714. DIHCSP, v. 49, 1929. p. 136-137. Num relato de tom falacioso, o neto de Garcia Rodrigues, o Cônego Roque de Macedo Pais Leme da Câmara, declara que o avô cobrava, na época que ele teve a posse das passagens dos rios Paraíba e Paraibuna, 40 réis por pessoa e 60 réis de cada uma das bestas carregadas – Cf. TAUNAY, 1948. t. 9, p. 429. Mas, esses valores são verossímeis; não diferem dos 60 réis que se cobrava para atravessar o rio Grande – ANTONIL, 1968. p. 424. E, ainda, não são discrepantes dos 40 réis de cada pessoa e carga que se determina cobrar na passagem do rio Paraíba, no posto chamado Guaipacaré, em 1702 - DIHCSP, v. 51, 1930. p. 112-113. A arrecadação dos direitos de passagem na Paraíba deve ter subido muito desde que o caminho novo, tornando-se a rota comercial privilegiada, passou a ser freqüentado no final da primeira década do século XVIII – ZEMELLA, 1990. p. 120-123.

¹⁰⁴ Provisão régia sobre as datas de sesmarias no caminho novo das minas (...) (acompanhada da resposta do Governador do Rio de Janeiro, 4 de março de 1718), 26 de dezembro de 1716. DIHCSP, v. 49, 1929. p. 209-211.

¹⁰⁵ [Diário da jornada que fez o ouvidor Caetano da Costa Matoso para as Minas Gerais]. CCM, p. 882-897.

arrendamento da passagem do Paraíba, Garcia voltou à carga, como de costume lembrando o serviço de abertura do caminho novo às suas custas, para pedir o direito de explorar aquela travessia¹⁰⁶.

O Guarda-mor Geral continuou lucrando com a venda dos produtos das suas roças, mas, em 1726, mudou a forma das passagens dos rios Paraíba e Paraibuna, quando o Governador do Rio de Janeiro mandou construir duas barcas que transportavam mais passageiros e cargas do que as tradicionais canoas do velho sertanista. Garcia Rodrigues revoltou-se contra a nova forma e não quis mais empregar os seus escravos como remeiros *gratuitamente*, como há anos entendeu ter feito. Tudo porque, segundo o Governador do Rio de Janeiro, os seus interesses foram prejudicados pelo uso de barcas, pois no sistema das canoas, “com a vagarosa expedição que davam, todo o mundo lhe pernoitava em casa gastando-lhe os seus frutos em grande utilidade sua.”¹⁰⁷

Na realidade, seus interesses (ou lucros) não deviam ser meramente econômicos, mas implicavam também prestígio político. Sabe-se que as autoridades da Coroa (Governadores, Ouvidores, oficiais da justiça, da fazenda e militares), além dos colonos ricos e poderosos, que rumavam para a Capitania de Minas Gerais, usavam da sua *hospitalidade*, que estava longe de ser desinteressada. Era um momento privilegiado para Garcia estreitar laços, iniciando, com o oferecimento do pouso e do abastecimento da comitiva a título gratuito, a troca de favores ou presentes que dava forma à interdependência entre clientes e amigos. Estrategicamente, o agrado na Paraíba bem podia depois retornar na forma de uma ligação com os agentes do Estado, benéfica para o poder e a riqueza da parentela ou da casa de Garcia Rodrigues¹⁰⁸.

¹⁰⁶ Provisão régia sobre as datas de sesmarias no caminho novo das minas (...) (acompanhada da resposta do Governador do Rio de Janeiro, 4 de março de 1718), 26 de dezembro de 1716. DIHCSP, v. 49, 1929. p. 209-211.

¹⁰⁷ TAUNAY, 1948. t. 9, p. 441. Provisão régia declarando que não era Garcia Rodrigues, mas a fazenda real, quem devia custear as barcas e remeiros (...), 21 de janeiro de 1728. DIHCSP, v. 50, 1929. p. 98-100.

¹⁰⁸ Favor como o que se viu obrigado a aceitar o recém nomeado Ouvidor de Vila Rica, Caetano da Costa Matoso. À caminho das Minas em 1749, ele hospedou-se na casa da fazenda da Paraíba, herdada pelo filho de Garcia Rodrigues, o Guarda-mor Geral Pedro Dias Pais Leme, “por ser sítio destinado a ficar e dormir”. O Guarda-mor não estava em casa, mas, nas palavras do próprio Ouvidor, “tinha feito a lisonja de mandar antecipadamente hospedar-me, o que se me fez com toda a boa comodidade a mim e mais família que comigo vinha.” Na passagem do rio Paraibuna, mais à frente, acompanhado do feitor da fazenda, a comitiva do Ouvidor abrigou-se novamente em outras casas e ranchos de Pedro Dias - [Diário da jornada que fez o ouvidor Caetano da Costa Matoso para as Minas Gerais]. CCM, p. 882-897.

De todo o modo, ocupar os ofícios das Minas era também muito compensador. Em 1703, o Governador do Rio de Janeiro achava que Garcia não tivesse cabedal e escravos suficientes para terminar a parte que faltava no caminho novo¹⁰⁹. Mas, Garcia Rodrigues, ao se recolher novamente das Minas de ouro para o caminho novo em 1704, teria levado, segundo o informante do padre Antonil, “bastante cabedal” das Minas, enquanto seu amigo substituto na guardamoria das Minas Gerais, Capitão Baltazar de Godoi Moreira, teria conseguido com os trabalhos de roças e mineração 20 arrobas de ouro¹¹⁰.

Na primeira década do século XVIII, em muitos descobertos de ouro, os repartidores e seus escrivães, despachando segundo as petições dos pretendentes às datas, ficavam com todo o lucro, dos salários que eram pagos para repartir, medir, e passar cartas de datas; porque, muitas vezes, os gastos dos descobridores, seus sócios e aliados na repartição não eram sequer cobertos pelo rendimento das lavras¹¹¹. Em 1731, dizia-se que, nestas vistorias, os Guardas-mores e escrivães “levam o que querem”. Também é certo que os repartidores das minas praticavam extorsões diversas, concedendo aos exploradores “poderosos”, seus parentes e aliados, mais datas do que podiam lavrar (e do que o Regimento mineral permitia), e decidindo a favor destes no que se referia aos limites das datas e à divisão das águas de lavagem do ouro. Estabelecia-se assim, no descoberto, uma rede que trazia, além dos ganhos econômicos, rendosos dividendos políticos. Garcia Rodrigues, se às vezes não participava diretamente destes conchavos, nem por isso deixava de lucrar ao prover Guardas substitutos, pois mantinha-se como figura chave na rede de controle clientelista, na qual se permutavam favores e bens, desde a sua fazenda da Paraíba. Nas três primeiras décadas do século XVIII, tornou-se comum criticar o Guarda-mor e os Guardas substitutos por beneficiar amigos e parentes, ganhando ilicitamente com prêmios e subornos que recebiam destes aliados para extorquirem dos verdadeiros descobridores ou dos pobres as datas que lhes cabiam. O resultado era a concentração em poucas mãos de grande parte das datas minerais de rendimento, a criação de um *mercado* de datas vedado aos pobres, e maiores ganhos dos ricos e poderosos, por sujeitarem os outros a colocar seus

¹⁰⁹ Carta do Governador do Rio de Janeiro ao Rei, 14 de julho de 1703 – RIHGB, t. 84, 1920. p. 32.

¹¹⁰ ANTONIL, 1968. p. 390. Numa carta a Dom Pedro II, Garcia Rodrigues diz que cuidava da obra do caminho novo desde 1º de junho de 1704, dia da sua saída das Minas, até a data que figurava na carta, 30 de agosto de 1705 – apud *ibidem*. p. 579-581.

escravos nas lavras alheias em troca de um terço do ouro extraído. Consta, por exemplo, que um clérigo da comarca do Rio das Mortes, Pedro Moura Portugal, possuía mais de 200 datas minerais, e que a escolha dos Guardas-mores e escrivães das lavras dependia do seu favor, acomodando-se o Guarda-mor Geral aos nomes que ele indicava¹¹².

Garcia Rodrigues foi acusado de prover no cargo de Guarda substituto quem ele queria, ou quem mais podia agradá-lo, pagando os emolumentos e as dádivas (em 1731, considerava-se que ele a vendia por meia libra, 60 oitavas ou até mais dependendo do distrito para o qual fosse passada a provisão); além de fornecer provisões em branco, mas assinadas, para serem preenchidas com os nomes dos preferidos dos seus aliados¹¹³. Há um certo exagero aqui, porque, na época de descobrimentos novos, durante as três primeiras décadas do XVIII, observou-se a tendência de seguir o costume de prover os descobridores nos cargos da repartição dos seus descobertos, direito que foi amplamente defendido pela Coroa, através dos Governadores, como estímulo aos descobrimentos.

Alegava-se também que Garcia dissimulava o fato dos Guardas substitutos, muitos seus apaniguados, fornecerem cartas das lavras com datas anteriores a do encaminhamento efetivo das petições, favorecendo determinadas pessoas na concessão de data de boa pinta de ouro, e prejudicando o explorador (ou o descobridor) que tinha requerido antes a data. Era, portanto, como disse o Ouvidor da comarca do Rio das Velhas, um “grande negócio” para o Guarda-mor Geral e seus substitutos distritais¹¹⁴.

Ainda, resguardando o poder e a riqueza dos próprios grupos de parentesco, quando havia leilão das datas minerais tiradas para a Coroa, os Guardas-mores permitiam que mineiros poderosos (parentes e amigos) constrangessem concorrentes, impusessem determinados valores para a aquisição da data e afastassem gente de outros grupos do

¹¹¹ ANTONIL (1968: 378) conta como ocorria: “E às vezes acontece offerecem-se quinhentas petiçãoens, e levarem o repartidor e o escrivão mil oitavas [pagamento de uma oitava de ouro para cada um], e não tirarem todos os mineiros juntos outro tanto de taes datas, por falharem no seu rendimento.”

¹¹² APM, Sc 35, f. 231-231v, Carta do Ouvidor do Rio das Mortes ao Rei, 20 de agosto de 1733. APM, Sc 35, f. 166-167, Carta do Ouvidor do Rio das Velhas, Diogo Cotrim de Barros, ao Rei, 20 agosto de 1731.

¹¹³ O Governador interino da Capitania aliviou o Guarda-mor Geral das acusações, e denunciou o abuso de jurisdição dos Ouvidores de Sabará e do Rio das Mortes em assuntos minerais, assim como as práticas ilícitas dos Guardas substitutos, “extorquindo a exemplo dos Ouvidores uma oitava de assinatura de cada carta de data multiplicada [repetida?], e segundo a qualidade da terra que se concedia, sendo que pelo Regimento dos Salários só era permitido levar meia oitava por cada carta” – APM, Sc 44, f. 103-104v, Carta de Martinho de Mendonça de Pina e Proença ao Rei, 18 de julho de 1736. APM, Sc 44, f. 105-105v, Carta de Martinho de Mendonça de Pina e Proença ao Rei, 19 julho de 1736.

¹¹⁴ APM, Sc 35, f. 237, Carta do Ouvidor do Rio das Mortes ao Rei, 23 julho de 1733. APM, Sc 35, f. 166-167, Carta do Ouvidor do Rio das Velhas, Diogo Cotrim de Barros, ao Rei, 20 agosto de 1731.

pregão. É o que informava, do Rio de Janeiro, o Desembargador João Pereira do Vale à Rainha, em 1705: “ainda que evidentemente se conheça, que a data da Fazenda Real pode dar mil oitavas, se um Paulista lança nela dez oitavas ninguém se atreve a lançar mais, e estas paga sequer.”¹¹⁵

Além das vistorias e das provisões lucrativas, a partir de 1703, como Guarda-mor Geral, Garcia podia tirar uma data inteira (30 braças em quadra) depois de repartidas as datas do descobridor, da Coroa, e dos sócios no descobrimento¹¹⁶. O melhor negócio na mineração, então, era ser descobridor e Guarda-mor, ou associar-se aos parentes e aos aliados nos descobrimentos, o que fortalecia a família e o partido¹¹⁷. Na prática, os paulistas descobridores adaptaram as disposições regimentais para melhor proveito, negociando com as autoridades da Coroa que só manifestariam descobertos se fossem eles próprios, ou seus aliados e parentes, os repartidores. Desde os primeiros descobrimentos de minas de ouro, os descobridores requeriam os ofícios da partilha das lavras, e reclamavam do Guarda-mor preferir seus próprios parentes e amigos¹¹⁸.

O Guarda-mor Geral foi o melhor exemplo da vigência desta prática, mas pode-se mencionar outros. Bento Rodrigues Caldeira, morador em Guaratinguetá, propôs ao Governador do Rio de Janeiro que só apresentaria as amostras de ouro dos descobertos próximos à vila, se fosse ele o repartidor (Guarda-mor), enquanto que Manuel de Góis, da vila de Taubaté, disse ao mesmo Governador que manifestaria um ribeiro de ouro desde que o seu amigo fosse o Guarda-mor. Em 1713, Paulo Nunes Félix, morador na comarca de São Paulo, denunciou a já costumeira parcialidade dos Guardas nomeados pelo Guarda-mor Geral, e procurando salvaguardar os direitos de descobridor e dos sócios, conseguiu que o Governador Antônio de Albuquerque, avançando sobre jurisdição alheia, o nomeasse

¹¹⁵ BA, 51-VII-47, f. 335-352.

¹¹⁶ Ver, relato de ANTONIL, 1968, p. 376.

¹¹⁷ Sabe-se que o Superintendente das Minas no período, José Vaz Pinto, e o Guarda-mor substituto de Garcia Rodrigues cuidavam de explorações minerais. O primeiro chega a ser acusado por Baltazar de Godoi que “a sua vida hera faiscar”. No entanto, este Guarda-mor não estava fora do negócio de minas, e consta que fazia explorações para os lados do ribeirão de Santa Bárbara – Carta de Baltazar de Godoi Moreira a Artur de Sá e Menezes, 31 de julho de 1705. RIHGSP, v. 57, 1959, p. 635-637. Cf. ANTONIL, op. cit. p. 573-576.

¹¹⁸ “No estado presente se queixam, os descobridores; porque buscando os ribeiros com muito trabalho, em que lhe são companheiros seus parentes, e amigos, lhe não dá o Guarda-mor data àqueles, que no tal descobrimento tiveram uma grande parte pedindo a razão que fossem preferidos no lucro os que ajudaram a descobrir aquelas utilidades, e assim parecia que estes descobridores tivessem a faculdade de repartir estas datas com o encargo de dar conta do que rendesse a de Vossa Magestade.” – BA, 51-VII-47, f. 335-352, Informação do Desembargador Sindicante [João Pereira do Vale](...), 7 de dezembro de 1705.

Guarda repartidor dos seus descobrimentos no sertão de Ibitipoca (ao sul das Minas Gerais)¹¹⁹. Na realidade, os descobridores retomavam a prática tradicional dos descobridores e demais bandeiristas de escolherem eles mesmos, nos descobertos dos sertões distantes e pouco acessíveis, o regente do arraial de descobrimento ou o repartidor das datas minerais nos ribeiros, cujos poderes figuravam no Guarda-menor¹²⁰.

Garcia Rodrigues foi descobridor de ribeiros auríferos junto à serra dos Órgãos, no Rio de Janeiro, mas não fez uso de apresentar-se como descobridor de lavras de ouro na década de 1700. Pode ser que tenha explorado algumas lavras clandestinamente, pois ele tinha fama de mau pagador dos quintos reais¹²¹. Não é à toa que os paulistas eram acusados de não pagarem quintos, pois é certo que os sertanistas-descobridores ficavam algum tempo explorando antes de manifestar os ribeiros auríferos à Coroa, desde que não fossem muito elevados os rendimentos das lavras, que, produzindo rumor (e fama), fizessem crescer o número de entrantes no descobrimento e obrigassem à manifestação imediata dos achados para garantir os direitos de descobridor e manter a reputação de bom vassalo¹²².

Provavelmente, Garcia associou-se a descobridores, o que era bom negócio, pois, segundo o Regimento das Minas, os sócios no descobrimento eram recompensados com datas bem menores (5 braças), mas de boas pintas de ouro. Dois dos seus cunhados tiveram reputação de descobridores de ribeiros auríferos de grande rendimento, Manuel de Borba Gato e Domingos Rodrigues da Fonseca Leme. Garcia foi o escrivão da guardamoria de

¹¹⁹ ANRJ, códice 77, v. 13, f. 33, Carta de Álvaro da Silveira ao Rei, 15 de setembro 1702. ANRJ, Ordem de códice 77, v. 22, f. 88, Antônio Albuquerque Coelho de Carvalho a Paulo Nunes Félix, 2 de março de 1713.

¹²⁰ O Regimento das Minas (artigo 15º) abre espaço para o procedimento, pois foi feito de acordo com os costumes dos sertanistas paulistas, e publicado em São Paulo a mando de Artur de Sá e Menezes – ANRJ, códice 77, v. 7, f. 64-75v, Regimento que se há de guardar nas minas dos Cataguases, e em outras quaisquer do distrito destas capitâneas de ouro de lavagem, por Artur de Sá e Menezes, 3 de março de 1700. ANRJ, [Francisco Lobo Leite Pereira] AP 5, caixa 8, pacote 01, Termo de certidão para notícia de descobrimento novo que achamos ao ribeirão do Coxipó, 8 de abril de 1719.

¹²¹ APM, Sc 11, 76v, Provisão de Provedor dos quintos a Garcia Rodrigues Pais, passada pelo Conde de Assumar, 18 de novembro de 1718. Contudo, o crédito de descobridor de esmeraldas do sertanista experiente continuava intacto, mantendo-se como o preferido da Coroa para o feito. Sabe-se que em 1714, o sertanista pretendia armar nova expedição de busca de esmeraldas. Antes, encarregou-se de mandar alguém na frente para fazer roças para o sustento do troço principal que seria chefiado por seu filho. Mas, outro sertanista, Brás Esteves Leme, matou o seu encarregado, impedindo a execução do feito. Em 1724, ele é novamente consultado para fazer o descobrimento, mas alegando que estava velho, viúvo e com filhas solteiras para cuidar, denegou o oferecimento. A Coroa tentou, então, ajustar a empresa com Lucas de Freitas, ou outro paulista indicado por Garcia Rodrigues, e seu companheiro de entradas - FRANCO, 1940. p. 156-157. APM, Sc 20, f. 21, Carta régia a Lourenço de Almeida, 16 de abril de 1722.

¹²² Além de outras práticas que desencaminhavam os quintos reais - BA, 51-VII-47, f. 335-352, Informação do Desembargador Sindicante [João Pereira do Vale](...), 7 de dezembro de 1705. Sobre a tática de exploração secreta de minas - cf. ANTONIL, 1968. p. 358.

Borba Gato nas Minas do Rio das Velhas entre 1700 e 1702, e durante a empresa deste no descobrimento de prata, o substituiu no cargo de Guarda-mor¹²³. Domingos foi sócio do cunhado na empresa do caminho novo, cedendo-lhe 18 escravos para acabar o serviço¹²⁴

Mais tarde, na década de 1710, o Guarda-mor Geral possuiu lavra de beta de ouro no rico morro do Batatal, em Pitangui, aos cuidados do genro Manuel de Sá¹²⁵. Os privilégios nas terras e madeiras concedidos pelo Conde de Assumar para esta exploração, foram tão vantajosos que a Câmara de Pitangui achou até que eram abusivos, usurpando os direitos de posse de outros mineiros¹²⁶.

Principalmente a partir da segunda década do Setecentos, os descobridores paulistas impuseram sua marca no Regimento das Minas, sendo escolhidos para Guardas-menores dos seus descobrimentos. Os Governadores da Capitania de São Paulo e Minas do ouro, procurando estimular as empresas de descobrimentos, fazem norma deste anseio dos descobridores. Antônio de Albuquerque mandou publicar que todo aquele que fizesse novos descobrimentos seria o repartidor delas. Em 1714, Brás Baltazar da Silveira anunciava mercês aos descobridores, nas Minas de Pitangui, dos ofícios de Guardas-mores e de escritvães dos seus descobrimentos, desde que fossem brancos e que possuíssem no mínimo cinco escravos. E, Dom Pedro de Almeida, resumia o que se devia (e se fazia) para favorecer os descobrimentos: conceder aos descobridores o privilégio da repartição das datas, pois sem esta condição nenhum paulista queria ir a descobrimentos. Em 1721, o Governador de Minas Gerais, atento à falta de descobrimentos novos e tentando evitar uma emigração de sertanistas paulistas para as Minas de Mato Grosso e de Goiás, publicou bando determinando que todo o descobridor receberia logo a provisão de Guarda-mor do seu descobrimento¹²⁷. A Garcia Rodrigues Pais, restou prover os muitos Guardas-menores,

¹²³ ANRJ, códice 77, v. 7, f. 112-113v, f. 147v-149, Provisão de Guarda-mor das Minas do rio das Velhas ao Tenente General Manuel Borba Gato, por Artur de Sá e Menezes, 6 de março de 1700, Provisão de Guarda-mor ao Capitão Garcia Rodrigues Pais moço nas ausências do Tenente General Manuel de Borba Gato, por Artur de Sá e Menezes, 3 de janeiro 1702.

¹²⁴ Conforme a patente de Domingos Rodrigues, passada em 22 de outubro de 1724 – RIHGB, t. 84, 1920. p. 22.

¹²⁵ Cf. CARVALHO, 1931. t. 4, p. 659-671.

¹²⁶ Instruções que leva o Brigadeiro João Lôbo de Macedo, 28 de julho de 1718 – apud *ibidem*. p. 602-606.

¹²⁷ ANRJ, códice 77, v. 22, f. 88, Ordem de Antônio Albuquerque Coelho de Carvalho a Paulo Nunes Félix, 2 de março de 1713. APM, Sc 09, f. 34v-35, Carta de Brás Baltazar da Silveira para os “Governadores de Pitangui”, 10 de agosto de 1714. APM, Sc 09, f. 20v-22, Instrução de que há de levar o sargento-mor engenheiro Pedro Gomes Chaves, que hora é mandado a Pitangui, 9 de abril de 1714. APM, Sc. 04, f. 206, Carta de Dom Pedro de Almeida ao rei, 22 de novembro de 1717. APM, Sc 21, f. 5v-6, Bando de Lourenço de Almeida, 11 de outubro de 1721.

que tiveram o beneplácito do Governo da Capitania. Mas, como se viu, havia conveniência suficiente no estilo praticado.

Desde as primeiras manifestações oficiais de minas auríferas nos sertões de Sabarabuçu e dos Cataguases, outro sertanista que soube bem utilizar os resultados simbólicos do descobrimento das esmeraldas foi Manuel de Borba Gato, representado, na época, como fiel seguidor do sogro, Fernão Dias, naquele feito. Com a morte do Governador da expedição, esteve Borba Gato implicado no assassinato do enviado do Rei como Administrador das Minas de prata e de ouro, Dom Rodrigo de Castelo Branco, em 1682. Não se sabe bem os motivos do assassinato do fidalgo, mas, ao que parece, envolveram questões de jurisdição sobre os supostos descobrimentos, e de legitimidade do feito descobridor¹²⁸.

Entrou para a tradição dos paulistas o fato de Manuel de Borba Gato ter ficado foragido durante mais de uma década no sertão do rio Doce, até que obteve o perdão régio do crime pelas mãos do Governador Artur de Sá e Menezes, no final da década de 1690. Para os bandeiristas, a fama de Borba Gato como descobridor das Minas de ouro do rio das Velhas permitiu que ele negociasse o perdão e a sua qualificação no Estado português com o Governador do Rio de Janeiro. No século XVIII, contava-se que houve um trato entre Borba Gato e a Coroa; se aquele manifestasse as riquezas auríferas que teve notícia, a Coroa não daria andamento à devassa do assassinato de Dom Rodrigo, que, no final das contas, tentou usurpar bens e direitos dos verdadeiros descobridores. Com este contrato, Borba Gato conseguiu o descobrimento das Minas de ouro do rio das Velhas, e a Coroa, por

¹²⁸ Cf. MAGALHÃES, 1935. 106-107. Juntamente com a entrega das amostras de esmeraldas ao enviado do Rei ao sertão de Sabarabuçu, em outubro de 1681, tratou a família de Fernão Dias de tirar certidões dos merecimentos do falecido sertanista, buscando com isso fundamentar logo o pleito das mercês pelos serviços prestados à Coroa, principalmente o do descobrimento. Havia o receio, por parte dos parentes do descobridor, de que Dom Rodrigo, na averiguação das minas de prata e de esmeraldas e do rendimento delas, atrapalhasse de alguma forma as pretensões dos herdeiros. Estes talvez suspeitassem de uma intermediação abusiva (e incompetente) do Administrador Geral, pois Dom Rodrigo, em carta de junho de 1681 a Fernão Dias, escrita no caminho do sertão de Sabarabuçu, menciona que o descobridor não devia enviar as amostras à Corte, sem ele, por seu turno, avaliar a qualidade das pedras, para também “fazer avizo” ao soberano. Em 26 de julho de 1681, no lugar do pai, Garcia Rodrigues levou as amostras para Dom Rodrigo, mas procurando precaver-se de possíveis usurpações do descobrimento, ressaltou que manifestava as pedras naquela Administração para que o Administrador desse conta ao soberano de como ele as tinha manifestado. Certidão da Câmara de São Vicente, 20 de setembro de 1681; Certidão do vigário da vila de São Paulo, 15 de outubro de 1681 – RAPM, v. 20, 1926. p. 159-160, 163-165. RAPM, v. 19, 1921. p. 50-51. ELLIS JÚNIOR, 1934. p. 300-302. TAUNAY, 1977. p. 142.

sua vez, lhe concedeu o perdão (do qual era justamente merecedor por não estar diretamente envolvido no crime) e outras mercês¹²⁹.

Com efeito, houve algum tipo de acordo entre a parentela de Borba Gato e o Governador Artur de Sá e Menezes, em nome da Coroa, pois manteve-se em torno da morte do fidalgo um silêncio notável sobre os resultados da investigação, e sobre os supostos culpados. Particularmente, sobre a culpabilidade de Borba Gato, o Governador chegou a recomendar “que se fizesse silêncio no seu processo, no interesse dos descobrimentos de ouro que desde 1678 vinha tentando no rio das Velhas e na chamada serra de Sabarabuçu.”¹³⁰

De todo o modo, o contexto da década de 1690 foi bastante propício para os sertanistas, com reputação de descobridores, barganharem mercês com os Governadores na Colônia. Naqueles anos de crise (e recuperação) do comércio atlântico e de carência de moeda, a Coroa foi especialmente pródiga em promessas de prêmios aos descobridores de minerais preciosos¹³¹. Tanto o Governador do Rio de Janeiro, Antônio Paes de Sande, em 1693, quanto o Governador-Geral João de Lencastre, em 1694, tinham permissão do Rei para prometer aos paulistas que se empregassem nos descobrimentos de Minas de ouro ou de prata, a concessão de títulos de fidalguia e de hábitos das três ordens militares, com tenças nos rendimentos das Minas descobertas¹³². Com a fazenda real normalmente combalida, para a Coroa valia a pena prometer quase tudo, sem afetar diretamente os rendimentos da fazenda real, na tentativa de estimular as empresas de descobrimento. Como o poder monárquico era o princípio que regia as honrarias e o poder político dos

¹²⁹ Notícias dos primeiros descobridores das primeiras minas de ouro pertencentes a estas Minas Gerais, pessoas mais assinaladas nestes empregos e dos mais memoráveis casos acontecidos desde os seus princípios. CCM, p. 185-193. Waldemar de Almeida BARBOSA (1973/1974: 162) afirma que o tal perdão é mera dedução lógica dos historiadores, pois “Ninguém mencionou, até hoje, documento algum que fizesse referência a perdão concedido à Borba Gato.” O autor deve referir-se a “documento” que fosse da lavra das autoridades portuguesas.

¹³⁰ Como refere Francisco de Assis Carvalho FRANCO, 1989, p. 182. Nada impedia que as autoridades coloniais tirassem proveito de supostos criminosos, quando se tratava de objetivos estratégicos para a Coroa portuguesa. O mesmo Governador do Rio de Janeiro, em 1698, valeu-se de um espanhol fugido do Paraguai, “por crime da primeira cabeça”, e radicado em Itú há mais de 20 anos com mulher e filhos, para ir na expedição do descobrimento de minas de prata no sertão da Vacaria, ao norte da Colônia de Sacramento – ANRJ, código 77, v. 6, f. 118v-120v, Carta de Artur de Sá e Menezes ao Rei, 26 de maio de 1698.

¹³¹ Cf. SCHWARTZ, 1998, p. 86-87. HANSON, 1986, p. 231-284.

¹³² Carta régia ao Governador do Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1693. RIHGSP, v. 18, 1914, p. 293-294. Carta para os oficiais da Câmara da vila de São Paulo, 16 de setembro de 1694; Carta para os oficiais da Câmara da vila de São Paulo que levou o padre Visitador Frei Ruperto, 27 de novembro de 1694. DHBNRJ, v. 11, 1929, p. 193-194, 217-219.

vassallos, os governos coloniais, na virada do século, investiram simbolicamente nos descobrimentos de minerais preciosos, com a prática de concessão de mercês de qualificação social e hierárquica dos homens habilitados para descobridores, pois queriam que tais feitos fossem vistos como demonstrações de virtude política que merecia ser premiada. O Governador-Geral, ensinando ao recém nomeado Governador do Rio de Janeiro em 1696, Artur de Sá e Menezes, sobre como tratar os moradores das Capitâneas do sul que sabiam das minas, propunha esta tática:

A natureza daquelles homens e aquelle clima influe em todos grandes brios, e principalmente a ambição de honras. Toda a que a prudencia de Vossa Senhoria conseguir o fim a que vae [averiguação das minas de ouro e de prata]; debaixo porém sempre daquelle silencio e mercês que Sua Magestade promette a cada um, para que o juízo de Vossa Senhoria faça industria da sagacidade, e elles merecimento da esperança animada com a benevolencia que experimentaram nos favores de Vossa Senhoria¹³³.

Claramente vê-se que o estilo comumente praticado pelo Governo colonial, nas suas relações com os sertanistas ou descobridores, era prometer muito (caso dos metais de beta), mas cumprir pouco. Animá-los indefinidamente, adiando o mais possível, até com renovadas promessas, a concessão efetiva do prêmio. Mesmo porque, o que se descobria no final do século XVII – os ribeiros de lavras – não era bem o que a Corte esperava. Contudo, havia uns poucos eleitos, como Borba Gato e Garcia Rodrigues, que pela fama, qualidade e riqueza de descobridores conseguiram muito. No trato com esses homens, e nas promessas e concessões que eram feitas, a Coroa guardou silêncio, tentando manter o sigilo público quanto ao que efetivamente foi contratado; assim evitava-se emulações e dissensões danosas entre os vassallos¹³⁴.

Enquanto esteve à frente das Capitâneas do sul (1697 a 1702), Artur de Sá e Menezes seguiu à risca este preceito de governo, tornando-se o patrono, junto à Corte, dos mais afamados descobridores e dos sertanistas poderosos (e “mais aparentados”) da região

¹³³ Carta para o Governador do Rio de Janeiro Artur de Sá e Menezes, 26 de maio de 1696. DHBNRJ, v. 11, 1929. p. 232-233. Esta renovada ênfase na honorificação dos descobrimentos seguiu a política geral da Metrópole referente às ações dos colonos nos sertões da América portuguesa. Felipe de ALENCASTRO (2000: 305) aponta esta virada da perspectiva metropolitana sobre os feitos de guerra coloniais, no último quartel do século XVII: “Doravante (...), o repovoamento colonial da América portuguesa lastreado no tráfico angolano, dá novos foros de dignidade às ações militares contra os índios e os quilombolas. Desse modo, os combates contra os índios do Norte e do Nordeste na “guerra dos bárbaros” e as ações militares em Palmares passam a ser tidas como meritórias, favorecendo certas candidaturas [a cargos e mercês] no Ultramarino.”

de São Paulo¹³⁵. Além dos prêmios aos descobridores das minas de ouro “de beta” ou de prata, em 1698 o Rei autorizou o Governador do Rio de Janeiro a prometer aos paulistas descobridores de lavras de cobre, salitre, estanho ou calaim (ou seja, minas rendosas à fazenda real), tenças nos rendimentos destas lavras e hábitos das ordens militares de Avis ou de Santiago, reservando para os descobridores de maior qualidade o hábito de Cristo¹³⁶. Estes prêmios visavam os descobrimentos de minas de duração, isto é, de minerais de beta. Mas, na ânsia de exploração das Minas de ouro, no alvorecer do século XVIII, Menezes chegou a lançar edital com promessas, aos descobridores de ouro de aluvião, de prêmios semelhantes aos que se conferiam pelos serviços de guerra¹³⁷. O Rei acabou achando excessivo o prêmio para descobridores já movidos por seus interesses imediatos e particulares¹³⁸. Na Metrópole, talvez se achasse que a Coroa não devia comprometer-se muito, pois supunha-se, naqueles anos ainda de descrédito sobre a dimensão dos (riquíssimos) veios auríferos nos afloramentos das Minas Gerais, que as lavras renderiam só no início e que o lucro para o tesouro régio seria incerto¹³⁹.

Nestas circunstâncias não é de estranhar que, em 1698, o Governador do Rio de Janeiro, procurando apagar o passado criminoso de Borba Gato, e convencido da fama de descobridor do genro de Fernão Dias, o nomeasse para o posto de Tenente-General da

¹³⁴ O segredo era adequado a uma política colonial de defesa do monopólio que, segundo o estudo de Jaime CORTESÃO, remontava à época dos descobrimentos marítimos portugueses, nos séculos XV e XVI – *A política de sigilo nos descobrimentos*. Lisboa: Imprensa Nacional/Casa da Moeda, 1997.

¹³⁵ Carta de Artur de Sá e Menezes ao Rei, 30 de maio de 1698. RIHGSP, v. 18, 1914. p. 351-352. Respondendo a essa carta em 20 de outubro do mesmo ano, o Rei assinalou a importância da eleição de alguns e a emulação dos outros; afirma “que lhes devia mandar agradecer [as pessoas de São Paulo aptas para o serviço real e prontas para executá-lo] para com isso os animar a continuarem com melhor vontade no que se lhes encarregar, e os mais com a esperança desta honra quererem ter os mesmos empregos.” – *ibidem*. p. 358.

¹³⁶ Carta régia a Artur de Sá e Menezes, 13 de janeiro de 1690 [sic]; Carta régia a Artur de Sá e Menezes, 26 de novembro de 1698 - *ibidem*. p. 283-284, 364.

¹³⁷ Edital de Artur de Sá e Menezes, 17 de dezembro de 1700 - *ibidem*. p. 435.

¹³⁸ Carta régia a Artur de Sá e Menezes, 19 de novembro de 1701. DIHCSP, v. 51, 1930. p. 46.

¹³⁹ A desinformação da Corte, e o enquadramento das concepções apegadas à busca de ouro de beta ou de outro Potosi (como indica a intensa procura de mineiros práticos do Peru), chegaram a tal ponto, que enquanto Artur de Sá e Menezes estava nas Minas do rio das Velhas (17 de dezembro), fazendo repartições aos paulistas aliados e juntando para si próprio muito ouro, o Rei, em carta de 25 de dezembro de 1700, mandava ainda o Governador, a partir das gastas informações do falecido Antônio Pais de Sande, “examinar as minas que há nas Capitânicas do Sul, e para esse effeito se vos remette a Cópia do papel que o mesmo Antonio Pais de Sande fes sobre estas minas e o que sobre a mesma materia informou o Doutor Sebastião Cardozo de Sampayo”; e usando da tática de anos atrás, favorecesse os descobrimentos prometendo aos descobridores paulistas “honras e mercês”, “para que com verdadeira notycia, ou se alcance o dezenango, ou se confirmem as mercês” – *ibidem*. p. 325-327, 436.

“jornada de Sabarabuassu”, para o descobrimento de minas de prata¹⁴⁰. Se, antes desta data, Borba Gato foi visto como criminoso pelos agentes da Coroa, o mesmo não ocorreu com os paulistas do seu partido, pois, desde o ocorrido com Dom Rodrigo em 1682, ele não viveu isolado dos parentes e amigos. O sertanista Bento Fernandes Furtado contava, em meados do século XVIII, que, antes dos descobertos das Minas Gerais, Borba Gato cuidou de descer muitos índios do sertão, e situou-se no Planalto paulista¹⁴¹. Contudo, sabe-se que ele continuou sertanejando neste tempo; há registro de uma das primeiras entradas que descobriram ouro nos ribeiros da rota de Sabarabuçu, recolhendo amostra e fazendo um roteiro para as autoridades portuguesas no Rio de Janeiro, que contou com a sua participação. Foi em 1693 ou 1694, no sertão do rio Sapucaí, quando o padre João de Faria Fialho (vigário de Taubaté que anos depois seria um dos descobridores das Minas Gerais) e “parentes”, dentre os quais o “Capitão Manuel de Borba”, descobriram ribeiros “com pinta muito boa, e geral de ouro de lavagem.”¹⁴²

O Tenente-General Borba Gato não descobriu prata alguma, nos serros do sertão de Sabarabuçu, para proveito da fazenda real, apesar dos alegados esforços seus e do Governador do Rio de Janeiro. No entanto, este serviço à Coroa não foi em vão; foi lembrado no momento de se requerer prerrogativas e privilégios na época das primeiras manifestações de ouro de ribeiro nas cabeceiras do rio das Velhas. Borba Gato foi provido por Artur de Sá e Menezes, como tornou-se costume quando se tratava de afamados descobridores, no cargo de Guarda-mor dos descobertos do rio das Velhas em 1700. Dois anos depois, passou a Superintendente desta repartição¹⁴³. Nestas provisões não há menção de ser Borba o (principal) descobridor de ouro do rio das Velhas; sobre os seus merecimentos, somente são assinalados a experiência no sertão dos descobertos e o empenho no descobrimento de minas de prata do Sabarabuçu¹⁴⁴.

¹⁴⁰ Patente dada por Artur de Sá e Menezes a Manuel de Borba Gato, 15 de outubro de 1698- *ibidem*. p. 556-557.

¹⁴¹ Notícias dos primeiros descobridores (...). CCM, p. 188.

¹⁴² Mas, no que se refere às pesquisas minerais, os sertanistas atentaram principalmente para os serros que pudessem conter ouro de beta, prata ou pedras preciosas. Ademais, a atenção dada às minas de beta aparece sugerida no roteiro, pois quem o elaborou mencionou que nos rios daqueles Campos Gerais, “não pode faltar ouro de lavagem, que por não ter logar não fiz exame” – Carta de Bernardo Correa de Souza Coutinho ao Governador-Geral João de Lencastre, 29 de julho de 1694 [e Roteiro das minas declaradas]. DHBNRJ, v. 11, 1929. p. 204-207. Cf. DERBY, 1901. p. 268-269.

¹⁴³ DIHCSP, v. 54, 1932. p. 16-17.

¹⁴⁴ DERBY, 1901. p. 286. TAUNAY, p. 244. Provisão de Superintendente das Minas do rio das Velhas ao Tenente-General Manuel de Borba Gato, 9 de junho de 1702. DIHCSP, v. 51, 1930. p. 103-104.

Mas, na prática, serviu a jornada de Sabarabuçu para que Borba Gato acumulasse o prestígio de descobridor de ouro no rio das Velhas, num sertão acostumado a trilhar desde a expedição das esmeraldas. À semelhança do cunhado Garcia Rodrigues (que identificou nas Minas gerais dos Cataguases os postos do descobrimento do pai), Borba Gato e seus parentes paulistas, começaram a identificar a região do rio das Velhas com o serro de Sabarabuçu das minas de prata, da trajetória de Fernão Dias, e novamente procurado por ele no final da década de 1690. Isso, como já se indicou, estabeleceu uma continuidade entre o descobrimento da prata (e das esmeraldas) e o mais recente do ouro, permitindo rapidamente investir na primazia dos descobertos dos paulistas protegidos pelo Governador do Rio de Janeiro, e afastando assim a jurisdição baiana pretendida pelo Governador-Geral Dom João de Lencastre¹⁴⁵. Assim é que o paulista Pedro Taques de Almeida, em carta ao Governador-Geral em 1700, ao referir-se ao “serro do Sabarábassú” da prata, afirma:

Este é o mesmo districto, em quem se tem dado com o ouro, e para essa banda se extendem os descobrimentos como se vê nos ribeirões que tem novamente reconhecido o tenente general Manoel de Borba Gato com pintas de consideração de que trouxe amostras; e por falta de mantimentos não fez diligencia necessária, a qual fará agora com as plantas que tem e por esta mesma causa e falta se desampararam as minas e agora começam a sahir tropas para ella com maior concurso¹⁴⁶.

O missivista preocupa-se em assinalar que há anos foi descoberto aquele distrito do ouro pelos parentes de Borba Gato, devendo esse conseguir o descobrimento, o qual já estava preparado, colhendo amostras, fazendo roças e armando bandeiras. É interessante perceber que a fama de proeminente descobridor de ouro de Borba Gato fundamenta-se numa manobra de expansão do antigo sertão denominado Sabarabuçu, ou, mais propriamente, de deslocamento gradual do território de Sabarabuçu, relativo às serras da rota de Fernão Dias e herdeiros, entre os cursos médios do rio Doce e Jequitinhonha, para os descobertos auríferos do alto rio das Velhas, nos quais o termo Sabarabuçu (e variantes, como Sabará)

¹⁴⁵ Como herdeiros do capital simbólico conquistado pela expedição de Fernão Dias, Borba Gato e Garcia Rodrigues naturalmente herdaram seus supostos interesses (descobrimento de esmeraldas e de prata no Sabarabuçu). Em 1698, enquanto Borba Gato era nomeado Tenente-General da jornada de descobrimento de prata no sertão ou serra de Sabarabuçu, o Capitão-mor Garcia Rodrigues já tinha sido designado pela Coroa para o descobrimento de esmeraldas na “mesma paraje”, devendo, caso se encontrassem, um ajudar o outro - Patente dada por Artur de Sá e Menezes a Manuel de Borba Gato, 15 de outubro de 1698. RIHGSP, v. 18, 1914, p. 356-357.

¹⁴⁶ Cópia da carta que escreveu Pedro Taques de Almeida ao Sr. D. João de Lencastre [20 de março de 1700], apud DERBY, 1901, p. 282.

passou a recobrir um ribeiro e uma serra com explorações de ouro, nas décadas de 1700 e 1710¹⁴⁷. Desse modo, é como se a realidade precisasse de alguma maneira ser forjada para caber na reputação e nos interesses dos sertanistas e dos seus patronos. Ao invés de reformar os termos das patentes ou provisões concedidas para os descobrimentos, que desnudavam fracassos e serviam de desprestígio, os sertanistas e seus benfeitores do Governo colonial podiam sempre refazer os planos na prática, e aproveitar as (novas) oportunidades que surgiam, incorporando-as à legalidade conferida no mandado da Coroa. Isso aconteceu com o plano de Borba Gato, que passou do descobrimento de prata para o do ouro, de uma serra para um ribeiro, do norte para o sul.

Seguramente, estava em jogo o poder sobre as Minas, no qual saiu vitoriosa a jurisdição do Sul, pois a legitimidade do povoamento paulista no rio das Velhas foi depois reconhecida pelos próprios colonos da Bahia¹⁴⁸. Antonil, de certo modo porta-voz da investida baiana na primeira década do século XVIII, dá como certo que foi Borba Gato quem descobriu a principal mina do rio das Velhas, no serro de Sabarabuçu, sendo o primeiro a apoderar-se dela. Relata ainda o jesuíta que o descobridor conseguiu juntar nas Minas quase 50 arrobas de ouro¹⁴⁹.

¹⁴⁷ Numa carta ao Governador Fernando Martins Mascarenhas de Lencastre, em 1708, Manuel de Borba Gato significativamente refere-se ao seu distrito como “neste Rio das Velhas e saberabusu” – apud MELLO, 1929. p. 232-237. Cf. DERBY, 1901. p. 280-289. Ver, no apêndice A, o primeiro mapa (post. 1704), que designa a serra de “Sarabassu” entre as nascentes do rio São Francisco e as do rio Paraná.

¹⁴⁸ Andrée Mansuy refuta a hipótese de Derby de que o descobrimento de Caeté foi fruto, em primeiro lugar, de uma corrente de exploradores vinda da Bahia. Segundo a historiadora, as Minas de Caeté foram descobertas pelos *paulistas* em 1697, antes das entradas a partir da Bahia sob a orientação dos Governadores Gerais, que deviam rumar para as “cabeceiras da Capitania do Espírito Santo”, referindo-se ao interior desta Capitania. Contudo, a carta de Artur de Sá e Menezes (12 de junho de 1697), base da crítica de Mansuy, é insuficiente para dar conta das entradas colonizadoras na região de Caeté, servindo mais para exprimir a reivindicação da primazia dos paulistas ligados ao Governo do Rio de Janeiro nos *descobrimientos* de ouro, que, além disso, não devem simplesmente ser tomados como fronteira da ocupação territorial. Os conflitos de jurisdição entre os Governos da Bahia e do Rio de Janeiro (e entre as respectivas sedes episcopais) nos primeiros anos do século XVIII, favorecidos pela indefinição de limites entre as Minas do ouro e as Capitânicas da Bahia, do Espírito Santo (sob a jurisdição do Governo baiano) e de Pernambuco, indicam que naquela região houve, desde o início, um cruzamento entre correntes sertanistas vindas de São Paulo e da Bahia, e que a questão do reconhecimento da precedência não estava resolvida – cf. ANTONIL, 1968. p. 358-359, 549-550. DERBY, 1901. p. 289-292. Relação de algumas antiguidades das Minas. CCM, p. 222. APM, Sc 23, f. 148v-149, Carta de Lourenço de Almeida ao Rei, 8 de agosto de 1724.

¹⁴⁹ ANTONIL, 1968. p. 356, 390. Nas Minas Gerais, Borba Gato conquistou a reputação de descobridor ou povoador das Minas do Rio das Velhas. Em 1701, quando Artur de Sá e Menezes concedeu ao Tenente-General sua primeira sesmaria, no sertão do caminho da Bahia, entre o rio Paraopeba e o rio das velhas, não se justificou a mercê na alegação de ter sido Borba Gato o descobridor daquelas terras; somente se aduziu “ser o guarda mor daquele districto, onde tem seu cituamento, e (...) necessitar de terras para criar gado para seu passadio” – DIHCSP, v. 51, 1930. p. 30-32. Mas, nove anos depois, numa outra carta de sesmaria passada por Antônio de Albuquerque Coelho de Carvalho a Borba Gato, relativa a terras entre o rio Paraopeba e a serra de

Como outros sertanistas, os negócios de mineração de Borba Gato saíram favorecidos por ocupar o cargo de repartidor do distrito do rio das Velhas, beneficiando preferencialmente os parentes e amigos do seu partido¹⁵⁰. No entanto, sua fortuna não se deveu somente à mineração e nem aos ganhos na repartição de lavras. Borba Gato cuidou de criação de gado bovino, envolvendo-se, ainda, favorecido pelas prerrogativas de Guarda-mor (entre 1700 e 1702) e de Superintendente das Minas do rio das Velhas, no comércio de gado entre os currais da Bahia e as Minas Gerais. Há registros de pelo menos duas grandes sesmarias de criação de gado (e de cultivo) possuídas pelo descobridor, ambas localizadas na rota das Minas de ouro para o sertão do Rio São Francisco, nas Capitânicas da Bahia e de Pernambuco¹⁵¹.

A posse destas fazendas na rota da Bahia permitiu a participação ativa do Superintendente na produção de víveres e no comércio de gado, pois elas funcionavam como pousos e currais agregados ao fluxo de comboios que vinham do sertão. Os ganhos neste comércio eram elevados; praticava-se abarcar as boiadas que vinham do rio São Francisco em busca do mercado mineiro, o que era bastante lucrativo para quem possuía currais nos limites pouco definidos ainda, nas primeiras décadas do século XVIII, entre as Minas de ouro e o sertão curraleiro da Bahia¹⁵². Há registro de um destes tratos comerciais dos parentes de Borba Gato, no começo das Minas: um genro e dois cunhados seus vieram ao rio São Francisco atrás de gados, e no arraial do paulista Matias Cardoso, “comprarão o

Itatiaia, justificou-se que o suplicante foi “o primeiro descobridor das ditas terras desde o tempo em que por estas partes começou os seus descobrimentos em serviço de Sua Magestade”. Ainda, numa carta passada à Irmandade de Santo Antônio do Bom Retiro da Matriz da Roça Grande, em 1711, mencionou-se que Borba Gato foi o “primeiro povoador” das Minas do rio das Velhas, e que por sua doação os irmãos possuíam há muito tempo umas terras para benefício da devoção – RAPM, v. 2, 1897. p. 258-259, 263-264.

¹⁵⁰ Borba Gato teria favorecido o Governador Artur de Sá e Menezes, separando para ele datas minerais que lhe acabaram rendendo “trinta e tantas arrobas de ouro”, e teria sido com a ajuda aos seus genros reinóis que estes puderam partir para Portugal com muito cabedal que tiraram nas Minas em poucos anos, “como o fizeram muitos nestes mesmos lugares”, diria Bento Fernandes Furtado com velada crítica aos emboabas (forasteiros não oriundos das vilas paulistas), no seu relato de meados do século XVIII - CCM, p. 190-191. O Tenente-General conquistou aliados com dádivas, como o primeiro Superintendente nomeado para as Minas de ouro, José Vaz Pinto, dando-lhe “caza e sustento para elle e todos os seus officiaes”, a pedido do cunhado Garcia Rodrigues – Carta de Garcia Rodrigues Pais a Pedro II, 30 de agosto de 1705, apud ANTONIL, 1968. p. 579-581.

¹⁵¹ A primeira sesmaria concedida em 1701 por seu patrono, Artur de Sá e Menezes, mediu duas léguas de largura, e três de comprimento. A outra concessão de terras, na mesma região, em 1710, foi de quatro léguas em quadra – DIHCSP, v. 51, 1930. p. 30-32. RAPM, v. 2, 1897. p. 258-259.

¹⁵² Por exemplo, ANTONIL (1968: 392-394) conta que o Capitão Tomás Ferreira de Souza, assistente nas Minas do rio das Velhas, “abarcando muitas boyadas de gado que hia dos campos da Bahia para as Minas, e comprando muitas roças e occupando muitos escravos nas catas de varios ribeiros, chegou a ter mais de quarenta arrobas de ouro, parte em ser e parte para se cobrar.”

que puderão”¹⁵³. Um alvitre anônimo relativo aos caminhos das Minas, possivelmente dos primeiros anos do século XVIII, revela que a proibição do caminho da Bahia ordenada pela Coroa, e a rígida fiscalização dos comboios e boiadas, não chegava a afetar os negócios dos açambarcadores paulistas¹⁵⁴. Ao contrário, possivelmente mancomunados com os criadores a quem pagavam satisfatoriamente, os paulistas iam aos currais do rio São Francisco, ajuntavam as boiadas e as traziam para as Minas sem prestar contas à fazenda real¹⁵⁵. Sem dar nomes, o autor do alvitre denuncia a corrupção, os conchavos ilícitos e o contrabando praticados por funcionários régios para acumularem poder e riqueza, que, conforme os termos do texto, faz pensar principalmente no Guarda-mor (e Superintendente) Manuel de Borba Gato:

Ultimamente dentro das mesmas minas se fizerão goardas para impedirem as entradas e sahidas por este caminho [da Bahia e do rio São Francisco], nomeandosse para este effeito os Paulistas mais poderosos, e de mayor nome que se achão nas ditas minas (...); porem igoalmente se tem expermentado futil, e de nenhum effeito, por quanto os mesmos goardas per sy ou por outrem metem por este caminho nas minas os mais importantes comboyos, e boyadas em ordem aos seus lucros; e quando elles não fazem qualquer outro Paulista os manda ir em seu nome que basta para ninguem os empedir, certeza que tem tão infalivel os que vão para as minas que o passaporte que buscão hé procurarem saber o nome de algum Paulista, e debaixo do titulo delle levão o comboyo ou comboyos tão seguros que a muitos succedeu tomaremlhos, e depois restetuirelhos com mayores avanços; e já se vio (não poucas vezes) boyadas tomadas pelos tais goardas, marcadas, e largadas ao campo por conta da fazenda Real tornaremnas a juntar os mesmos que as tomarão, e reporemnas a seus donos por dizerem as levavão determinadas para tal e tal Paulista¹⁵⁶.

No final da década de 1700, veio à tona a competição latente neste rendoso negócio da fronteira das Minas com os currais da Bahia. Em 1708, Manuel Nunes Viana, comerciante, minerador e criador de gado da Bahia, em conflito com Borba Gato que o queria despejar das Minas alegando que era fraudador dos quintos régios, acusou o

¹⁵³ Carta de João de Góis a Dom João de Lencastre, 6 de março de 1701, apud ANTONIL, op. cit. p. 583-585.

¹⁵⁴ Manteve-se, a partir da primeira década do século XVIII, a proibição do comércio baiano e pernambucano de gêneros, fazendas e escravos com as Minas; houve permissão régia somente para a entrada de gado - Carta de Fernando Martins Mascarenhas de Lencastre ao Rei, 14 de fevereiro de 1709, apud MELLO, 1929. p. 248-254.

¹⁵⁵ No artigo 16º do Regimento das Minas, ressalta-se que o morador das Minas que fosse aos currais da Bahia para comprar gado deveria antes quintar o ouro em pó que levasse consigo; deste pagamento se daria uma guia – Regimento do Superintendente, Guarda-mor e mais oficiais das Minas do ouro de São Paulo, apud ANTONIL, op. cit. p. 555. Segundo alguns depoimentos dos primeiros anos das Minas de ouro, os paulistas usavam não cumprir esse procedimento.

Superintendente de, na verdade, proteger os seus “patrícios” e os interesses deles¹⁵⁷. Por seu turno, o próprio Borba Gato, denunciando ao Governador da Capitania do Rio de Janeiro que Viana era contumaz introdutor (e atravessador) de comboios ilegais nas Minas, foi obrigado a confessar, pelo menos, o apoio da sua gente:

Que isto [motim dos baianos e reinóis contra os paulistas] seja castigo de Deus com evidencia se mostra, porque qual havia de ser o Bahiense por mais poderoso que fosse que entrace cá nestas Minas senão fora o emparo que tinhão nos Paulistas, que eu com o meu pagem o não confiscasse; nem o pobre que chegava aqui para poder estar com socego se não fosse valer do Arrayal de algu Paulista¹⁵⁸.

Na realidade, os altíssimos lucros conseguidos pelos agentes do comércio ilícito (baianos, paulistas e reinóis) compensavam os riscos ou algum agravo sério. Para o alvitrista citado, enquanto nas praças da Bahia e de Pernambuco um boi era vendido por três a cinco vinténs, nas Minas chegava-se a vendê-lo por 15, 20 ou até 30 oitavas de ouro¹⁵⁹. Era um negócio espetacular, porque o ouro adquirido nas Minas comumente era desencaminhado para onde valia mais, e sem ser quintado, como observou o Superintendente Geral das Minas de ouro, José Vaz Pinto: “a muita quantidade de mercadores do Rio, Bahia e mais partes – que excedem no número aos mineiros – estes trazem importantes carregações e levam muito ouro sem quintar a quarta parte, e para a Bahia se diverte muito, por se pagar a 14 e a 15 tostões [1400 e 1500 réis]”¹⁶⁰.

¹⁵⁶ Informação sobre as minas do Brasil. ABN, v. 57, 1935. p. 172-186.

¹⁵⁷ Carta de Manuel Nunes Viana a Manuel de Borba Gato, 13 de outubro de 1708, apud MELLO, 1929. p. 229-231. Outro emboaba (ou forasteiro) proeminente acusou Borba Gato de aliar-se a um sobrinho de Caeté, socorrendo-o com armas para lutar contra os forasteiros – Carta de Bento do Amaral Coutinho a Fernando Martins Mascarenhas de Lencastre, 16 de janeiro de 1709, no conflito com os forasteiros, apud *ibidem*. p. 237-245.

¹⁵⁸ Apud MELLO, 1929. p. 235-236. A melhor narrativa sobre o conflito entre paulistas e forasteiros nas Minas de ouro, que ficou conhecido como *Guerra dos Emboabas*, continua sendo a de BOXER, Charles R.. *A Idade do Ouro do Brasil*, p. 83-105. Adriana ROMEIRO (1996: 220-240) dá relevo aos interesses econômicos e políticos baseados na Superintendência das Minas do rio das Velhas, que deflagraram o conflito. Em 1709, o Governador Fernando Martins Mascarenhas de Lencastre foi um dos que viu na oposição aos descaminhos régios, no caminho proibido do sertão da Bahia, o que promoveu as hostilidades emboabas, apud MELLO, *op. cit.* p. 248-249.

¹⁵⁹ Informação sobre as minas do Brasil. ABN, v. 57, 1935. p. 179.

¹⁶⁰ Apud ROMEIRO, 1996. p. 225. Nos primeiros anos do Setecentos, o preço do ouro foi bem menor nas Minas. Nos livros de negócios do padre Guilherme Pompeu de Almeida, consta que a oitava “se negociou frequentemente a 900 e 800 réis até, conforme a premência dos mineradores” - TAUNAY, 1948. t. 9, p. 286. Mas, se o ouro fosse de qualidade duvidosa, como se pensou a princípio sobre o metal tirado do ribeiro do Ouro Preto, o preço da oitava em São Paulo não ultrapassava os 12 ou 13 vinténs (240 ou 260 réis) - Notícia – 3ª prática que dá ao R. P. Diogo Soares o Mestre de Campo José Rebelo Perdigão (...). RIHGB, t. 69, 1908. p. 279. Na Bahia e no Rio de Janeiro o ouro valia mais do que nas Minas ou na vila de São Paulo. Naqueles lugares, confirma ANTONIL (1968: 386-388), o preço corrente do ouro chegava a 15 tostões.

Na primeira década do século XVIII, a posição de Borba Gato era invejável nas Minas do rio das Velhas. Além de ser o oficial militar mais graduado (Tenente-General), ele detinha as mais altas funções da justiça e da fazenda ligadas às Minas de ouro (no cargo de Superintendente). Aliado a isso, ou devido a sua posição, Borba Gato estabeleceu um arraial num lugar que se tornou a porta de entrada obrigatória (e oficial) para os viajantes do norte que buscavam as Minas de ouro (como ocorreu com o pouso da Paraíba de Garcia Rodrigues, no caminho do Rio de Janeiro), um ponto a partir do qual ele exercia o poder de fiscal e de guarda dos quintos régios¹⁶¹. É certo, então, que o Superintendente vigiava a entrada de pessoas, mercadorias e gado nas Minas do ouro, pelo rio das Velhas, valendo-se das prerrogativas regimentais do cargo para confiscar mercadorias proibidas na rota da Bahia e coibir o comércio ilícito¹⁶². Além do envolvimento direto e indireto no comércio de gado, os confiscos de mercadorias também mostraram-se vantajosos ao descobridor, e certamente moveram seus interesses. Em 1705, Baltazar de Godói, o Guarda-mor das Minas Gerais ligado ao partido de Borba Gato, afetou constrangimento com as práticas escusas das autoridades e os interesses velados que ligavam os governantes do Rio de Janeiro aos seus prepostos nas Minas; ele conta ao Rei que indo ao distrito das Minas do rio das Velhas buscar o ouro resultante dos quintos, fiscos, tomadias e órfãos e ausentes¹⁶³, foi-

¹⁶¹ Ver, o mapa feito por André Mansuy a partir do roteiro do caminho da cidade da Bahia para as Minas do rio das Velhas, na primeira década do século XVIII - ANTONIL, 1948. p. 438-443. “Deste rio das Velhas se apartão outra vez diversos caminhos para todas as minas descubertas, assim para as chamadas gerais, como para as do Cerro frio, e para todas as outras de que se tira ouro por entre aquellas dilatadas Serras.” - Informação sobre as minas do Brasil. ABN, v. 57, 1935. p. 174. Para Salomão de VASCONCELOS (1945: 294-295), o arraial-sede para a jurisdição de Superintendente de Borba Gato era Roça Grande, alguns quilômetros acima da povoação de Sabará, no rio das Velhas.

¹⁶² Para afastar Viana das Minas, Borba Gato buscou fundamento no Regimento mineral de 1702, sancionado pela Coroa. O Superintendente procurou, em primeiro lugar, valer-se do artigo 17º (despejar das Minas todos os que servissem para desencaminhar os quintos, ou aqueles provenientes da Bahia que trouxessem pelo caminho do sertão fazendas ou gêneros que não fossem o gado). Como a reação de Viana foi violenta e contrária à expulsão, Borba Gato tentou escudar-se no artigo 1º (ordenava que o Superintendente pusesse fim às discórdias entre os moradores das Minas, se necessário prendendo e procedendo contra os promotores de desordens como fosse de direito) – Carta de Borba Gato a Fernando Martins Mascarenhas de Lencastre, 29 de novembro de 1708, apud MELLO, 1929. p. 233-234. Cf. Regimento do Superintendente, Guarda-mor e mais oficiais das Minas do ouro de São Paulo, apud ANTONIL, 1968. p. 550-560. Numa carta ao Rei em 1709, o Governador da Capitania do Rio de Janeiro lembrou as ordens régias sobre a comunicação entre a Bahia e as Minas, e confirmou as atribuições do Superintendente no distrito do rio das Velhas: “tem a seu cargo a cobrança dos quintos do ouro procedido da venda dos gado e o fazer impedir a intrada dos generos e fazendas vedadas” – apud MELLO, op. cit. p. 248.

¹⁶³ O “fundo dos órfãos” acumulava tanto capital que era responsável por 25 % dos empréstimos no Rio de Janeiro da segunda metade do século XVII, “Fenômeno que transformava tal fundo no maior credor da época.” – FRAGOSO, 1995. p. 57. Portanto, para quem detinha o ofício de resguardar tais fundos para a Coroa ou os para os herdeiros menores, era um meio privilegiado de usar (ou de usurpar) uma riqueza

lhe entregue pouco mais de cinco arrobas que se achava com o tesoureiro da Superintendência Francisco de Arruda de Sá, genro de Borba Gato, “e não foy todo o que me constou avia, por me não mandarem assim as hordens, senão receber o que se me entregasse, e não Com poder de tomar contas, que a ser assim fora mayor a cantidade.”¹⁶⁴ Em outra carta a Pedro II, de 30 de julho de 1705, Baltazar de Godói apontou os interesses de grupos (com a proteção de funcionários régios gananciosos), na competição acirrada que se configurava nas Minas do rio das Velhas:

Só Se chegam a socrestar [sic] alguns que emirão nas minaz Geraiz e Rio das velhaz, e aÍnda por estaz duas partez, entrão muitos Sem se saber, e alguns São Secretados maiz pella emveja do que trazem do que pello zello que devem ter, Sendo Conveniencia dos Socrestadores, o que he perda para os Socrestados, e vendo os homens que huns Livrão, e outros perdem, buscão Outros Caminhos pera a sua emtrada¹⁶⁵.

Os depoimentos de contemporâneos emboabas (primeira década do Setecentos) não aliviaram o Superintendente Manuel de Borba de Gato das usurpações e dos conchavos ilícitos que aconteciam no distrito do rio das Velhas. Conforme um destes depoentes, ele “confiscava todos os comboios que vinham da Bahia e dos sertões, boiadas, cavalos e negros, e tudo o mais que se apanhava tudo se confiscava, até ouro que ia para os sertões e Bahia arrematava para el-rei.” Mas Borba Gato e a gente encarregada da diligência não levaram a efeito muitas destas apreensões; eles resguardavam os seus e perseguiram os inimigos, pois “muitos livravam e muitos confiscavam.”¹⁶⁶ Outro forasteiro, que chegou às Minas no final do decênio de 1690, conta que, com a proibição dos comboios da Bahia, “aqueles paulistas de mais suposição que tinham esta incumbência para confiscar metiam a

colonial (terras, benfeitorias, escravos, produções, dinheiro) segundo as próprias conveniências. Como fonte usual de crédito, os fundos dos órfãos eram emprestados, em condições privilegiadas, aos partidários do Juiz de Órfãos. O Intendente do ouro de Vila Rica, no final do século XVIII, denunciou tal prática na Capitania de Minas Gerais, onde acontecia acirradas disputas para ascender ao cargo. Também, nos Juízos dos Defuntos e Ausentes (administravam os bens deixados sem herdeiros presumíveis ou de herdeiros não residentes no local da herança), que ficavam na jurisdição dos Ouvidores de Minas Gerais, ocorreu o mesmo desvio ou a manipulação de bens e escravos, segundo os interesses dos funcionários – Instrução para o Governo da Capitania de Minas Gerais (...). RAPM, v. 8, 1903. p. 562-564. LEWKOWICZ, 1992. p. 243-255.

¹⁶⁴ O Guarda-mor contou o que ocorria, e revelou a forma praticada pelos guardas dos caminhos proibidos para o desvio do dinheiro da Coroa: “os que confissão se aproveytam de tal sorte que não cabe a Sua Magestade que Deos guarde a sexta parte do que se confiscou, (...) e he impossivel deixarem de vir de Lá carregaçõis porque me Escreve um Barrigudo da Bahia que quer o Governador queyra quer não queyra ham de vir e mandar, hus, movidos da necessidade e outros do enteresse” - RIHGSP, v. 57, 1959. p. 637.

¹⁶⁵ Ibidem. p. 638-639.

¹⁶⁶ [Dou parte do que vi e sei]. CCM, p. 212.

uns para dentro livres e outros eram confiscados, e logo ali repartiam as fazendas com os seus soldados.”¹⁶⁷

Nas Minas do ouro, todos os descobridores e sertanistas escravistas mediram as oportunidades de poder e fortuna por meio de seus vínculos pessoais. As práticas econômicas dos habitantes foram reguladas pelos laços de parentesco e de amizade que urdiam entre si e com os que assistiam fora dos descobertos, fazendo os proveitos dependerem essencialmente destas ligações convenientes. Um dos sertanistas experimentados que soube explorar bem estas relações, conformando-as às táticas no sertão, para produzir descobrimentos de ouro, foi o Coronel Salvador Fernandes Furtado.

Em meados do século XVIII, Bento Fernandes Furtado, que entrou para o sertanismo sob as ordens do pai, Salvador Fernandes, lembrava que este foi um dos primeiros a ter notícias de ribeiros auríferos no sertão dos Cataguases. Foi em meados da década de 1690, quando vindo de Taubaté em bandeira de apresamento de índios, Salvador Fernandes e seus amigos acabaram topando com outros bandeiristas, que tinham tirado ouro no lugar que tomou o nome de Itaverava. Para socorrer um destes “novos mineiros”, o pai de Bento Fernandes aceitou permutar uma cravina e uma catana pelo ouro que a comitiva descobridora de Itaverava juntou (12 oitavas). Foi este ouro conseguido pelo pai e levado para o povoado que, conforme o relato de Bento Fernandes, serviu depois de amostra para manifestar o *descobrimento* das Minas (de Cataguases ou Taubaté) ao Governador do Rio de Janeiro, Sebastião de Castro e Caldas¹⁶⁸.

¹⁶⁷ [Notícias do descobrimento das minas de ouro e dos governos políticos nela havidos]. CCM, p. 246. Borba Gato ficou no cargo de Superintendente (acumulando as funções de justiça) até 1708, quando foi destituído pelo Governo emboaba de Manuel Nunes Viana, assumindo em seu lugar José Correia de Miranda. Em 1711, denotando a proximidade entre Borba Gato e Antônio de Albuquerque, o antigo Superintendente foi o informante privilegiado do Governador sobre os pretendentes a sesmarias nas Minas, cujos habitantes a Coroa queria sossegar. No entanto, no mesmo ano, Antônio de Albuquerque dividiu as atribuições regimentais do Superintendente das Minas do rio das Velhas; Borba Gato ainda deteve as funções de administrador das repartições nos descobertos de ouro, mas os casos de justiça passaram para os juizes ordinários da recém criada vila de Sabará, e a arrecadação da fazenda real (incluindo os quintos e os confiscos de contrabandos) acabou ficando com José Correia de Miranda – TAUNAY, 1948. t. 9, p. 613-614. Ordem para o Tenente-General Manuel de Borba Gato ir aos distritos de Pitangui e Paraopeba, 14 de setembro de 1711. RAPM, v. 2, 1897. p. 796-797. Carta de Antônio de Albuquerque Coelho de Carvalho ao Rei, 7 de agosto de 1711, apud MELLO, 1929. p. 264-265. APM, f. 125v-126, Sc 07, Provisão para José Correia de Miranda, 22 de julho de 1711.

¹⁶⁸ Notícias dos primeiros descobridores (...). CCM, p. 171-172. Cláudio Manuel da Costa e Bento Fernandes Furtado destacam o papel de Salvador Fernandes no descobrimento das Minas de Cataguases, e desqualificam, por seu turno, as iniciativas de Carlos Pedroso da Silveira que, de posse das amostras de ouro em Taubaté, as levou para o Governador do Rio de Janeiro, conseguindo puxar para si o prestígio (e os prêmios) de primeiro descobridor – COSTA, Cláudio Manuel da. Fundamento histórico [*Vila Rica*]. In:

Na visão da família (e dos partidários), Salvador Fernandes integrou o estreito círculo dos primeiros descobridores das Minas Gerais, onde figuraram Garcia Rodrigues e Borba Gato. Qualificado como renomado descobridor de ouro, Salvador Fernandes pôde ser representado como merecedor de todas as mercês que lhe foram concedidas pela Coroa. Seus cargos e privilégios encontraram justificativa na reputação de ter sido um dos primeiros descobridores de lavras de ouro lucrativas (especialmente para a fazenda real). Por isso, como outros sertanistas estreitamente vinculados ao Estado, durante o tempo que Salvador Fernandes viveu nas Minas, a posição social da qual desfrutou teve nos alegados serviços de descobridor e de povoador de qualidade a sua razão de ser.

De qualquer forma, o Coronel Salvador Fernandes foi reconhecido pelos contemporâneos como tendo feito (ou mandado o filho Bento Fernandes, junto com escravos, fazer), em 1701, o descobrimento do ribeiro de Bom Sucesso, abaixo da junção dos córregos do Ouro Preto, Antônio Dias e Padre Faria. O ribeiro foi repartido pelo Guarda-mor das Minas Gerais na época, Domingos da Silva Bueno, e isso atraiu muitos exploradores para o descoberto¹⁶⁹. No Bom Sucesso, num lugar agreste e de difícil acesso, o descobridor somente lavrou o ouro mais fácil das datas que lhe couberam, atento aos rendimentos da exploração, e às dificuldades locais que interferiam naqueles rendimentos¹⁷⁰.

É evidente que as vantagens de se continuar explorando as datas de determinado descoberto eram cotidianamente avaliadas pelos sertanistas. Por isso, a mobilidade deste bandeirismo estava longe de um andar anômico - “como os filhos de Israel no deserto” na

PROENÇA FILHO, Domicio (org.) *A poesia dos inconfidentes: poesia completa de Cláudio Manuel da Costa, Tomás Antônio Gonzaga e Alvarenga Peixoto*. Rio de Janeiro: Nova Aguilar, 1996. p. 363. Pedro Taques de Almeida Paes Leme, tem opinião divergente sobre Carlos Pedroso da Silveira, considerando-o um bandeirista empenhado que, com o cabo da tropa Bartolomeu Bueno de Siqueira, foi o primeiro a descobrir ouro no sertão dos Cataguases, em 1695 (que se inferiu de carta régia ao Governador do Rio de Janeiro de 16 de dezembro deste ano, transcrita pelo autor) – LEME, 1980. v. 2, p. 228-229. Cf. MAGALHÃES, 1935. p. 158-160.

¹⁶⁹ Notícia – 3ª prática que dá ao R. P. Diogo Soares o Mestre de Campo José Rebelo Perdigoão (...). RIHGB, t. 69, 1908. p. 279-280. Segundo Bento Fernandes, o pai, no cargo de escrivão-geral da guardamoria, repartiu alguns descobertos de taubateanos (Miguel Garcia, Antônio Dias), porque o Guarda-mor (paulista) quis evitar mais dissensões, que já se anunciavam, entre os de Taubaté e os da Vila de São Paulo - Notícias dos primeiros descobridores (...). CCM, p. 172-179. Em uma certidão passada pelo Guarda-mor Domingos da Silva Bueno em 1702, confirma-se que Salvador Fernandes foi o responsável pelo descobrimento do ribeiro do Bom Sucesso em 1701, pois ele armou a bandeira do descobrimento e mandou seu filho como chefe – AHCSM, Registro de Provisões e Patentes, 1726-1754/[Câmara de Mariana], f. 200. É interessante perceber que no relato do feito, Bento Fernandes chega a utilizar os mesmos esquemas narrativos das certidões passadas pelo Guarda-Mor.

percepção calculada de Antonil¹⁷¹ -, mas constituía um recurso eficaz para lidar com as necessidades, opressões, e hostilidades (além de fomes e as doenças) nas Minas do ouro¹⁷². Entre idas e vindas, os exploradores atinavam com as possibilidades, não com os limites das condições do sertão.

Todos os mineradores, naquela virada de século, praticavam abandonar os lugares lavrados ou enviar bandeiras dos seus arraiais, visando melhores pintas de ouro nos ribeiros do sertão, ou condições menos custosas (e arriscadas) de subsistência. Os bandeiristas procuravam com afincos ribeiros de melhor pinta ou ouro de melhor qualidade, tentando maiores lucros. A princípio o ouro do ribeiro de Ouro Preto foi considerado de baixa qualidade – “ouro bravo”, duro e se fazia em pedaços quando cunhado -, enquanto o ouro da serra de Itatiaia, esbranquiçado, e supostamente ainda em formação, foi desprezado pelos exploradores¹⁷³. Também o “ouro preto” foi julgado inútil no início, e as Minas sendo abandonadas três vezes, como testemunha José Rebelo Perdigão, o antigo secretário do Governador Artur de Sá e Menezes na virada do século XVII para o XVIII¹⁷⁴.

Com efeito, cotejando a informação de Perdigão com relatos reunidos no Códice Costa Matoso (de um reinol anônimo e de Bento Fernandes Furtado) verifica-se que as gentes arranchadas no Ouro Preto, Antônio Dias e no Padre Faria, buscaram o ribeirão do Carmo, quando este foi entregue à partilha, em 1700, pensando em usufruir de datas de melhor rendimento. Rapidamente, os colonos do Ouro Preto, em dispersão, ajuntaram-se mais abaixo, no descoberto do Carmo. Ali, em meio à elevação súbita dos preços locais dos gêneros, fizeram roças, e buscaram melhor subsistência no sertão (com “víveres silvestres”), ou foram abrigar-se nas povoações do Planalto paulista¹⁷⁵. Em 1701, tais

¹⁷⁰ Notícias dos primeiros descobridores (...). CCM, p. 181.

¹⁷¹ *Cultura e Opulência do Brasil por suas drogas e minas*, p. 370.

¹⁷² Aqui, como nos outros usos dos sertanistas paulistas, vê-se a apropriação de táticas indígenas. Sérgio Buarque de Holanda (1994a: 70), observa: “Para escapar à destruição e ao aniquilamento é que aquelas populações primitivas transferem facilmente sua morada para territórios menos usados. A caça é complemento, não raro substituto, da lavoura.”

¹⁷³ [Notícias do descobrimento das minas de ouro e dos governos políticos nelas havidos]. CCM, p. 245. ANTONIL, 1968. p. 354, 362.

¹⁷⁴ RIHGB, t. 69, 1908. p. 279.

¹⁷⁵ Esta era a reação costumeira dos bandeiristas ao perigo da fome, ou da opressão da carestia dos alimentos. Nos descobertos próximos dos recém formados arraiais do Ouro Preto e de Antônio Dias, entre 1697 e 1700, com a entrada maciça de gente, houve sérias crises de abastecimento, favorecendo a dispersão em bandeiras (inclusive para o ribeirão do Carmo). Bento Fernandes mostrou o que praticou um dos descobridores paulistas: “Deste perigo inevitável se retirou o nosso alcaide-mor Camargo [José de Camargo Pimentel] para São Paulo, no ano de 1700 (verdadeiramente nesta terra a era dourada e para Portugal o de maior felicidade),

mineiros de primeira hora retornaram ao Ribeirão, intentando colher os plantios e explorar o ribeirão nas datas já repartidas, mas constataram, desiludidos, que o grande volume de água dos leitos aprofundados e as condições de exploração (competição nas lavras e a carestia local) exigiam serviços minerais de monta e prestígio social, vedados à maioria deles¹⁷⁶. Por fim, de acordo com um forasteiro anônimo do Códice Costa Matoso, “desistiu a maior parte da gente para Ouro Preto e Antônio Dias e Padre Faria, porque nesse tempo ficou tudo deserto, e só junto donde é hoje a igreja estava um rancho e outros onde é hoje a de Antônio Dias.”¹⁷⁷ Com esta outra deserção, em 1701, o ribeirão do Carmo, na altura do que seria a vila, despovoou-se, conta o sertanista Bento Fernandes, “foram despejando todos, buscando uns os ribeiros já descobertos e mais fáceis [os da região do Ouro Preto, por exemplo], como os que se têm referido, e outros com empenho de descobrir, ou fazer novos descobertos.”¹⁷⁸

Assim, nos primeiros anos do século XVIII, o descobrimento se configurava após o tempo de espera, nas estações chuvosas, das colheitas das roças, e da ocasião propícia para a extração do ouro dos ribeiros. Havia duas alternativas à mão dos bandeiristas: voltar à povoação de origem ou buscar o remédio para as suas necessidades nos sertões contíguos às repartições. Salvador Fernandes Furtado praticou a segunda alternativa. Certamente com as notícias das riquezas do ribeirão do Carmo, e evitando como outros as condições de carestia e de exploração custosa no Ouro Preto e Antônio Dias, ele e seu filho, Bento Fernandes, fizeram o descobrimento do Bom Sucesso em 1701, no rumo do Carmo. Daí, depois de repartido e terem explorado com lucro o descoberto, acompanharam a massa dos entrantes prevenidos, seguindo a rota do ribeirão do Carmo e as notícias de ricos descobertos, e

com sua comitiva e escravatura, como faziam os mais mineiros que tomavam a resolução de se transmontarem pelo sertão dentro e campos gerais a procurar os lugares mais desertos, menos combatidos e mais férteis de víveres silvestres na entrada do ano de 1700. E no princípio do verão [na seca] deste mesmo ano voltaram outra vez os retirados para São Paulo e os refugiados nas montanhas, a tempo que já os mantimentos plantados no de 1699 estavam capazes de socorrer no de 1700. Entre estes veio o nosso alcaide-mor, prevenido para fazer também diligência de descobrimentos.” - Notícias dos primeiros descobridores (...). CCM, p. 175.

¹⁷⁶ Perdigão lembrou que a posição de poder e os laços de partido monopolizavam a riqueza, favorecendo a mobilidade dos bandeiristas; pois “como os que têm mais armas, e mais sequito erão sempre nestes descobrimentos os mais bem aquinhoados, determinaram os mal contentes formarem novas Bandeiras” – RIHGB, t. 69, 1908. p. 279.

¹⁷⁷ [Notícias do descobrimento das minas de ouro e dos governos políticos nelas havidos]. CCM, p. 243-248.

¹⁷⁸ Notícias dos primeiros descobridores (...). CCM, p. 180. O Ouvidor de Vila Rica, Caetano da Costa Matoso, recolheu a história de que o arraial do Ribeirão do Carmo, na época de sua criação, foi

formaram novo descobrimento no Ribeirão abaixo (talvez numa parte de exploração menos custosa por se dar em itaipavas)¹⁷⁹. Mas, apesar da carestia dos mantimentos no lugar, nos anos de 1700 e 1701, Salvador Fernandes persistiu, plantou roças no novo descoberto e veio “aquartelar-se”, esperando a ocasião propícia (a estação seca), no Ribeirão acima - no arraial de Cima, um dos embriões do que seria a vila de Nossa Senhora do Carmo em 1711. Aqui, ainda segundo o filho, a comitiva de Salvador Fernandes abasteceu-se, comprando o necessário com o ouro que juntou, e esperou o tempo da colheita de suas roças junto às faisqueiras¹⁸⁰.

Poucos como o Coronel Salvador Fernandes puderam dar-se ao luxo de permanecer próximo às lavras na fronteira do domínio colonial, como foram as Minas Gerais da primeira década do século XVIII. Com a carestia dos gêneros alimentícios, e o perigo da fome, a maior parte dos paulistas (seguidos pelos forasteiros) só conseguia remediar-se nos sertões, como conta um contemporâneo,

passando a vida de montarias, a saber, todo o gênero de caças: antas, veados, macacos, quatis, onças, capivaras, cervos; e aves: jacus, gaviões, pombas e outros muitos passáros; e muitas vezes cobras, lagartos, formigas e uns sapinhos que dão pelas árvores, e outrossim mais uns bichos muito alvos, que se criam em taquaras e em paus podres¹⁸¹.

Ou, então, rumavam para o povoado, com os ganhos – ouro e índios -, ou o fracasso revelados nos caminhos do sertão. A propósito, era exatamente durante o trânsito entre os descobertos e as povoações que a fome podia ser desesperadora, especialmente entre os anos de 1697 e 1703¹⁸². O tema dos entrantes famintos, e com as mãos cheias de ouro,

“desamparado” duas vezes; a primeira por correr a notícia de descobertos no Ribeirão abaixo – [Informação das antiguidades da Cidade de Mariana]. CCM, p. 251.

¹⁷⁹ Como admitiu o próprio Bento Fernandes: “Ficou, enfim, toda a distância referida [do curso do ribeirão do Carmo] quase deserta, só com alguns poucos, que, de estância em estância, acharam no rio alguns poucos, digo, itaipavas, que são aquelas paragens em que os rios correm mais espriados por cima dos cascalhos, com menos fundo de suas correntes, e nestas partes acharam faisqueiras” – CCM, p. 180. Não é toa que o arraial do Ribeirão do Carmo, origem da cidade de Mariana, formou-se em em dos pontos onde o Ribeirão se espriava – [Informação das antiguidades da Cidade de Mariana]. CCM, p. 250.

¹⁸⁰ Notícias dos primeiros descobridores (...). CCM, p. 181. Um mesmo rio serviu para Salvador Fernandes fabricar mais de um descobrimento, certamente buscando as melhores condições de lavragem daquele curso d'água. A competição por estes lugares excepcionais de exploração entre os sertanistas (e mineradores) foi grande, como indicam os conflitos, ou as associações entre eles.

¹⁸¹ Junta-se a isso o consumo de mel, frutos e raízes do mato, e peixes - Notícias do que ouvi sobre o princípio destas Minas]. CCM, p. 218. Sobre a experiência da alimentação nas entradas paulistas do século XVIII, ver, KOK, 1998, p. 50-71.

¹⁸² O Governador do Rio de Janeiro, Álvaro da Silveira e Albuquerque, numa carta ao Rei em 22 de março de 1703, mencionou como pretexto para não se terem feito, naquele ano e no anterior, grandes descobrimentos nas Minas, “a falta de mantimentos que houve pelos caminhos” – ANRJ, códice 77, v. 13, f. 109v.

relativo às tópicas da cobiça, deve ser historicamente analisado à luz deste contexto nas fronteiras com lavras minerais. A famosa história do assassinato de um homem faminto que tentou reaver a pipoca de milho que saltou para o borralho de um companheiro, parece mais um ensinamento, por meio de exemplo da tradição oral, sobre a necessidade de medir as provisões necessárias nos trajetos sertanistas. No relato que trata da história, ela está associada à viagem de retorno das Minas para São Paulo, e se refere à fome dos que partiam sem provimento¹⁸³. De acordo com outro depoimento sobre o descobrimento das Minas Gerais e das Velhas, que remete ao tema da cobiça patrocinada pelo ouro, no caminho do sertão da Bahia, “morreu muita gente naquele tempo: de doenças e `a necessidade, e outros que matavam para os roubar na volta, que levavam o ouro, e ainda os camaradas que iam juntos fazer seu negócio ou de retirada com algum ouro matavam uns aos outros pela ambição de ficarem com ele”¹⁸⁴.

Disso se conclui que o perigo maior da escassez acentuada de víveres ocorria quando se voltava do sertão para os povoados; o retorno exigia o cálculo experimentado que relacionasse, na prática, as provisões que restavam, o tempo da jornada, o roteiro do trajeto (com alguma escolha dos pousos), e o número de bandeiristas. Ao mesmo tempo, a ocasião sempre sinalizava o que se devia fazer ou como proceder. Quando sertanejavam, os paulistas tentavam diferentes maneiras de conseguir alimento, evitando, o mais possível, demasiado trabalho ou um custo excessivo¹⁸⁵. As roças e criação de porcos e galinhas no lugar da exploração mineral, desde a expedição de Fernão Dias, foi para os descobridores a maneira mais importante de evitar a escassez de gêneros, ou gastos excessivos com o transporte ou o abastecimento de gêneros, no sertão do ouro. Não é à toa que os paulistas descobridores praticavam retornar às lavras de ouro somente em março, no início da estação seca (verão para os contemporâneos), quando o milho e o feijão plantados no ano

¹⁸³ Notícias dos primeiros descobridores (...). CCM, p. 174-175. Na historiografia, quando se quis retratar as fomes dos mineiros, tornou-se canônico o uso da passagem de ANTONIL (1968: 378-380) sobre os “não poucos mortos com huma espiga de milho na mão, sem terem outro sustento”. Na verdade, no texto do jesuíta, este trecho está associado à (suposta) condição da terra das Minas - “esterilíssima”-, e à experiência dos seus caminhos.

¹⁸⁴ Relação do princípio descoberto destas Minas Gerais (...). CCM, p. 196.

¹⁸⁵ “Mas a coleta, a caça e a pilhagem não eram as únicas formas que tinham de encontrar alimento. Ao longo dos caminhos percorridos, plantavam roças de subsistência, que iam colher ao voltar ou que deixariam para outros sertanistas usufruírem.” – SOUZA, 1997. p. 47-48.

anterior podiam ser colhidos, e quando os ribeiros tornavam-se bem menos caudalosos e permitiam as bateadas do aluvião aurífero¹⁸⁶.

Outra questão relativa às tais fomes nos primeiros anos das Minas de ouro diz respeito aos testemunhos dos agentes da Coroa, ou dos reinóis. Seus julgamentos sobre o que estava acontecendo mostram desconhecimento (talvez simulado) das práticas dos paulistas no sertão, e estavam marcadas por preconceitos¹⁸⁷. O relato mais contundente (e o mais citado pela historiografia) sobre a primeira crise de escassez de gêneros nas Minas é o do Governador da Repartição Sul, Artur de Sá e Menezes, numa carta ao Rei, em maio de 1698. Mas, quando a escreveu, o Governador estava há apenas um ano em contato com os sertanistas de São Paulo, e tinha feito uma única viagem às Minas de Cataguases¹⁸⁸. Sobretudo, a carta visou justificar a quantia de quintos régios que havia sido recolhida até aquele momento. Segundo Artur de Sá e Menezes, os quintos teriam sido maiores se os mineiros tivessem minerado no ano,

o que lhes não foi possível pela grande fome que experimentaram que chegou a necessidade a tal extremo que se aproveitaram dos mais imundos animais, e faltando-lhes estes para poderem alimentar a vida, largaram as minas, e fugiram para os matos com os seus escravos a sustentarem-se com as frutas agrestes que neles achavam; porém este ano há esperanças, pela abundância da novidade presente, de que recuperem o que perderam¹⁸⁹.

Se confrontarmos este relato com o acima, sobre as práticas paulistas de sair em montaria, ou recolher-se ao povoado nos momentos oportunos (ou críticos), observa-se que o Governador não compreendeu (ou afetava não compreender) a eficácia daquela mobilidade calculada. Quanto à maneira que o Governador representou a alimentação dos paulistas no sertão, o seu preconceito é evidente, e por isso ela foi avaliada em função de uma necessidade desesperada de famintos. A não ser que se tome como “imundícies” as

¹⁸⁶ APM, Avulsos Capitania de Minas Gerais/AHU, caixa 01, documento 06, Carta de José Vaz Pinto a Pedro II [1703].

¹⁸⁷ Cf. ZEMELLA, 1990. p. 198-199. Sobre a desconhecimento reinol é significativo o que observou, em 1717, o recém nomeado Governador de São Paulo e Minas do ouro, Dom Pedro de Almeida, no Rio de Janeiro, onde desembarcou: “como hoje tem concorrido tanta máquina de gente para as Minas, e muita dela está já estabelecida, isto faz que o comércio corra para lá em tanta abundância, que assim os gêneros comestíveis, como os demais estão mais baratos que no Rio de Janeiro, por cujo motivo o sustento dos soldados não é tão difícil nem tão caro como em Lisboa se supunha”- APM, Sc 04, f. 204v, Carta de Pedro de Almeida ao Rei, 9 de Julho de 1717,. Sobre o conteúdo sócio-cultural das noções de abundância ou de escassez de alimentos, ver, por exemplo, SAHLINS, 1978.

¹⁸⁸ Ver, nota crítica de Andrée Mansuy - ANTONIL, 1968. p. 388-390. Artur de Sá e Menezes tomou posse em abril de 1697 e ficou no Governo até julho de 1702. RIHGB, v. 2, 1916 (1ª ed. 1840). p. 75-76.

¹⁸⁹ ANRJ, códice 77, v. 6, f. 117-118v, Carta de Artur de Sá e Menezes ao Rei, 10 de maio de 1698.

iguarias apreciadas pelos bugres, a opinião do Governador não é confiável para descrever o que se passava¹⁹⁰.

Em outra ocasião de escassez de alimentos, numa segunda viagem às Minas, e talvez mais familiarizado com os costumes dos descobridores paulistas, Artur de Sá e Menezes foi bem mais moderado na interpretação do que testemunhou no Ribeirão do Carmo em 1700; não mencionou a ocorrência de “fome”, mas contou sobre a falta de mantimentos e a carestia dos gêneros alimentícios, “cauza por que se retirarão muitos Mineyros para a montaria para haverem de sustentar a sua gente, e outros para suas cazas, deixando plantos para voltarem em Março, e entendo que haverá muitas lavras para o anno pellos muitos mantimentos que se esperão”¹⁹¹.

De qualquer maneira, as comitivas de Salvador Fernandes e de outros descobridores poderosos seguramente não passaram fome nas Minas Gerais, e fincaram pé nas suas posses à espera da estação de lavragem de ouro. Em plena escassez de víveres e carestia dos gêneros de subsistência nos primeiros anos do século XVIII, Salvador Fernandes Furtado conseguiu comprar mantimentos de quatro e cinco oitavas o alqueire, enquanto não pôde contar com suas plantações¹⁹². Significativamente, este preço foi bem abaixo do que se praticou nas aglomerações dos ribeiros auríferos, como se vê no quadro abaixo:

¹⁹⁰ Tais alimentos eram tão valorizados pelos paulistas que eram oferecidos para o repasto até de um Governador em viagem, como aconteceu com Dom Pedro de Almeida em 1717, a quem um paulista do caminho das Minas ofereceu para a ceia meio macaco e um pouco de formigas - Diário da Jornada, que fez o Exmo. Senhor Dom Pedro de Almeida (...). RSPHAN, n. 3, 1939. p. 307-308.

¹⁹¹ Carta de Artur de Sá e Menezes a João de Lencastre, 30 de novembro de 1700 – apud ANTONIL, 1968. p. 548-549. Não se deve descartar a hipótese destas carestias e elevações extraordinárias de preços terem sido favorecidas pelo afluxo momentâneo de gente que compunha o grande séquito do Governador Artur de Sá e Menezes nas Minas, possibilitando facilmente a especulação do comércio de abastecimento. Foi exatamente durante as visitas de Artur de Sá e Menezes às Minas, e nos lugares percorridos por ele, que a escassez de gêneros se fez notar.

¹⁹² Notícias dos primeiros descobridores (...). CCM, p. 181.

Quadro 2: Preços de gêneros alimentícios nas Minas (oitavas de ouro), 1697-1708.

Informante – Local – Data	Milho (alqueire)	Feijão (alqueire)	Gado bovino (rês)	Toucinho (libra)	Galinha (unidade)	Aguardente de cana (barril)	Fumo (vara)
J. R. Perdigão – Bento Rodrigues – 1697 ⁽¹⁾	64						
B. F. Furtado – Ribeirão do Carmo – 1700 ⁽²⁾	40						
Artur S. e Menezes – Ribeirão do Carmo – 1700 ⁽³⁾	16	30					
“Anônimo” – Minas Gerais – 1700 ⁽⁴⁾	20	32			12		5
A. J. Antonil – Minas Gerais – 1703 ⁽⁵⁾	(c)		80		4	100 (d)	3
Gaspar Ribeiro Pereira – Minas Gerais – 1704 ⁽⁶⁾						80	
Baltazar G. Moreira – Minas Gerais – 1705 ⁽⁷⁾	25						
Arrematação em leilão – Minas Gerais – 1706 ⁽⁸⁾				0,45			
Crédito de venda – Ribeirão do Carmo – 1708 ⁽⁹⁾	3,25						
“Anônimo” – Minas Gerais – (a) ⁽¹⁰⁾			64				
“Anônimo” – Minas Gerais – (b) ⁽¹¹⁾	24			1,5	3	128	

a) “naqueles princípios”; (b) “Neste tempo”; (c) “Por huma mão de sessenta espigas, trinta oitavas”; (d) “barrilote”. (1) RIHGB, t. 49, 1908. p. 279; (2) CCM, p. 180; (3) Apud ANTONIL, 1968. p. 548-549; (4) CCM, p. 245; (5) ANTONIL, 1968. p. 382-384; (6) Apud ANTONIL, 1968. p. 585-586; (7) Apud ANTONIL, 1968. p. 571-572; (8) BNRJ, Manuscritos, I-25, 26, 23 – apud CARRARA, 1997. p. 58; (9) AHCSM, Ação cível de Miguel da Fonseca, 1º Ofício, 498/10660; (10) CCM, p. 196; (11) CCM, p. 218.

Entre 1697 e 1708, antes do conflito entre paulistas e emboabas, os preços dos gêneros alcançaram valores considerados abusivos e imorais. No entanto, houve enorme variação dos preços entre os descobertos, e num mesmo lugar, dependendo do movimento alternado de idas e vindas das pessoas que disputavam as datas minerais. Sobretudo, as aglomerações momentâneas e abruptas nos descobertos colocaram em cena oportunidades extraordinárias de se lançar mão de monopólios e de especulação com os gêneros de abastecimento, permitindo ganhos fabulosos em pouco tempo, principalmente a atravessadores¹⁹³. É o que indica a lista que Antonil fez das fortunas em ouro mais notáveis obtidas nas Minas da primeira metade do século XVIII; dos ganhos que se tentou quantificar, o maior foi o de Francisco do Amaral Gurgel - mais de 50 arrobas (cerca de 738 kg) - , “De varios ribeiros e da negociação com roças, negros e mantimentos”¹⁹⁴. Não é à toa, também, que os partidários pobres dos paulistas, censurados por um emboaba, opunham-se às vendas e lojas dos mercadores e tratantes das Minas na época¹⁹⁵. Reagiu-se à opressão do negócio varejista, visto como português, que atendia as necessidades básicas de consumo. No entanto, o pequeno comércio de abastecimento (vendas e comércio ambulante), atraente mesmo para os homens de maior cabedal, entre os quais havia muitos paulistas, também permitia lucros fáceis e menos explícitos, com o realce da intermediação de escravos (e mulheres), do que o negócio varejista de maior porte¹⁹⁶.

¹⁹³ No século XVIII, “Em geral, o desabastecimento era menos fruto da carência dos produtos na região do que do movimento dos atravessadores, os quais revendiam os gêneros de primeira necessidade produzidos próximos às vilas.” – ANASTASIA, 1998. p. 36.

¹⁹⁴ *Cultura e Opulência do Brasil por suas drogas e minas*, p. 388-392. Consta que Frei Francisco de Menezes, assistindo em Sabará a partir de 1704 ou 1705, enriqueceu-se por meio de práticas monopolistas, e que às vezes associava-se a Francisco do Amaral. Tentou o frade português monopolizar o fornecimento de carne aos açougues, mas encontrou forte oposição nos paulistas – BOXER, 1969. p. 90-91.

¹⁹⁵ História do distrito do Rio das Mortes (...). CCM, p. 230-231. Cláudia CHAVES (1999: 49-80) faz distinção, nas Minas da segunda metade do século XVIII, entre o comércio volante (tropeiro, comboeiro, boiadeiro, atravessador, mascate e negra de tabuleiro) e o comércio fixo (vendedores, lojistas, comissários), e confere o caráter especulativo, monopolista, e não especializado (em relação às práticas mercantis) do comércio colonial mineiro.

¹⁹⁶ Cf. ANTONIL, 1948. p. 394. FIGUEIREDO, 1993. p. 31-71. Todavia, o comércio mais lucrativo (baseado na especulação e no monopólio) era o atacadista de grosso trato, cujas transações envolviam maiores distâncias. Havia também a participação dos moradores das Minas neste comércio inter-colonial, desde o início do século XVIII. Ainda, foram os grandes atacadistas que estabeleceram linhas de crédito significativas que serviam ao pequeno comércio ambulante ou fixo - FURTADO, 1999. p. 123-125. Cf. FRAGOSO, 1992. p. 174-179.

Com tudo isso, a questão é saber quem teria fornecido os mantimentos baratos à Salvador Fernandes e seus escravos, situados no ribeirão do Carmo. Muito provavelmente, o descobridor obteve tais produtos entre os seus parentes, amigos e clientes que negociavam gêneros de roças nas Minas. Bem se vê que os possíveis lucros monetários, e a função econômica deste trato, subordinaram-se aos laços sociais e políticos entre os agentes, pois a relação de troca tomou a forma de dádiva (ou de contra-dádiva), que urdia a ligação pessoal entre o fornecedor de gêneros e o paulista poderoso.

Se houve fomes avassaladoras nos caminhos das Minas, é certo que os sertanistas de grande séquito não devem ter passado pelo “dano que se experimentava com a falta delles [dos mantimentos], perecendo a miséria os mineiros”, como pintava Artur de Sá e Menezes em 1701¹⁹⁷. O desencontro dos informantes quanto aos preços dos mantimentos, visto acima, sugere, além da variação local apontada, que o impacto da carestia foi diferenciado dependendo da pessoa - da sua qualidade e do crédito conquistado. O reconhecimento da posição política e social dos grandes sertanistas, paulistas especialmente, sustentaram as suas fortunas em ouro, terras, e escravos, possibilitando ainda novos meios de ganho.

Portanto, a variação acentuada dos preços dos gêneros alimentícios e a possibilidade que tiveram alguns descobridores de comprar a preços bem menores que os praticados *comumente* em cada lugar, indicam o caráter deste mercado colonial, regido por forças que não eram estreitamente econômicas, ou melhor, adstritas à economia mercantil¹⁹⁸. Em Minas Gerais, durante o século XVIII, as relações mercantis continuaram submetidas às condições concretas e pessoais das transações; o que significou que todas as compras e vendas colocavam em jogo, para os agentes sociais, além dos objetos trocados, questões como: o estatuto e o nível de relações dos participantes do trato, as circunstâncias, as motivações, e o momento em que se estabelecia a troca. Questões que condicionavam os termos do troca e o lucro, compondo o valor de preço¹⁹⁹.

¹⁹⁷ Carta régia a Artur de Sá e Menezes, 15 de novembro de 1701. DIHCSP, v. 51, 1930. p. 43.

¹⁹⁸ Cf. Karl POLANYI (1977: 9-18), para quem não se deve confundir mercado (ou economia de mercado, que foi uma instituição moderna) com *economia*, e nem trato ou comércio - “trade” (instituição muito mais velha que mercados, e independente deles) - com mecanismo de mercado. Para este, “A economia, enquanto subsistema da sociedade, pode ser definida como um contínuo processo de oferta material canalizada através de instituições específicas. O processo é constituído pelo movimento das coisas, e estes movimentos são causados por pessoas que participam das situações criadas por aquelas instituições”- apud SANTOS, 1999. p. 57. Cf. GODELIER, [197-?]. p. 319.

¹⁹⁹ Como observa Wanderlei Guilherme dos SANTOS (op. cit.: 57), a partir das análises de Polanyi: “O que importa sobretudo é saber como esses traços [como dinheiro, troca, lucro] se integram a outros para a

Tudo servia para distinguir e separar os descobridores notáveis dos entrantes ou forasteiros pobres que aportavam às Minas, cuja alternativa era a de sujeitar-se àqueles senhores poderosos. Os lucros nas lavras, roças e comércio, e o prestígio social serviam a esta estratificação de fundo estamental. Na primeira década do século XVIII, chegou-se a estabelecer uma hierarquia das *minas*, que afetou o prestígio dos seus descobridores, baseada na fama do rendimento aliado à qualidade do ouro dos ribeiros. Descobertos como o do Ouro Preto, Ribeirão do Carmo e Rio das Velhas tiveram a reputação de conter o ouro de melhor “toque” – 22 a 23 quilates²⁰⁰. Devido a isso, a qualidade do ouro foi fielmente observado pelos sertanistas nas suas lavras, que abandonavam um ribeiro, como ocorreu com o de Itatiaia que dava *ouro branco*, por outro de qualidade insuspeita.

Além do toque do ouro obtido, entrou nas cogitações dos descobridores e dos outros entrantes, quando batearam nos ribeiros, sobretudo o rendimento das faisqueiras. O rendimento das explorações variaram muito, dependendo do lugar, e ao longo do século XVIII, acompanhando o esgotamento geral das jazidas do ouro de aluvião. Antonil conta que “Chamão os Paulistas ribeiro de bom rendimento o que dá em cada bateada duas oitavas de ouro.”²⁰¹ Mas, com a continuidade da exploração, comumente os mineradores obtiveram rendimentos mais módicos. O ribeirão do Carmo teve a reputação de render até 4 oitavas nas bateadas diárias, e nos ribeiros de Caeté contaram que cada pessoa juntou, em 1697, algo em torno de 5 oitavas por dia²⁰². Alguns poucos ribeiros renderam até mais, atraindo os mineiros que lavravam nos outros ribeiros de menor rendimento, ou naqueles cujo ouro não tinha bom toque. Sobretudo, no início da lavragem dos ribeiros de consideração (com pinta de meia oitava para cima), o ouro extraído por escravo, diariamente, podia ser até muito maior que o lucro usual²⁰³. No descobrimento do

estabilidade e reprodução de certa ordem social. Em consequência, a descoberta da existência desses traços não implica necessariamente que toda a organização da produção e da distribuição de bens, nem que toda a organização social se pauta pelos princípios do mercado.” Cf. POLANYI, 1992. p. 54-76.

²⁰⁰ ANTONIL, 1968. p. 356, 362. ANRJ, códice 77, v. 6, f. 109-110v, Carta de Artur de Sá e Menezes ao Rei, 29 de abril de 1698.

²⁰¹ ANTONIL, 1968. p. 360. Isso foi confirmado por outro informante, para quem a “pinta geral”, na época do descobrimento das Minas, era de duas e três oitavas - Notícia – 3ª prática que dá ao R. P. Diogo Soares o Mestre de Campo José Rebelo Perdigão, sobre os primeiros descobridores das Minas Gerais do Ouro. RIHGB, t. 69, 1908. p. 279.

²⁰² Notícias dos primeiros descobridores (...). CCM, p. 181. Carta de Artur de Sá e Menezes a Pedro II, 12 de junho de 1697 – apud ANTONIL, 1968. p. 549-550. No rio das Velhas, o informante do jesuíta contou que nas bateadas ordinárias da lavragem tirava-se “oito e mais oitavas.” – *ibidem*. p. 450.

²⁰³ Cópia da carta que escreveu Pedro Taques de Almeida ao Sr. D. João de Lencastre [20 de março de 1700], apud DERBY, 1901. p. 285.

bandeirista Bento Rodrigues afirmou-se que se chegou a tirar até 300 oitavas de ouro nas bateadas²⁰⁴. Isso não durava muito, principalmente quando se disputavam as melhores lavras após a manifestação do descoberto. Para estes descobridores, a lavragem do “fácil” significou um lucro extraordinário em pouco tempo, aliado a serviços minerais pouco onerosos. No descobrimento das Minas Gerais, às vezes, aconteceu de muitos entrantes acorrerem rapidamente às boas lavras tão logo soubessem delas, para, daí a pouco, abandoná-las, temporariamente ou não, começando pelo paulista descobridor e a gente da sua comitiva.

Tudo isso praticou o taubateano Salvador Fernandes Furtado. Atento à ocasião (ou *invenção*) dos descobrimentos de ouro no sertão da vila, ele desceu para as Minas, e conseguiu juntar mais capital simbólico – experiência de sertanista-descobridor e prestígio social –, que, como se tem mostrado acima, permitiu não só sustentar os ganhos do descobrimento, mas até o acesso privilegiado à fortuna e aos lucros da entrada. Mas, diferente do que aconteceu com Garcia Rodrigues e Borba Gato, o capital simbólico possuído por Salvador Fernandes não foi tributário de um feito herdado (a expedição das esmeraldas e da prata), mas fruto das ações de ocasião nos descobrimentos de ouro, a partir da década de 1690. Bento Fernandes não deixou de valer-se deste prestígio, ao requerer em Lisboa, anos depois, os prêmios por descobrimentos do pai e pelos seus próprios (à maneira de outros filhos de descobridores afamados)²⁰⁵, pois, na realidade, o cabedal acumulado era um assunto de família. O costume bandeirista era os filhos solteiros que moravam com os pais, ou menores, juntar os lucros em índios e ouro, conseguidos como cabos ou auxiliares das entradas, na casa paterna²⁰⁶.

Salvador Fernandes, até sua morte em 1725, foi recompensado pela Coroa com várias terras de sesmarias nas Minas Gerais e em Pindamonhangaba (há registro de pelo menos, quatro sesmarias)²⁰⁷. Em uma destas concessões, em 1711, o Coronel alegou que vivia nas Minas há sete anos (desde 1704), “e em todo este tempo, e nos mais do principio

²⁰⁴ Notícia – 3ª prática que dá ao R. P. Diogo Soares o Mestre de Campo José Rebelo Perdigão, sobre os primeiros descobridores das Minas Gerais do Ouro. RIHGB, t. 69, 1908. p. 279.

²⁰⁵ Registro do testamento com que faleceu o Coronel Bento Fernandes Furtado nesta vila do Príncipe aos dezenove dias do mês de Outubro de 1765 (...). RAPM, v. 8, 1903. p. 311. Em meados do século XVIII, o antigo descobridor ainda buscava as mercês régias – AHCSM, Registro de Provisões e Patentes, 1726-1754/[Câmara de Mariana], f. 195.

²⁰⁶ SILVA, 1998. p. 36-37.

²⁰⁷ RAPM, v. 2, 1897. p. 265-266. RAPM, v. 8, 1903. p. 310. RAPM, ano 37, 1988. v. 1, p. 285.

do descobrimento das ditas minas, sempre cercando os mattos, e mandando fazer por seus filhos e escravos a buscar descobrimentos de Lavras de ouro, como consta dos que tem descuberto de grandes lucros”²⁰⁸. A fortuna de Salvador Fernandes no ano de sua morte era considerável, sendo avaliada em 27902 oitavas de ouro. Ele possuía terras de sesmaria, datas minerais, lavras, roças, engenho de cana (com alambique), casa no arraial de São Caetano, e 62 escravos²⁰⁹. Consta que além dos cativos africanos e crioulos, o sertanista tivesse alguns *carijós* sob a sua administração que, na prática, significava escravidão de fato. Quando Salvador Fernandes redigiu o seu testamento, ele chegou a relacionar 8 índios administrados (um deles era considerado filho de Bento Fernandes Furtado)²¹⁰.

Como outros descobridores qualificados, Salvador Fernandes certamente sustentou esta riqueza através do exercício astucioso de postos civis e militares, além de requerer à Coroa outras funções bem posicionadas no Estado português²¹¹. Ele foi escolhido para o cobiçado cargo de Tesoureiro dos ausentes, com poderes de Provedor no distrito do ribeirão do Carmo, em 1706²¹². O velho sertanista foi também Provedor dos quintos na freguesia de

²⁰⁸ Sesmaria passada ao Coronel Salvador Fernandes Furtado, 26 de março de 1711. RAPM, v. 2, 1897. p. 265-266.

²⁰⁹ Inventário e testamento de Salvador Fernandes Furtado (1725) – AHCSM, 2º ofício, códice 128, auto 2800. Riqueza vultosa para as Minas Gerais, caso se compare com os proprietários de escravos de Vila Rica, Carmo, São João Del Rei, e Pitangui em 1718. Salvador Fernandes fez parte do restritíssimo grupo de proprietários que possuíam mais de vinte escravos - em torno de 6% dos senhores -, e que detinham cerca de 27% de todos os escravos arrolados – LUNA, 1983. p. 28-31. Além disso, sua fortuna esteve bem acima da riqueza total média inventariada em Mariana no ano de 1750 (que não chegava a 5000 oitavas, caso se considere a oitava no valor médio de 1200 réis) – cf. ALMEIDA, 1995. p. 91 (Tabela 1).

²¹⁰ LEWKOWICZ, 1992. p. 301-302. Cf. VASCONCELOS, 1999. p. 191-193. No início da década de 1710, os *carijós* representavam 16 a 23% dos escravos inventariados na Vila do Carmo. Mas, até o início da década de 1720, a baixa natalidade aliada à mortalidade elevada em comparação com os africanos e crioulos, além das manumissões, fizeram a escravidão indígena tornar-se residual no Termo da vila - VENÂNCIO, Renato Pinto. *Os últimos carijós: escravidão indígena em Minas Gerais*. p. 4, 12-18. (impresso gentilmente cedido pelo autor). O número de escravos africanos e descendentes era a grande maioria dos escravos arrolados pelos senhores de Minas Gerais em 1718. Os índios perfaziam um número muito pequeno do total de escravos (cerca de 3%) - LUNA, op. cit. p. 38. Para explicar a queda do número de índios dentre os escravos no período, também devia-se considerar a hipótese de saída dos sertanistas paulistas, com seus *administrados*, para os novos descobertos à oeste das Minas Gerais, como Pitangui e Goiás, que foram manifestados naqueles anos.

²¹¹ Analisando a posse de escravos em Passagem (paróquia do Termo de Mariana), Renato VENÂNCIO (1995: 244) observa: “Na listagem de 1723, percebe-se que 50,0% dos proprietários com mais de 20 escravos estavam inseridos no aparelho burocrático colonial. Eles eram licenciados, alferes ou capitães, havendo até mesmo um guarda-mor com setenta e cinco cativos.” O certo é que o ofício servia ao negócio e vice-versa.

²¹² Devia arrecadar e administrar os bens móveis e de raiz dos falecidos que não tivessem herdeiros nas Minas, ou que morressem sem testamento, ou ainda que não deixassem nomeados procuradores ou administradores, vendendo esses bens em leilão e remetendo o que fosse arrecadado à Provedoria dos Defuntos, Ausentes, Capelas e Resíduos do Rio de Janeiro – AHCSM, Registro de Provisões e Patentes, 1726-1754/[Câmara de Mariana], f. 196v. Cf. SALGADO, 1985. p. 196-201. A delegação da função de Provedor em partes remotas aumentou as fraudes, especialmente nas arrematações dos bens, cujos

São Caetano (no ribeirão abaixo) em 1720, além de ter sido, algumas vezes, eleito Juiz ordinário e vereador da Câmara da Vila do Carmo (após 1711)²¹³.

Na década de 1700, Salvador Fernandes foi Guarda-mor, e manteve-se no cargo após o Governo emboaba (1708 a 1709). Além disso, continuou no posto de Coronel das ordenanças da vila de Taubaté, com função nas Minas do ouro, quando, em 1711, o Governador Antônio de Albuquerque ainda negociava a colocação de paulistas e emboabas nos “ofícios repúblicos”²¹⁴.

- Descobrimientos: fama, roças, caminhos e lucros

Na “Informação sobre as Minas do Brasil”, o autor anônimo introduziu o assunto com o seguinte comentário: “Como imagino que os interessados nas Minas de São Paulo as avalião por mais do que são e os outros por menos do que mostram comonicarei a Vossa Magestade o que pude alcanssar dellas.”²¹⁵

Para o tal informante, havia um conflito de representação entre os agentes coloniais, sendo que a fama (ou a reputação) das minas exercia um papel fundamental no jogo do *valer mais* dos descobrimientos. Entre os dois extremos da verdade, dos interessados e dos não interessados nas Minas, haveria um meio termo de maior verossimilhança.

As suspeitas de avaliar por mais do que eram as Minas, recaíram especialmente sobre os paulistas e descobridores. Afinal, um descobrimento sem fama, de que valia? Em 1718, o Conde de Assumar, numa carta ao Ouvidor de São Paulo, Rafael Pires Pardiniho

procedimentos viciados atendiam os interesses do partido do Provedor comissário. Também acontecia dos oficiais do Juízo dos Ausentes terem interesse nos ganhos resultantes da administração fraudulenta dos bens e da utilização particular dos escravos do defunto, e em vista disso intimidarem os testamenteiros, querendo que abandonassem o encargo de dispor dos bens do defunto – SILVA, 1998. p. 145-147.

²¹³ Afirmava-se ainda, em 1720, que ele ocupou “Cargos da Republica” com satisfação na Vila de Taubaté – AHCSM, Registro de Provisões e Patentes, 1726-1754/[Câmara de Mariana], f. 195v, 196v, 197, 197v, 198.

²¹⁴ APM, Sc 07, f. 94-94v, Patente passada ao Coronel Salvador Fernandes Furtado, 20 de abril de 1711. ANRJ, códice 77, v. 24, f. 29, Carta do Governador Antônio de Albuquerque Coelho de Carvalho ao Rei, 26 de abril de 1712. Salvador Fernandes exerceu funções prestigiosas, cumprindo obrigações onerosas para mantê-las. Segundo Diogo de VASCONCELOS (1999: 197), ele foi eleito Provedor da Irmandade do Santíssimo Sacramento, que, encarregado da semana santa em 1725, se obrigou a contribuir sozinho com 500 oitavas, enquanto os outros oficiais se comprometeram a dar 1403 oitavas. Sabe-se, com efeito, que Salvador Fernandes foi membro da restritiva irmandade do Santíssimo Sacramento, na Vila do Carmo e em São Caetano, tendo sido seu Provedor várias vezes – AHCSM, Registro de Provisões e Patentes, 1726-1754/[Câmara de Mariana], f. 198, 198v.

²¹⁵ ABN, v. 57, 1935. p. 159.

que pedia notícias sobre as “minas novas” do rio Paranapanema, indagou se elas continuavam, “ou se ficou esta matéria só em Paulistada”²¹⁶.

Já em 1716, houve um confronto entre alguns paulistas, pretendentes a descobridores, e o Guarda-mor substituto de Itaverava, na Comarca do Rio das Mortes, envolvendo a percepção de lavras de ouro, separadas em alguns ribeiros. Ao considerar as tais lavras “velhas”, o Guarda-mor, talvez temendo perder a sua jurisdição, deixou implícito que não se deviam seguir as práticas regimentais de novos descobrimentos de ouro, que conferia privilégios de exploração aos descobridores e sócios, e nem o costume que fazia do descobridor o natural repartidor, como Guarda-mor, das datas. Mas os paulistas não pensaram assim. O resultado foi um conflito de jurisdição entre dois Guarda-mores, ambos nomeados pelo Guarda-mor Geral. Ademais, a reação dos supostos descobridores foi violenta, “convocaram gente e juntaram armas intentando fazer a repartição sem autoridade do dito Guarda-mor [de Itaverava] com o pretexto de que nesta forma repartia o povo as datas no princípio destas minas”²¹⁷.

Anos depois, em 1734, os portugueses divertiam-se com a seguinte história sobre os paulistas: “Um paulista perguntou hum dia a hum Ambuaba ou Reynol, se El-Rey tinha rossa para manter a sua familia, e respondeulhe que não, replicou confuzo, já não admira que lhe seja necessario todo quanto ouro lhe pagamos, se come da venda”²¹⁸.

Ainda, no ano de 1734, numa junta promovida pelo Governador de São Paulo, ficou comprovado um “vicio” na carta do ajuste feito entre os descobridores das Minas de Goiás e o Governador Rodrigo César de Menezes sobre as passagens dos rios, “na parte em que dis nas ditas Minas haver-se-lhe mudado o N. em P., que muda o sentido *para* as ditas Minas”²¹⁹.

Segundo os propósitos do valer mais pessoal e dos lucros no sertão do ouro, todas estas atitudes dos paulistas, fundadas nas práticas de descobrimento, aconteciam num plano político e econômico de colonização do Estado. Não se tratava somente de exploração sertanista e de ganhos com as faisqueiras de ouro ou com o apresamento de índios. No século XVIII, os descobridores de ouro agiam (e reagiam) através de negociação política (e

²¹⁶ APM, Sc 11, f. 74v.

²¹⁷ APM, Sc 09, f. 45-45v, Carta de Brás Baltazar da Silveira ao Ouvidor Geral de São João Del Rei, 12 de janeiro de 1716.

²¹⁸ Apud BOXER, 1969. p. 207.

²¹⁹ Carta do Conde Sarzedas ao Rei, 18 de março de 1734. DIHCSP, v.40, 1902. p. 138-141. (grifa-se o texto).

a expressão de poder pessoal fazia parte deste pleito) com outros agentes coloniais, e assim usavam influir na experiência econômica do descobrimento. A fama que proclamava o feito, o modelo regimental utilizado na exploração, as roças que faziam lavras lucrativas, o caminho que servia à colonização instituíram o descobrimento numa *ambiência*²²⁰ sócio-política. Os descobridores de minerais preciosos, em Minas Gerais, aprenderam a fazer seus negócios, e a lucrar, nesta ambiência.

As Minas de ouro serviram para o aumento da distinção, poder e fortuna dos descobridores paulistas, nas duas primeiras décadas do século XVIII, mas a maioria dos entrantes permaneceu à margem da *ordem* daquele butim, devido à ação conjugada dos descobridores poderosos e dos governantes²²¹. Quando começa a década de 1710, as grandes jazidas auríferas de aluvião das Minas Gerais, do Rio das Velhas, do Rio das Mortes e do Serro do Frio já tinham sido repartidas e estavam em exploração, nos termos do Regimento das Minas, há anos. Destas repartições famosas, enlaçaram-se novos descobertos.

Desde 1711, havia notícias de terem descoberto ribeiros de ouro nos distritos de Pitangui e Paraopeba, nas proximidades das Minas do Rio das Velhas²²². Mas, só em 1713, começou-se a entabular um novo descobrimento de ouro, considerado de beta, no descoberto de Pitangui²²³. Como de costume, valendo-se da fama daquelas explorações, os paulistas com reputação de descobridores, e já com interesses radicados nas Minas do Rio

²²⁰ Como o costume definido por Edward THOMPSON (1998: 90), tem o sentido de ambiente vivido que inclui práticas, expectativas e regras que limitam os usos, como também revelam possibilidades, normas e sanções legais e sociais.

²²¹ Além desta discriminação acontecer nas práticas de descobrimento, durante a década de 1700, os Governadores constantemente buscaram controlar, e até proibir, a entrada de pessoas (livres ou escravas) sem licença nas Minas, viessem do Rio de Janeiro ou da Bahia – Ordem dada por Antônio Albuquerque Coelho de Carvalho ao Ajudante Luis de Matos, 10 de dezembro de 1711. DIHCSP, v. 49, 1929. p. 48-50. Enquanto isso, os paulistas, através das reclamações da Câmara de São Paulo, tentaram impedir os emboabas de possuírem sesmarias nas Minas, justificando que estas eram privilégios exclusivos dos paulistas, por serem descobridores e povoadores daquele sertão. Carta régia ao Governador do Rio de Janeiro [anexo a petição da Câmara de São Paulo], 10 de novembro de 1700. RIHGSP, v. 18, 1914. p. 431-432. ANRJ, código 77, v. 24, f. 29, Carta do Governador Antônio de Albuquerque Coelho de Carvalho ao Rei, 26 de abril de 1712. Ainda, os descobridores, nos cargos de Guarda-mor ou de Capitão-mor do descoberto, intentavam expulsar os entrantes considerados indesejáveis (para o Governador, as “turbas multas de gente”) – Carta de Rodrigo da Costa a Antônio Soares Ferreira, 17 de março de 1705. DHBNRJ, v. 40, 1938. p. 352-360.

²²² Ordem de Artur de Sá e Menezes a Manuel de Borba Gato, 14 de setembro de 1711. RAPM, v. 2, 1897. p. 796-797.

²²³ Carta de Brás Baltazar da Silveira ao Rei, 1º de setembro de 1713 – apud BARBOSA, 1995. p. 256. APM, Sc 04, f. 27-27v, Carta régia ao Governador de São Paulo e Minas, 15 de novembro de 1714. APM, Sc 09, f. 1v, Carta de Brás Baltazar da Silveira para José Borges Pinto, 3 de setembro de 1713.

das Velhas²²⁴, tornaram-se as autoridades locais, tacitamente reconhecidas pela Coroa, e certamente buscaram os meios de ganho tradicionalmente escolhidos naqueles descobrimentos: lavragem de ouro, negócios com gêneros de roças e com boiadas, e o abastecimento de viandantes, às vezes vinculado às passagens de pessoas e cargas nos rios caudalosos que cortavam as rotas dos descobertos²²⁵.

Todas estas atividades efetivaram-se num ambiente sócio-político, como já se viu acima, consolidado por meio das relações nos postos e ofícios de governança local. Para os descobridores, o domínio político e a subordinação ao Governo da Coroa, mostrou-se mais proveitoso, e cheio de possibilidades, do que o contrário. Assim, tão logo as Minas de ouro de Pitangui tiveram a reputação de ser um novo descobrimento, no início da década de 1710, os supostos descobridores, dirigentes locais, trataram de pedir ao Governador de São Paulo e Minas que erigisse o arraial em vila, talvez procurando livrar-se da jurisdição da Câmara de Sabará²²⁶. Também eles foram contrários a qualquer inovação na repartição, o que significou a defesa das práticas costumeiras cabíveis no Regimento das Minas de 1702²²⁷. Além disso, consta que alguns pretendentes a descobridores, em Pitangui e em

²²⁴ Como aconteceu, por exemplo, com dois dos governantes de Pitangui, no início da década de 1710, Bartolomeu Bueno da Silva e seu genro, Domingos Rodrigues do Prado – BARRETO, 1995. p. 91, 124.

²²⁵ APM, Sc 04, f. 187v, Carta de Brás Baltazar da Silveira ao Rei, 24 de Março de 1715. APM, Sc 09, f. 34v, Carta de Brás Baltazar da Silveira às pessoas encarregadas do governo de Pitangui (Jerônimo Pedroso da Silva, Domingos Rodrigues do Prado, Bartolomeu Bueno da Silva e Francisco Jorge da Silva), 10 de agosto de 1714. O Governador concedeu aos exploradores, no sertão de Pitangui, sesmarias maiores, cuja extensão era de até três léguas em quadra, para currais de gado – APM, Sc 04, f. 198-199, Carta de Brás Baltazar da Silveira ao Rei, 28 de maio de 1716. Em Pitangui, os paulistas Domingos Rodrigues do Prado foi Capitão-mor; Bartolomeu Bueno da Silva foi cobrador dos quintos; Jerônimo Pedroso da Silva (ou de Barros) foi Coronel de cavalaria, cobrador da Câmara e dos quintos, e depois Provedor dos quintos; Francisco Jorge da Silva foi Guarda-mor – cf. FRANCO, 1989. p. 63-64, 315-318, 372-376, 379-380. VASCONCELOS, 1944. p. 69.

²²⁶ APM, Sc 09, f. 39, Carta de Brás Baltazar da Silveira ao Ouvidor do Rio das Velhas, 6 de fevereiro de 1715.

²²⁷ APM, Sc 09, f. 29v, Carta de Brás Baltazar da Silveira às pessoas encarregadas do governo de Pitangui (Jerônimo Pedroso da Silva, Domingos Rodrigues do Prado, Bartolomeu Bueno da Silva e Francisco Jorge da Silva), 7 de julho de 1714. O Governador Brás Baltazar e seus oficiais enviados a Pitangui interferiram no Regimento mineral em pelo menos um ponto fundamental: os direitos dos exploradores. Pois, além de mandarem fazer nova repartição que, se acomodava os novos entrantes, acabava, por outro lado, afetando as concessões daqueles que já se encontravam minerando, eles quiseram tirar datas, junto com as devidas aos descobridores e à Coroa, para o Governador, para a Câmara de São Paulo e para o Secretário do Governador, antes de fazer a repartição por sorteio aos mineiros. Certamente, os paulistas exploradores do lugar conviram que o Governador agia injustamente, e introduzia inovação no Regimento das Minas. No entanto, havia uma carta régia, datada de 1709, dirigida ao antecessor de Brás Baltazar, Antônio de Albuquerque, que afirmava: “tenhaes huma data de terras, em que possaes minerar nas que descobrirem, durante o vosso governo, depois de separada a que Me tóca, e a do descobridor, seguindo-se nas mais o que se dispõe no Regimento das Minas”. Ora, além da carta referir-se a uma graça régia a Albuquerque, à princípio intransferível, e mencionar que a data mineral do Governador devia vir depois da data dos descobridores (o que no início não era o que

outros descobertos, tentaram beneficiar-se do serviço de descobrimento para evitar as punições por seus crimes, ou fugir aos compromissos de dívidas²²⁸.

Desde o início, os descobrimentos de ouro foram instituídos politicamente como prática, e aos poucos como norma codificada. Por isso, estas práticas codificadas no Regimento das Minas e nas negociações entre a Coroa e os descobridores, que conferiam legitimidade aos descobrimentos de ouro e de diamantes, conformaram a especificidade do lugar das Minas de ouro, ou das Minas Gerais, como se começou a dizer à partir da década de 1720 com a autonomia da Capitania. Desde esta época, observaram-se, nos novos descobertos, notabilizados pela fama de suas supostas riquezas – de diamantes no Serro Frio (nos anos de 1720) e de ouro no ribeiro do Fanado (final da década de 1720) e em Paracatu (início da década de 1740) -, práticas comuns à invenção das Minas de ouro, mesmo com o arrefecimento da participação dos experimentados paulistas entre os descobridores ou entre os colonos.

Em 1719, o Governador Conde de Assumar assinalou ao Rei que no seu Governo, até aquele momento, não tinha havido “nenhum descobrimento considerável”²²⁹. O motivo seria político, pois, anos depois alegou-se que os paulistas (ou seja, os descobridores) estavam ressentidos com a usurpação reinol das Minas Gerais e de Pitangui. Por isso, buscaram fazer descobrimentos em Mato Grosso e Goiás, e que, por sua vez, abandonariam estes lugares se forasteiros vindos da Capitania de Minas os fossem novamente perturbar²³⁰. Os Governadores das Minas, na primeira metade do século XVIII, preocupados com a falta de grandes descobrimentos tentaram agradar os descobridores paulistas, reconhecendo-lhes até a preferência dos seus parentes e amigos nas datas minerais e a direção da repartição²³¹.

pretendia Brás Baltazar), não houve nenhum descobrimento portentoso no Governo de Albuquerque. Assim, este privilégio do Governador não virou uso, e nem foi confrontado com os interesses dos exploradores, até os descobrimentos de Pitangui serem instituídos – Cf. CARVALHO, 1931. t. 4, p. 570-581.

²²⁸ Como de praxe, os Governadores abafavam os crimes dos paulistas, quando estavam em jogo os descobrimentos. Pelo menos um dos participantes do grupo governante de Pitangui, Francisco Jorge da Silva, tinha fugido de São Paulo por tentativa de homicídio. APM, Sc 09, f. 35v, Carta de Brás Baltazar da Silveira ao Desembargador sindicante André Leitão de Melo, 28 de outubro de 1714. Ver, artigos 6º e 7º – APM, Sc 09, f. 20v, Instrução passada por Brás Baltazar da Silveira ao Sargento-mor Engenheiro Pedro Gomes Chaves, 9 de abril de 1714. APM, Sc 09, f. 35, Ordem de Brás Baltazar da Silveira para não cobrar dívidas de descobridores da Casa da Casca, 25 de agosto de 1713.

²²⁹ APM, Sc 04, f. 262-262v, Carta do Conde de Assumar ao Rei, 14 de junho de 1719.

²³⁰ APM, Sc 23, f. 69v-70, Ordem régia para Lourenço de Almeida, 29 de abril de 1727.

²³¹ APM, Sc 21, f. 5v-6, Bando de Lourenço de Almeida, 11 de outubro de 1721.

A partir da década de 1710, as empresas de descobrimento partiram das Minas do ouro, ou tiveram nelas o seu modelo de instituição - do governo local às formas de exploração econômica. Em todos os descobrimentos, desde o mais antigos das Minas Gerais e das Minas do Rio das Velhas, acorreram gentes para os descobertos. Pessoas de qualidade variada, e muitos considerados criminosos. Mas, isso dos arraiais, nos descobrimentos, acoitarem entrantes suspeitosos acabou marcando todo o discurso da Coroa, e de colonos interessados, quando se queria fundar uma ordem colonial no sertão das Minas. É o que fez o Governador Dom Pedro de Almeida, em 1717, quando alertou o Rei que se precisava criar uma Ouvidoria na Vila do Príncipe, no Serro Frio, para onde se dirigiam muitos paulistas, e “criminosos” das vilas de Minas a fazer descobrimentos²³².

A fama das riquezas de minerais preciosos nos novos descobrimentos é que atraiu todos os que das outras Minas buscaram seu lucro. Foi assim com os bandeiristas, ou comerciantes e outros forasteiros do Rio de Janeiro e da Bahia, nas Minas Gerais, e continuou assim nos outros descobrimentos, após a década de 1720. Mas, se antes saíram de São Paulo e do litoral, a partir desta data vieram em grande número das próprias Minas Gerais, que funcionou como um posto avançado, ou entreposto, no sertão do ouro a ser perscrutado. De acordo com a lista de capitação dos escravos de Minas Gerais, iniciada em julho de 1735 (ver gráfico 1), muitos senhores ou administradores com seus escravos partiram das antigas Minas de ouro para os novos descobrimentos do Paracatu, que tinham vindo à público logo nos primeiros anos da década de 1740²³³. Houve uma entrada significativa de trabalhadores vindos de todas as Comarcas de Minas (que perdem de um ano para outro os seus escravos) para o descoberto, desde pelo menos 1743, antes da instituição do *tributo* em 1744, e num momento vantajoso de exploração ou de negócio, que unia maiores rendimentos na lavragem do ouro (ou diamantes) e menores custos políticos e econômicos. No meio do último ano, já se encontravam em Paracatu quase 6000 escravos, e o descobrimento continuou a atrair pessoas nos meses seguintes (até o primeiro

²³² APM, Sc 04, f. 208-208v, Carta de Pedro de Almeida ao Rei, 10 de dezembro de 1717.

²³³ Em 1744, já havia repartição de terras minerais na serra junto ao rio Paracatu, para os lados do caminho de São João del Rei para Goiás – APM, Sc 69, f. 43v-44, Portaria de Gomes Freire de Andrada, 9 de maio de 1744. APM, Sc 45, f. 153v-154, Carta de Gomes Freire de Andrada a Antônio Guedes Pereira, 7 de novembro de 1745. Em 1746, o Governador asseverou que no descobrimento de Paracatu, “se juntaram de todas as Comarcas das Minas Gerais, Goiás, São Paulo, Bahia, e Rio, mais de dez mil almas” – APM, Sc 45, f. 67-68, Carta de Gomes Freire de Andrada ao Rei, 21 de setembro de 1746. APM, Sc 45, f. 61v, Carta de Gomes Freire de Andrada ao Rei, 7 de outubro de 1745.

semestre de 1745), quando teve início um movimento descendente, que incluiu o retorno dos colonos e seus escravos aos povoados de origem, marcadamente entre 1746 e 1748 (o que se verifica de maneira mais nítida com aqueles da Comarca de Sabará, e em certa medida com os escravos da Comarca do Rio das Mortes, cujos territórios próximos ao novo descoberto proporcionavam maior mobilidade aos seus habitantes)²³⁴. Descobridores ou mineradores de ouro, como os irmãos Felisberto e Francisco Caldeira Brant, tiveram um ganho excepcional em Paracatu (teriam tirado 60 arrobas de ouro em “breve tempo”), porque o fisco não teve como quintar efetivamente esta fortuna. Na vigência da capitação cobrava-se anualmente dos senhores quatro oitavas e três quartos de ouro para cada escravo, mas dado o elevado rendimento das novas lavras de Paracatu em relação às *lavras velhas* das Minas Gerais, a maior parte do ouro extraído dos Caldeira Brant ficava livre da tributação²³⁵.

Na Capitania de Minas Gerais, aconteceu da fama ou reputação de riquezas dos descobertos ser gerida por seus descobridores, pois ela favorecia a concessão régia de recompensas como postos militares, cargos no Estado, grandes porções de terra, preferência nas concessões (passagens de rios e contratos), títulos honoríficos como o hábito da Ordem de Cristo, e mesmo isenções de dívidas e de serviços embaraçosos, temporárias ou não, ou a dissimulação dos crimes pela justiça régia²³⁶. Todavia, ao longo do século XVIII,

²³⁴ Houve ainda, no princípio da década de 1740, os descobrimentos menos afamados do rio Verde, Sapucaí e Pedra Branca, nos limites da Comarca do Rio das Mortes com a Capitania de São Paulo – APM, Sc 45, f. 8-8v, Ordem régia a Gomes Freire de Andrada, 12 de maio de 1744. No Paracatu, em 1746, aconteceu “uma grande epidemia que obrigou a sair muitos mineiros que não estavam estabelecidos, ainda que ao mesmo tempo entravam e continuam a entrar, outros” – APM, Sc 45, f. 66, Carta de Gomes Freire ao Rei, 15 de setembro de 1746. Além de doenças, ou de notícias de outros descobertos menos conturbados, a competição pelas águas de lavragem, e a carestia de gêneros motivou muitos a saírem do descoberto – APM, Sc 76, f. 72v-73, Carta do Intendente de Paracatu a Gomes Freire de Andrada, 19 de abril de 1746. APM, Sc 76, f. 79, Carta do Intendente de Paracatu a Gomes Freire de Andrada, 7 de maio de 1746. No ano de 1747, as Minas de Paracatu não continuaram na “opulência primeira”, apesar de prometer duração – APM, Sc 45, f. 77v, Carta de Gomes Freire de Andrada ao Rei, 3 de outubro de 1747.

²³⁵ A cobrança anual da capitação, que substituiu as casas de quintar o ouro, ocorria duas vezes no ano – janeiro e julho -, incidindo sobre o número de escravos matriculados a partir do dia primeiro, nestes meses. Cf. Papel feito acerca de como se estabeleceu a capitação nas Minas Gerais e em que se mostra ser mais útil o quintar-se o ouro, porque assim só paga o que o deve. CCM, p. 492, 503-504.

²³⁶ Valendo-se da tradição de premiação régia em razão de descobrimentos de minerais preciosos, houve, na segunda metade do século XVIII, pretendente a explorador que requereu imunidades de justiça para si e para quem o acompanhasse na bandeira (sendo “criminoso ou indvidado”) – APM, Avulsos Capitania de Minas Gerais/AHU, caixa 99, documento 14, Requerimento de Manuel Gonçalves (...), 14 de novembro de 1770. Também, sob pretexto de lavragem de ouro e de exploração do sertão, em 1778, o Guarda-mor do descoberto de Abre Campo, e morador da freguesia de Guarapiranga, pediu ao Governador que o dispensasse de servir nas Ordenanças ou de contribuir com os custos de bandeiras de *redução* (isto é, sujeição ou punição) dos

associado à fama de achados de jazidas de ouro ou de diamantes com toque e rendimento notáveis, procurou-se o reconhecimento, por parte da Coroa e dos outros entrantes, daquilo que os descobridores paulistas dos dois primeiros decênios obtiveram facilmente: de que aqueles inventos eram novidade. Com isso, os colonos que sertanejavam queriam defender os privilégios de verdadeiro descobridor, como a posse de duas lavras de 30 braças nos lugares a sua escolha, que estava disposto no artigo 5º do Regimento mineral, e provisão de Guarda-mor, e a preferência do seu partido nas lavras.

Não era, pois, só questão de luzimento sócio-político dos descobridores afamados. A fama de novo descobrimento influía nos próprios rumos da exploração econômica do descoberto, e nas possibilidades de ganhos do descobridor. Como ocorreu com as Minas Gerais, nos outros descobrimentos notáveis do século XVIII, quando se publicava um descobrimento havia um grande afluxo de entrantes, e isso pressionava os preços dos gêneros de subsistência²³⁷. Logo, os comerciantes, tropeiros, roceiros e criadores das Minas dirigiam as produções para aqueles descobertos; aproveitavam para especular com os gêneros, ou valiam-se do monopólio de fornecimento, na verdade com o apoio dos dirigentes descobridores quando estes conseguiam o seu quinhão. Manuel Nunes Viana, o Governador emboaba que se impôs aos paulistas nas Minas do Rio das Velhas em 1708, tentou depois obter o monopólio do abastecimento de carne no arraial de Sabará²³⁸.

Com o aumento da reputação das Minas do ribeiro do Fanado, na divisa da Comarca do Serro Frio com a Bahia, as Câmaras de Vila Rica e da Vila do Carmo mandaram logo abrir caminhos para o descoberto. Ao mesmo tempo, negociantes de gado e de mantimentos começaram a buscar os seus lucros no descoberto, e os roceiros procuraram apossar-se de terras férteis e bem localizadas ao longo do caminho e em pontos de passagem dos

índios – APM, Avulsos Capitania de Minas Gerais/AHU, caixa 112, documento 51, Requerimento de Manuel da Mota de Andrade (...), 04 de agosto de 1778.

²³⁷ Sempre houve crise temporária de abastecimento, devido às entradas constantes de colonos e a formação recente das roças e caminhos, em todos os novos descobrimentos no Setecentos - Minas do Fanado, descobertos de diamantes no Serro Frio e em Goiás, Minas de Paracatu, entre outros -, mas nunca mais com a exorbitância encontrada nas Minas Gerais da virada do século XVII para o XVIII. Em Paracatu, por exemplo, na época das primeiras explorações, contou-se dos incômodos “aos homens pela carestia de mantimento, de milho, porque já senão acha menos de 3 oitavas para cima, feijão a 4 oitavas e a 5 oitavas e farinha a 3 oitavas e ½ e a 4 oitavas, e seguram aqui que durará esta carestia até março, em que se supõem haver já milho novo, e que será em cômodo por se haver plantado muitas roças, e sem isso nada chega para gastos.” – APM, Sc 76, f. 63-64v, Carta do Intendente de Paracatu, Rafael da Silva e Souza, a Gomes Freire de Andrada, 31 de outubro de 1745.

²³⁸ BOXER, 1969. p. 98. [Dou parte do que vi e sei]. CCM, p. 213.

viandantes. Mas, segundo o Governador da Capitania de Minas Gerais, a maioria dos colonos voltava para as Minas Gerais com prejuízos, e perdidos de cabedal²³⁹. Em 1729, o contratador dos Registros reclamou que os comboieiros e os viandantes dos caminhos que levavam gado e gêneros buscavam os novos descobertos do Fanado (ou de Araçuaí) e de São Mateus, junto à Bahia, e que com esta mudança das rotas comerciais deviam-se mudar os registros de lugar²⁴⁰.

O Governador Lourenço de Almeida exagerou os prejuízos. Abastecer lugares longínquos, recentemente descobertos, era tão bom negócio que as Minas Gerais geralmente sentiam os efeitos dos descobrimentos publicados como ricos. Muitos mantimentos da Capitania de Minas, ou que se dirigiam às vilas das Minas, iam parar nos novos descobertos. Em 1728, os oficiais das Câmaras de Vila Rica e da Vila do Ribeirão do Carmo avisaram o Governador que se experimentaria uma “geral fome” na Comarca, porque a maior parte dos comboios, envolvidos nas carregações de molhados do Rio de Janeiro, deixaram este comércio e passaram a levar mantimentos das Minas para os descobrimentos das “minas novas” de Araçuaí²⁴¹. Na vila de Sabará, em 1736, temia-se uma crise no abastecimento local, pois os roceiros transformavam o seu milho em farinha e a vendia pelos “avantajados preços” oferecidos pelos condutores, que levavam os mantimentos em canoas, descendo o rio das Velhas, e nas tropas para os descobertos de ouro e de diamantes em Goiás e no Tocantins. Os camaristas de Sabará indicam como a produção agropecuária das Minas repercutia, durante o século XVIII, as notícias periódicas, e às vezes de ousada especulação, de novos descobrimentos na fronteira da Capitania: “desta sorte se acha este povo experimentando esterilidade de mantimentos sem haver falta deles, e certa talvez por este modo para o futuro; e como para evadir semelhantes atravessadores é pequeno o remédio da lei pela pouca alçada que as câmaras tem na imposição das penas em semelhante caso”²⁴². Além disso, as movimentações dos colonos

²³⁹ APM, Sc 23, f. 176-177, Carta de Lourenço de Almeida ao Rei, 30 de setembro de 1728. APM, Sc 23, f. 181v-182, Carta de Lourenço de Almeida ao Rei, 15 de julho de 1729. APM, Sc 27, f. 53-53v, Bando de Lourenço de Almeida, 11 de dezembro de 1728. Toda esta concorrência por terras cultiváveis em pontos que auferiam maior proveito para os colonos fez o Rei lembrar ao Governador que em lugares com minas de ouro e nos caminhos para elas deviam-se conceder datas de meia légua em quadra, enquanto nos sertões a sesmaria podia ser de três léguas em quadra – APM, Sc 29, f. 146, Ordem régia a Lourenço de Almeida, 15 de março de 1731.

²⁴⁰ APM, Sc 23, f. 83, Ordem régia a Lourenço de Almeida, 4 de abril de 1729.

²⁴¹ APM, Sc 27, f. 43v-44, Bando de Lourenço de Almeida, 14 de setembro de 1728.

para novos descobrimentos afetavam a base fiscal nas Minas Gerais, diminuindo os quintos e as arrecadações dos contratos dos dízimos e dos registros²⁴³. Por outro lado, a carestia temporária nos descobrimentos de ouro e diamantes, em vista da atração que exercia sobre o comércio de abastecimento, elevava os preços dos gêneros alimentícios nas Gerais, e então fazia os contratos regionais dos dízimos valerem mais. Pessoas oriundas das Minas Gerais e das capitanias adjacentes, em busca de lucros nos descobrimentos, ocasionavam fortes aglomerações populacionais de curta duração que animavam o comércio das vilas, mas embaralhavam jurisdições. Segundo o Superintendente das Minas do Fanado, “a gente que entrou nestas Minas Novas, convocada da fama da sua grandeza concorreu de várias partes deste Estado, como da Bahia, Jacobina, Rio das Contas, Tucambira [Itacambira], Rio de São Francisco e mais sertões, e não só das Gerais.”²⁴⁴

Outro negócio que saiu favorecido com a fama era o comércio avultado das datas repartidas nos descobertos, apesar das disposições regimentais contrárias. A reputação de ricas lavras nos novos descobrimentos, com a forte atração que costumava exercer nos colonos que queriam tomar parte na exploração de minerais preciosos, oferecia aos descobridores e seus partidários a possibilidade de vender as lavras por preços artificialmente elevados. Mesmo quando se vendiam as datas para os parentes ou amigos, podia-se alegar um preço bem acima do efetivamente contratado. Em 1729, por exemplo, com a crescente pressão dos novos entrantes para repartir as lavras de diamantes no Serro Frio, o Ouvidor Antônio Ferreira do Vale e Melo, que monopolizava a exploração diamantífera na época, vendeu uma data por 900 oitavas de ouro, mas o comprador “quis que se dissesse era por nove mil cruzados para reputar o sitio e desta quantia se passou credito e ressalva do excesso”²⁴⁵. Entre 1731 e 1734, período de notícias contraditórias de ordem régia de proibição da mineração de diamantes e da não execução da ordem por parte do Governo da Capitania, os exploradores e negociantes aproveitavam aquela instabilidade,

²⁴² APM, Sc 54, f. 92, Carta dos oficiais da Câmara de Sabará a Martinho de Mendonça de Pina e Proença, 19 maio de 1736.

²⁴³ Ver, por exemplo, a denúncia do Ouvidor do Serro do Frio, numa carta a Lourenço de Almeida, em 15 de fevereiro de 1728, sobre o descobrimento do ribeiro do Fanado – APM, Sc 17, f. 171-172.

²⁴⁴ BNRJ, Avulsos [Minas e mineração], 15, 2, 35, Translado da Representação que fez em 12 de dezembro de 1730 fez o Pedro Leolino Mariz a Sua Majestade sobre as dependências e estado das Minas Novas de Araçuaí.

²⁴⁵ Diamantes. Histórico de sua descoberta [relação de Martinho de Mendonça de Pina e Proença, 23 de setembro de 1734]. RIHGB, v. 63, 1901. p. 312.

na mira do fisco da Coroa e do iminente despejo das lavras, para reputar os valores de datas e de escravos, e especular com os preços dos diamantes. O Governador Dom Lourenço, melhor informado sobre os desígnios da Corte, mandou clientes seus comprarem “todos os diamantes que acharam” no final de 1731 e início de 1732, adquiridos por preços dos dias antecedentes à publicação e execução das ordens régias, que, sabiam, elevariam os preços das pedras. E, apesar destes ganhos de ocasião, o Governador, aliado ao Ouvidor do Serro Frio, não pôs a ordem régia em execução²⁴⁶.

No mais, espalhar façanhas de descobrimentos de depósitos de ouro funcionava, por si só, como fiança valiosa de empréstimos de escravos, mantimentos, instrumentos e roupas, adiantados aos bandeiristas pelos parentes ou comerciantes aliados. Talvez isso tenha contribuído para a suposição comum da época de que nos descobrimentos havia muitos devedores (pois, nas entradas faziam-se dívidas), e fraudadores (que nunca pagavam os adiantamentos, usando a fama para a rolagem dos compromissos)²⁴⁷. Seguramente, muitos destes meios de produção não seriam aplicados na mineração, ou pelo menos, não só na mineração. Mas não importava, porque a fama do descobrimento do ouro, e dos descobridores e seus sócios faziam com que a imagem da exploração do ouro suplantasse todas as outras formas de lucro nos tais descobertos. Em 1749, Tomé Gomes Moreira, no Conselho Ultramarino, apontou o engano de comumente chamar “mineiros” aos homens que, vindos das Minas, iam para o Reino com cabedais; “na realidade o não são nem foram nunca, porque o [seu] exercício somente consistiu na traficância do comércio”²⁴⁸.

Em razão disso tudo é que espalhar a fama de ricos descobrimentos era, para os tais descobridores, um negócio valioso, que trazia altíssimos ganhos em pouco tempo, mas arriscado pelos conflitos e perdas envolvidas. Era um jogo de muita especulação e oportunidade. Tornou-se comum na primeira metade do século XVIII alegar a invenção de descobrimentos ricos. Os descobridores publicavam o feito e logo iniciavam os pleitos.

²⁴⁶ Ibidem. p. 314-318. BNL, Reservados, códice 746, B, 12, 29, f. 2-3, História cronológica dos Contratos da Mineração dos Diamantes (...) até o ano de 1788.

²⁴⁷ Nas Minas, vendia-se quase tudo fiado. As relações sociais e a *palavra* dos agentes conduziam ao crédito necessário à execução do negócio. [Papel acerca dos danos da capitação e de proposta de arrecadação do real quinto do ouro por contrato]. CCM, p. 454, 458. Cf. SILVEIRA, 1994. p. 74-77.

²⁴⁸ Papel feito acerca de como se estabeleceu a capitação nas Minas Gerais e em que se mostra ser mais útil o quintar-se o ouro, porque assim só paga o que o deve. CCM, p. 483.

Depois, com as entradas de colonos, acontecia a apropriação efetiva de caminhos, passagens de rios, e terras, como se viu nas Minas Gerais, Cuiabá, Mato Grosso e Goiás.

Com a consolidação das práticas de descobrimento modeladas na experiência das Minas Gerais, e a autonomia da Capitania, houve problemas de jurisdição com as Capitânicas da Bahia, São Paulo, Rio de Janeiro, Goiás e Espírito Santo. Como se observou no descobrimento das Minas do Rio das Velhas, isso foi aproveitado pelo descobridores, e seus partidários²⁴⁹. No final da década de 1720, houve a denúncia de que tropas vindas da Bahia com carregações de gado, cavalos, negros, fazendas, e outras mercadorias, depois de vendê-las nas Minas Gerais levavam o ouro obtido sem quintar para as Minas novas do Fanado e de São Mateus, apresentando o ouro como se tivesse sido extraído nos ribeiros destes lugares. O desvio compensava, pois no descoberto do Fanado, o quinto era menor do que nas Minas (o Regente enviado pelo Vice-rei, que deteve a jurisdição do descoberto, Pedro Leolino Mariz, quintava o ouro em quatro oitavas por bateia ao ano, enquanto nas Minas Gerais cobrava-se cinco oitavas). Seguramente, esta vantagem adicional nas novas Minas foi fruto da negociação dos descobridores paulistas (os irmãos Sebastião Leme do Prado e Domingos Dias do Prado, e Manuel Lopes Coelho), que se valeram do conflito entre os Governos da Bahia e de Minas Gerais, ambos querendo apropriarem-se dos descobrimentos²⁵⁰.

Lourenço de Almeida foi tendencioso ao julgar que os quintos da Capitania de Minas foi desencaminhado para o descobrimento do Fanado, e que isso provocou a diminuição do ouro que entrava nas Casas de Fundição²⁵¹. Também o Governador exagerou

²⁴⁹ Tentavam obter isenções, ou privilégios adicionais dos Governadores das capitânicas que disputavam a jurisdição dos descobertos. Nas novas Minas do Rio Verde, descobrimentos feitos na época que se cobrava a capitação nas Minas, o paulista Regente enviado pelo Governo de São Paulo, prometia, em nome do Governador, “dar a todos os mineiros um negro cozinheiro livre de capitação, e aos de grande fábrica dois, e aos roceiros todos livres [do tributo]”- APM, Sc 76, f. 51-52, Carta do Ouvidor Rio das Mortes, José Antônio Calado, a Gomes Freire de Andrada, 11 de fevereiro de 1743.

²⁵⁰ APM, Sc 17, f. 169-171, Carta do Ouvidor do Serro do Frio, Antônio Ferreira do Vale de Melo, a Lourenço de Almeida, 8 de fevereiro de 1728. APM, Sc 17, f. 171-172, Carta do Ouvidor do Serro do Frio a Lourenço de Almeida, 15 de fevereiro de 1728. APM, Sc 17, f. 168v-169, Carta de Lourenço de Almeida para o Capitão Sebastião Leme do Prado, 28 de fevereiro, de 1728. APM, Sc 17, f. 172-172v, Carta de Lourenço de Almeida ao Ouvidor do Serro do Frio, 28 de fevereiro de 1728. APM, Sc 17, f. 174-175, Carta de Lourenço de Almeida ao Vice-rei Vasco Fernandes César, 20 de setembro de 1728. APM, Sc 23, f. 181v-182, Carta de Lourenço de Almeida ao Rei, 15 de julho de 1729.

²⁵¹ Segundo o Governador da Capitania de Minas Gerais, em 1729, um informante que esteve no descoberto lhe contou que em pouco mais de um ano Pedro Leolino, o Regente das Minas novas de Araçuaí, teria registrado e passado cartas de guia referentes a 873 arrobas e “tantos arratéis de ouro”, que se remeteram em pó para a Bahia. Também constou a ele “que nas tais Minas não se tira ouro que baste para se comprar com

na alegação de *paulistada* no descobrimento das Minas. Contudo, é certo que havia mesmo muita simulação de descobrimentos ricos, especialmente nos sertões de jurisdição duvidosa, que servia para dissimular a saída de ouro não quintado das Minas Gerais. Nos tais descobrimentos, ainda podia-se tirar proveito de uma legalização vantajosa do ouro transportado (com carta de guia e plena saída para os portos), proporcionada pela competição dos Governadores²⁵². Assim, a manipulação da fama destes descobrimentos dizia respeito, no fundo, a um jogo de interesses políticos, que abria espaço para que minas de pouco rendimento servissem de fachada para trazer a si o ouro que fugia do fisco das Minas Gerais, considerado opressivo. Não eram só os descobridores e negociantes que se interessavam por isso, em termos de lucro e de prestígio junto à Coroa; oficiais da Administração e os Governadores das capitanias ficaram com a maior parte destes ganhos.

Isso é muito claro com o descobrimento de diamantes no Serro Frio na década de 1720. Consta que o Governador da Capitania de Minas, Lourenço de Almeida fez algum tipo de trato com os Ouvidores (e Superintendentes das Minas) da Comarca do Serro Frio, evitando que viesse a público os achados de diamantes, e assim conseguissem juntar as pedras com lucros, e enviá-las secretamente para a Europa. O Governador só manifestou os descobertos à Coroa, quando a notícia se espalhara nas Minas, e as frotas, pelos menos desde 1728, já levavam “várias pedras” para a Corte²⁵³. Os desafetos do Governador

ele o mantimento”, porque nunca se tirou ouro em abundância daquelas “faisqueiras”, e assim estariam “perdidos os homens todos, que a elas o levam porque lhe não pagam” - APM, Sc 32, f. 85-86, Carta de Lourenço de Almeida ao Rei, 29 de julho de 1729. Um ano depois, este Governador observou que o pouco ouro que entrou na Casa de fundição nos meses precedentes era devido à seca, “nos anos passados”, mas que vindo as chuvas, haveria de entrar na fundição ouro em grande quantidade – APM, Sc 32, f. 97-99, Carta de Lourenço de Almeida ao Rei, 30 de outubro de 1730.

²⁵² Querendo, no fundo, culpabilizar o Vice-rei, Dom Lourenço contou ao Rei, em 1728, que ouro em pó desencaminhado das Minas Gerais, levado em grande quantidade através dos descobrimentos nos sertões da Bahia, tinha sido quase publicamente vendido, na ocasião da vinda das frotas do Rio de Janeiro e da Bahia naquele ano, aos soldados das frotas, sem que nenhum ministro daqueles portos interferisse – APM, Avulsos Capitania de Minas Gerais/AHU, caixa 13, documento 40. Em 1730, o Governador continuou a denunciar o descaminho do ouro das Minas, que conseguia carta de guia fraudulenta nas Minas novas de Araçuaí – APM, Avulsos Capitania de Minas Gerais/AHU, caixa 16, documento 16. Em 1734, dizia-se que, contrapondo-se às “poucas vantagens do Cuyabá” devido aos direitos reais estabelecidos pelo Governo de São Paulo, se quis fazer diferente nos descobertos de diamantes no Serro Frio, permitindo a lavragem dos exploradores sem nenhuma preferência dos direitos reais ou de descobridores - Diamantes. Histórico de sua descoberta [relação de Martinho de Mendonça de Pina e Proença, 23 de setembro de 1734]. RIHGB, v. 63, 1901. p. 313.

²⁵³ APM, Sc 29, f. 106-106v, Carta régia a Lourenço de Almeida, 8 fevereiro de 1730. Muitos contemporâneos suspeitaram dos interesses do Governador no ocultamento dos diamantes - Carta do Conde de Sabugosa a Martinho de Mendonça de Pina e de Proença, apud LIMA JÚNIOR, 1945. p. 21. Em 1733, o Superintendente das Minas novas de Araçuaí sugeriu que o descobrimento dos diamantes foi manipulado pelas autoridades das Minas: “se passarão para aquela mina [dos diamantes do Serro Frio] todos os que têm vindo a estas [de Araçuaí] e tendose aquele descobrimento concervado oculto por algum tempo parece

supunham que ele participasse, desde 1725, do contrabando de diamantes do Serro Frio para a Europa²⁵⁴. Ao mesmo tempo, tudo indica que um destes Ouvidores, Antônio Ferreira, coagiu Bernardo da Fonseca Lobo, um dos primeiros mineradores que encontrou diamantes nas suas explorações de ouro, a vender-lhe as lavras onde comumente eram encontradas as pedras preciosas²⁵⁵. Tornou-se notório, e era motivo de fortes murmúrios, o enriquecimento espantoso do Governador Dom Lourenço e do Ouvidor Antônio Ferreira, no início da década de 1730. Dizia-se que, ao deixar ao cargo, o Governador da Capitania de Minas Gerais levou 5.000.000 de cruzados, conseguidos com fraudes e descaminhos de ouro e de diamantes, além do que seus aliados e clientes tomaram, “e que isto senão podia ajuntar sem hum gravissimo prejuizo deste povo, e que o [Governador] (...) do seu tem já muita parte nos bancos de Flandres.”²⁵⁶

O pretendente a primeiro descobridor dos diamantes, o reinól Bernardo da Fonseca, foi bem recompensado depois. Ele conseguiu algum reconhecimento do Governador da Capitania. No entanto, para esse não havia um descobridor de diamantes, e na Corte devia-se duvidar daqueles que ali chegassem pleiteando prêmios de descobridor de diamantes; um vigário do Serro Frio tinha tentado isso, também quis se passar por verdadeiro descobridor o Ouvidor Antônio Ferreira do Vale e Melo, e até um lapidário que disse ter reconhecido os diamantes nas tais pedras do Serro Frio, apresentadas por Dom Lourenço e por passageiros

que so se quis fazer (...) [ilegível] para despovoar esta terra” – APM, Avulsos Capitania de Minas Gerais/AHU, caixa 25, documento 03, Carta de Pedro Leolino Mariz a D. João V. Martinho de Mendonça de Pina e Proença, responsável pela demarcação das terras diamantíferas em 1734, teve opinião semelhante a de Pedro Leolino – RIHGB, v. 63, 1901. p. 313.

²⁵⁴ BNL, Reservados, códice 672, f. 146, Translado de uma carta que o Capitão mor Nicolau Carvalho de Azevedo mandou ao Rio de Janeiro a Dom Lourenço de Almeida, Governador que foi nestas Minas, que por grande seu amigo lhe dá parte de algumas sátiras que se lhe tem feito (...). O Governador comunicou ao Rei em 1729 – APM, Sc 32, f. 80v-81v, Carta de Lourenço de Almeida ao Rei, 22 de julho de 1729. No início dos anos de 1730, o suposto descobridor pretendeu que, desde 1723 ou 1724, foram encontradas as pedras na sua lavra, e que logo se percebeu serem diamantes. Estas notícias, junto com as amostras chegaram ao Governador, mas ele demorou para transmiti-las ao Rei – Petição de Bernardo da Fonseca Lobo. RAPM, v. 2, 1897. p. 271-273.

²⁵⁵ LIMA JÚNIOR, 1945. p. 23-24.

²⁵⁶ Comentava-se ainda que tendo Dom Lourenço feito estanque, e especulação no mercado das pedras devido ao seu poder político, comprando diamantes a preços “mais baratos” e vendendo-os na ocasião de preços “muy subidos”, mesmo assim guardou as melhores gemas, acumulando 2500 oitavas de diamantes, fora muitos que já tinha enviado para Portugal – BNL, Reservados, códice 672, f. 146-147, Translado de uma carta que o Capitão mor Nicolau Carvalho de Azevedo mandou ao Rio de Janeiro a Dom Lourenço de Almeida, Governador que foi nestas Minas, que por grande seu amigo lhe dá parte de algumas sátiras que se lhe tem feito (...).

de uma nau que ia para Lisboa.²⁵⁷ De qualquer forma, Bernardo da Fonseca (o minerador que antes tinha sido coagido pelo Ouvidor, partidário de Dom Lourenço) foi para Lisboa, “com as cartas do Governador”, e amostras de diamantes, buscando a reputação de descobridor. Se houve amparo dos Governadores (principalmente do sucessor de Dom Lourenço, o Conde de Galveias) para estes pleitos, é possível que procurassem dar um início legítimo, e agora formalmente estabelecido pelas autoridades régias nas Minas Gerais, a um começo de exploração obscuro, inclusive para o Rei, que já tinha estranhado o fato de não o terem informado sobre os diamantes²⁵⁸. Para o Governo de Minas Gerais, na década de 1730, entre ficar no desconhecimento do descobridor (e arriscar-se a ser acusado de negligente e interessado nas datas de descobridores), ou aventar algum, a segunda alternativa acabou imperando, pois alguns descobridores começaram a buscar apoio em outros Governantes coloniais²⁵⁹. Na Corte, apontado como o descobridor oficial dos diamantes, Bernardo da Fonseca Lobo recebeu, por mercê régia, a propriedade hereditária do cargo de tabelião da Vila do Príncipe, sede da Comarca do Serro Frio, o posto de Capitão-mor vitalício e três hábitos da Ordem de Cristo²⁶⁰.

²⁵⁷ No entanto, em 1730, Dom Lourenço avisava à Corte, sobre o descobrimento de diamantes, que não se soube da pessoa que o fez, “porque estas pedras que já apareciam em tempo do Ouvidor Geral Antônio Rodrigues Banha não tinham estimação nenhuma, por que ninguém conhecia o que eram, e só o dito Ministro foi o que as conheceu, por cuja causa ajuntou as que pode, conservando em si o segredo do que eram, ser dar conta, nem a min, nem a Vossa Majestade como era obrigado, nem ainda ao seu sucessor, porque lhe disse, que eram uma pedras que examinadas em Lisboa por sua ordem não tinham valor nenhum, e assim posso dizer a Vossa Majestade com toda a verdade, que não pode ninguém chamar-se descobridor dos diamantes” – APM, Sc 32, f. 69v-72, Carta de Lourenço de Almeida ao Rei, 11 de junho de 1730. RIHGB, v. 63, 1901. p. 316. RAPM, v. 2, 1897. p. 274-277.

²⁵⁸ O Conde de Galveias restituiu ao descobridor de diamantes o seu direito regimental: o da preferência na escolha da data de uma repartição. Neste mesmo ano, o Governador determinou que quem fizesse descobrimentos de pedras preciosas (esmeraldas, diamantes), trouxesse amostras, e declarasse o lugar das minas, seria considerado descobridor, ao qual se prometiam “mercês” régias – APM, Sc 37, f. 7, Portaria do Conde de Galveias, 20 de outubro de 1732. APM, Sc 37, f. 10v-11, Bando de André de Melo de Castro, Conde de Galveias, 14 de novembro 1732. Com o isso, o novo Governador revogou disposições dos bandos do seu antecessor Dom Lourenço, que mandavam não se repartir lavras para ninguém, e se tirar apenas a data que tocava à fazenda real – Carta do Ouvidor da Comarca do Serro Frio a Lourenço de Almeida, 30 de maio de 1733; Carta de Lourenço de Almeida ao Ouvidor da Comarca do Serro Frio, 26 de julho de 1733. RAPM, v. 7, 1902. p. 341-344, 355.

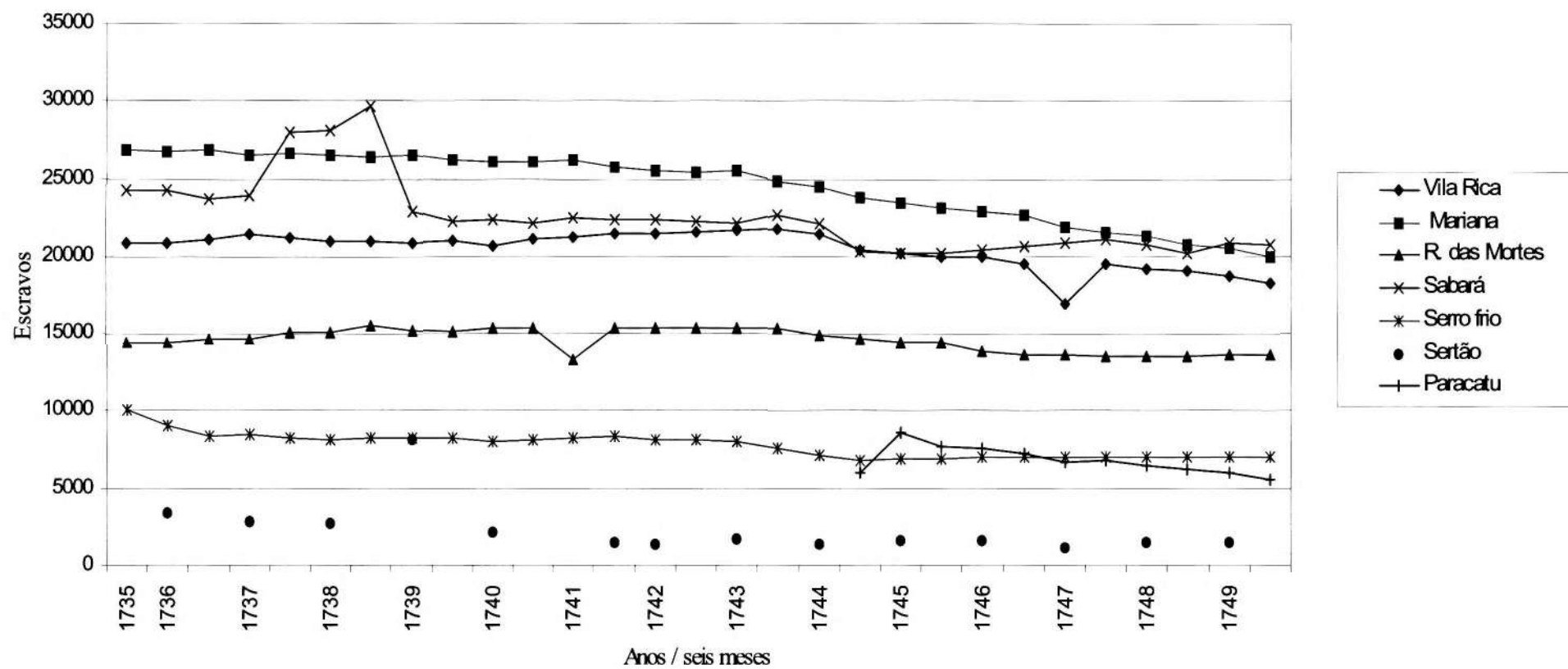
²⁵⁹ Segundo Dom Lourenço, lhe disseram que o tal vigário do Serro Frio foi aconselhado pelo Vice-rei da Bahia a se fazer passar por descobridor de diamantes – APM, Sc 32, f. 69v-72, Carta de Lourenço de Almeida ao Rei, 11 de junho de 1730.

²⁶⁰ Historia cronológica dos Contratos da Mineração dos Diamantes (...) até o ano de 1788 – Reservados, códice 746, B, 12, 29, f. 2, BNL. Cf. LIMA JÚNIOR, 1945. p. 30. Resolução régia, 26 de fevereiro de 1734 – RAPM, v. 2, 1897. p. 273. De fato, o cargo, a patente e o hábito foram conseguidos pelo requerente, que possuía, três anos depois do seu casamento, 43 escravos, lavras e terras de sesmarias, ver Testamento de Bernardo da Fonseca Lobo, datado de 1743 – RAPM, v. 8, 1903. p. 354-362.

Na realidade, mercês que aparentemente eram *meras honrarias*, e não propriamente remuneradoras, como patentes de oficiais de Ordenanças e de Milícias, títulos de cavaleiros fidalgos, ou de ordens militares (notadamente da Ordem de Cristo), traduziam-se em lucros significativos para os colonos com reputação de serviços à Coroa. Com o poder social conferido ao homenageado e o crédito que advinha disso, havia maiores chances nas candidaturas aos cargos da administração estatal (com seus salários e propinas), e o acesso às premiações de maior significado econômico nas Minas (posse das melhores terras, lavras de rendimentos, contratos e arrematações privilegiadas)²⁶¹. Mais do que isso, tais honrarias, na medida em que qualificavam o agraciado, reforçavam os laços políticos que lhe permitia costumeiramente articular práticas de ganho, ou abonadoras, no trato com parentes, amigos e clientes.

²⁶¹ Apropriando-se somente dos direitos de passagens de rios, os descobridores e sertanistas paulistas não arremataram os contratos de cobrança das rendas reais instituídas nas Minas Gerais nos dois primeiros decênios do século XVIII (os dizimos da produção agropecuária, e os direitos de entradas de gêneros e escravos). Mas, houve sertanistas reinóis que se interessaram por estes contratos. Por exemplo, Matias Barbosa da Silva, sertanista prestigiado que devassou o sertão da picada de Minas para Goiás e o vale do rio Doce nos anos de 1730, e sócios arremataram, no final da década de 1720, os contratos das entradas dos “caminhos novo do Rio de Janeiro, Velho, de São Paulo, e do sertão da Bahia, e Pernambuco” pelo preço de quarenta e cinco arrobas e meia de ouro. Este emboaba tornou-se ativo arrematante de contratos da Coroa nas Minas – Petição do Capitão Matias Barbosa da Silva, sargento-mor Luiz Tenório de Molina por seu procurador e dos mais sócios Rafael Ferreira Brandão [despacho da Secretaria do Governo de 30 de maio de 1728], Sc 27, f. 39-39v, APM. Patente passada por Gomes Freire de Andrada a Matias Barbosa da Silva, 27 de novembro de 1735, Sc 49, f. 55-56v, APM.

Gráfico 1
Capitação de escravos na Capitania de Minas Gerais, 1735-1749



Fonte: CCM, p. 406-413.

CAPÍTULO 6

ARTES DO DESCOBRIDOR

Nada mais distante da transmissão dos relatos de descobrimentos de metais ou de pedras preciosas na América portuguesa do que a imagem de um explorador agonizante, entregando a um amigo, nos seus últimos suspiros, um roteiro ou um mapa da mina descoberta¹. Os itinerários para os supostos tesouros eram, ao contrário, bem utilizados durante a vida ativa do explorador (o sertanista) que, aliado a seus parentes e amigos, quis conseguir benefícios da Coroa portuguesa, e fundar ou reforçar o prestígio junto a outros grupos.

Houve, certamente, casos de sertanistas-descobridores que, retornando ao arraial bandeirista no sertão ou ao povoado de origem da expedição, deixaram para os companheiros ou parentes, pouco antes de morrer, os roteiros orais-escritos de suas jornadas. O caso mais famoso lembrado pela historiografia (por se referir ao que alguns admitem como o primeiro descobridor de ouro no sertão de Cataguases) foi o do taubateano Antônio Rodrigues Arzão, que, vindo do sertão da *Casa da Casca* (imediações do rio Doce), acabou doente e veio morrer quando chegou a São Paulo, deixando para o concunhado Bartolomeu Bueno de Siqueira e outros parentes o roteiro que fizera do descoberto². Mas, estas histórias, além de incomuns, são compostas de imagens literárias e de tópicas constituídas para abrilhantar, ou criar o feito, sendo, assim, insuficientes para servir de parâmetro das práticas reais dos sertanistas³.

A imagem do herói, agente individual da providência divina que tomba quando finalmente cumpre o sua elevada função - denunciar as minas apresentando os minerais colhidos e o roteiro -, não se aplicava aos (supostos) descobridores de ouro, prata,

¹ Um exemplo desta representação ficcional muito comum, e que inclusive trata de portugueses descobridores de minerais preciosos na África, encontra-se no romance de aventuras, traduzido por Eça de Queiroz, de HAGGARD. *As minas de Salomão*, p. 37-47.

² COSTA, 1996. p. 361-362. Sobre as diferentes versões referentes ao primeiro descobrimento de ouro no sertão que teria depois a reputação das Minas Gerais, ver RAMOS, 1972. p. 1-14.

³ O destino de Antônio Rodrigues Arzão, divulgado por Bento Fernandes Furtado e Cláudio Manuel da Costa, foi refutado por Francisco de Assis Carvalho FRANCO (1989: 42-44), mostrando, por meio de correspondências e registros em inventário e na ata da Câmara de São Paulo, que o suposto descobridor morreu muitos anos depois do ano (1693) que os dois primeiros deram como sendo de sua morte, e que ele nunca chefiou bandeira naqueles sertões.

diamantes e esmeraldas. Mesmo a figura do herói trágico que representou Fernão Dias Pais, cujo desprendimento e a provação constante tiveram como único prêmio a glória, construída logo depois do desfecho da expedição das esmeraldas, também não correspondeu aos elementos históricos determinantes do feito. Na realidade, como se nota no capítulo 5º, os descobrimentos não dependeram somente do cabo maior da expedição, mas envolviam a parentela e aliados, e, entre os últimos decênios do século XVII e a primeira metade do século XVIII, foram serviços prestigiosos de atenta regulação régia. O chefe sertanista de família poderosa praticava, por exemplo, armar bandeira e enviar o filho solteiro como cabo para incursões no sertão, ficando todos os lucros em índios escravizados e em notícias de ouro para parentela associada na bandeira, mas o pai geralmente assumia a reputação de descobridor.

Assim, a confecção e a transmissão dos registros das entradas, indicativos dos lugares das minas, como roteiros e imagens cartográficas, foram determinadas por estas práticas sociais de descobrimento, que sempre conferiram aos registros a necessária dose de publicidade. Pode-se dizer que o *descobrimento* de minerais preciosos era um programa sócio-político, no qual se previa que divulgar o que se viu e o que se achou trazia mais benefícios e prestígio ao sertanista do que o contrário. Isso não significa, evidentemente, que não havia os canais corretos de transmissão e divulgação das notícias de minas, com as comprovações costumeiras. Relatar aos Governadores, ou aos oficiais da Coroa sobre minas encontradas no sertão, enviando-lhes um roteiro, e conseguir a legitimidade do Estado, era tentar se precaver contra outros sertanistas que quisessem tirar proveito da empresa, ou obter o apoio para expulsar entrantes pobres que viessem *inficionar* (como se dizia) o descoberto. Uma das primeiras notícias de minas de ouro no sertão de Taubaté (depois, sul das Minas Gerais) foi levada ao Governo do Rio de Janeiro em 1693 ou 1694 pelo vigário da vila, João de Faria Fialho, e outros moradores, junto com um roteiro e amostras do ouro⁴. Nesta década, apareceram várias notícias de descobertos de ouro, prata e cobre ocorridas nas Capitânicas do sul, todas enviadas ao Governador-Geral Dom João de Lencastre, por meio de cartas e relações dos “sítios e ribeiros em que havia ouro”⁵.

⁴ Carta de Bento Correia de Souza Coutinho a Dom João de Lencastre, 29 de julho de 1694, apud DERBY, 1901. p. 266-267.

⁵ Carta de Dom João de Lencastre a Artur de Sá e Menezes, 26 de maio de 1696. DHBNRJ, v. 11, 1929. p. 232-233.

Mas, na época dos descobrimentos de ouro e de diamantes, acontecia algum sigilo no trânsito das notícias de descobertos, especialmente por parte dos agentes do Governo quando, tentando evitar que os ditos descobridores coagissem outros a confirmarem seus relatos, mandavam averiguar, nas regiões onde surgiam as tais denúncias, junto às pessoas de confiança ou funcionários da Coroa, se havia veracidade no que se reputava.

A própria averiguação dos descobertos entre os habitantes da região onde ocorriam as minas indica que, se houve a intenção de sigilo entre eles, isso não vingou, sendo geralmente pressuposto que se espalhassem as notícias. Por seu turno, os sertanistas-descobridores, tanto os paulistas como os emboabas, tomavam seus cuidados no trato com os agentes régios. A tradição da história de Belchior Dias Moreia devia estar viva na memória dos exploradores, e todos queriam evitar que algum inimigo ou um representante da Coroa inescrupuloso usurpasse os legítimos direitos de descobridor. Praticava-se, por isso, noticiar as minas apresentando somente aos amigos ou aos procuradores de confiança os itinerários para aqueles tesouros. Em 1694, Bento Correia de Souza Coutinho contou ao Governador-Geral que o padre Faria deu parte no Rio de Janeiro de “novas minas de Ouro” descobertas por ele e seus parentes, “e por sermos contemporaneos e amigos de muitos annos me revelou alguns particulares de mais, e me deu hu roteyro, q.’ o estimey para o mandar a V. S.a q.’ o veja”⁶.

Desde que a Coroa confiasse na ação de descobrimento, fundado no crédito do sertanista, este furtava-se a encaminhar o roteiro da jornada que tinha feito, ou que pretendia fazer. Os sertanistas de qualidade e afamados não precisaram provar aos representantes do Rei na Colônia as suas pretensões de descobrimento de ouro, mandando roteiros ou mapas do descoberto e amostras do metal. Principalmente, os potentados paulistas, entre 1695 e a terceira década do século XVIII, foram quase sempre reconhecidos pela Coroa como supostos descobridores de ouro sem que tivessem apresentado, com a notícia da façanha, um escrito circunstanciado do descobrimento. A palavra destes homens de grande prestígio já valia a reputação de terem feito os descobrimentos alegados, como se verificou com Garcia Rodrigues Pais e Manuel de Borba Gato. Pode-se lembrar aqui a frase de Fernão Dias, em carta a Bernardo Vieira Ravasco no ano de 1674, quando, avaliando

⁶ Carta de Bento Correia de Souza Coutinho a Dom João de Lencastre, 29 de julho de 1694, apud DERBY, 1901. p. 266.

terem descoberto prata em Paranaguá e em Iguape, adiantou que se descobriu “o que for soar”⁷.

Não era tão simples assim. Chegou a ocorrer uma situação confusa da alegação de descobrimento – com roteiro e os minerais coletados, ou simplesmente a palavra do sertanista de crédito –, fundar-se numa ação sem efeito, ou ainda somente no *plano* de pôr em prática o descobrimento. Como se viu no 5º capítulo, a fama de um descobrimento não significou a realidade da exploração, e o *descobridor* muitas vezes não foi quem chegou primeiro à mina. De fato, a representação foi deixando de corresponder à coisa retratada. Cerca de sessenta anos depois da suposição (ingênua ou afetada?) de um Fernão Dias que ia ao descobrimento “muyto animado”, o Governador da Capitania do Rio de Janeiro desabafou ao Vice-rei do Brasil:

e confesso a Vossa Excelência ingenuamente, que já não tenho paciencia, para ouvir falar em descobrimentos novos, porque elles tem sido a origem da Ruinna do Comercio, e tambem dos interesses da fazenda Real, não bastando para o desengano o conhecimento certo de que em toda a parte do Brazil há pinta de ouro, e se acazo em alguma hé mais fecunda, hé de mantas [superficial], que espiram a cada passo, e em toda a parte que se minerar se encontrarão as mesmas furtunas cazuaes, mas ainda assim se premeão os que dão noticias de ouro⁸.

A maioria dos pretendentes a descobridores de ouro, prata ou esmeraldas, cujos recursos da própria família e dos sócios não eram suficientes para armar a expedição de descobrimento, dava notícias de minas antes de efetuar a entrada, e assim justificavam o pedido de ajuda de custo à Coroa, que considerava a possibilidade de fornecer gente (índios, escravos, prisioneiros, ou soldados) ou munição (armas, pólvora, e balas) para a bandeira. No final do século XVIII, consolidou-se o costume entre muitos bandeiristas de esperar que a fazenda real os assistisse com homens recrutados nos presídios, e com “o armamento, pólvora, chumbo, pedras de espingarda e sal.”⁹ Quando, nestes casos, não se juntava o itinerário ou o roteiro do descoberto, indispondo a Coroa a crer no plano de descobrimento, ficava mais difícil negociar o auxílio. Em 1674, enquanto a expedição de Fernão Dias iniciava sua jornada na busca do serro das esmeraldas, um João Ferreira de

⁷ Apud BARREIROS, 1979. p. 24.

⁸ Carta do Governador da Capitania do Rio de Janeiro ao Vice-rei do Estado do Brasil, 27 de novembro de 1730. DIHCSP, v. 50, 1929. p. 205.

⁹ BNRJ, Avulsos, 22, 1, 7, Memória a respeito do descobrimento dos Martírios pelo Reverendo Padre José Manuel de Siqueira [s.d.].

Armando, morador no Rio de Janeiro, escreveu ao monarca para contar que, inquirindo em segredo o gentio sobre notícias antigas de esmeraldas no sertão “daquela parte”, “se também sabia de um haver de ouro e esmeraldas, de que não tinha dado conta, nem parte até agora por recear a ambição e calúnia dos ministros superiores”. Pediu, então, uma provisão para empreender a entrada, livrando-o das interferências dos Governadores ou ministros, e que estes fossem obrigados a dar-lhe índios para a empresa. Diante da envergadura do pedido, sem apresentação de comprovações à altura, na consulta ao Conselho Ultramarino a resposta não poderia vir diferente: admitiu-se a provisão, mas deixou vaga a concordância da ajuda pedida, afirmando somente que o Governador e ministros da Capitania deviam prestar “tôda ajuda e favor” ao requerente. Mas, a este e aos seus associados proibia-se qualquer tentativa de descer algum gentio. Como conselheiro, Salvador Correia de Sá expressou a desconfiança que ia pela mente de todos: “porque pela muita experiência que tem do Brasil todos êstes homens que se oferecem a semelhantes meios [de descobrir] levam a mira fazer guerra ao gentio e cativá-los.” O Príncipe regente acatou o parecer do Conselho¹⁰.

Todavia, muitas vezes a negociação das petições (com pedidos de licença e ajuda para a expedição), analisada no 3º capítulo, acabava em formalidade, pois o requerimento da entrada podia vir depois que os bandeiristas tinham explorado o sertão da suposta mina, e até mesmo já haviam lavrado a parte mais rica do que vieram manifestar. Outras vezes, através de informações orais, os Governadores sabiam das entradas de bandeiras, e mandavam que os bandeiristas as formalizassem dirigindo requerimentos à Coroa. De todo o modo, para os sertanistas-descobridores, tudo isso não tirava a força da negociação com os representantes da Coroa, porque, como foi notado acima, era um meio de sustentar a pretensão, justificá-las posteriormente, e conquistar benefícios do Estado.

Mais do que nos arranjos com os funcionários do Governo régio na Colônia, os registros dos roteiros interessavam aos próprios sertanistas-descobridores no programa de suas ações, e no trato com os outros colonos. Afinal, eram estes que poderiam fornecer informações fidedignas sobre qualquer pleito de descobrimento, e era entre os moradores da Colônia que se conferia a verossimilhança dos relatos – oral ou escrito - sobre um

¹⁰ DHBNRJ, v. 92, 1951. p. 210-211.

descoberto. Por isso, também, o conhecimento de itinerário não era um assunto particular, ou de uns poucos membros de uma família.

À luz das práticas e concepções sertanistas no meio colonial, convém examinar como os tais roteiros (e mapas) eram criados e com quais elementos, esclarecendo ainda quais seriam os mecanismos de transmissão e circulação, e as funções destas *memórias* de descobertos. Observa-se que os roteiros surgiam entre o oral e o escrito, entre a memória, a experiência e a tradição, ou ainda entre o percurso e a localização. Não se procura aqui perceber estes papéis e relatos como fontes, ou registros acabados de fatos, mas como expressão móvel de práticas, encontro delas.

Todo o registro de roteiro para descobertos de minas na América portuguesa, seja na forma de relato oral, num escrito ou num desenho, foi, na realidade, expressão que conjugou na mesma tradição, a memória oral e a escrita. Qualquer distinção que desse primazia a uma ou outra forma forneceria um enfoque enganoso das práticas reais de composição dos roteiros bandeiristas. Mas é certo que, no século XVIII, os roteiros e relatos de descobrimentos de ouro e pedras preciosas foram cada vez mais valorizados na forma escrita, até para formalizar os espaços de negociação com a Coroa e com outros colonos concorrentes nos feitos. No entanto, a influência da forma oral manteve-se, inclusive traduzindo-se no manuscrito, pois somente por meio das narrativas orais é que se conseguia matizar plenamente os elementos do percurso de uma entrada descobridora. Câmara Cascudo assinala o uso entre iletrados dos “recursos da entonação, pronúncia, prolongando as vogais para dar a impressão de tamanho, altura, velocidade ou os saltos de terças, quintas e oitavas para os efeitos desejados e previstos no enrêdo. [E ainda] As mãos visualizam, com os gestos que têm significação e forma convencionais.”¹¹

Entre os séculos XVI e XVIII, *notícias* de tesouros minerais no interior da América portuguesa criavam-se nos povoados através dos índios capturados ou aliados e dos exploradores que voltavam das expedições ao sertão. Isso significa que, nas vilas e cidades coloniais, qualquer informação dos haveres de metais preciosos e pedrarias escondidas no sertão não foi simplesmente assimilada e repassada, mas construída, ou, pelo menos, convertida em notícia¹². Na verdade, os exploradores não recebiam as notícias, mas as

¹¹ *Literatura oral*, p. 247. Cf. BARTHES, 1987.

¹² Processo análogo à leitura, que é sempre apropriação e invenção de significados – cf. CHARTIER, 1998. p. 77-95.

buscavam, as descobriam. É o que revela o padre Manuel da Nóbrega, em carta de 15 de junho de 1553, escrita de São Vicente: “chegaram uns homens, que tinham ido à terra firme dentro, a descobrir a notícia de oiro, onde andaram passante de dois anos e nos contaram grandes novas da gentildade que acharam e do que deles souberam”¹³.

Entre os colonos, a memória oral do que se contava constantemente, urdida ainda numa representação letrada, isto é, referida aos textos das tradições clássica e medieval¹⁴, constituía-se em relatos orais e escritos com feições de descobrimento. Esses apresentavam as indicações dos obstáculos, e dos desafios a serem enfrentados, vincados pelo pressentimento da descoberta, e que puderam vislumbrar a riqueza nas disposições da terra, como montanhas resplandcentes, lagoas douradas, sumidouros de águas, cavas nas serras, ou suntuosas povoações perdidas¹⁵. Portanto, foi sendo composto, desde o século XVI, um repertório tradicional de informações fidedignas lembradas por todos os exploradores, e que ajustavam os significados da experiência nas entradas¹⁶.

Nos séculos XVII e XVIII, quando se faziam os roteiros de descobrimentos o repertório (da memória) oral e textual de imagens e significações vinham supostos na apropriação do que se via, experimentava, e ia ser contado. Na memória oral todo o relato sucumbe às imagens que, necessariamente, guardam o significado simbólico do visto e percebido. As palavras da narrativa recordada somente ordenam e ligam tais imagens¹⁷. Ora, os próprios registros textuais dos roteiros ou relatos de descobrimentos dos sertanistas

¹³ *Cartas do Brasil e mais escritos do P. Manuel da Nóbrega (Opera Omnia)*, p. 167.

¹⁴ Assim, “No es exagerado afirmar que em América el mito de la Edad de Oro no puede ser disociado del de El Dorado. Uno y outro no hacen sino reflejar las diferentes actitudes com que el hombre occidental enfrenta la realidad del Nuevo Mundo. Cada uno ve o cree ver lo que quiere ver.”- AINSA, 1992. p. 106.

¹⁵ Cf. DESCOBRIMENTO e devassamento do território de Minas Gerais. RAPM, v. 7, 1902. GÂNDAVO. *Tratado da Terra do Brasil; História da Província de Santa Cruz a que vulgarmente chamamos Brasil. 1576*, p. 33-36, 125-128. Há antigos relatos de sumidouro no rio São Francisco (o *Grande* rio, no século XVI) que apareceram associados a nativos possuidores de peças de ouro e a tesouros minerais – SALVADOR. *História do Brasil: 1500-1627*, p. 113, 181-182. No livro de Simão de VASCONCELOS (1663), foram mantidos estes elementos na descrição do rio São Francisco, que nascia de uma lagoa interior. O nome *Grande* foi também aplicado ao Jequitinhonha, retomando, ao mesmo tempo, a geografia mítica do sumidouro e dos tesouros minerais - *Crônica da Companhia de Jesus do Estado do Brasil*, p. 29-34. No século XVIII, um relato de exploração de prata e de ouro no sertão da Bahia juntou quase todos os elementos maravilhosos da tradição – Relação histórica de uma oculta, e grande povoação antiqüíssima sem moradores, que se descobriu no ano de 1753. RIHGB, t. 1, 1908. p. 150-155.

¹⁶ Contudo, para Sérgio Buaque de HOLANDA (1994: 11), “Mesmo se sucedia [os lusos] capitularem momentaneamente ao pendor para o fabuloso, é quase sempre na experiência “madre das coisas” que vemos fiarem-se os marinheiros e exploradores portugueses da época: os olhos que exergam, as mãos que tateiam, não de mostrar-lhes constantemente a primeira e a última palavra do saber.”

¹⁷ FENTRESS, 1992. p. 65-70.

aparecem com estes sinais. Denunciam na forma e no conteúdo uma marcante oralidade; um modo de representação que dependia das práticas comuns da condição de sertanejar¹⁸.

Pedro Taques, no final do século XVIII, retomando a tradição sobre um haver de esmeraldas no sertão do Brasil que remontava ao século XVI, afirmou que Fernão Dias socavou e tirou amostras de pedras na serra que tinha sido descoberta por Marcos de Azeredo. O genealogista indica que Fernão Dias valeu-se da tradição sobre a localização da serra, pois Azeredo havia deixado “uma pequena relação da figura da serra e a lagoa de Uvupabuçú, e os graus de altura em que tudo isto ficava”¹⁹. De fato, desde o início do século XVII, os sertanistas sabiam, grosso modo, onde ficava a tal serra, e consideravam Marcos de Azeredo, morador na Capitania do Espírito Santo, o seu descobridor. Depois da descoberta de Azeredo, a serra tomou forma e vinculou-se a um lugar específico no sertão, sustentando a memória da jornada. Nos anos que se passaram entre as descobertas (supõem-se efetuadas entre 1592 e 1614²⁰) e a expedição de Fernão Dias (1674), que seguiria os passos da tradição, cronistas e historiadores coloniais situaram a serra na altura da Capitania do Espírito Santo, no rumo do rio Doce²¹. Num mapa da década de 1610, que compõe o manuscrito intitulado *Razão do Estado do Brasil no Governo do Norte somente assim como o teve Dom Diogo de Meneses até o ano de 1612*, já aparecia, compondo a representação da Capitania do Espírito Santo, uma “Serra das esmeraldas”. A tal serra era mostrada no interior, junto às cabeceiras do rio Doce. Na legenda do mapa, Marcos de Azeredo foi explicitamente mencionado como tendo demarcado a serra das esmeraldas, e seu roteiro foi indicado:

De mostraçõ da Capitania do Spirito Santo athe aponta da barra, do Rio doce, no qual parte cõ porto Seguro mostrace, a Aldea dos Reys maguos q admenistrãõ, os padres da cõpanhia, e do dito Rio doce para o norte corre a costa como se vee ate o Rio das caravellas tudo despovoado cõ bõns portos per navios, da costa e cõ muitas matas de pao brasil. Mostraçe pello dito Rio doce, o caminho q se faz p.a a serra das esmeraldas, passando o Rio Guasisí e mais avante das cachoeiras o Rio guasisi miri e mais avante como se entra no Rio una, e delle caminhando pouca terra se entra na lagoa do ponto, E

¹⁸ Como bem lembrou Guillermo GIUCCI (1993: 178), “Oralidade, matéria e imagem se conjugam de modo inextrincável na representação letrada da procura das riquezas minerais.”

¹⁹ LEME, 1980. v. 3, p. 69.

²⁰ De acordo com as referências documentais coligidas por Rodolfo Garcia – BRANDÃO. *Diálogos das Grandezas do Brasil*, p. 79.

²¹ Cf. BRANDÃO, 1943. p. 74. SALVADOR, 1982. p. 63. VASCONCELOS, 1663. t. 1, p. 36-37.

daqual desembarção, e sobbem, a serra das esmeraldas, tudo, cõforme ha jornada q fez Marcos dazevedo.²²

Percebe-se no roteiro aduzido que não há detalhamento; os registros são como quadros definidos do percurso, marcos retidos por uma memória articulada oralmente. Dessa maneira a jornada de Azeredo entrou para a tradição dos sertanistas-descobridores; esta manteve, nos relatos orais ou em escritos, imagens significativas do descoberto: o sertão do Espírito Santo, o curso do rio Doce, a lagoa, a serra de esmeraldas. São estes elementos tradicionais do percurso, conjugados, que definiram os sinais mais abstratos e difíceis de se guardar, isto é, “os graus de altura em que tudo isto ficava”²³.

Fernão Dias Pais amealhou a tradição (oral-escrita) sobre as notícias da serra das esmeraldas de Azeredo, e das minas de prata do sertão de Sabarabuçu, preparando um roteiro de descobrimento destes minerais, como ele mesmo disse na reunião da Câmara da vila de São Paulo em 1672, dois anos antes de partir em expedição: “hia aventurar pellas informaçõins dos antigos, e que se reportava ao que tinha escripto ao governador deste estado sobre as minas de prata e esmeraldas, com hua relação pera que o dito guovernador geral do estado affonso furtado de castro do Rio de mendonça enviasse a sua alteza e que ficava aviando-se pera março proximo que vem”²⁴. É certo que os “antigos” paulistas deviam se lembrar de pormenores valiosos da expedição de Azeredo, já que alguns sertanistas do Espírito Santo, contemporâneos de Marcos de Azeredo ou de seus filhos,

²² Estampa 441 [B]: Anônimo-João Teixeira Albernaz I, c. 1616 – CORTESÃO, 1960. v. 4.

²³ Em outras passagens, Pedro Taques, ligando imagens de tradições diferentes – a das esmeraldas e a da prata – (num viés de memória de linhagem, que remontava à Garcia Rodrigues, e a seu filho, Pedro Dias Pais Leme), juntou na história de Marcos de Azeredo os acontecimentos comumente relacionados a Fernão Dias e a Belchior Dias. Assim, o genealogista, na *Nobiliarquia paulistana* asseverou que o sítio da serra permanecera desconhecido porque Azeredo, cioso dos seus direitos, não declarara o lugar da serra, preferindo morrer na cadeia no Rio de Janeiro e ter os seus bens seqüestrados. Em outra passagem, agora da *Informação sobre as minas de São Paulo*, Pedro Taques considerou que Azeredo morrera no sertão com “com todos os mais da sua Trópa, ao rigor da peste da dilatada alagoa Vápabuçu no Reino do Mapáxo”, e os poucos companheiros que escaparam fizeram um roteiro da serra das esmeraldas. No entanto, outras fontes levantam dúvidas sobre estas versões de Pedro Taques a respeito da história de Azeredo. Depois das notícias certas sobre a serra das esmeraldas, trazidas do sertão, Marcos de Azeredo, em 1614, esteve insistindo na ajuda de custo prometida para o descobrimento, e como se tem mostrado, dificilmente a Coroa fornecia auxílio, especialmente em dinheiro, sem que o pretendente a descobridor apresentasse as amostras e o roteiro, e, por isso, Azeredo deve ter tratado do itinerário com os agentes da Coroa. Provavelmente a negociação com a Coroa, a lembrança comum da serra das esmeraldas entre os colonos desde as primeiras notícias compostas em meados do século XVI, e ainda os relatos da gente da jornada transmitidos a amigos e parentes, alguns deles patrocinadores do plano, fizeram com que, no início do século XVII, o roteiro (de Azeredo ou supostamente dele) já fosse relativamente conhecido – cf. PEREIRA, Francisco Lobo Leite. Em busca das esmeraldas. RAPM, v. 2, 1897. p. 519-521. RIHGB, v. 103, 1901. p. 4-5. BRANDÃO, 1943. p. 79. FRANCO, 1989. p. 49.

²⁴ Apud TAUNAY, 1977. p. 101.

participaram de bandeiras paulistas de apresamento de índios (como a de Manuel Preto e a de Antônio Raposo Tavares), e se estabeleceram no Planalto²⁵.

Como observa Sérgio Buarque de Holanda, o modelo peruano de tesouros minerais, que reunia a prata e as esmeraldas, tornou-se muito forte para os colonos lusos e luso-brasileiros, nos séculos XVI e XVII. Com isso, houve efetiva projeção de um Potosi sobre a porção oriental da América do sul (e supostamente de maior nobreza) – o Brasil –, onde se dizia haver uma serra de esmeraldas, na altura das Capitanias do Espírito Santo e Porto Seguro, reguladas geograficamente com aquele serro rico das Índias de Castela. Se, a princípio, parece estranho a proposta de Dom Francisco de Souza, Superintendente das Minas da Repartição Sul no início do século XVII, de trazer lhamas, além de gente prática de Potosi, para São Paulo, por outro lado, é compreensível na medida que correspondia à representação de que as riquezas minerais do Peru, segundo lei natural, se estendiam ao Brasil²⁶. E, para os colonos dos séculos XVI e XVII, ambos os espaços geográficos revelavam aspectos maravilhosos do Oriente mítico (as *Índias*) das especiarias, dos metais preciosos e das pedrarias, assim como da natureza edênica e da eterna juventude²⁷. Como num jogo de espelhos o Brasil passava a refletir a *experiência* da colonização portuguesa alhures, ao mesmo tempo que a Colônia brasileira passava a ocupar um lugar estratégico no Império lusitano²⁸. Desse modo, formaram-se imagens sobrepostas e volantes, indicando as práticas orais de transmissão da memória e da tradição.

Ancorados, então, no modelo das índias de Castela, mantinha-se viva entre os paulistas, no final do século XVII - uma “tradição vulgar entre nos”, como disseram os camaristas da vila de Santana do Parnaíba em 1681²⁹ -, a memória de minas de prata numa serra ou nos sertões das vilas de Serra acima. A noção de que a Capitania de São Vicente era a boca do sertão contíguo à Potosi, que vinha desde meados do século XVI, fez do espaço interior da Capitania, gradualmente apropriado pelos habitantes de Serra acima,

²⁵ HOLANDA, 1994. p. 52-53.

²⁶ Idem. 1993. t. 1, v. 2, p. 236-237. Em 1677, ainda parecia ao Conselho Ultramarino (mas, com o qual não concordava inteiramente o conselheiro Salvador Correia de Sá) que, sendo as terras do Brasil as mesmas terras das Índias de Castela, seria conveniente, para o descobrimento das minas de prata, trazer índios do Peru, os próprios para tais descobrimentos – DHBNRJ, v. 88, 1950. p. 120-121.

²⁷ Na época moderna, certo maravilhamento era um modo de apropriação legítima do que se reputava novo, surgindo como expressão natural da experiência da descoberta. Portanto, justifica a necessidade política da posse pretendida, e assume a forma de artifício retórico – cf. GREENBLATT, 1996. p. 100-101.

²⁸ Cf. HOLANDA, op. cit. p. 67-107. GIL, 1994. p. 284.

²⁹ RAPM, v. 20, 1926. p. 175.

um lugar cheio de possibilidades de descobertas. Mas, a imagem da serra de prata não tomou forma somente em São Vicente ou em São Paulo, assumiu contornos nítidos em outros lugares. Na primeira metade do século XVII, corriam notícias de minas de prata no sertão da Bahia, em Pernambuco e no Maranhão³⁰.

Na primeira metade do século XVIII, ainda se falava na serra de prata, e papéis antigos supunham onde ficaria esta serra. Também esta tradição, como a das esmeraldas, esteve envolta numa história de descobrimento, cujo personagem principal foi Belchior Dias Moreia, que referido pela alcunha de *caramuru* (ou *caramaru*), recorda a fama da ascendência mestiça do descobridor ultrajado. Em 1725, o Coronel Pedro Barbosa Leal, sertanista dos mais prestigiados da Bahia, recordou o roteiro de descobrimento de Belchior Dias, recompondo-o com tradições orais e alguns documentos da família do descobridor da prata. No final do século XVII, Leal pôde conversar com antigos sertanistas e velhos índios daquelas terras e serras onde uma memória fluida teimava em apontar que possuía prata, ouro e pedrarias. O roteiro de Belchior Dias foi tomando forma, quando se soube por tradição oral que Gabriel Soares de Souza tinha entrado no sertão, construído algumas feitorias, e descoberto “algum haver” e que o Moreia, seu parente, tinha vindo no seu encalço ao saber que tinha morrido. Leal perguntou pelas ruínas das tais feitorias a alguns sertanistas de crédito que as viram confirmaram tudo. Também se sabia que Moreia tinha descoberto alguns tesouros minerais, mas que não os tinha manifestado, depois das desatenções na Corte e de ser destrutado pelos Governadores de Pernambuco e da Bahia. Dizia-se que os descendentes de Moreia, temerosos ou desinteressados, não quiseram saber dos descobertos, e deixaram deliberadamente perder memórias e roteiros daquele feito. Quando obrigados pelos representantes régios a mostrar o roteiro de Moreia, preferiam enganá-los, como fez o bisneto de Moreia, o Coronel Belchior da Fonseca, apelidado de o *Moribeca*, que juntou a inúteis pedras de uma serra próxima ao rio Real, onde morava o bisavô, algumas amostras de prata verdadeiras do tempo deste.

Mas nem tudo se perdeu, porque Belchior Dias teria presenteado um sobrinho, Francisco Dias Dávila, com o roteiro da sua jornada, e deste teve notícia os encarregados na averiguação de algumas daquelas minas, seguindo ordens de Dom Rodrigo Castelo Branco,

³⁰ Estampa 443 [B]: Anônimo- João Teixeira Albernaz, c. 1616 - CORTESÃO, 1960. v. 4. *RELAÇÃO SÚMARIA das Coisas do Maranhão* escrita pelo Capitão Simão Estácio da Silveira dirigida aos pobres deste Reino de Portugal [1624], p. 20-21.

que passou a São Paulo. Pedro Barbosa Leal teve acesso a um relato escrito, deixado por um destes encarregados. Traz uma suposta cópia do roteiro de Moreia, com instruções de um parente de Francisco Dias, o padre Antônio Pereira (ou Ferreira), passadas a um João Calhelha e a seus irmãos, em 1655, para descobrimento das minas na serra chamada Jacobina. O escrito também trazia um assento, do ano de 1675, sobre o que os encarregados de Dom Rodrigo souberam de um velho índio, que teria acompanhado Belchior Dias no seu descobrimento. Como Leal faria anos depois na sua inquirição do roteiro do descoberto das minas, os encarregados régios cruzaram as informações escritas, por sua vez envoltas na tradição oral guardada pela parentela de Moreia, com os relatos de memória oral de um informante que participou do acontecimento. Pedro Barbosa Leal recorda em 1725 que, procurando refazer o roteiro de Belchior Dias na virada do século XVII para o XVIII, acabou obtendo do bisneto de Moreia um copiadador das cartas do descobridor sobre aqueles fatos, e as referências textuais confirmaram o que João de Calhelha e um velho índio tinham lhe dito, e os sinais da serra registrados no roteiro do parente de Belchior Dias. E, “asim q’ por todas as rezoins se prova” a tradição dos haveres, descobertos por Moreia, de prata, ouro, pedrarias (inclusive esmeraldas), e salitre.

Os índios, supostamente contemporâneos ou não da jornada de Belchior Dias, tiveram um papel fundamental na reconstituição do roteiro. No sertão, foram eles os principais guias de Leal para encontrar os indícios artificiais ou naturais que mostravam a passagem de Belchior Dias, que por lembrança pessoal ou por tradição daqueles povos, se comprovava. Letras feitas de pedras, cruz, padrões de pedra (um com anúncio e data da descoberta), cavas de minas, ruínas de feitorias, instrumentos de fundição, restos de armas, ligados aos sinais naturais do roteiro, como “hua grande Arvore de Supupira (secupira?), hum brejo de canas brabas, e trez morros sobre outras Serras”, foram conferidos pelos índios.

Na prática sertanista, os relatos indígenas eram as verdadeiras fontes de reconhecimento dos itinerários³¹. Os índios, os guias no sertão, tinham aguda memória geográfica, pois os elementos geográficos e os aspectos naturais eram os seus mapas que

³¹ Por outro lado, quando os índios informantes passavam de aliados a inimigos dos bandeiristas, eles podiam reagir à invasão queimando as matas e os campos, numa tentativa de mudar a paisagem que serviria ao reconhecimento do roteiro da bandeira descobridora de ouro. Houve, por exemplo, um caso desta natureza no Maranhão, envolvendo sertanistas paulistas – APM, Sc 09, f. 36-36v, Carta de Brás Baltazar da Silveira ao Marquês de Angeja, 8 de novembro de 1714.

ordenavam a memória dos acontecimentos, e cujos nomes de serras, rios, montanhas, lagoas, ao serem recordados, funcionavam como imagens significativas das coisas. O Coronel Pedro Barbosa Leal só atinou com a serra assinalada na versão do roteiro de Moreia, quando seguiu a recordação indígena de que a serra das alentadas riquezas ficaria num lugar distante daquele que se vinha experimentando, e conferiu, junto a paulistas, que o nome da serra inscrito no roteiro – *hitacupeburâ* -, queria dizer “agoa da pedra furada”. De fato, de acordo com o Coronel, a serra apontada pelos índios era a do roteiro; tinha sinais das riquezas registradas (“Na ponta do Sul lhe achey os cristaiz, hindo do Sul p.a o Norte as outras pedras”, mostras de veios de ouro e de prata), indícios da passagem dos primeiros exploradores (Gabriel Soares de Souza e Belchior Dias Moreia), e a pedra escavada de onde nascia um ribeiro³².

Assim, para os índios, a percepção cuidadosa da natureza não era só uma “arte vital”, mas uma arte do vivido. Daí, eles apresentarem, segundo Jaime Cortesão, “grande sentido topográfico e a possibilidade de reproduzir graficamente os caracteres mais salientes do meio geográfico em que vivem.”³³ Por seu turno, Sérgio Buarque de Holanda observa que “Entre os povos que ignoravam a palavra escrita, esses meios de comunicação [desenhos e imagens do espaço] assumem um significado comparável ao dos roteiros e a aranzéis, tão abundantemente empregados durante a colonização pelos brancos.”³⁴ Pode-se dizer que aqueles meios se cruzam com estes, ou melhor, que os roteiros, e mesmo os textos narrativos de sertanistas recuperam sistematicamente as imagens de práticas orais.

A tradição de serra de prata para os lados do rio São Francisco, ou nas suas cabeceiras, indicada na trajetória de Moreia, encarna-se também nas histórias da gente do Planalto de Piratininga que prognosticavam haver naquele sertão do rio *grande* – o de Sabarabuçu – minas de prata como as do Peru. Tais relatos vinham do tempo do vicentino Brás Cubas, na segunda metade do século XVI, e de outras entradas como a de André de Leão (1601) que buscou notícias de tesouros minerais naquele sertão, cujo nome *Sabaroason* apareceu num roteiro da época³⁵. Na segunda metade do século XVII, no tempo da empresa de Fernão Dias, o termo empregado para nomear a serra (ou sertão) da

³² Carta do Coronel Pedro Barbosa Leal ao Conde de Sabugosa, Vice-rei do Estado do Brasil, 22 de novembro de 1725. DIHCSP, v. 48, 1929. p. 59-104.

³³ *Introdução à história das bandeiras*, p. 105-106.

³⁴ HOLANDA, 1994a. p. 24.

³⁵ DERBY, 1898/1899. p. 329-350. MAGALHÃES, 1935. p. 86-88.

prata pouco variou, assumindo a forma de *Sabarabussú*, que, segundo Teodoro Sampaio, seria uma corruptela do aumentativo (*Itaberaba-bussú*) de uma expressão da língua tupi, *Itaberaba*, designação de serra resplandecente³⁶.

Torna-se muito comum entre os sertanistas-descobridores paulistas, nas últimas décadas do século XVII e nas primeiras décadas do século seguinte, referir-se, nos seus itinerários, ao sertão das serras resplandecentes, juntando as esmeraldas e a prata, aproximando os sertões dos rios grandes e caudalosos, onde os tesouros de metais e pedrarias estariam escondidos. É muito provável que a origem das superposições dos sertões tenha sido feita pelos brancos ao seguirem as tradições indígenas, dependentes estas de vivências específicas do espaço. A distinção *grande* atribuída tanto ao rio Jequitinhonha (*rio Grande*) como ao rio São Francisco (*grande rio*, ou *rio Pará*) nos séculos XVI e XVII, oriunda da tradução das narrativas indígenas pelos colonos, fazia transitar entre um e outro os atributos geográficos maravilhosos, corrompendo a singularidade dos nomes nativos³⁷. Até os mapas e escritos lusos curvavam-se à oralidade destas traduções sertanistas, que conferiam os significados geográficos e simbólicos àqueles cursos de água³⁸. Por essa razão, o sertão de Sabarabuçu (das serras resplandecentes e da lagoa dourada – *Paraupava*, *Vupabuçu*), expandiu-se e passou a conter desde as nascentes do rio São Francisco até o vale do rio Jequitinhonha, ou mesmo partes do rio Doce, na virada do século XVII para o XVIII. Não é à toa que a comitiva de Fernão Dias trilhou este imenso território, planejando encontrar no roteiro da serra das esmeraldas, as minas de prata de Sabarabuçu. O Governador-Geral estava tão certo disso que avisou Fernão Dias que, quando descobrisse as minas de prata, desmentisse o feito enviando cartas à gente de São Vicente, porque era necessário sigilo “em semelhantes descobrimentos”³⁹. É certo que a Coroa se preocupava com as pretensões castelhanas, ou de outras potências européias, de tomar um novo Potosi revelado na Capitania do sul.

A tradição da serra resplandecente associava-se ainda às riquezas de ouro, como faz notar a suposição de Filipe Guillém sobre uma serra chamada *o Sol da terra*, para o mesmo lado das serranias das pedras verdes⁴⁰. Tratava-se de procurar metal de beta, evidentemente,

³⁶ Cf. DERBY, 1901. p. 248. HOLANDA, 1994b. p. 38.

³⁷ DESCOBRIMENTO e devassamento do território de Minas Gerais. RAPM, v. 7, 1902. p. 568-570.

³⁸ CORTESÃO, [196-?]. p. 196-197.

³⁹ Cf. TAUNAY, 1977. p. 102-103.

⁴⁰ Carta de Filipe Guillém ao Rei Dom João III, 20 de junho de 1550 – RAPM, v. 7, 1902. p. 582-583.

e o ouro de aluvião era somente visto como indício de uma riqueza maior, a mina. Gândavo, no final do século XVI, refere qual foi a atitude de exploradores quando acharam estes indícios: “passaram adiante determinando à vinda tornar por ali apercebidos de mantimentos para buscarem a serra mais devagar donde aquele ouro descia ao ribeiro.”⁴¹

Com efeito, entre as décadas de 1680 e 1700, quando já se divulgavam nas Capitanias do sul várias notícias de ouro e de prata, os roteiros mencionavam as pintas de ouro dos ribeiros, mas perscrutavam sobretudo as serranias, à procura de minas. Os serros figurados com seus picos, não eram apenas os marcos de orientação sertanista, mas a *miragem* da perspectiva tradicional do tesouro mineral encoberto. No roteiro que o padre Faria levou ao Rio de Janeiro para apresentar ao Governo no início dos anos de 1690, montes e serras escalvadas foram os lugares preferenciais das experiências alegadas pelos sertanistas, apostando-se que haveriam neles pedras preciosas, ouro e prata⁴². É certo que enquanto isso, na prática das entradas, o ouro de lavagem foi obtido, às vezes em grande quantidade, sem se pagar os quintos, mas, para os descobridores e para a Coroa, aquele metal ainda era um mero anúncio das riquezas subterrâneas e mais duradouras, uma aparência dos tesouros reais. Na segunda metade do século XVIII, com o esgotamento das antigas jazidas de ouro, esta imagem seria retomada com toda a força para criticar o falso e aparente tesouro aurífero das Minas Gerais.

Durante o século XVIII, o ouro de beta presumido nos roteiros e nos relatos de descobridores, representado como tesouro verdadeiro, conferia fama e legitimidade aos descobrimentos de ouro recolhidos nos leitos ou nas margens dos ribeiros. No relato sobre o descobrimento das Minas Gerais, atribuído ao sertanista Bento Fernandes Furtado, conta-se que o primeiro ouro que se teve notícia destas Minas veio de um célebre sertão habitado por um gentio feroz, o da Casa da Casca, que se localizava no rio Doce abaixo, no rumo da Capitania do Espírito Santo, mas “que até hoje está por descobrir”. Bento Fernandes observa, contudo, que a Casa da Casca fazia parte das serranias do Cuieté, de onde emanavam as águas que carregavam o ouro. Segundo esta tradição, bandeiristas paulistas saíram à procura da Casa da Casca, e, guiados pelas informações indígenas (que conferiam o roteiro), chegaram a um sertão, que se não era o da Casa da Casca, era próximo, pois

⁴¹ GÂNDAVO, 1995. p. 34.

⁴² Carta de Bento Correia de Souza Coutinho a Dom João de Lencastre, 29 de julho de 1694 [com roteiro das minas declaradas]. DHBNRJ, v. 11, 1929. p.204-207. Cf. DERBY, 1901. p. 268-269.

encontraram as primeiras mostras de ouro num ribeiro, e o local era conhecido pelo gentio com o significativo nome de *Itaverava*, que significava “pedra luzente”. Em outra memória, um dos primeiros habitantes das Minas de ouro dos Cataguases mencionou que os paulistas vieram com um roteiro em busca da Casa da Casca, no rumo do rio Guarapiranga, e numa capoeira de gentio, junto ao rio e num ribeiro que nele faz barra descobriram ouro⁴³. Ainda, o antigo secretário do Governador Artur de Sá e Menezes nas Minas de ouro, José Rebelo Perdigão, lembrou que, no verão (período de estiagem) de 1694, alguns bandeiristas saíram dos povoados de Serra acima (Comarca de São Paulo), “com o intento de buscarem e descobrirem a paragem, ou certão da dezejada casa da casca, onde disião era muito e precioso o ouro”. Não conseguiram alcançar aquelas riquezas, mas, no caminho, junto à serra de *Itaberaba* (ou *Itaverava*), fazendo as suas primeiras experiências, “decobrirão nella o primeiro ouro [das Minas Gerais]”⁴⁴. É de reparar que, nas três notícias, os descobrimentos das Minas de ouro teve o seu início na busca do sertão ou serranias da Casa da Casca. O desejo de descobrir uma montanha de ouro (um *sol da terra*, como foi noticiado por Guillém), apesar de amortecido durante boa parte do século XVII, ressurgiu para abrilhantar as notícias de descobertos de ribeiros com ouro. Os roteiros dos bandeiristas paulistas descobriram ouro de lavagem, mas emolduravam tudo com o pressentimento de grandes tesouros de ouro no sertão penhascoso da Casa da Casca. É possível que este renovado desejo, no final do século XVII, entroncou-se com a Serra das esmeraldas, e o Sabarabuçu da prata, perfilando-se como mais uma montanha maravilhosa (“ou topos da vontade”)⁴⁵, cujos indícios, mais certos do aqueles outros tesouros, foram os rendimentos colossais das bateadas. Com a fama das Minas Gerais recém-descobertas, ressurgiram na Europa e na América notícias que evocavam as antigas tradições e mitos de minas de ouro na junção entre o Prata e o Amazonas, fronteira do Brasil com as Índias de

⁴³ CCM, p. 169-171, 178, 257. No início da década de 1710, o Governador Brás Baltazar da Silveira passou patentes de oficiais milicianos (Mestre de Campo e oito capitães de companhia) a um grupo de moradores das Minas que serviram (ou serviam) na governança de Vila Rica, e que pretendiam sair em descobrimento da Casa da Casca - Sc 09, f. 152-154, 158-160, APM.

⁴⁴ RIHGB, t. 69, 1908. p. 278. No final da década de 1720, o próprio José Rebelo Perdigão, Mestre de Campo na Vila do Carmo, mandou uma tropa investigar notícias de ouro numa paragem que ficava “em distancia das Minas gerais quarenta dias de viagem para a parte da Casa da Casca para onde tem já entrado bastante gente” - Sc 23, f. 81v-82, APM. Nesta época, esperava-se que na Casa da Casca haveria minas “melhores” que todas as outras do passado das Minas - APM, Sc 23, f. 174v-175, Carta de Lourenço de Almeida ao Rei, 23 de julho de 1728.

⁴⁵ Nos termos de Dom Duarte, no *Leal Conselheiro* - apud HOLANDA, 1994b. p. 11.

Castela⁴⁶. Dizia-se, em 1725, que a experiência confirmou em parte, no descobrimento do melhor das Minas Gerais, o que disse o padre Simão de Vasconcelos, primeiro provincial no Brasil, “no livro da sua história capítulo cinquenta e um”, que os naturais da parte oriental do Brasil “davam a entender” que a terra dos sertões “era uma Índia oriental em metais, e pedraria”⁴⁷.

O escrito do padre Simão de Vasconcelos - *Notícias antecedentes, curiosas e necessárias das coisas do Brasil* -, introdução do tomo primeiro da *Crônica da Companhia de Jesus do Estado do Brasil*, publicado em 1663, foi a fonte erudita privilegiada pelos sertanistas e descobridores no século XVIII, quando se tratava de denunciar as riquezas minerais da parte oriental do Brasil, entre as Capitânicas de Porto Seguro e do Espírito Santo, e especialmente do sertão do rio Doce⁴⁸. Na segunda metade do século XVIII, o contexto político de suspeição da Companhia de Jesus promoveu (re)leituras de textos produzidos pelos jesuítas que contivessem indícios de tesouros minerais no interior do Brasil. Até o sermão vieiriano da Primeira Oitava da Páscoa (1656), que procurou destruir as ilusões de descobrimentos no sertão do Pará, estimulando em contrapartida o trabalho missionário, foi apropriado pelo padre José Manuel de Siqueira, que quis fomentar o sertanismo na Capitania do Mato Grosso, como uma tática tradicional jesuíta para confundir os colonos, desviando-os das minas de ouro, que permaneceram assim sob controle da Companhia⁴⁹.

⁴⁶ ANRJ, Caixa Topográfica 02631, documento 07, Pacote 01, [Cópia] Carta de Diogo de Mendonça Corte Real para Francisco Távora, 10 de junho de 1714.

⁴⁷ BNRJ, Avulsos [Minas e Mineração], 15, 2, 35, Informação (anônima) da Bahia, suas minas de ouro, esmeraldas, turquesas (...), 11 de julho de 1725.

⁴⁸ Ver, por exemplo, um roteiro do rio Doce, escrito em 1746, onde os sertanistas-descobridores Manuel Monteiro Chassim e Sebastião Preto Cabral reportam-se ao livro do padre Simão de Vasconcelos que teria notícias de jazidas de ouro, esmeraldas e rubis naqueles sertões – RAPM, v. 3, 1898. p. 770-772. Cf. VASCONCELOS. *Crônica da Companhia de Jesus do Estado do Brasil e do que obraram seus filhos nesta parte do novo mundo*, livro 1, parágrafos 50 a 55. No livro 2, parágrafos 48 a 58, o padre Simão de Vasconcelos argumentou no sentido de favorecer a hipótese do paraíso terreal na América portuguesa. Tal lustre geográfico, ligado às empresas dos conquistadores lusos e luso-brasileiros dos séculos XVI e XVII na parte oriental do Brasil, referidas por Vasconcelos, serviriam para prestigiar, por sua vez, os feitos dos paulistas nos sertões das Minas, que muitos supunham no rastro daquela tradição de conquista. Se é assim, não foi à toa que os principais historiadores paulistas do século XVIII, Pedro Taques de Almeida Paes Leme e Frei Gaspar da Madre de Deus, que trataram dos feitos bandeiristas numa versão heróica, recorreram ao escrito do padre Simão de Vasconcelos – RODRIGUES, 1979. p. 134-136, 147-149. Sobre o enquadramento mental e social destes dois historiadores paulistas, ver ABUD, 1985. p. 61-108.

⁴⁹ BNRJ, Avulsos, 22, 1, 7 [Minas e Minerais], Memória a respeito do descobrimento dos Martírios pelo Reverendo Padre José Manuel de Siqueira. A cópia está sem data, mas tudo indica que é final do século XVIII, ou dos primeiros anos do XIX.

Nas proposições de descobrimentos de ouro, no princípio do século XVIII, alegava-se possuir notícias de montanhas auríferas, e não se deixava, contudo, de repetir o imaginário tradicional das serras de prata e de outras pedrarias⁵⁰. Num papel de descobrimento de minas, encaminhado ao Conselho Ultramarino em 1716, propunha-se descobrir sem nenhum dispêndio da fazenda real, “nos montes de ouro das minas depozito sumo de hum inestimavel Thesouro não só de ouro q’se ...[ilegível] prata cobre ferro chumbo e azoge antimonio e caparroza pedra de cevar marmol e christaes q’ comprehendem nas de outras pedras preciosas”⁵¹. Tal visão de que o ouro de lavagem não passava de fortes indícios de uma verdadeira riqueza escondida (de prata, inclusive), que servisse à Coroa e aos vassallos, era a tônica dos discursos sobre o assunto; o Governador do Rio de Janeiro, Artur de Sá e Menezes, talvez induzido pelas manifestações de ouro de lavagem de rendimento nos sertões de Cataguases e de Caeté (ou nos “Ribeiros q. correm para a Serra de Sabarabuçu”⁵²) curvou-se às notícias de prata em Sabarabuçu, e enviou Manuel de Borba Gato a descobrimento nos morros e nas serras daquela paragem⁵³. Também, para os paulistas, as primeiras amostras que Borba Gato trouxe daquele suposto Sabarabuçu, pareciam confirmar a junção do ouro e da prata, nos veios das montanhas. Confere o Capitão-mor Pedro Taques de Almeida, em 1700:

O tenente-general Manoel de Borba Gato trouxe agóra ao general Arthur de Sá e Menezes umas folhestas limitadas que parece foram douradas, que me certificou o dito general, era prata achada entre ouro das quebradas, em que alguns dos serros daquelle territorio afocinham, porque raspando o dourado mostra prata, e neste mesmo sitio se descobriu ouro que os mineiros lhe

⁵⁰ No século XVIII, não se deixou de acreditar, também entre a gente letrada, que o ouro de aluvião podia ser o ponto de partida para a revelação de outras (e maiores) riquezas minerais. Ainda em 1802, numa “Memória sobre a decadência das três capitanias [Goiás, Mato Grosso e Minas Gerais], e os meios de as reparar”, o padre José Manuel de Siqueira, interrogava-se: “Demos de caso que se não acha ouro, não se descobrirão prata, cobre, estanho, chumbo, e ferro. Não se acharão diamantes, rubis, safiras, topázios, crisólitas e esmeraldas, e outros muitos minerais, que assas podem servir para o uso de muitas fabricas e da farmácia? Podem dizer-me que não há quem fomite este artigo tão importante e menos quem conheça esses metais mineralizados. Ao que eu tomo que a falta de um mecenas é o principal; porque havendo este, ele procurará e mandará naturalistas ou sujeitos hábeis, que tenham além do conhecimento da natureza, inclinação, e propensão aos descobrimentos, e não aqueles que para encobrirem a sua ignorância se ocupam em escrever coisas bem inúteis, e talvez por informações. A prata, o estanho, e o cobre serão privativos das Minas d’Espanha, d’Inglaterra, e da Suécia?” – AIHGB, lata 763, pasta 16.

⁵¹ Provisão régia ao Governador da Capitania do Rio de Janeiro (anexo documento), 3 de abril de 1716. DIHCSP, v. 49, 1929. p. 193-195.

⁵² Nos termos do que aventou Garcia Rodrigues para ser reconhecido como descobridor do ouro – Carta régia a Artur de Sá e Menezes, 19 de novembro de 1697. RIHGSP, v. 18, 1914. p. 318.

⁵³ Patente passada por Artur de Sá e Menezes a Manuel de Borba Gato, 15 de outubro de 1698 - *ibidem*, p. 356-357.

puseram o nome de prateado, porque é mais prata que ouro; razão porque o não lavraram por não ter valor; e sem mineiro será difícil descobrir-se prata⁵⁴.

Na segunda metade do século XVIII, o imaginário dos tesouros de ouro dos montes, cujo metal aflorava nas “quebradas”, ou nos ribeiros e lagoas que banhavam as terras montanhosas foi revitalizado com a busca de novos descobrimentos para sanar a decadência dos antigos povoados, e tirar os mineradores da crônica insolvência em que viviam. Nas Minas Gerais, ao sertão da Casa da Casca, registrado nos velhos roteiros e nas narrativas orais dos bandeiristas paulistas, sobrepôs-se o “tesouro” do Cuieté, projetado, como as tradições orais e os livros de história recomendavam, no espaço que ficava entre a parte oriental da Capitania e a Costa (especialmente da Capitania do Espírito Santo)⁵⁵. Como tornaram-se comum nestes casos, os resultados nunca corresponderam às expectativas, mas não findavam simplesmente, porque supunha-se que o desejado tesouro podia estar mais além. Enquanto houvesse espaço desconhecido e uma forte tradição oral das significações dos descobertos, haveria quem, como disse Rodrigo de Menezes, Governador da Capitania de Minas, a respeito do Regente de Cuieté, fizesse “pinturas mais pomposas da riqueza de lugares que devia conhecer, e não conhecia”, e enganosas de quem não era “testemunha ocular da abundância, ou pobreza que se achasse”⁵⁶. Mesmo assim, isso teve conseqüências evidentes sobre a expansão da fronteira a partir das povoações coloniais, e deve ter sido um componente fundamental da *arte vital* (de sobrevivência e adaptação) dos sertanistas-descobridores, ajudando-os a suportar as condições extremamente adversas – fomes, doenças, conflitos – experimentadas nos sertões. Uma história, contada por um dos companheiros de Bartolomeu Bueno da Silva na expedição a Goiás, revela a tática de apelo à vontade; recorda o sertanista que vendo a morte dos companheiros e a fome

⁵⁴ Apud DERBY, 1901.p. 285.

⁵⁵ APM, Sc 211, f. 100-102, Carta de Antônio de Noronha para o Marquês de Angeja, 18 de outubro 1779; Carta de Antônio de Noronha para Martinho de Melo e Castro, Secretário de Estado, 18 outubro de 1779. Em 1786, Manuel José Rosa, companheiro em entrada chefiada por Manuel Pires Farinho no sertão do rio Pomba, tentando obter para o cabo da expedição o cargo de Guarda-mor, e para si o posto de escrivão da guardamoria, justificou o requerimento alegando os pretendidos serviços de redução dos naturais, e de manifestação de novas faisqueiras e das “suspiradas grandezas da memorável, e antiga Casa da Casca, da qual na sua verdadr.a situação pode afirmar a V. Ex.a que so o sup.e [Farinho] tem sciencia.”. A referência afetada à velha tradição denota o tom meramente convencional que ela assumiu na época – APM, Avulsos Casa dos Contos, rolo 515, planilha 30316.

⁵⁶ APM, Sc 224, 80v-86, Carta de Rodrigo José de Menezes a Martinho de Melo e Castro, 31 de dezembro de 1781.

desesperadora em que iam os sobreviventes, tendo já comido todos os cães e alguns cavalos, ele procurou persuadi-los a continuarem no percurso, e tinha feito 35 sermões “sem mudar de tema, animando a todos que não esmorecessem, certificando-lhes para diante rios de muito peixe, campos de muitos veados, matas de muita caça, mel e gabiobas. Perguntavam os miseráveis: quando? Respondia-lhes então: nestes dias.”⁵⁷ É interessante perceber que o sertanista evocou certas imagens tópicas do paraíso terreal, induzindo os ouvintes à representação persuasiva do *locus amoenus*⁵⁸.

Também no lado ocidental das Minas de ouro, (res)surgiram histórias de descobrimento de tesouros de ouro e pedras preciosas, referidas nas jornadas daqueles sertões. O mais famoso destes tesouros de ouro e pedrarias, supostamente descobertos nos sertões centrais da América portuguesa (nos *Guayzes*)⁵⁹, ficaria conhecido pelo nome de serra dos Martírios. Segundo uma tradição dos paulistas, o nome lhe teria vindo da figura da serra, cuja disposição natural apresentava os instrumentos da paixão (ou da martírio) de Cristo: a coroa, lança e os cravos⁶⁰. Numa outra versão, ouvida pelo padre José Manuel de Siqueira de seu pai, “amigo íntimo” de um dos primeiros bandeiristas que estiveram no descoberto, a origem do nome foi a seguinte: “observaram que da parte do rio estava uma colina na qual se viam algumas pedras soltas e elevadas, umas configurando colunas, outras, escadas e outras, coroas”⁶¹. Consta que junto da serra passava um ribeiro, cujos barrancos traziam muito ouro que se “apanhavam às mãos”, conhecido pelo nome de Parapava, significando mar cortado (na estiagem as águas diminuíam e formavam poças)⁶².

Essa tradição registra mais uma imagem topográfica significativa, segundo o costume sertanista de composição dos roteiros, que se observaria na serra das esmeraldas de Azeredo e Fernão Dias, na serra de prata e pedrarias de Gabriel Soares e Belchior Dias, e

⁵⁷ Apud FRANCO, 1989. p. 375.

⁵⁸ “No caso, podia-se mesmo falar de uma leitura feita pela audição, ou seja, do reconhecimento das tópicas letradas imitadas no discurso independente de o destinatário saber ler.” – HANSEN, 1999. p. 179. Cf. HOLANDA, 1994b. p. 293-294.

⁵⁹ RAMSP, v. 22, 1936. p. 375-376. Afirma-se que a fama dos Martírios ajudou a promover o descobrimento de ouro em Cuiabá e em Goiás – Cf. FRANCO, 1989. p. 372.

⁶⁰ Ibidem. p. 372.

⁶¹ BNRJ, Avulsos, 22, 1, 7 [Minas e Minerais], Memória a respeito do descobrimento dos Martírios pelo Reverendo Padre José Manuel de Siqueira [cópia sem data, mas tudo indica que é final do século XVIII, ou dos primeiros anos do XIX].

⁶² BNRJ, Avulsos, 22, 1, 7 [Minas e Minerais], Ofício apresentado ao Capitão General Luiz de Albuquerque por João Lemes do Prado, em 14 de novembro de 1774 [anexo]. LUIS, 1903. p. 49

nas serranias de supostos tesouros auríferos das Minas Gerais. Mas Martírios diferencia-se num ponto; talvez fosse o mais memorizável (e qualificado) sinal de todos os tesouros supostamente descobertos. Como não reconhecer a ordem dos signos da paixão de Jesus Cristo que se dava a ver continuamente nos cruzeiros dos caminhos e nas igrejas coloniais?

Os “topos da vontade” de descobrir tesouros de ouro, prata e pedrarias surgiam no entremeio das propostas ou dos roteiros de descobrimentos do século XVIII. Efetivamente, descobriam-se ribeiros com pintas de ouro, ou com diamantes, mas registrava-se às vezes algum presságio de um haver maior, nas serras misteriosas das quais nasciam as águas. Alguns exploradores revelaram aspectos fantásticos das montanhas com reputação de conter ouro e pedrarias, como estrondos e vulcões de fogo, “quais outros encantamentos nos tempos passados”, que até faziam a comitiva da entrada retroceder. Chegou-se a acreditar que, na serra do Sambê, norte da Capitania do Rio de Janeiro, havia diamantes, esmeraldas e ouro, porque apresentava uma formação geográfica análoga à do Serro Frio diamantífero, além de “efeitos sobrenaturais”. “No maior sossego da noite quando o tempo está mais claro, e sereno, é tanta a desinquietação das pedras umas com outras, que se forão lançadas com o impulso vigoroso de uma forçosa mão, não se poderão mal tratar tanto, nem fazer maior estrondo.” Na paragem, ouviam-se estrondos maiores que tiros de artilharia, e havia dificuldade para se manusear arma de fogo pois esta não obedecia, e, quando a arma era disparada, o tempo podia mudar repentinamente, vindo uma tormenta de chuva, vento, trovões e relâmpagos⁶³.

Os roteiros manuscritos da lavra dos sertanistas-descobridores eram simples descrições do percurso, concisos, e cingidos pelas jornadas diárias, cuja marcha, segundo o costume paulista, devia ir até o meio-dia, ou, no máximo, até uma ou duas horas da tarde, quando então a gente da entrada arranchava e procurava o sustento⁶⁴. Mostravam uma atenção estreita aos sinais geográficos de orientação e de memória, e não entravam em pormenores das dificuldades e dos contratempos específicos da entrada. O espaço era

⁶³ AIEB, Coleção Lamego, Códice 67.2, A8, Carta de Sebastião Madeira ao Rei, 20 de outubro de 1732. AIEB, Coleção Lamego, Códice 67.3, Extrato feito sobre a povoação dos Campos novos, e suas utilidades, e dos descobrimentos de ouro, e pedras verdes da serra do Sambê. Há outras referências, no período, a rumores ou fogos em serras minerais, e, segundo se dizia, amedrontavam os índios - Carta do Coronel Pedro Barbosa Leal ao Conde de Sabugosa, Vice-rei do Estado do Brasil, 22 de novembro de 1725. DIHCSP, v. 48, 1929. p. 93. Provisão régia ao Governador da Capitania do Rio de Janeiro (anexo documento), 3 de abril de 1716. DIHCSP, v. 49, 1929. p. 194-195.

⁶⁴ ANTONIL, 1968. p. 418.

medido pelo tempo, e sujeito ao modo de sertanejar. O regime de marcar o percurso por léguas só era tentado quando havia um rio, lagoa ou serra, seguidos à distância, orientando o rumo. Tratava-se, assim, de contar o número de dias que se gastava de um ponto a outro da rota que pudesse singularizar o terreno, atentando-se para a disposição visual do espaço que sugerisse nomes, figuras, formas e cores do quadro geográfico. Por exemplo, o roteiro de um Manuel de Assunção começava nestes termos:

Buscarão a passagem do rio real do Abaeté na estrada que vem de Paracatu, e seguirão por ele acima levando o dito rio à mão direita buscando sempre os altos para mais facilidade da viagem: e depois de dois dias de viagem, marchas comuns, irão botando sentido que dos altos avistarão dividir-se o dito rio em dois braços, formando na forquilha um bom alto: como também se avistará à parte esquerda vários serrotes e morros cujos vertem para o mesmo braço do rio Abaeté⁶⁵.

Num outro texto relativo a descobertos de ouro, também para os lados do rio Abaeté, noroeste das Minas Gerais, iniciava-se chamando a atenção para três morros, um deles “vermelho”, enquanto uma descrição sobre os haveres minerais do sertão do rio Doce, fazia notar que, a partir de certo ponto, o rio ficava “negro e azul” até a cachoeira da Escada⁶⁶.

Mais do que tudo nos roteiros dos descobertos era fundamental esclarecer o ponto a partir do qual a comitiva entraria; uma vinda de outro lado, ou um pequeno desvio podia mudar o relance, o golpe de vista de orientação. Esse dependia de um modo de fazer e da posição do olhar no reconhecimento das notícias dos índios naturais e dos velhos práticos (bandeiristas e quilombolas) do sertão, ou de uma experiência pessoal. Dizia-se, no final do século XVIII, que o velho Bartolomeu Bueno da Silva ao querer reencontrar a serra dos Martírios, onde esteve aos 14 anos em bandeira chefiada por seu pai, acabou errando o rumo porque, temendo a deserção dos companheiros para as novas Minas de Cuiabá, buscou a serra pelo lado oposto, isto é, através do sertão de Goiás⁶⁷. Os roteiros faziam menção às posturas corporais necessárias para o explorador vislumbrar a imagem prevista e acertar o rumo. Subir a serra dobrando para trás, caminhar com a cara ao sul, levar o rio à mão esquerda denotam as maneiras do fazer sertanista que determinavam a orientação do

⁶⁵ AIHGB, lata 68, documento 25, Roteiro de Manuel da Assunção [s.d.].

⁶⁶ AIHGB, lata 68, documento 25, Roteiro de um sertanejo que faleceu [s.d.]. Descrição do rio Doce, e Cuieté e Manhauçu. RAPM, v. 3, 1898. p. 771.

⁶⁷ BNRJ, Avulsos, 22, 1, 7 [Minas e Minerais], Ofício apresentado ao Capitão General Luiz de Albuquerque por João Lemes do Prado, em 14 de novembro de 1774 [anexo].

descobrimto de riquezas minerais. Além disso, a estação do ano e o momento do dia, na medida que influíam na percepção dos signos geográficos e mudavam as condições do percurso, afetavam a recordação do que se via ou sentia. No citado roteiro de Manuel da Assunção, ele avisou: “O dito riacho [em que encontrou pintas ricas de ouro] corre para o ribeirão e tem as cabeceiras para o poente, e nelas há uns morrinhos que os quais encobre a maior parte do dia a lebrina [neblina]”. Outros sentidos como o tato é também auxílio conveniente na localização de um descoberto, como se vê de outro roteiro: “Hiram para diente, pendendo para o Sul alguma couza, subindo e dessendo algumas Sêrras, não muy alcantiladas [escarpadas], darão com um Vargedo grande que atôlla, tem quatro ou sinco palmos de Lodo, abaixo tem bom Cascâlho, e tem grandioza pinta.”⁶⁸

Até mesmo os *mapas* sertanistas de localização dos descobertos indicam a memória visual praticada pelos guias índios ou quilombolas, e pelos experientes da vida em bandeiras. Um destes mapas foi composto como expressão suscinta do trajeto, desenho simples que podia ser facilmente imaginado, lembrado ou transposto para a areia⁶⁹. Neste desenho, o rio São Francisco e a estrada de Paracatu, o nascente e o poente, Minas Gerais e Goiás eram só os vetores da passagem para o descoberto, não merecendo nenhum cuidado cartográfico adicional⁷⁰. É nitidamente uma imagem estilizada para quem é um prático daqueles sertões, e que não se revela a qualquer olhar perscrutador. O mais correto seria chamá-lo de itinerário-mapa, isto é, um fazer sertanista que permite ver, distinguindo o lugar daqueles ribeiros de ouro⁷¹.

Ao mesmo tempo, havia suficiente tradição oral e transmissão de notícias entre os colonos para que, mesmo quem nunca tivesse entrado em algum dos sertões ou descoberto haveres, fizesse um roteiro ou mapa destes lugares. Esse foi o caso do Capitão-mor,

⁶⁸ AIHGB, lata 68, documento 25, Roteiro de Manuel da Assunção [s.d.]. Aranzel ou rotel de haver Ouro e Pedras preciosas dos Campos de Apreetuba entre o Sul e o Leste [s.d.]. DIHCSP, v. 3, 1913. p. 57. Cópia do roteiro para se procurar a lagoa dourada [s.d.]. RAPM, v. 2, 1897. p. 34.

⁶⁹ Como os índios (e certamente muitos práticos) faziam nas suas narrativas - HOLANDA, 1994a. p. 24.

⁷⁰ O mapa acompanha o “Roteiro de um sertanejo que faleceu [s.d.]” – AIHGB, lata 68, documento 25. De todo o modo, foram seguramente mapas como este que serviram à cartografia portuguesa durante o período colonial. O padre da Companhia de Jesus, Diogo Soares, encarregado pelo rei Dom João V, junto com o padre Domingos Capaci, para fazer mapas dos seus domínios no Brasil, escrevendo da Capitania do Rio de Janeiro em 1730, afirmou que “tinha já junto uma grande cópia de notícias, vários roteiros, e mapas dos melhores sertanistas de São Paulo, Cuiabá, Rio Grande e da Prata, e iam procurando outras a fim de dar princípio a alguma carta; porque os estrangeiros andam erradíssimos não só no que toca ao sertão, mais ainda nas alturas [latitudes] e longitudes de tôda aquela costa, se não falham as suas observações”. – Consulta do Conselho Ultramarino, 26 de janeiro de 1731. DHBNRJ, v. 94, 1951. p. 74. Ver, mapas no apêndice A.

⁷¹ Cf. CERTEAU, 1994. p. 204-205.

provido Superintendente de Minas no sertão da Bahia, Manuel Francisco dos Santos Soledade, um falso descobridor e de mal procedimento segundo o Vice-rei do Brasil, o Conde de Sabugosa⁷². O mapa composto por Soledade em 1729, seguindo o modo de representação sertanista do espaço, é imagem de fácil memorização e regido pelas condições concretas da jornada no sertão, mas recuperou, sobretudo, notícias de riquezas que obteve de outros e histórias que lhe contaram. O desenho enfocou os sertões situados entre a costa oriental do Brasil (do Cabo de Santo Agostinho, na altura de Sergipe, a Cabo Frio, no Rio de Janeiro), e o rio São Francisco e as suas cabeceiras. Neste espaço delineado, e definido pela designação característica de “saco de ouro”, o sertanista pretendeu ajuntar todos os metais preciosos de que se tinha alguma notícia. Na verdade, ao registrar tesouros de ouro e de prata nas mesmas alturas (latitudes), serranias e vertentes de rios, das quais se contavam maravilhas desde o século XVI, Soledade não fez mais do que um mapeamento de tradições e de memórias. Ele não adiantou nenhum conhecimento sobre descobertos minerais que, naquela época (primeiros decênios do século XVIII), os colonos e sertanistas não conhecessem ou presumissem⁷³. Os outros sertanistas-descobridores agiam da mesma maneira que ele, juntando antigas tradições à memória pessoal e à experiência, na confecção de seus roteiros. Mas, talvez, Soledade tenha exagerado nisso, o que deve ter contribuído para a fama de embusteiro alimentada pelos Vice-reis da Bahia.

As cópias manuscritas de roteiros (acompanhados ou não de mapas) dos descobridores de riquezas minerais circulavam por toda Colônia portuguesa. Tomavam a forma, às vezes, de diferentes versões de percurso para um mesmo descoberto, o que era compreensível já que estes papéis sempre se passavam junto com informações orais, e explicações de experiência. Foi assim, por exemplo, que Bernardo Correia de Souza Coutinho, conseguiu o roteiro da entrada do padre Faria no sertão aurífero do rio Sapucaí. Quando deu-lhe o roteiro, o padre chegou a revelar “alguns particulares de mais”⁷⁴.

⁷² Consulta do Conselho Ultramarino, 12 de setembro de 1730. DHBNRJ, v. 90, 1950. p. 221. Carta do Governador da Capitania do Rio de Janeiro ao Vice-rei do Estado do Brasil, 27 de novembro de 1730. DIHCSP, v. 50, 1929. p. 205.

⁷³ Roteiro fiel das terras minerais que tem trilhado em 30 anos o Capitão-mor Manuel Francisco dos Santos Soledade (...) na era de 1729 – AIEB, Coleção Lamego, Códice 67.4, A8. Alberto LAMEGO resume os conflitos de Soledade com os Vice-reis, e reproduz o roteiro em *A Terra Goytacá à luz de documentos inéditos*, v. 2, p. 304-305. Ver o roteiro no apêndice A.

⁷⁴ Carta de Bento Correia de Souza Coutinho a Dom João de Lencastre, 29 de julho de 1694, apud DERBY, 1901. p. 266.

Na verdade, qualquer informação a mais de algum prático ou a experiência na entrada reformavam o roteiro original. O sertanista Pedro Bueno Cacunda, nas suas explorações do vale do rio Doce nas três primeiras décadas do século XVIII, ouviu dos “Paulistas velhos, e verdadeiros” informações sobre minas de ouro, mas à medida que explorou aquelas paragens, percebeu alguns enganos do roteiro que seguia, e inquiriu de sertanistas práticos novas notícias daqueles sertões, julgando com isso poder descobrir as tais minas, ou algum ribeiro do ouro⁷⁵.

A circulação de diferentes versões de roteiros manuscritos e a dificuldade de manter sigilo num meio tão marcado por comunicações orais, não tiravam o valor (simbólico e com função econômica) dos roteiros para os colonos e os sertanistas. A transmissão dos roteiros, assim, podia ocorrer na forma de presente, de herança, ou troca, e usados até como um tipo de garantia de pagamento de dívida. O Barão de Eschewege, no início do século XIX, ainda verificou o caráter simbólico dos roteiros manuscritos, que transformados em signos de família, conferiam preeminência aos descendentes:

Roteiros ou cartas com sinais misteriosos legaram muitos sertanistas aos seus descendentes, que deviam decifrá-los, em parte. Tais documentos passavam de família para família, e como fossem o maior tesouro e o fundamento da felicidade da família, eram guardados com solicitude. Mesmo hoje ainda, um ou outro, com tais roteiros em punho, arrisca-se a partir à aventura, voltando, porém, geralmente, sem nada obter, porque os Três Irmãos ou Três Irmãs [nome de um descoberto procurado na época], de que se fazia menção nesses documentos, eram interpretados logo como sendo serras ou rios. (...) Se tais papéis não os levavam ao objetivo visado, deviam-se a eles, porém, muitas outras descobertas, principalmente a dos diamantes nos Rios Indaiá, Abaeté, Santo Antônio, etc., quando procuravam, nesse sertão, o célebre lugar da Gameleira ou dos Três Irmãos⁷⁶.

A percepção comum era a de que o roteiro de riquezas minerais fosse algum tipo de bem familiar que se deixava de herança. Acreditava-se que o filho, o bisneto, e um sobrinho de Belchior Moreia, o descobridor da serra de prata, possuíram manuscritos ou um roteiro relativos à entrada do parente famoso. Desse modo, quando o sertanista Pedro Barbosa Leal teve ordens do Governador-Geral Dom João de Lencastre para tratar daquele antigo descobrimento, ele foi à antiga casa de Moreia, herdada pelo bisneto, onde se supunham

⁷⁵ Carta de Pedro Bueno Cacunda ao Rei, 08 de setembro de 1734 – *Espírito Santo*: documentos coloniais. Série documentos capixabas. Vitória: Fundação Jones dos Santos Neves, 1978. v. 1. p. 39-42.

⁷⁶ *Pluto brasiliensis*, p. 212, nota 93.

guardadas as melhores informações. Com efeito, ali o sertanista obteve informações, e copiador de cartas maltratado, com seis ou sete folhas cortadas pelo próprio Moreia, transferindo-as para o seu livro de razão, que, segundo o bisneto, perdeu-se⁷⁷. Também no caso dos tesouros de Sabarabuçu, talvez a primazia no descobrimento de esmeraldas e de prata, conferida pela Coroa a Garcia Rodrigues Pais e a Manuel de Borba Gato depois de vários anos desde a expedição de Fernão Dias, fosse, em parte, porque os dois práticos possuíam registros fidedignos (ou a reputação de tê-los) da jornada famosa⁷⁸.

Um certo Antônio Mendes (possivelmente morador de São Paulo, numa época anterior a 1712), com certeza de pouco cabedal, chegou a fazer, no papel do roteiro, disposições que eram específicas da terça a que os testadores tinham direito. Após descrever como de praxe, o trajeto para os seus supostos descobertos de ouro e de pedras preciosas, concluiu: “Por estar para morrer eja não ter esperanças de vida, fasso este aranzel deixando para os viventes: muitos annos quiz declarar estes haveres; e quem achar com este meu Roteiro Os haveres dittos, pesso me mande dizer quarenta missas outras quarenta pellas mais necessitadas almas.”⁷⁹

Houve mesmo quem negociasse o roteiro, trocando-o ou dando-o para algum amigo ou aliado, mas seguramente esperando tirar algum proveito disso. Bartolomeu Bueno da Silva, apelidado de Anhanguera, certamente quando precisou adquirir os apetrechos necessários à armação de bandeiras para o sertões de Goiás, deu a João de Almeida e Sá, que foi vigário em Cuiabá, um roteiro “em recompensa de ter ele Almeida patrocinado uma canoa sua na cidade de São Paulo.” Outras duas versões do roteiro do Anhanguera circulavam em Mato Grosso e em Goiás, no final do século XVIII, e foram presenteadas a dois conhecidos locais pelos herdeiros de Bartolomeu Bueno⁸⁰.

⁷⁷ Carta do Coronel Pedro Barbosa Leal ao Conde de Sabugosa, Vice-rei do Estado do Brasil, 22 de novembro de 1725. DIHCSP, v. 48, 1929. p. 67-75.

⁷⁸ É o que sugere alguns documentos - Carta régia sobre o salário do mineiro Antônio Borges e a escolha de um prático do sertão (...), 7 de dezembro de 1700. RIHGSP, v. 18, 1914. p. 434-435. ANRJ, códice 77, v. 7, f. 147v-149, Provisão de Guarda-mor ao Capitão Garcia Rodrigues Pais moço nas ausências do Tenente General Manuel de Borba Gato, por Artur de Sá e Menezes, Ribeirão de Sabarabuçu, 3 de janeiro de 1702. ANRJ, códice 77, v. 7, f. 166-167, Provisão de Superintende das Minas ao Tenente General Manuel de Borba Gato, por Artur de Sá e Menezes, 9 de junho de 1702.

⁷⁹ Aranzel ou rotel de haver Ouro e Pedras preciosas dos Campos de Apreetuba entre o Sul e o Leste [s.d.]. DIHCSP, v. 3, 1913. p. 57-58.

⁸⁰ BNRJ, Avulsos[Minas e Mineração], 22, 1, 7, Memória a respeito do descobrimento dos Martírios pelo Reverendo Padre José Manuel de Siqueira [s.d.].

De fato, no século XVIII, os roteiros ajudaram na obtenção de crédito para a armação de bandeiras descobridoras, tanto para persuadir os agentes da Coroa a conceder algum auxílio à jornada, quanto para garantir aos comerciantes, roceiros ou donos de escravos (fornecedores de mantimentos, munição, armas, escravos) que haveria boas chances de um descobrimento lucrativo. No ano de 1770, Antônio Cardoso da Silveira, depois de requerer ao Governador da Capitania de Minas Gerais, Conde de Valadares, licença para descobrir minas de esmeraldas no termo de Minas Novas, Comarca do Serro Frio, noticiou que tinha achado as tais minas. Tudo fez o Governador para auxiliar o plano de Silveira numa segunda entrada, animado pela perspectiva não só de esmeraldas, mas de ouro e pedrarias em sítios indicados pelos roteiros possuídos pelo descobridor. Escreveu a certo Carlos Vieira da Fonseca, dono de fazenda, e aos mais senhores abastados recomendando que assistissem a Silveira com mantimentos. Além disso, quis promover um acordo para os credores do descobridor, que aviaram as entradas, esperarem os resultados da empresa de descobrimento. Na época, em tempo de fazer a entrada para descobrir o ouro e as pedrarias, Silveira pediu três mil cruzados de ajuda de custo. Ao que parece isso lhe foi negado, mas em compensação teve ajuda na composição com os seus credores, pondo à venda uma fazenda que possuía. O Governador ainda mandou que se recrutassem todos os práticos, e aqueles que não tivessem “obrigações e vadios” (a arraia-miúda local, pouca qualificada e não proprietária de escravos) dos distritos do termo de Minas Novas para fazerem parte da comitiva⁸¹.

Pode-se concluir que os relatos que criavam, justificavam e divulgavam a fama dos descobridores de ouro de ribeiros (nomeadamente paulistas), como o de Bento Fernandes Furtado, e os roteiros de descobrimentos (planejados ou efetuados), inscritos nos requerimentos à Coroa, ou guardados na família do sertanista, reapropriaram as imagens tradicionais das notícias de descobrimento de minas de prata, de ouro e pedrarias no sertão. Se, para os descobridores do sertão do ouro de lavagem, o índios naturais e os escravos

⁸¹ Carta do Conde de Valadares ao Capitão Manuel Pinto Rosado, 1º de setembro de 1770; Carta do Conde de Valadares a Carlos Vieira da Fonseca, 26 de fevereiro de 1771; Carta do Conde de Valadares ao Juiz Custódio da Rosa Coelho, 26 de fevereiro de 1771; Carta do Conde de Valadares ao Ouvidor e Intendente Francisco de Souza Guerra e Araújo, 26 de fevereiro de 1771; Carta do Conde de Valadares ao Capitão Manuel Pinto Rosado, 10 de junho de 1771; Carta do Conde de Valadares ao Comandante Jerônimo José Machado, 2 de julho de 1771; Carta do Conde de Valadares ao Capitão Manuel Pinto Rosado, 2 de julho 1771- APM, Sc 176, f. 68-68v, 106-106v, 125v, 129v-130.

fugidos dos espaços percorridos foram guias, além de peças, é muito provável que as suas narrativas, à maneira dos exploradores dos séculos XVI e XVII, fossem convertidas costumeiramente em notícias inscritas na tradição dos descobertos de tesouros minerais. Por outro lado, na época de descobrimentos de ouro, as notícias de riquezas minerais, em geral, continham um forte ingrediente luso-brasileiro, pois recuperavam as histórias de moradores da terra e a experiência colonial que antes, ao que parece, não eram pronunciadas. Afinal, a colonização portuguesa já durava pelo menos um século e meio, tendo acontecido várias entradas de exploração dos sertões, quando, na década de 1690, teve início a época dos descobrimentos prestigiosos de ouro.

Se, na América portuguesa, as práticas de aventura não foram as marcas dos descobrimentos de metais e de pedras preciosas, houve, no entanto, quem pretendesse, em 1827, ter achado numa gruta da serra da Piedade, em Caeté, uma garrafa, tampada com rolha de pau e besuntada de cera da terra, que continha um manuscrito sobre uma mina de ouro escondida. O papel apresentava-se ao mesmo tempo como uma confissão e um roteiro de um dos primeiros descobertos de Minas Gerais, e exibia no fim o ano do feito, 1699. O suposto descobridor, chamado Martinho Dias, um dos homens do séquito de Manuel de Borba Gato, assumia-se como o assassino de Dom Rodrigo de Castelo Branco, e contava que não pôde desfrutar do descobrimento porque fugiu da justiça régia, e de Borba Gato, que lhe queria usurpar o rico descoberto. Por fim, depois de peregrinar no sertão, ele resolveu ir à Corte tentar obter o perdão do Rei para o seu crime e assim poder continuar com sua mina. O suposto Dias termina dizendo que se não fosse feliz na sua viagem, pedia a Deus que os pósteros desfrutassem daquele tesouro, e, por isso, tinha feito aquela cópia, escondendo-a.

Tal relato está no melhor estilo de reforço de uma “tradição inventada” para propósitos políticos, reproduzindo certos elementos da perspectiva pró-emboaba do século XVIII: a de que Dom Rodrigo Castelo Branco, o enviado régio para averiguar as minas de Fernão Dias, teria sido morto por um pagem de Manuel de Borba Gato, e que este e os paulistas teriam usurpado os justos direitos alheios, oprimindo outros vassallos do Rei⁸². Além do latente anacronismo da narrativa alinhada à tradição dos emboabas (que só tomou

⁸² Não foi incomum, na época de instituição de valores nacionais – fins do século XVIII e início do século XIX -, forjar documentos do passado no sentido de construir, formalizar e ritualizar práticas sociais com pretensões de legitimidade (fazer novas tradições) - HOBBSAWN, 1997. p. 9-23.

forma vários anos depois da data do relato), o feito do tal Martinho Dias não corresponde às práticas reais de descobrimento de minerais preciosos: os roteiros escondidos e nunca revelados, o descoberto sob o signo do crime (ou o ato criminoso sobrepondo-se ao descobrimento), o ocultamento dos descobertos ricos, a demora do descobridor em defender os seus privilégios-direitos exclusivos, o descoberto como fruto de uma atividade solitária e individual⁸³. Por tudo isso, pode-se interpretar o tal relato, seguramente apócrifo, como o negativo das Minas do século XVIII, indício do começo da reinvenção empreendida pelos brasileiros do século XIX.

⁸³ O original do manuscrito, com data de 12 de janeiro de 1699, teria se perdido segundo o missivista que enviou a cópia para publicação no *Diário Fluminense* em 1827, e que afirmou ter obtido de um escravo seu a garrafa com os papéis. Este homem não assinou, mas subscreveu a carta, enviada junto com a cópia do documento, com uma frase enigmática: “O Amigo dos bens do País M.” – apud VIANA, 1962. p. 84-88.

CAPÍTULO 7

MINERAÇÃO DE FRONTEIRA: DO DISCURSO ÀS TÁTICAS

- Poderosos *versus* pobres:

Em 1773, um grupo de moradores do arraial do Tijuco, e outros do Serro Frio, dirigindo-se como “povo” ao Ouvidor e Superintendente das Minas da Comarca, denunciaram um conluio entre uns poucos senhores “poderosos” locais para explorarem clandestinamente, e de modo exclusivo, um “novo descoberto” de ouro na serra da Boa Vista. O povo alegou que os serviços das lavras começaram havia dois anos e que nenhum dos descobridores veio manifestar o descobrimento ao Superintendente, e nem lançar editais na Vila do Príncipe para fazer o sorteio regimental das lavras a todos os mineiros, e separar-se a data da Coroa. Ao invés disso, os descobridores, agindo às pressas para fazer a repartição, convidaram seus amigos, e fizeram um Guarda-mor “intruso”, Antônio Soares Pais Leme, pois era de um distrito distante do descoberto, e que nem havia sido ainda provido no cargo pelo Governador.

Tentando desqualificar a denúncia, o tal Guarda-mor negou a falta de jurisdição sobre o descoberto, e retrucou que as lavras eram de pouco rendimento para acomodar muita gente, e que não sendo um descoberto novo não havia razão para se colocar os editais como mandava a lei. Segundo Antônio Soares, não poderia ser novo um descoberto lavrado por escravos há algum tempo, e cercado de povoações, roças e engenhos. Também, manipulando os termos da lei feita para o ouro de aluvião, ele justificou que não tirou a data para o Rei, na repartição da serra, porque, além do descoberto não ser novo,

em todo o corpo do regimento [Regimento mineral de 1702] senão se tratar de data de El Rey em serras com vieyros pois nestas senão achão mais do que lageados[,] marmores e impossiveis e inuteis o que so se pratica em varges, corgos, e chapadas e gupiaras, que só nestas paragens se achão cascalhos a onde se possão tirar as ditas datas e não vieyros que a cada passo falhão.

Por fim, Soares atacou a qualidade dos denunciantes, chamando-os de malévolos e amotinadores, de cujo grupo participavam todos os taverneiros, mascates e caixeiros do Tijuco. Entre esses, acusava o Guarda-mor, havia quem não pedisse lavras para minerar, mas somente para vendê-las. Ele lembrou ainda que a maioria daquelas pessoas não tinha escravos suficientes para colocar nas lavras, e juntando-se todos os seus escravos não se

chegava a suplantar a soma dos escravos possuídos por três ou quatro mineradores que receberam datas.

Não ficou sem resposta a justificativa do Guarda-mor Antônio Soares. O grupo do Tijuco replicou que para ser novo bastaria que o descoberto fosse numa serra aonde nunca se lavrou ou se tivesse notícia, especialmente nas vizinhanças, que continha ouro. O grupo acusou os descobridores de ocultação do descobrimento, e assim deviam ser castigados, e excluídos da nova repartição que requeriam, de acordo com o Regimento mineral de 1702. Ao fazerem passar por lavras velhas aquele descoberto, e mancomunados naquele engano do povo e dos ministros da Coroa, os poderosos teriam conseguido um despacho do Superintendente favorável à repartição exclusiva que pretendiam, e depois subornaram o Guarda-mor escolhido para fazer a partilha. Com a formação de um grupo de pessoas poderosas, juntou-se a eles alguns “prezados de valentoens que se achão publicamente que hão de defender a serra com bacamartes para que senão torne a repartir, (...) convidados todos, porque nenhum outro lá se achou que não fosse convidado”, incluindo-se pessoas de lugares distantes da serra. Deste conluio, segundo os denunciantes do Tijuco, se fez a partilha de mais de 500 datas a uns poucos mineradores, contrariando os artigos 5º, 7º e 20º do Regimento. Ademais, o Guarda-mor Antônio Soares contrariou na repartição “o estilo praticado de morros, que não deve ser por datas”. Ao final, aquele povo ateve-se à imagem social de uns e outros, e revidou os ataques do Guarda-mor à gente do comércio e aos pobres, respondendo

que não mostrará qual seja o taverneiro, ou ratoneiro que hé o mesmo, e talvez de si fale o poeta que tambem he ratoneiro, e já guardou caxassas na despensa do contrato para venderem e os assignados [da petição para nova repartição] são pessoas de fabricas numerosas muitas delas, outras de menos negros, e outros negociantes que é o que basta para poderem ter ação de requererem terras para minerar, e ainda que taverneiros fossem alguns, tinhão tanto jus, como qualquer poderoso nobre, pois sua magestade não os excluem ao mais pobre.

O conflito se arrastou, e não se resolveu a favor do povo. Conseguiu-se que as lavras fossem embargadas, e que fossem vistoriadas por mineradores experientes que, socavando o local, avaliaram o descoberto como sendo novo e com pinta de ouro que prometia. Cerca de um ano depois, o povo recorreu ao Governador da Capitania, chamando os poderosos de “delinqüentes”. Houve denúncia de que qualquer embargo das lavras ocorreria somente na aparência; na prática a extração continuaria, e com maiores

chances de extravio do ouro. Neste requerimento ao Governador, também foram acusados os louvados escolhidos para socavação das minas de terem sido subornados, como aconteceu com o Guarda-mor, e foi sugerida a participação do Superintendente (e Ouvidor) do Serro Frio no conluio. Os requerimentos encaminhados à Superintendência não tiveram a solução sumária pretendida pelos requerentes, e apenas foi-lhes dito que o Rei não tinha data em morros, e que o caso havia de ser posto em via judicial ordinária para se disputar. Em meio à disputa, e com a intimidação real para que ninguém alheio ao partido dos poderosos entrasse para o novo descoberto, segundo os denunciantes não se encontrava letrados, ou solicitadores que cuidassem da demanda, “por se acharem todos sobornados dos poderosos respeitos”¹.

Este conflito de pequenas dimensões assenta-se nas representações e práticas costumeiras que animaram as Minas desde os seus primórdios. Repercute nele as questões de quando e como se configura um descobrimento de mineral precioso; quais os protagonistas sociais da empresa mineradora; qual o jogo sócio-político envolvido.

Os grupos – os *poderosos* e o *povo* (designações forjadas pelos denunciantes do Tijuco) – supunham que as minas resultavam de descobertos, e que nem todos estes eram verdadeiros e novos descobrimentos. Estavam de acordo que um *descobrimento* inicia-se com as disposições do Regimento mineral de 1702, e os preceitos complementares da lei. Mas, os grupos distinguiram-se quanto ao significado do descobrimento de minerais preciosos, e ao estilo praticado quando as *explorações*² envolveram os filões auríferos do subsolo, nas encostas ou nos morros. Para os poderosos, entre estes os presumíveis descobridores, o Regimento mineral de 1702 não servia aos descobrimentos feitos em terras habitadas, e apropriados há anos (referidos como “lavras velhas”), ou aos veios auríferos de serras ou dos morros. Além disso, os poderosos, talvez manobrando o Aditamento ao Regimento mineral de 1702, promulgado em 1736 para atender os descobrimentos dos morros, alegaram que as lavras apresentavam lucros diminutos, e não podiam sustentar muitos mineiros, devendo os requerentes ser enquadrados como meros perturbadores das

¹ APM, Casa dos Contos, rolo 515, planilha 30311, Representação do povo do arraial do Tijuco e da Comarca do Serro Frio ao Governador da Capitania de Minas Gerais [1774].

² Sabe-se que o termo técnico para se referir à lavra de extração mineral é *exploração*, no entanto, na historiografia não é usual este substantivo, ou o verbo *explotar*. Por isso, manteve-se o termo *exploração* (e o verbo *explorar*), que os historiadores utilizam indistintamente para designar tanto o trabalho de pesquisa mineral quanto a atividade de extração.

concessões. Enquanto isso, o povo considerava o descobrimento como sendo novo (desconhecido até então), e verdadeiro descobrimento, por suas pintas de rendimento, para se empregar os escravos e pagar os quintos régios. Portanto, não havia razão para abandonar o estilo praticado que remontava ao Regimento mineral, sorteando terras a todos os lavradores e separando a data da Coroa.

Basicamente, estes dois partidos, manipulando as noções sobre um descobrimento nos termos de uso ou não do Regimento, discutiam a legitimidade da repartição das lavras de ouro. Mas, é certo que, no fundo, os descobridores da serra da Boa Vista, seguindo o estilo corrente nas Minas desde o final do século XVII, achavam-se no direito de ter prioridade na repartição, escolhendo o Guarda-mor entre a sua gente, e de subordinar qualquer entrante do descoberto aos laços de amizade e clientelismo que uniam as pessoas do partido que controlava o descobrimento. De fato, em todos os grandes descobertos das Minas, no século XVIII, para entrar naqueles lugares era necessária a anuência dos descobridores poderosos, e senhores de grossa escravaria. Para os representantes da Coroa, em geral, isso era considerado justo, na medida em que deviam ser favorecidos os descobridores de minas, verdadeiros agentes de conquista. Isso vinha escudado na visão social, comum à época, de que uns poucos tinham crédito para terem a reputação de descobridores, ou de grandes conquistadores para o Império.

Portanto, não foi sem razão que o partido dos poderosos, quando percebeu que a partilha de datas minerais entre os seus apaniguados carecia de amparo legal, insurgiu contra a condição social daqueles que reclamavam de ficarem excluídos da repartição. Duvidou-se do crédito destes como mineradores, já que a maioria vivia do comércio varejista, em ofícios vis, e, na verdade, só pretendia negociar as datas minerais. Além de tudo, o que confirmaria o descrédito como exploradores de lavras, considerava-se tal gente pobre, com pequenas posses de escravos ou sem recursos, e os que possuíam tais trabalhadores em número considerável não os tinham desobrigados, por os trazerem alugados.

Inegavelmente, neste conflito de representações, o uso que a gente do comércio do Tijuco fez das leis demonstra maior habilidade. De saída, este partido teve em mente o Regimento mineral de 1702 para operar a situação de conflito que se configurou. O Regimento foi usado para conferir os limites e lugares sociais de cada um dos envolvidos.

O partido dos comerciantes assumiu as clivagens representadas na retórica da lei e no Regimento: posicionou-se como povo, categoria que supostamente englobava vários grupos sociais e os pobres, sujeitos à proteção dos governantes comprometidos com o bem comum e público. Ao passo que, nomeando os descobridores e senhores da serra de poderosos, o povo estabeleceu o campo político no qual a demanda acontecia: poderosos (com valentões), ricos e particulares em confronto com os pobres, o povo, e defensores do bem comum. Por isso, o povo insistisse tanto na aplicação imediata das leis regimentais, pois conferia legitimidade a sua causa, que evidentemente o favorecia. A ênfase nos artigos 5º, 7º, e 20º do Regimento mineral de 1702 foi feita neste sentido. Eles dispunham que os *poderosos/ricos* e *pobres* fossem atendidos com equidade, sorteando-se os lugares das lavras de cada um, obrigando-se os mineiros à lavragem das datas repartidas, dividindo-se as datas de lavra de acordo com o número de pessoas interessadas, e determinando o tamanho da data de acordo com o número de escravos³. Mas, sobretudo, nestes artigos configuram-se os agentes e o campo político e simbólico do conflito nos descobrimentos de ouro e de pedras preciosas.

Com efeito, logo após os grandes descobrimentos das Minas de ouro, na década de 1700, e após a promulgação do Regimento mineral de 19 de abril de 1702, um campo de luta política logo se formaria. Numa posição semelhante à do povo do Tijuco, em carta de 1705 ao Rei Pedro II, na qual ressoam queixas emboabas, os paulistas (os descobridores das Minas Gerais e do Rio das Velhas) foram acusados de “delinquentes”, não demonstrando temor a Deus nem respeito às leis; de não pagar os quintos, oprimir os “pequenos”, e agirem segundo sua própria autoridade, fazendo-se livres⁴. Com certeza os paulistas não viram muitos daqueles entrantes das Minas de ouro como pobres ou pequenos; no início deste mesmo ano, significativamente, a Câmara de São Paulo referiu-se à necessidade de proibir a circulação de mercadores forasteiros (ou atravessadores), “vadios” e soldados desertores na vila, que, naquele tempo, era ponto de partida de entradas descobridoras e praça de comércio com as Minas⁵.

³ Cf. ANTONIL, 1968. p. 551-553, 556. Uma data inteira media 30 braças em quadra, e cada braça equivalia a 2,20m. Às vezes era necessário, pelo número de mineiros interessados na repartição das lavras, fazer-se a medição por meio de palmos. Segundo o Barão ESCHWEGE, num escrito de 1833, um palmo equivalia a oito polegadas, e dez palmos perfaziam uma braça – *Pluto brasiliensis*, v. 1, p. 214-215.

⁴ Apud ANTONIL, 1968. p. 563.

⁵ TAUNAY, 1931, t. 5, p. 84-85. Cf. BLAJ, 1995. p. 200-214

Essas intrincadas distinções e cruzamentos entre as categorias políticas e as sociais, referidas aos agentes que partilhariam (e disputariam) os descobrimentos, enraízam-se nos Regimentos que legitimaram as demarcações das Minas de ouro (originalmente, oscilou de Minas de Taubaté a Minas de São Paulo, ou, ainda, Minas de Cataguases). O primeiro destes – *Regimento que se há de guardar nas minas dos Cataguases, e em outras quaisquer do distrito destas capitanias de ouro de lavagem* - foi fruto do acordo entre Artur de Sá e Menezes e os paulistas principais e descobridores, sendo promulgado em três de março de 1700, na Vila de São Paulo⁶. Aliás, na segunda visita do Governador da Repartição Sul a São Paulo, o Regimento mineral ficaria pronto para ser usado pelos Guarda-mores paulistas (e taubateanos) nas lavragens de ouro que recomeçariam no final da estação das águas, na altura daquele mês de março⁷.

Segundo o Regimento de 1700, as relações antagônicas entre lavradores de ouro, poderosos e pobres, configuravam o campo político do descobrimento. A figura do descobridor não se definia por nenhum partido, sugerindo talvez uma suposta imparcialidade que o tornasse apto a servir no cargo de Guarda-mor, o oficial de justiça e da fazenda na repartição das datas. O poder dos mineradores baseava-se na posição social de senhores, conferida pela riqueza e pela posse de escravos, cujas dimensões eram indeterminadas. Mas, segundo o anônimo da *Relação* do Códice Costa Matoso, o epíteto de poderoso era para quem tivesse “bastantes escravos, e naquele tempo [primeira década do século XVIII] quem tinha vinte ou trinta era respeitado entre os mais.”⁸ Em termos regimentais, parece que os poderosos deviam possuir 12 escravos (número que dava direito a uma data inteira, ou seja, de 30 braças em quadra) ou mais, pois somente estes pleiteavam diversas datas minerais ao mesmo tempo (artigos 6º e 9º). Por outro lado, no Regimento mineral, há um significado de pobreza inequívoco ao referir-se a “alguns [mineiros] tão pobres que não levam negro nenhum para minerarem”; esses, quando “brancos”, teriam direito a cinco braças de terra sorteada na repartição (artigo 25º).

⁶ ANRJ, Códice 77, v. 7, f. 64-75v.

⁷ Informação sobre as minas de S. Paulo e dos sertões da sua capitania desde o ano de 1597 até o presente 1772. RIHGB, t. 64, v. 103, 1901. p. 68-69.

⁸ Relação do princípio descoberto destas Minas Gerais e os sucessos de algumas coisas mais memoráveis que sucederam de seu princípio até o tempo que as veio governar o Excelentíssimo Senhor Dom Brás Baltazar da Silveira. CCM, p. 197.

Em 19 de abril de 1702, a Coroa portuguesa promulgou outro Código de Minas, o *Regimento do Superintendente, Guarda-mor e mais oficiais das Minas do ouro de São Paulo*⁹. Esse vigorou com algumas alterações durante todo o século XVIII, e teve como modelo o Regimento de Artur de Sá e Menezes e dos paulistas. Ele manteve o mesmo campo de conflito jurídico-político expressado pelo Regimento de 1700 - antagonismo entre mineradores poderosos/ricos e pobres -, mas, na verdade, estreitou o campo social dos que legitimamente podiam participar dos descobrimentos de ouro. O Regimento mineral de 1702 excluiu os não proprietários de escravos da partilha do descoberto (o artigo 25º do Regimento anterior desapareceu); ordenou a expulsão de “todas as pessoas que nellas não forem necessarias” (nesta categoria deviam estar incluídos os *vadios*, os padres regulares, os desertores e os estrangeiros) e de mercadores vindos da Bahia que não comerciassem gado (artigo 17º); e manteve a proibição do Regimento anterior de permanência de ourives nas Minas (artigo 21º). Portanto, nos termos do Regimento de 1702, a lavragem de datas minerais ficou reduzida ao segmento dos senhores de escravos. Disso se conclui que, com este estreitamento real, as outras pessoas fora do círculo dos senhores que quisessem compartilhar daqueles tesouros deviam submeter-se a algum partido de poderosos. Pois, de todo o modo, a rivalidade entre ricos/poderosos e pobres/pequenos resolvia-se sempre com a sujeição dos pobres ao governo dos poderosos, embora estes nunca devessem exorbitar do próprio poder¹⁰.

Tais relações ambivalentes entre os partidos convencionais – os poderosos e os pequenos - mobilizaram a percepção dos contemporâneos, ajustando a composição social complexa, embora correspondessem a outras oposições sócio-políticas formadoras de tensões, nos descobrimentos de ouro: sertanista-descobridor e entrante-lavrador de ouro, sesmeiro e posseiro, minerador e comerciante, paulista e reinol, negros da terra e negros de origem africana. De fato, todo o conflito nos descobrimentos de ouro e diamantes parecia resumir-se à questão política do poder, avaliada em termos “de homem por homem e poder por poder”, ressaltando os direitos do soberano, como sugere a réplica do reinol (e emboaba) Manuel Nunes Viana ao bando de expulsão publicado pelo Superintendente das

⁹ Apud ANTONIL, 1968. p. 550-560. Cf. APM, Sc 02, f. 76v-82. CCM, p. 311-330.

¹⁰ Sobre a experiência da riqueza (ou do poder) e da pobreza entre os paulistas dos séculos XVII e XVIII, ver MONTEIRO, 1994. p. 188-208. METCALF, 1992. 87-152. A respeito, do dinamismo que as Minas conferiram à economia do Planalto, favorecendo o enriquecimento das famílias principais, ver BLAJ, 1995. p. 233-246, 253-265.

Minas do Rio das Velhas, Manuel de Borba Gato, em 1708¹¹. Mas, além disso, tal incidente, adensado pelas tensões sociais, indica o rompimento do equilíbrio tradicional entre os partidos (ou entre facções de um partido), quando em lugar de se constituir uma aliança, aguçam-se os antagonismos. O confronto entre os descobridores paulistas e os denominados emboabas, entre 1706 e 1709, revelaria, pela primeira vez, que os antagonismos sociais transpunham o quadro legítimo de rivalidade (e de sujeição) nas Minas, sem deixar, ao mesmo tempo, de inscrever-se nele¹².

No Regimento mineral de 1700, como se viu, não estavam alijados da repartição do descoberto os entrantes considerados brancos, mesmo quando muito pobres. Esse Regimento é interessante porque revelou os anseios dos descobridores paulistas naquela época dos primeiros descobrimentos, e mostrou o estilo praticado na repartição das lavras de ouro de aluvião, e que se manteve, adaptando-se, mesmo com as alterações de 1702 patrocinadas pela Coroa. Assim, fica nítido que os paulistas, escudados na proteção do Governador Artur de Sá e Menezes e no reconhecimento régio, estavam bem à vontade para não preterir nenhum homem livre (do Planalto ou forasteiro) de seus descobrimentos. Parece que eles não tinham motivos de preocupação nos primeiros anos do fato das Minas: sertanistas (e seus associados) proeminentes do Planalto de Piratininga foram premiados com patentes militares, cargos de oficiais da Coroa e terras nas Minas do ouro, enquanto se mantinham as promessas de títulos honoríficos para quem fizesse descobrimentos de metais e pedras preciosas de rendimento para a fazenda real. As Minas do ouro de aluvião eram representadas como pertencendo aos sertanistas-descobridores paulistas e taubateanos. Os forasteiros ficavam obrigados a passar por esta verdadeira rede de contenção dos que armavam as bandeiras que partiam do Planalto rumo ao sertão das Minas. As armações, bem como o posto de cabo maior da tropa, ficavam a cargo dos poderosos, com riqueza e poder suficientes para sustentar as munições de guerra e de boca, e reunir o número de “negros” (da terra e de origem africana) necessários às entradas. Com isso, ser de São Paulo ou da região circunvizinha da Vila (Serra Acima), *paulista*, passou a recobrir a função de poderoso e de sertanista-descobridor de minerais preciosos. Em 30 de maio de 1698, Artur

¹¹ Carta de Manuel Nunes Viana a Manuel de Borba Gato, 13 de outubro de 1708, apud MELLO, 1929. p. 229-231.

¹² Fazem a crítica da historiografia convencional sobre a *Guerra dos emboabas*: BOXER, 1969. p. 83-105; RAMOS, 1972. p. 82-128. Ainda, o tema foi revisitado por ROMEIRO, 1996. p. 220-266; RUSSEL-WOOD, 1999. p. 110-118.

de Sá e Menezes, costurando a negociação entre os vassallos do Planalto paulista e a Coroa, enviou ao Rei uma lista das “pessoas [que] são as principis daquellas Villas, e os mais aparentados, e poderozos, e como pa. o fim dos descobrimtos., e tudo o mais pertencente ao serviço de V. Magde. e precizamte. me hey de valler delles.”¹³ A homologia entre as três acepções – paulista, poderoso, descobridor – também surgiu no relato do sertanista Bento Fernandes Furtado. Todavia, ele lembrou que houve descobrimentos, como o do Padre João de Faria Fialho (nos limites da futura Vila Rica), onde as “tropas taubateanas” não partilharam as datas com os moradores de São Paulo, por serem esses de

vila maior e composta de homens ricos e de elevados pndonores e aqueles [taubateanos] de vila mais pequena e menos poderosos, dotados porém de alentados e superabundantes brios, razão por que, não querendo utilizar-se dos descobrimentos dos paulistas, se arrojam com todo o empenho a fazer este, e não gostarem de que aqueles lograssem dos seus.¹⁴

Mas, esta clivagem primitiva no seio dos descobridores desapareceu no início do século XVIII, amainada pelos laços sociais (e de parentesco) e políticos entre os moradores principais das vilas do Planalto, e por se configurar um conflito político bem mais significativo com outros agentes sociais do partido emboaba. Em 1752, o Padre Manuel da Fonseca asseverou que as tropas paulistas, quando partiram da Vila de São Paulo a fim de restaurar o seu predomínio nas Minas, abalado pelo poder dos forasteiros, permaneceram em Taubaté “largo tempo, esperando que se unisse a gente [de outras partes da Comarca], que pouco a pouco ia concorrendo”¹⁵.

Ao longo da década de 1700, devido à contínua entrada de pessoas nas Minas, aumentou a competição pelas fontes de riqueza e de poder. Com isso, certamente, os paulistas ficaram mais seletivos a respeito dos pobres (como lavradores de ouro, roceiros ou comerciantes ambulantes) nos descobertos, que prometeram mais lucro do que se pensou no princípio. Os sertanistas-descobridores do Planalto começaram a dar sinais inequívocos do seu desagrado, pois a defesa de seus direitos adquiridos na conquista e descobrimento do sertão dos Cataguases revelou-se mais excludente em relação aos milhares de entrantes das Minas. Situa-se neste contexto a reclamação da Câmara de São Paulo, comumente citada

¹³ RIHGSP, v. 18, 1914. p. 351-352.

¹⁴ Notícias dos primeiros descobridores das primeiras minas de ouro pertencentes a estas Minas Gerais, pessoas mais assinaladas nestes empregos e dos mais memoráveis casos acontecidos desde os seus princípios. CCM, p. 173.

¹⁵ Levantamento em Minas Gerais no ano de 1708. RIHGB, v. 3, 1841. p. 268.

pela historiografia, que foi endereçada ao Rei em abril de 1700. Segundo os oficiais da Câmara, havia notícias que os moradores do Rio de Janeiro “pedem ou querem pedir dattas” nos campos e matos das Minas dos Cataguases, o que se não devia conceder, mas somente aos paulistas, pois “forão conquistadores e descobridores das d.as [ditas] minas a custa de suas vidas e gasto de sua fazenda sem dispendio da fazenda real”¹⁶. No entanto, seria exagero considerar tal queixa simplesmente como um anúncio do futuro choque com os emboabas, ou um estrito exclusivismo paulista nas Minas, sendo bastante provável que ela tivesse raízes na prevenção dos senhores do Planalto em relação aos fazendeiros (criadores de gado e senhores de engenho) e negociantes da praça do Rio de Janeiro que pretendessem terras nos campos gerais das Minas ou no percurso do caminho novo, cujo *descobrimento* (isto é, fabricação) Garcia Rodrigues Pais dera início, promovendo a ligação entre a cidade e os campos¹⁷.

Evidentemente, entre 1697 e 1708, anos de virtual domínio dos grandes senhores do Planalto, os paulistas não quiseram impedir o comércio das praças litorâneas com as Minas, ou a entrada dos mais pobres (e dos não proprietários de escravos). Contudo, eles procuravam subordinar o intercâmbio comercial e a participação dos entrantes aos seus próprios interesses comerciais e da mineração. No Regimento mineral de 1700 permitiu-se que da Bahia mandassem gado e escravos, desde que manifestassem ao Guarda-mor das Minas a quantidade que traziam, obrigando-se a pagar o quinto do ouro procedido da venda ao mesmo Guarda-mor ou, com fiança, nas oficinas de Taubaté ou de São Paulo. Nos seus negócios, os mercadores ou comboieiros não podiam retornar ao sertão da Bahia com ouro em pó, devendo trocá-lo por dinheiro, que também era obtido nas oficinas régias. Caso alguns comerciantes vindos da Bahia quisessem trazer fazendas para vender nas Minas, eles deviam navegar através da barra do Rio de Janeiro, passando por Taubaté ou por São Paulo. É claro que todas estas disposições eram feitas em nome da fazenda real, pretendendo

¹⁶ RIHGSP, v. 18, 1914. p. 431-432. Cf. TAUNAY, 1948. t. 9, p. 473-474.

¹⁷ O Rei decidiu a questão em 1702; ordenou ao Governador do Rio de Janeiro, Artur de Sá e Menezes, “que para se povoarem e cultivarem estes campos, os deis de sesmarias, repartindoos por todos com igualdade”, desde que tais dattas não fossem junto às Minas, ou entre elas, devido à necessidade de formação de áreas baldias – DIHCSP, v. 51, 1930. p. 70-71. É significativo dos interesses paulistas que, na negociação que se seguiu ao conflito com os emboabas (após 1709), a Câmara de São Paulo requeresse, entre outros privilégios, o trancamento do caminho novo - TAUNAY, 1948. t. 9, p. 607-608, 622-623. Aproveitando-se da situação, os paulistas também não desistiram de requerer a preferência nas concessões de sesmarias, alegando que as terras foram usurpadas pelos forasteiros – Carta de Antônio de Albuquerque Coelho de Carvalho a D. João V, 26 de abril de 1712. DIHCSP, v. 47, 1929. p. 80-82.

conter os descaminhos dos quintos régios, mas, na prática, serviam mais para trazer para a órbita do Planalto o fluxo lucrativo do ouro.

Com efeito, a estratégia paulista nas Minas levava os forasteiros lusos e luso-brasileiros a uma inserção subordinada nos negócios dos chefes familiares do Planalto – como pobres ou pequenos –, embora ainda bastante proveitosa para os forasteiros. Uma forma de aliança ocorria por conta da participação dos forasteiros nas bandeiras dos cabos paulistas, procurando partilhar dos lucros da empresa descobridora, ou contando com a necessária acomodação nos seus arraiais das lavras do ouro¹⁸. Aconteceu assim com um homem que relatou ao Ouvidor de Vila Rica como foi o descobrimento das Minas Gerais; ele disse que sabia por ouvir “conversar o paulista com quem assistia” e por “andar em [sua] companhia”¹⁹. Comumente, os viandantes das praças litorâneas que levavam carregações para vender ou os oficiais mecânicos emigrados do Reino que ofereciam seus serviços nas Minas, aproveitavam para conseguir lavras nos descobertos dos paulistas²⁰. Ressentido com a revolta do partido emboaba de Manuel Nunes Viana, Manuel de Borba Gato desabafou em 1708 que não tinha “Bahience por mais poderoso que fosse” que não buscasse o amparo nos paulistas, fugindo aos confiscos dos oficiais régios, e também não havia pobre entrante nas Minas “que para poder estar com socego se não fosse valer do

¹⁸ Arraial, no contexto dos descobrimentos minerais, tinha um caráter móvel, e significava o pouso da expedição descobridora. Armava-se usualmente nas veredas de origem indígena, em pontos propícios ao cultivo de roças, à caça, à pesca e à coleta de víveres, além de ser formado nos trechos acessíveis às lavras. Especialmente, quando a situação de descobertos minerais era instável, o arraial compunha-se de ranchos (construções toscas: “de capim e beira no chão”) e roças, mas não havia capelas, muito embora, às vezes, houvesse referência a elas. Na verdade, a capela podia ser o rancho no qual se guardava o altar portátil. Os ofícios litúrgicos, de responsabilidade do capelão, era feito em frente aos altares portáteis – Cf. Dou parte do que vi e sei. CCM, p. 210-216. Notícias do que ouvi sobre o princípio destas Minas. CCM, p. 216-219. APM, Sc 20, f. 152-153, Petição de Manuel Grade e Abreu ao Rei.

¹⁹ Notícias do que ouvi sobre o princípio destas Minas. CCM, p. 217-218. Relação do princípio descoberto (...). CCM, p. 196. Principalmente, os entrantes e os mercadores originários do Rio de Janeiro devem ter acostumado manter estreitas relações com os principais de São Paulo. Talvez isso tenha facilitado a aliança proposta pelo Governador dom Fernando Martins Mascarenhas de Lencastre, em 1709, entre os paulistas e os cariocas nas Minas do Rio das Mortes abaladas pela revolta emboaba – Relação do princípio descoberto (...). CCM, p. 199. Um contemporâneo disse, sobre a viagem do Governador do Rio de Janeiro às Minas, que talvez se “despovoasse meio Rio” porque muitos iam acompanhá-lo na expectativa de fazer bons negócios e cobrar dívidas – Carta de Domingos Duarte de Carvalho a Manuel Mendes Pereira, 23 de janeiro de 1709, apud MELLO, 1929. p. 258.

²⁰ Notícias do descobrimento das minas de ouro e dos governos políticos nelas havidos. CCM, p. 245-246. Um exemplo de português com ofício foi o cirurgião, e mineiro, natural da vila de São Pedro de Rates, Luís Gomes FERREIRA, que escreveu o famoso *Erário Mineral dividido em doze tratados*, dedicado, e oferecido à puríssima, e sereníssima virgem Nossa Senhora da Conceição. Lisboa: Oficina de Miguel Rodrigues, 1735. p. 345, 373.

Arrayal de algu Paulista.”²¹ Tal como Borba Gato, o sertanista Bento Fernandes, décadas depois, imaginou que os forasteiros eram tratados como “filhos” pelos paulistas; Fernandes dá como exemplo de senhor justo, liberal, e piedoso do Planalto, o descobridor do Inficionado (Terço de Mariana), Salvador de Faria Albernaz, “que na sua companhia, com grande despesa da sua fazenda, sustentava a muitos reinóis que, desamparados, pereciam entregues à miséria e necessidades daquele tempo, tratando, curando deles com o maior desvelo em mais bem ordenada caridade em suas enfermidades.”²²

Mas havia ainda outra ocasião na qual se configurava uma sólida aliança entre os mercadores forasteiros de maior qualidade e os descobridores paulistas das Minas, no final do século XVII e inícios do XVIII. Acontecia quando os lusos e lusos-brasileiros de outras *pátrias*, através de uniões conjugais com mulheres do Planalto, tornavam-se parentes dos chefes familiares²³. Tais uniões, com o costume dos senhores paulistas de favorecer as filhas noivas concedendo-lhes parte substancial do patrimônio familiar (escravos, enxovais, bens, terra, gado), por meio de dotes e legados em testamentos²⁴, granjeavam para os genros o crédito ou o poder necessários à participação no jogo de conluíus e de privilégios dos descobrimentos paulistas²⁵. Por outro lado, aliar-se a comerciantes enriquecidos interessavam muito aos principais paulistas, na medida em que abriam o caminho para as relações políticas e comerciais com os negociantes ou monopolistas das praças litorâneas²⁶.

²¹ Apud MELLO, 1929. p. 235-236.

²² Notícias dos primeiros descobridores (...). CCM, p. 177.

²³ Ademais, as relações de amizade ou de aliança entre os paulistas e os forasteiros, nas Minas, eram consolidadas pelos laços de compadrio. Antes da oposição aberta aos paulistas (1708), os emboabas batizavam seus filhos chamando paulistas poderosos para padrinhos – RAMOS, 1972. p. 128, 242-252.

²⁴ Tais legados compunham a terça parte das posses que cabiam ao testador, podendo dispô-la livremente no testamento.

²⁵ Sobre o papel dos filhos, genros e filhas dotadas nas famílias dos paulistas poderosos nesta época, ver METCALF, 1986. p. 455-484. Idem, 1992. p. 113-117. NAZZARI, 1988/1989. p. 87-100. Idem, 1990. p. 639-665. Idem, 2001. p. 45-148 passim. MONTEIRO, 1994. 195-202. Nas Minas Gerais, Ida LEWKOWICZ (1993: 22-26) também assinalou a prática familiar de qualificação das mulheres para o casamento, através do dote e da preservação da honra. Cf. RAMOS, 1975. p. 214-215. Ao mesmo tempo, LEWKOWICZ (1992: 223-326) insistiu no “extremo igualitarismo na repartição dos bens” familiares entre as filhas e os filhos, na Capitania de Minas. No entanto, pode-se ver nesta interpretação muito exagero, pois a própria historiadora mostra situações de desigualdade e dá exemplos de pais que tenderam a favorecer alguns dos herdeiros, notadamente as filhas legítimas.

²⁶ No século XVIII, 30% dos testadores casados na vila de Santana de Parnaíba que possuíam mais de 10 escravos eram naturais do Reino - METCALF, 1986. p. 475. Muriel NAZZARI (1990: 661) observa que, em São Paulo do século XVIII, novas oportunidades para a acumulação de capital comercial fortaleceu a posição dos mercadores como futuros noivos, mudando o quadro dos pretendentes às filhas dos senhores paulistas, e levando a um padrão familiar em que os maridos ricos contribuíram mais que suas esposas para a propriedade do casal. Cf. MONTEIRO, op. cit. p. 221.

Frei Gaspar da Madre de Deus descreveu este processo no final do século XVIII, quando nota sobre os paulistas que “desprezavam eles noutra tempo a mercancia; mas depois de se dar execução às Leis que proíbem o cativo e administração dos índios, a muitos dos principais obrigou a necessidade a casarem suas filhas com homens ricos, que as sustentassem.”²⁷ Com efeito, houveram várias uniões de filhas de paulistas poderosos, ligados à agro-mineração, com reinóis no final do século XVII e primeira metade do XVIII²⁸. Descobridores de grande reputação como Manuel de Borba Gato e Salvador Fernandes Furtado tiveram filhas casadas com naturais de Portugal. O mesmo Borba Gato que desafiou o chefe emboaba Viana em Caeté chegou a casar suas três filhas com reinóis. Esses ficaram ricos, aproveitando-se das lavras de ouro e do arraial do sogro nas Minas. Sob a proteção do sogro Superintendente, os genros de Borba Gato, e familiares paulistas, comerciavam gado e gêneros entre as Minas do rio das Velhas e o sertão da Bahia²⁹. Na época, para os reinóis, foi mesmo digno de nota encontrar um chefe de família morador do Planalto paulista que se conservou no partido revoltoso, “porque os mais, dos casados como este, eram de Serra Acima, e pela enxertia degeneravam de serem emboabas.”³⁰

O poder e o prestígio alcançado pelos descobridores não impediu que os privilégios paulistas nas Minas de ouro fossem disputados, e gradualmente solapados. Em 7 de fevereiro de 1701, a Coroa proibiu o comércio de qualquer gênero ou de negros dos sertões da Bahia e de Pernambuco com as Minas de ouro de São Paulo (Minas Gerais, Rio das Velhas, e Rio das Mortes). Essa medida não teve nenhum efeito. Os próprios Governadores do Rio de Janeiro, entre 1701 e 1702, defendendo os interesses políticos e comerciais das Capitânicas do Sul tentavam segui-la, embora ressalvassem a negociação de gado pelo caminho dos currais da Bahia para atender o abastecimento das Minas³¹. Em 1702, no Regimento mineral então promulgado, a Coroa manteve a restrição ao comércio de gêneros e de escravos pelo caminho da Bahia, liberando somente o de gado.

²⁷ *Memórias para a história da Capitania de São Vicente*, p. 84.

²⁸ Cf. LEME, Luiz Gonzaga da Silva. *Genealogia paulistana*. São Paulo: Duprat, 1903. 9 v.

²⁹ Notícias dos primeiros descobridores (...). CCM, p. 1991. FRANCO, 1989. p. 411. Carta de João de Góis a D. João de Lencastre, 6 de março de 1701, apud ANTONIL, 1968. p. 584.

³⁰ História do distrito do Rio das Mortes, sua descrição, descobrimento das suas minas, casos nele acontecidos entre paulistas e emboabas e ereção das suas vilas. CCM, p. 283.

³¹ Ver, por exemplo, DIHCSP, v. 51, 1930. p. 109-110, 134-135, 142-145, 348-357.

Tal medida, a princípio, veio ao encontro da primazia das Capitâneas do Sul no negócio das Minas, mas acabou se revelando desastrosa para os paulistas, e até para os pequenos comerciantes da praça do Rio de Janeiro³². O foco da lei de proibição do comércio de gêneros e escravos pelos sertões da Bahia devia ser, como de costume, evitar o contrabando, e atender a açucarocracia do litoral nordestino (e também do Rio de Janeiro), preocupada com a saída vertiginosa de escravos para os descobertos de ouro. No entanto, estes objetivos específicos, embora concorressem com os interesses políticos e econômicos proporcionados pela extração aurífera, não podiam, parece, suplantá-los. Na realidade, a Coroa tentava conjugar os diversos interesses regionais da Colônia sob uma política mais ampla do Estado imperial português.

Tudo indica que a Coroa tentou conciliar as necessidades escravistas dos plantadores com a crescente importação de africanos dos mineradores paulistas e dos negociantes interessados nas Minas. Por isso, junto com a proibição do tráfico de escravos pelos sertões da Bahia em 1701, regulou o número de negros a serem vendidos para as Minas, a partir do porto do Rio de Janeiro; o alvará régio de 20 de janeiro de 1701 estabeleceu o limite de 200 negros, por ano, trazidos de Angola, ou daqueles que houvesse no Rio de Janeiro e seu recôncavo, para “os Paulistas e Minas”³³. Em princípio, a lei não afetaria os interesses dos paulistas poderosos, que vinham demonstrando apego e dependência em relação aos negros da terra, empregando-os, preferencialmente, nas bandeiras, plantações e lavras de ouro. Ao contrário, a lei restritiva de acesso à mão-de-obra escrava poderia também ser interpretada como uma medida adicional de estreitamento da participação dos pobres ou dos vadios nos tesouros minerais, já que a posse de escravos determinava a dimensão da fábrica mineral no Regimento de 1700, e, a partir do Regimento de 1702, significava a diferença entre ser mineiro ou mero faiscador. Além disso, outro

³² Embora qualquer diferenciação entre agentes comerciais da época colonial seja bastante complexa, neste trabalho, o termo *negociante* aplica-se ao “homem de negócios”, que era absorvido pelo comércio atacadista e pela atividade financista, e cuja riqueza e qualidade social eram superiores às do *mercador*, intermediário no trato e afeito ao comércio retalhista regional ou local – cf. RUSSEL-WOOD, 1981. p. 96. BOXER, 1969. p. 132.

³³ Carta de Álvaro da Silveira de Albuquerque ao Rei, 11 de maio de 1703. ABN, v. 39, 1917. p. 285. Ilana BLAJ (1995: 201) observa que a cota anual de 200 negros para São Paulo teve a função de reservar para os paulistas escravos com preços não sujeitos à ação dos especuladores e atravessadores, embora o efeito tenha sido o oposto. De fato, os termos do Alvará régio, citado pela historiadora, indicam isso: “Hey por bem que todos os negros que de Angolla forem a Capitania do Rio de Janeiro, se tirem nella cada anno duzentos negros para os Paulistas, os quais se lhe hão de vender pelo mesmo preço, por que venderem os da terra, fazendosse a venda por corretor que os officiaes da Camara nomessem com livro de Registo e arrecadação”.

fator abonador da Coroa no que tange à própria noção de que estava sendo justa com os vassallos das Minas, é que, naquela altura dos acontecimentos, autoridades da Metrópole e da Colônia acreditavam que os rendimentos elevados das lavras de aluvião eram passageiros, e que a produção aurífera não manteria aquele ritmo pretendido pelo otimismo conveniente de alguns, como o Governador Artur de Sá e Menezes. Portanto, não se deve considerar a lei de restrição de importação dos escravos para as Minas sob um único ponto de vista, o mais explícito – o de defesa dos interesses políticos e econômicos da açucarocracia -, mas nuançar o significado da lei e a perspectiva régia. A Coroa ateu-se ao contexto colonial, e considerou o jogo político dos agentes das Minas.

No entanto, na prática, configurou-se uma situação injusta para os paulistas poderosos, como asseverou o Governador do Rio de Janeiro, D. Álvaro da Silveira de Albuquerque, ao Rei em 1703, porque “sendo-lhes necessarios negros, e tendo com que os pagar lhe impeção o compral-os, e que quando isto continue não farão novos descobrimentos, pois os não hão de poder lavar”. Os paulistas queixaram-se, sobretudo, dos mercadores forasteiros, e por dois motivos: primeiro, porque estes, atravessando o comércio de negros no porto do Rio de Janeiro, vinham depois às vilas de serra acima vender os escravos a preços considerados exorbitantes aos moradores; segundo, porque os forasteiros concorriam com os comerciantes ou comboieiros de São Paulo, impedindo os seus ganhos no comércio de gêneros ou de negros, e sempre esgotando o limite dos 200 escravos determinados pelo alvará régio³⁴.

Ao mesmo tempo, os negociantes de grosso trato das praças litorâneas (Rio de Janeiro, Salvador e Recife), comprometidos com o tráfico atlântico de escravos, e protegidos pelas autoridades proeminentes da Coroa, continuavam auferindo grandes lucros, enviando ilicitamente negros para as Minas, ou especulando com os preços dos escravos e dos gêneros. Os preços dos escravos, com efeito, dispararam em São Paulo entre 1695 e 1700: um escravo adulto que valia 45\$000 saltou para 180\$000, e chegando a valer, em 1710, 250\$000. Enquanto que em Salvador, destino tradicional do tráfico negreiro, que florescia à sombra do contrabando no caminho da Bahia para as Minas, os escravos

³⁴ As atas da Câmara de São Paulo, entre 1700 e 1705, registram as queixas - TAUNAY, 1931. t. 5, p. 84. BLAJ, 1995. p. 202.

vendidos por 60\$000 em 1692, passaram a ser negociados por 75\$000 em 1700, e, na primeira década do século XVIII, custaram entre 95\$000 (1708) e 70\$000 (1710)³⁵.

Estabelecendo contatos em São Paulo e nas Minas, estes negociantes, reinóis ou forasteiros (não aparentados aos paulistas), construíam uma ampla rede comercial cujos pontos principais de ligação eram agentes lusos, ou lusos-brasileiros das praças marítimas³⁶. O mais provável é que, enquanto os paulistas se batiam pelos seus privilégios (inclusive a reserva de 200 escravos, ou o uso de índios das aldeias reais) como descobridores, eles deixavam aos forasteiros mais espaço para tirar proveito do comércio ilegal de africanos. No final das contas, tal ilegalidade caracterizava toda entrada de negros nas Minas de São Paulo que excedessem as parcíssimas 200 peças estimadas em lei, entre 1701 e 1709. As restrições da lei ao comércio de escravos e gêneros só contribuíram para elevar ainda mais os preços das mercadorias, estimulando comerciantes e proprietários de escravos do litoral a fazer carregações para São Paulo e Minas³⁷.

De qualquer modo, para adquirir os escravos negros no contexto da exploração das Minas, os paulistas foram obrigados a recorrer aos negociantes de grosso trato do litoral, e à rede de tratos negreiros dos dois lados do oceano³⁸. O tráfico atlântico de escravos era um

³⁵ MONTEIRO, 1994. p. 221. Ainda, em Salvador, nas décadas de 1720 e 1730, os escravos eram vendidos por quase 3,3 vezes mais do que o valor negociado na década de 1690 – ALDEN, 1990. p. 342-343 (Tabela 11.2). Em 1706, D. Rodrigo da Costa, após deixar o cargo de Governador-Geral do Brasil, tratando dos escravos, observou que “não há possível os queirão [os envolvidos no tráfico] vender aos lavradores [de cana, tabaco, mandioca] a fim de os rezervarem para o trabalho das minas, maiormente tendo certo por elles 2 ou 3 partes mais do preço a que podem chegar os lavradores de todas aquellas capitánias” – ABN, v. 39, 1917. p. 302-304. Na famosa lista copiada pelo padre ANTONIL (1968: 386), um “negro bem feito, valente, e ladino” podia custar, em 1703, 360\$000 (300 oitavas), se a oitava do ouro não quintado valesse 1\$200, mas é certo que o valor da oitava oscilou muito; nas Minas destes primeiros anos, reputava-se a oitava até por 800 réis (então, o tal escravo da lista podia ser negociado por 240\$000). TAUNAY, 1948. t. 9, p. 286.

³⁶ Estudando as pessoas envolvidas no comércio fixo e volante nas Minas Gerais da primeira metade do século XVIII, Júnia FURTADO (1999: 267-268) conclui, a respeito dos condutores, comboieiros e comerciantes de escravos e gado: “eram, em sua maioria, portugueses, brancos, de poucas posses, e cinco (50%) possuíam escravos. Os plantéis verificados entre os comboieiros eram bem maiores do que entre outros comerciantes volantes, variando entre catorze e dezessete, pois comerciar negros era o seu viver.” Um exemplo de negociante de grosso trato reinol, cujo âmbito comercial atlântico, constituído pelas relações clientelistas e de parentesco, cobria as Minas Gerais foi Francisco Pinheiro – *ibidem*. p. 232-233, 246, 252-254. Eram homens como este que, na realidade, juntavam o grande comércio atacadista, o negócio negreiro, as atividades varejistas, o fornecimento de crédito, afretamento ou fabricação de embarcações, arrendamento de impostos - MELLO, 1997. p. 157. Além disso, nas Minas, investiram em lavras minerais e em roças.

³⁷ Cópia do papel que o Sr Dom João de Lencastre fez sobre a recadação dos quintos do ouro das Minas que se descobriram neste Brasil, na era de 1701 – apud ANTONIL, 1968. p. 586-590. Carta de Rodrigo da Costa ao Rei, 19 de junho de 1706. ABN, v. 39, 1917. p. 302-304.

³⁸ Para uma análise da inflexão na natureza e no significado do tráfico de escravos entre a América portuguesa e a África central – “processo de brasilianização” (p. 380) -, ocorrida no século XVII, ver ALENCASTRO, 2000.

lucrativo monopólio sustentado por grupos associados de negociantes metropolitanos, fluminenses, baianos, pernambucanos, e de agentes comerciais na África, fechando aos paulistas qualquer inserção mais direta no negócio negreiro, que, aliás, mantinha-se distante dos gêneros tropicais que vicejavam no Planalto³⁹. Além da pura e simples atividade ilícita, como o envio de comboios de negros pelos sertões da Bahia (proibido a partir de 1701)⁴⁰, ou da corrupção de funcionários do Estado, os traficantes e os mercadores forasteiros, buscaram formas que burlavam a reserva de escravos dos paulistas no Rio de Janeiro, sem, contudo, opor-se a ela abertamente. Assim, ao “executar-se com menos aperto” a lei, fundando-se na interpretação estrita de que ela somente dizia respeito aos escravos oriundos do tráfico direto entre Angola e a Capitania do Rio de Janeiro, houve a transferência de navios negreiros de outras rotas do comércio atlântico, e o reenvio de africanos de outras praças do litoral brasileiro. Além disso, os negociantes das praças comerciais, apoiando-se nos Governadores, costumaram mandar escravos para São Paulo e as Minas sob a roupagem de carregações de gêneros⁴¹.

Em um contexto tão favorável à apropriação *invisível* de lucros comerciais ilícitos nos flancos das Minas – principalmente, Bahia e Rio de Janeiro -, não é de espantar que dois dos chefes principais do partido emboaba fossem os reinóis Manuel Nunes Viana e

³⁹ Na segunda metade do século XVII, os paulistas reagem procurando apropriar-se de terras em regiões econômicas (da cana e da pecuária) cobertas pela rede do trato negreiro e do comércio atlântico, ou, com o descobrimento das Minas, inserindo-se diretamente nas linhas de contrabando negreiro - cf. ALENCASTRO, 200. p. 241-242, 337. BOXER, 1969. p. 68. No entanto, não seria admissível conjugar a autonomia política tradicional de São Paulo com os imperativos comerciais. Segundo John MONTEIRO (1994: 265, nota 40), em 1700, “os traficantes demonstraram certo entusiasmo com a perspectiva de suprir o mercado mineiro através de São Paulo, sobretudo quando a Câmara Municipal da vila solicitou ao Conselho Ultramarino permissão para manter comércio direto entre Santos e Angola. Contudo, os capitães das embarcações mostraram-se contra semelhante empreendimento, alegando a falta de mercadorias a serem embarcadas em Santos.” Ademais, certamente o comércio negreiro paulista contrariava os interesses dos negociantes das praças mercantis da Bahia e do Rio de Janeiro; assim, em 1703, o Governador-Geral lembrou ao Governador do Rio de Janeiro que se devia impedir qualquer negócio negreiro a partir de Santos, alegando os descaminhos de ouro em pó e a lei régia de fornecimento de 200 escravos aos paulistas - DHBNRJ, v. 11, 1929. p. 307-310.

⁴⁰ Embora proibido, o caminho do sertão da Bahia foi sempre freqüentado por comboios de escravos no século XVIII. Apenas para exemplificar com um caso destes primeiros tempos, soube-se que, em 1703, três homens foram para as Minas, através do sertão da Bahia, “com comboyos consideráveis de negros, far.as secas, e outros generos comestiveis” – Carta de Álvaro da Silveira de Albuquerque a Domingos da Silva Bueno, 13 de março de 1703. DIHCSP, v. 51, 1930. p. 157-159.

⁴¹ Isso é o que sugerem as cartas de Governadores do Rio de Janeiro, que estavam, aliás, muito preocupados em rever a lei – Carta régia a Artur de Sá e Menezes, 9 de dezembro de 1701. DIHCSP, v. 51, 1930. p. 51-52. Carta de Álvaro da Silveira de Albuquerque a Rodrigo da Costa, 10 de março de 1703. DIHCSP, v. 51, 1930. p. 154-157. Carta de Álvaro da Silveira de Albuquerque, 11 de maio de 1703. ABN, v. 39, 1917. p. 285. Carta de Álvaro da Silveira de Albuquerque ao rei, 2 de agosto de 1703. DIHCSP, v. 51, 1930. p. 194-195.

Pascoal da Silva Guimarães, com estreitas ligações naquelas praças. Inicialmente, o primeiro atuou no comércio (e contrabando) de gado dos currais da Bahia, e o segundo foi caixeiro de negociantes do Rio de Janeiro⁴². Eram homens pobres quando aportaram nas Minas de ouro, mas, em poucos anos, acumularam poder e riqueza (escravos e terras) suficientes para competir com os paulistas ciosos de privilégios na mineração e no comércio regional⁴³. Para o Padre Manuel da Fonseca, escrevendo em 1752, a mudança da imagem e da condição social dos senhores forasteiros, nos descobrimentos governados pelos paulistas, começou quando viram que “se tinham por grandes e de respeito os que tinham quem os fizesse respeitados, começaram d’alli por diante a entrar armados [ele e seu séquito de escravos], e a fazer-se poderosos, adquirindo com os cabedaes o respeito, de que tanto necessitavam.”⁴⁴

Enquanto isso, os paulistas estavam, de certa forma, reféns do Regimento mineral que tinham ajudado a elaborar, e da lei restritiva de entrada de africanos. Eles não conseguiam participar ativamente do negócio negreiro, especialmente aquele da rota da Bahia. Sem conseguir competir com os reinóis, que monopolizavam e especulavam com os preços dos africanos, os descobridores e mineradores paulistas perceberam rapidamente o efeito da falta de trabalhadores escravos. O Superintendente das Minas do Rio das Velhas, Manuel de Borba Gato, em 1705, queixou ao Governador-Geral da falta de braços nas Minas para “obrar o que Sua Magestade lhe tem encarregado”. Atribuiu esta situação à fuga de índios e de negros para o sertão do rio São Francisco, e a inexistência de aldeamentos nos descobertos. Por isso, ele pediu ao Governador-Geral licença para vir da Bahia “os escravos de que necessita”. A resposta de Dom Rodrigo da Costa foi evasiva: alegou que o comércio negreiro pelo sertão da Bahia era proibido pelo Rei, mas, ao mesmo tempo, aconselhou o Superintendente a buscar africanos no Rio de Janeiro. Ora, sabia-se que nesta praça vigorava o regime, também por ordem régia, de restrição de importação de escravos

⁴² RAMOS, 1972. p. 87. BOXER, 1969. p. 87. Notícia de Manuel Nunes Viana. CCM, p. 294-295. Diogo de VASCONCELOS (1999: 200-202) conta que Pascoal da Silva Guimarães envolveu-se, antes da revolta emboaba (antes de 1708), em conflitos com os paulistas (os irmãos Camargos) pela posse de uma lavra nas encostas da serra de Ouro Preto. Mas, como o autor não fornece a fonte de onde recolheu o caso, pode-se duvidar da consistência da informação. TAUNAY, 1948. t. 9, p. 480, 571, 616. FRANCO, 1989. p. 195-196, 433-437.

⁴³ Sabe-se que Pascoal da Silva Guimarães, morador em Vila Rica, possuía 300 escravos em 1711 – RAPM, v. 2, 1897. p. 268.

⁴⁴ RIHGB, v. 3, 1841. p. 263.

para as Minas de São Paulo⁴⁵. Outro paulista poderoso, Garcia Rodrigues Pais, também alegou não possuir trabalhadores suficientes para os descobrimentos e outros serviços. Ainda em 1705, ele justificou que lhe faltavam carijós para terminar o caminho entre as Minas e a praça do Rio de Janeiro ou para devassar os ribeiros. Pediu ao Rei, então, que lhe concedesse a administração de índios fugidos para as aldeias dos jesuítas e dos que pudesse reduzir no sertão, aldeando-os na sua propriedade⁴⁶.

De fato, inicialmente, visando aumentar os seus trabalhadores nos descobrimentos, os paulistas e mineradores procuraram valer-se dos índios já aldeados e daqueles naturais dos sertões explorados pelas bandeiras, ou, ainda, de negros capturados nos quilombos⁴⁷. No entanto, medidas tendentes à restrição da administração familiar dos índios⁴⁸, e, talvez, a resistência ao aldeamento (e cativo) do gentio nativo nos descobertos ou a fuga constante dos índios para os seus aldeamentos, criaram mais problemas aos paulistas, contribuindo para a utilização mais intensa de cativos da África nas Minas⁴⁹. Mas, foi, sobretudo, o trato dos paulistas mineradores com os negociantes do litoral, cujos agentes facilitavam a aquisição de africanos, de ferro e de manufaturados através de créditos e prazos de pagamentos, que impôs o circuito mercantil de trocar o ouro extraído (e os

⁴⁵ Carta de Rodrigo da Costa a Manuel de Borba Gato, 17 de março de 1705. DHBNRJ, v. 41, 1938. p. 16-17.

⁴⁶ Carta de Garcia Rodrigues Pais a Pedro II, 30 de agosto de 1705, apud ANTONIL, 1968. p. 581.

⁴⁷ Como aconteceu nos descobrimentos de Minas Gerais, Rio das Velhas, Rio das Mortes, Serro Frio, Pitangui, Cuiabá, Mato Grosso, Goiás e Rio das Contas – Carta régia ao Governador do Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1698. RIHGSP, v. 18, 1914. p. 362. Bando de Artur de Sá e Menezes, 26 de novembro de 1701. DIHCSP, v. 51, 1930. p. 50. Carta régia a Artur de Sá e Menezes, 9 de dezembro de 1701. DIHCSP, v. 51, 1930. p. 51. APM, Sc 09, f. 25, Ordens de Brás Baltazar da Silveira ao Guarda-mor João Antunes e aos oficiais de justiça, 28 de maio de 1714. APM, Sc 11, f. 262, Despacho do Conde de Assumar de licença para descobrimentos e apresamento de índios em Guarapiranga, 9 de setembro de 1720. Registro dos projetos que os oficiais da Câmara fazem para os procuradores requererem na Corte, 28 de outubro de 1725. RAMSP, v. 21, 1936. p. 112. APM, Sc 59, f. 33-33v, Petição de Manoel da Gama Lobo ao Governador Gomes Freire, 9 de maio 1739. Cf. PUNTONI, 1998. p. 223.

⁴⁸ A *administração* era a expressão jurídica de uma prática comum aos moradores do Planalto paulista na segunda metade do século XVII. O índio administrado figurava como um tutelado do colono, que o devia sustentar e instruir na doutrina cristã; em troca, o índio trabalhava para o seu administrador. Por meio da regulamentação régia da administração particular dos índios regulada a partir das cartas régias de 1696, foram estabelecidas, entre outras condições, a obrigação dos sertanistas e moradores do Planalto recolherem ou manterem os índios administrados em aldeamentos sob as vistas da Coroa e a utilização destes índios no “serviço de Sua Magestade” quando fossem requisitados pelo Governo – PETRONE, 1995. p. 83-95.

⁴⁹ Sobre as dificuldades do colono em aldear e explorar o trabalho do gentio nativo do sertão fronteiriço do descoberto, ver, por exemplo: Carta de Pedro Bueno Cacunda ao Rei, 8 de setembro de 1734. *Espírito Santo*: documentos coloniais, p. 42-43. APM, Sc 10, f. 85-85v, Petição dos moradores da freguesia de Guarapiranga ao Rei, sobre se fazerem bandeiras para cativar índios hostis e descobrir ouro. É muito provável que o intercâmbio entre os *quilombolas* e os vendeiros e roceiros na Capitania de Minas Gerais tenha dificultado o apresamento dos negros e a destruição dos quilombos tentados pelos sertanistas. Sobre estas relações, ver GUIMARÃES, 1996. p. 153-154. RAMOS, 1996. p. 186-187.

gêneros tropicais) por escravos negros e outras mercadorias do comércio atlântico⁵⁰. De qualquer maneira, viver do negócio dos descobrimentos de ouro e pedras preciosas foi percebido pelos contemporâneos como sendo mais rendoso do que o apresamento de índios, levando os paulistas a substituir os trabalhadores indígenas pelos cativos africanos. Tal mudança, notada por sertanistas e memorialistas das Minas, tornou-se mesmo um lugar comum no século XVIII, como o que se apresentou numa proposta de descobrimento: os paulistas “acharão o pr.o ouro em que se manifestou na serra de Guáripirângua em tanta copia que lhe teve mais conta comprar com o q’tiravão Negros que divertiremse a cativar Índios”⁵¹. Mesmo assim, esta mudança não foi brusca e nem generalizada; pelo menos, os sertanistas-descobridores continuaram descendo o gentio e empregando os seus carijós como guias e soldados nas entradas, como evidencia o projeto da Câmara de São Paulo, em 1725, que seria enviado à Corte, propondo manter sob a administração dos paulistas os índios bárbaros apresados nos descobrimentos dos sertões⁵².

Além dos comerciantes forasteiros de toda espécie, os descobridores paulistas defrontaram-se com os entrantes de baixa qualidade: homens e mulheres pobres de cor ou brancos, sem ofício definido, com reputação suspeitosa ou em situação irregular. Nesta rol estavam os “vadios” designados pela Câmara de São Paulo em 1705, os desertores das milícias, os marinheiros, os padres regulares desocupados, os estrangeiros, os foragidos da

⁵⁰ Mesmo para os paulistas com maiores posses de índios, a nova situação proporcionada pelas Minas exigia outro arranjo da atividade econômica. “Para transformar o excedente extorquido aos indígenas em mercadoria [o ouro], o colono devia se enfiar no circuito atlântico de trocas. Desde logo, ele caía na imposição comercial – e não apenas demográfica (a eventual inexistência de mão-de-obra indígena) – de adquirir africanos e se vinculava mais ainda à metrópole traficante.”(p. 242) – ALENCASTRO, 2000. p. 126-127, 242, 245. O crédito tornou-se a força motriz destes circuitos. Nas Minas Gerais, os descobrimentos e as lavras, representando as estimativas de extração dos minerais preciosos, serviram de caução ao “sistema de negócio” praticado, como alguns homens de qualidade explicaram aos oficiais da Câmara de Vila Rica, em 1751: “porque de quantos gêneros que nele [no país das Minas] encontram nenhum se vende com ouro de contado, mas fiado por anos, de tal sorte que do que entra em uma frota se não consegue líquido em quatro e cinco anos, de que procede estar devendo ao negócio do Rio, Bahia e Pernambuco tanto cabedal que parece impossível o pagar-se, o qual os moradores deste país têm empregado em escravos, materiais para as fábricas, vestuário e sustento.” – [Informação de homens bons acerca da Lei Novíssima das Casas de Fundação]. CCM, p. 514.

⁵¹ Provisão régia ao Governador da Capitania do Rio de Janeiro (petição em anexo), 3 de abril de 1716. DIHCSP, v. 49, 1929. p. 195. Relação do princípio descoberto destas Minas Gerais e os sucessos de algumas coisas mais memoráveis que sucederam de seu princípio até o tempo que as veio governar o Excelentíssimo Senhor Dom Brás Baltazar da Silveira. CCM, p. 195.

⁵² RAMSP, v. 21, 1936. p. 112. Registro de uma petição que os oficiais da Câmara fizeram ao Exmo. Sr. Gnal. sobre o requerimento do gentio pardo o qual se remete para a corte a S.Magde. que Deus gde. RAMSP, v. 20, 1936. p. 61-63.

justiça, e os forros⁵³. É certo que geralmente estas pessoas não possuíam nenhum escravo, submetendo-se aos chefes bandeiristas nas entradas do sertão. Elas vinham trabalhar nos arraiais dos descobrimentos, e defendê-los de índios hostis, quilombolas e de colonos de partidos contrários. Desde o princípio, até os não proprietários de escravos participaram do negócio das Minas sob a proteção interesseira dos descobridores, mas ocupando-se daquilo que era visto como próprio da condição destes entrantes, naqueles descobrimentos de ouro, diamantes e esmeraldas, como o plantio de roças, a criação de porcos, a fabricação artesanal e o pequeno comércio das vendas, além da faiscação nas datas dos mineradores de lavras ricas. Principalmente, plantar gêneros alimentícios em pequenas posses de terras parecia o trabalho mais típico dos pobres livres e forros nos arraiais dos descobertos⁵⁴.

Nas Minas de ouro, o governo dos paulistas (ou descobridores) poderosos revelou-se injusto para muitos pobres e posseiros. Por isso, não é estranho que os memorialistas do conflito emboaba, até os de vertente pró-paulista no século XVIII, acusassem os primeiros fundadores das Minas de vaidade e soberba desmedidas⁵⁵. De fato, costumava haver forte reação dos senhores paulistas na defesa dos seus apaniguados e dependentes em demandas com outros entrantes, o que causou muito ressentimento dos que se sentiam prejudicados nos seus direitos. O próprio conflito armado entre os emboabas e os paulistas no arraial de Caeté em 1708, segundo uma das versões mais famosas, teria surgido de uma disputa entre dois homens pobres a respeito de uma espingarda desaparecida, e, como não chegassem a

⁵³ Estes deviam compor “as turbas multas de gentes”, que, segundo os representantes da Coroa, perturbavam as Minas – Carta do Governador-Geral Rodrigo da Costa a Antônio Soares Ferreira, 17 de março de 1705. DHBNRJ, v. 40, 1938. p. 358-360. Carta régia ao Governador da Capitania do Rio de Janeiro sobre o número de religiosos que devem ir às minas, 10 de janeiro de 1702. DIHCSP, v. 51, 1930. p. 61-64. Ordem régia a Fernando Martins Mascarenhas de Lencastre, 5 de junho de 1706. DIHCSP, v. 52, 1930. p. 19-20. Ordem dada por Antônio Albuquerque Coelho de Carvalho ao Ajudante Luis de Matos, 10 de dezembro de 1711 – DIHCSP, v. 49, 1929. p. 48-50. Nas Minas de Cuiabá, após a dura experiência das Minas Gerais e o perigo castelhano próximo, o Governo da Capitania de São Paulo e os descobridores procuraram acautelarem-se de religiosos, estrangeiros, mercadores vindos de outros lugares, pessoas “desocupadas” – Registro do Regimento que levou para as novas minas do Cuiabá o Mestre de Campo Regente João Leme da Silva. DIHCSP, v. 12, 1895. p. 105-109.

⁵⁴ FERREIRA, 1735. p. 262. APM, Sc 09, f. 49v-50, Licença de Brás Baltazar da Silveira para obrigar aos descobrimentos de esmeraldas, forros, mamalucos, mulatos, negros, índios, bastardos, 29 de maio de 1717.

⁵⁵ Como observou o Padre Manuel da Fonseca, no relato sobre a vida do Padre Belchior de Pontes - RIHGB, v. 3, 1841. p. 262. Bento Fernandes Furtado chegou a admitir o mesmo defeito em alguns paulistas, como os irmãos Pedroso, que, aliás, significativamente, tiveram o sobrenome mudado para *Poderoso* numa tradição pró-emboaba – CCM, p. 193, 197.

um acordo, cada um deles recorreu aos poderosos de partidos diferentes⁵⁶.

Na realidade, os pobres do partido emboaba que vinha se formando acusaram os paulistas de abusar do poder e da jurisdição civil e criminal que exerciam nas Minas. Dois exemplos bastam para se avaliar este conflito político latente nas relações entre os pobres (roceiros, vendeiros, ambulantes, artesãos, faiscaidores) e os senhores paulistas nos descobertos de ouro. Um destes conflitos foi relatado por um contemporâneo:

comprou um pobre um capado por cem oitavas de ouro para seu negócio, e antes de o matar andaram mais ligeiros os escravos de um paulista por nome Pedro de Moraes. E queixando-se o dono do capado ao dito paulista, lhe respondeu que se ele, senhor do capado, justificasse em como os seus escravos o tinham morto, o pagaria. Fez o pobre do homem sua justificação perante o guarda-mor [verbalmente?], o qual mandou se pagasse o dito furto. E indo o pobre a pedir-lhe as ditas cem oitavas de ouro, lhe respondeu que quando disse que justificasse fora só por ter uma demanda com ele. Assim ficaram até hoje.⁵⁷

Ainda, pode-se reparar nesta história a ênfase do narrador na condição do queixoso - pobre - , querelando, em condições muito desiguais de poder (posse de escravos) com um paulista arrogante, o que só acentuou a injustiça deste poderoso, e a inoperância da justiça régia representada pelos descobridores de maior reputação.

A outra demanda que exemplifica o uso do poder e da autoridade política para aproveitar-se dos pobres ocorreu no arraial do Ouro Preto, em fins da década de 1700. Certo Capitão Antônio Correia Sardinha ajustou os serviços de um “pobre”, Manuel Lourenço, possuidor de três escravos, para fazer e beneficiar roças, enquanto saía para o povoado (na época, referia-se aos núcleos urbanos do Planalto e litorâneos). Durante dois anos Lourenço cuidou das roças do Capitão, que ainda quis mantê-lo no serviço por mais um ano, oferecendo em troca uma libra de ouro, o sustento dos escravos, de porcos e de galinhas, a terra para fazer a sua própria roça, além de ceder negros à plantação. Parece que quando o tempo do ajuste ia chegando ao fim, eles acabaram se desentendendo. O pobre foi expulso das roças, e o senhor, por “potência” assenhoreou-se da roça e das criações de Lourenço, obrigando-o ainda, sob as ameaças de Bento do Amaral Coutinho (o famoso

⁵⁶ Ibidem. p. 197. Anos antes deste incidente em Caeté, no arraial Novo das Minas do Rio das Mortes (depois vila de São João del Rei), houve, conforme relatou um emboaba, dura oposição dos “bastardos, carijós e tapanhunos” das tropas dos paulistas “às lojas e vendas dos mercadores e tratantes.” – ibidem. p. 230-231.

⁵⁷ [Notícias do descobrimento das minas de ouro e dos governos políticos nelas havidos]. CCM, p. 246. O Guarda-mor era, segundo o narrador, o paulista Domingos da Silva Bueno.

Sargento-mor emboaba de Ouro Preto), a passar-lhe um crédito das despesas alegadas. Para Manuel Lourenço, o verdadeiro devedor era o dono das roças, pois tomou seus mantimentos e criações. A dívida foi-lhe imposta sem que visse a conta dos seus gastos, “por temer a morte”⁵⁸. Este desfecho lembra muito a descrição condenatória do Padre Manuel da Fonseca, sobre os primeiros tempos das Minas: “A mesma pena [de morte] se impunha muitas vezes aos devedores, para que pagassem: e se acaso entre o juiz e o réo havia contas, esquecia-se o juiz da de diminuir, querendo receber por encheio o que lhe pertencia, reservando para a ocasião de melhor commodo a satisfação do que pediam de desconto”⁵⁹.

Esta história, mesmo que não se referisse aos paulistas, denota as relações conflituosas entre os governantes poderosos e os entrantes pobres, bem como os abusos sofridos por estes. Devido a situações de conflito social entre os agentes nas Minas de ouro, como os descritos, foi sendo forjado o quadro político de injustiça e tirania necessário à pretensão de legitimidade do partido emboaba. De um lado, comerciantes e senhores lusos e luso-brasileiros que fugiam à tutela dos paulistas maiorais. Gradualmente, eles apresentavam-se como senhores poderosos - donos de terras, lavras e muitos escravos -, e, assim, aptos para também ocupar os postos de governo nos arraiais. De outro, os propriamente pobres e *pequenos*, como se dizia. Aliados dos postos de comando e autoridade, nem por isso era força política que se pudesse subestimar. Ao contrário, no governo e na relação justa com os pobres é que residia a legalidade do poder e da condição de poderoso. O Regimento mineral de 1702, embora nem chegue a considerar os não proprietários de escravos entre os pobres lavradores, procurou estabelecer qual era o tratamento justo a ser conferido aos pobres. Os privilégios dos descobridores não podiam ferir tal noção de justiça, sob pena de pôr a perder os mesmos privilégios. Se amealhavam, ciumentos do poder, a fazenda de mercadores ricos ou exploravam os pobres dependentes, os paulistas poderosos acabavam ameaçando a própria posição de mando.

Todavia, foi isto que acabou acontecendo na trama do confronto de paulistas com os pequenos politicamente, quando, entre estes, os ricos com os negócios das Minas passaram

⁵⁸ Arquivo da Casa dos Contos de Ouro Preto, coleção Arquivo Judiciário do Fórum de Ouro Preto (microfilme): v. 2423, rolo 2202. Ver, também, o manuscrito: Arquivo Histórico do Museu da Inconfidência - Casa Setecentista do Pilar, auto 2423.

⁵⁹ RIHGB, v. 3, 1841. p. 262.

da situação de pequenos (submetidos ao governo paulista) para a de “poder por poder” (competição e representação política), e, depois, alcançando a condição de poderosos (novos governantes), angariaram “respeito” (isto é, autoridade)⁶⁰. Isso significou a passagem de um grupo de entrantes forasteiros interessados nas Minas para a de emboabas revoltosos atuando numa contenda política vista como legítima; assim, estes alegaram a opressão e a injustiça dos paulistas para com os pobres; confrontaram o poderio paulista, procurando forjar uma qualidade equivalente, ou superior; compuseram com o partido dos pobres, vistos como desamparados; e, então, escudaram-se numa representação popular. Em janeiro de 1709, o Sargento-mor Bento do Amaral Coutinho resumiu as manobras que forjaram a legalidade política das novas autoridades emboabas baseada na necessidade imperiosa dos vassallos pequenos e pobres, então constituídos no Povo a ser governado.

Para reparar o clamor deste Povo e rebater a justa indignação destes vaçalos (...) foi neseçario e precizo (em prezença do cappitão Mayor Manoel Nunes Vianna como primeiro reparador da liberdade) faserce hu adjunto de algumas peçoas de mais concideração e maduresa, e a vozes do mesmo Povo foi aclamado por todos o cappitão mayor Manoel Nunes Vianna por seu Governador Geral de todas as Minas (...) e a requerimento do mesmo povo se elegerão Cappitães e Infantarias da ordenança com seos sargentos mayores e Mestres de Campo (...)⁶¹.

- Mineração nos descobrimentos de ouro e de diamantes:

De parte dos principais descobridores ameaçados nos seus postos e das autoridades régias que lhes concederam tais prerrogativas, as lutas emboabas não serviram para abrandar a pretensão ou a concessão de privilégios. Ao contrário, os conflitos sócio-políticos obrigaram os paulistas a justificar claramente, doravante, junto à Coroa e aos colonos forasteiros, a base de sua autoridade nos novos descobertos de ouro e pedras preciosas (Pitangui, Cuiabá, Mato Grosso, Goiás, Minas Novas de Araçuaí), e a precaver-se da destituição dos privilégios julgados de merecimento. Assim, houve um reforço da noção de direito de conquistadores e descobridores das riquezas minerais. Isso fica evidente, em diversas ocasiões entre as décadas de 1710 e 1730, nas alegações da Câmara da cidade de São Paulo (e dos paulistas) para angariar ou manter privilégios, tais como datas nos

⁶⁰ Ver, por exemplo, a trajetória política de Pascoal da Silva Guimarães, desde o descobrimento das Minas de ouro, no *DISCURSO histórico e político sobre a sublevação que nas Minas houve no ano de 1720*, p. 69-74.

⁶¹ Apud MELLO, 1929. p. 241-242.

descobrimientos novos, honrarias (hábitos e foros de cavaleiros), isenções de obrigações fiscais e militares, preferência na exploração dos caminhos e das conquistas, direito de administração do gentio⁶². Nas petições de privilégios à Coroa, foi costume da Câmara lembrar os serviços dos moradores do Planalto. Em 1728, querendo isentar os filhos dos cidadãos paulistas do serviço militar em Santos, os oficiais da Câmara destacaram estes serviços: conquistaram o gentio, destruíram Palmares, e descobriram tesouros minerais desde São Paulo até Cuiabá e Bahia, “só a vista do trabalho, e dispendio que sempre tiveram”, para o aumento do Império português⁶³. Ao mesmo tempo, nos regimentos dos novos descobrimientos pós-luta emboaba nas Minas Gerais, tentou-se precaver dos supostos erros passados. Com os descobrimientos novos de Pitangui, os Governadores Brás Baltazar da Silveira e Conde de Assumar, na década de 1710, embora estivessem interessados em proteger os ganhos da fazenda real e os próprios, também quiseram favorecer os supostos descobridores ou os poderosos paulistas. Brás Baltazar da Silveira, quando enviou o Sargento-mor Pedro Gomes Chaves a Pitangui para abreviar os conflitos entre os lavradores de ouro e regular a repartição das datas, orientou-o a nomear os descobridores (brancos) como Guarda-mores dos seus descobrimientos, promover a posse estável das terras ocupadas através de sesmarias, e evitar apoiar as cobranças de dívidas que os “homens de negocio” de Minas Gerais podiam fazer aos moradores de Pitangui⁶⁴. Ademais, o Governador preferiu os paulistas na governança do descoberto (como regente, Superintendente, Guarda-mor e oficiais militares), acoitou os “delinquentes” do Planalto em Pitangui (como o próprio Guarda-mor e regente Francisco Jorge da Silva), quis controlar a entrada de outros colonos, e, ainda, proibiu a abertura de novos caminhos, a não ser aqueles que interessavam aos governantes paulistas locais, como o que ligava Pitangui aos currais da Bahia, muito embora a proibição pudesse contrariar os interesses imediatos de outros senhores paulistas⁶⁵. É certo que poucas vias de acesso significou o virtual

⁶² RAMSP, v. 21, 1936. p. 111-115. APM, Sc 09, 29v-30, Carta de Brás Baltazar da Silveira para o Superintendente Antônio Pires de Ávila, 7 de julho de 1714. RAMSP, v. 50, 1938. p. 157-158, 160. RIHGB, v. 1, 1956 (t. especial). p. 124-127. DIHCSP, v. 20, 1896. p. 19-25. APM, Sc 23, f. 69v-70, Ordem régia para Lourenço de Almeida, 29 de abril de 1727. RAMSP, v. 20, 1936. p. 61-63.

⁶³ RIHGB, v. 230, 1956. p. 420-421.

⁶⁴ APM, Sc 09, f. 20v-22, Instrução de que há de levar o Sargento-mor engenheiro Pedro Gomes Chaves, que hora é mandado a Pitangui, 9 de abril de 1714. CARVALHO, 1931. t. 4, p. 570-573.

⁶⁵ Ibidem. p. 580-581, 588-589. APM, Sc 04, f. 171v-172, Carta de Brás Baltazar da Silveira ao Rei, 18 de setembro de 1713. APM, Sc 09, f. 143, Patente passada por Brás Baltazar da Silveira a Jerônimo Pedroso de Barros, 24 de agosto de 1714. APM, Sc 09, f. 35v-36, Carta de Brás Baltazar da Silveira ao Desembargador

monopólio das entradas para os descobertos, permitindo aos paulistas governantes (ou sertanistas-descobridores) a gestão lucrativa dos caminhos através da sujeição dos entrantes e dos ganhos nas passagens dos rios ou no abastecimento de mineradores e viandantes. Não é sem razão, portanto, que o rico paulista, Amador Bueno da Veiga, que tinha se oferecido para fazer um caminho novo para as Minas Gerais melhor do que o de Garcia Rodrigues, atento às oportunidades de maior proveito nos caminhos dos descobertos, logo quis abrir um caminho para as Minas de Pitangui⁶⁶.

Da mesma forma, em 1718, o Conde de Assumar procurou animar a extração aurífera na recém-criada Vila de Pitangui, concedendo o perdão aos moradores paulistas culpados de crimes (inclusive de sublevação), o alívio da carga dos quintos no caso de senhores possuidores de 10 negros ou carijós para cima, terras de sesmaria a todos que se estabelecessem com famílias, o privilégio de cavaleiro aos moradores que servissem de juiz, vereadores e procurador da Câmara, semelhante ao que gozava os senadores da Câmara de São Paulo⁶⁷. Mas o Conde de Assumar não quis somente prometer prêmios aos serviços de descobrimentos novos dos paulistas, pois isso tinha sido feito pelo seu antecessor, sem resultar num crescimento contínuo da produção de ouro. Agora, este Governador da Capitania de São Paulo e Minas do ouro pretendeu, sobretudo, que

os Paulistas façam trabalhos minerais na forma em que se fazem nestas Minas [Minas Gerais] com serviços de água, porque este será o caminho de estarem mais permanentes, e de não andarem sempre divagando pelos matos para o que será bom ver se se podem associar com outros, e uní-los com os Reinóis para desfazer a oposição que há entre uns, e outros (...).⁶⁸

Ou seja, desde que a experiência do conflito entre paulistas e emboabas nas Minas do ouro tornou manifestas as diferenças políticas e sócio-econômicas entre estes partidos, as autoridades régias procuraram fazer dos grandes descobridores, que eram os paulistas, mineradores de grande fábrica, que reuniam escravos, construções e ferramentas. Este seria

André Leitão de Melo, 28 de outubro de 1714. FRANCO, 1989. p. 379-380. APM, Sc 09, f. 1-1v, Carta de Brás Baltazar da Silveira a Bartolomeu Bueno da Silva, 3 de setembro de 1713. APM, Sc 09, f. 34v-35, Carta de Brás Baltazar da Silveira aos “governadores de Pitangui”, 10 de agosto de 1714.

⁶⁶ APM, Sc 09, f. 3, Carta de Brás Baltazar da Silveira a Amador Bueno da Veiga, 10 de setembro de 1713. A transformação do arraial de Pitangui em vila foi um pedido dos paulistas que o Governador Brás Baltazar anuiu em 1715.

⁶⁷ APM, Sc 11, f. 272-273, Carta do Conde de Assumar aos moradores da Vila de Pitangui, 30 de maio de 1718. O Conselho Ultramarino foi contrário às mercês do perdão aos criminosos e do privilégio de cavaleiro aos oficiais da Câmara, e avaliou que o Governador exorbitou de sua função, usando de um direito privativo do Rei. Este concordou com o parecer do Conselho – RIHGB, v. 1, 1956 (t. especial). p. 124-126.

⁶⁸ APM, Sc 11, f. 40v-41v, Instrução que leva o Brigadeiro João Lobo de Macedo, 28 de julho de 1718.

um modo adequado de promover a união entre os paulistas interessados em trabalhos minerais estáveis e os forasteiros, que, pensava-se, eram mais afeitos à vida sedentária e ao trato civil. Todavia, o relativo fracasso dos governantes em fazer do descoberto de Pitangui, na década de 1710, um núcleo dinâmico das Minas, caracterizado por uma economia agro-mineradora estável, indicou que os privilégios e o monopólio concedidos aos descobridores paulistas não garantiam a manutenção da faina exploradora local, sendo que o reforço da posição dos descobridores era até desastroso à implementação da mineração. Portanto, sempre seria preciso contar com os forasteiros (e reinóis) poderosos, dispostos a trabalhos duradouros e com negros suficientes para sustentar uma fábrica mineral, juntando-os, se possível, aos paulistas estabelecidos.

Na época, havia uma explicação costumeira para o perfil diferenciado dos dois partidos nas lavras minerais, como se observa, numa carta do Governador-Geral a Brás Baltazar da Silveira, em 1715: “os paulistas são os próprios para descobridores, e tanto que a algumas pessoas ouví, serem precisos para êste fim, e os forasteiros melhores para trabalhar nas catas e lavrarem as terras”⁶⁹. Difícil era acomodar uns e outros, sem afetar os lucros e a posição social dos envolvidos. Normalmente, os agentes do Governo viram duas alternativas que proviam a mineração de investimentos: ou um grupo – dos lavradores – tomava o lugar do outro – dos descobridores - nas lavras desocupadas, ou os descobridores persistiam na mineração também, disputando outros depósitos minerais com os lavradores de grossa fábrica. Talvez, os maiores conflitos na extração do ouro tenham surgido neste último caso.

Com efeito, desde que os depósitos auríferos de aluvião dos ribeiros descobertos começaram a escassear, ainda na década de 1700, e os forasteiros enriquecidos passaram a contar com grandes posses de negros contrabandeados para trabalharem nas lavras⁷⁰, os descobridores (paulistas e alguns seguidores de outras pátrias), atentos aos negócios de descobrimentos, foram, gradualmente, perdendo o lugar de destaque na mineração propriamente dita. Em 1705, além do ouro extraído dos leitos de rios ou de ribeiros,

⁶⁹ DHBNRJ, v. 70, 1945. p. 218.

⁷⁰ A lei de proibição relativa ao comércio de escravos africanos para as Minas dos paulistas só foi revogada em 24 de março de 1709, no âmbito do começo de apaziguamento, promovido pela Coroa, das partes em conflito na luta emboaba - DIHCSP, v. 52, 1930. p. 147-149.

lavrados preferencialmente nos *caldeirões e itaipavas*⁷¹, ou construindo diques e canais de desvio das águas, tirava-se o metal das *catas*, “que se abre junto dos dittos rios e ribeiros pella conveniencia das agoas donde se lava e aparta a terra do preciozo”⁷². Estas *catas* das margens talvez fossem as lavras que mais se aproximavam, nos primeiros anos do século XVIII, da idéia de *mina* (exploração subterrânea), pois eram escavações em forma de funil, e exigiam uma inversão maior de trabalho que os serviços nos remansos de ribeiros e cabeceiras de rios, incluindo-se trabalhos constantes de escavação e de esgotamento de águas⁷³. De todo o modo, se as disposições naturais fossem favoráveis como nas Minas Gerais, com pequenos cursos de águas seguindo os declives dos morros, os serviços minerais no *cascalho* (depósito de seixos, areia e ouro) dos ribeiros e dos vales não obrigavam a lavagens custosas, relativamente ao ouro extraído, desde que ocorressem, como era o costume, na estação seca (de abril a setembro)⁷⁴. Por isso, tais serviços podiam ser os mais convenientes aos descobridores atentos às oportunidades de maior rendimento dos aluviões, e às suas atividades intermitentes entre o sertão e o povoado. Uma história de descobrimento do ouro no vale do rio das Contas, na Bahia, protagonizado pelo paulista Sebastião Pinheiro Raposo, embora bastante exagerada, é reveladora da lavragem praticada pelos descobridores na fronteira. Contava-se, no século XVIII, que a bandeira arribou num ribeiro e que começou a fazer *catas*, onde com quatro a cinco palmos de profundidade, achou-se cascalho com pinta rica e grãos do ouro. Tal foi a riqueza da lavra que o descobridor fez mulheres e crianças indígenas trabalharem, chegando a empregar 130 bateias. Segundo um contemporâneo, ele mandou desprezar o “ouro miudo por lhe gastar tempo nas lavagens e assim mandava despejar as bateias e só buscava pedaços, folhetos e

⁷¹ Referia-se às cavidades, e às depressões dos cursos de rios e de ribeiros nas quais o cascalho aurífero, mais pesado, concentrou-se naturalmente – FERRAND, 1998. p. 96. Por exemplo, o ribeirão do Carmo, à princípio, só foi explorado nas partes de itaipavas (“em que os rios correm mais espriados por cima dos cascalhos”), certamente apossadas pelos descobridores poderosos - Notícias dos primeiros descobridores (...). CCM, p. 180.

⁷² Relatório de Manuel de Souza a D. Pedro II, 7 de dezembro de 1705, apud ANTONIL, 1968. p. 566-567.

⁷³ Segundo Eschwege, as águas dos ribeiros canalizadas através das baixadas contíguas das margens (os tabuleiros), com o intuito de atingir o cascalho dos leitos, acabaram mostrando aos lavradores o cascalho rico escondido naqueles locais. Daí, foi um passo para se desenvolver o método de lavagem das terras dos tabuleiros, por meio de canais paralelos - *Pluto brasiliensis*, v. 1, p. 168.

⁷⁴ Para toda a descrição das técnicas de mineração do ouro (de aluviões ou de filões rochosos) e dos diamantes, em Minas Gerais, durante o período colonial, ver FERRAND, op. cit. p. 91-131. ESCHWEGE, op. cit. p. 167-179. Os serviços minerais dos descobridores e exploradores das Minas de ouro foram descritos por um informante que esteve nas Minas com o Governador Artur de Sá e Menezes, cujas entradas ocorreram entre 1697 e 1702 - ANTONIL, op. cit. p. 444-451.

grãos maiores.” Em uma mancha aurífera trabalhou-se desde a madrugada até às 10 horas da noite, extraindo-se nove arrobas do metal precioso. Mesmo assim, Raposo e os seus talvez não demoraram neste serviço mais do que um ou dois anos⁷⁵.

De certa forma, o serviço dos descobridores nas suas lavras assemelhava-se ao praticado, anos depois, pelos faiscadores, os pobres e os forros que lavravam nos remansos naturais de ribeiros já lavrados, ou faziam pequenos diques que iam das margens ao meio da água corrente.

Nas Minas de ouro de São Paulo, quando estes depósitos dos vales deixaram de ser proveitosos, os mineradores, por meio de serviços hidráulicos, começaram a explorar a terra (e os cascalhos) com formações de ouro das encostas (as *grupiaras*). Exigiam-se a captação e canalização de águas por longas distâncias, elevando-as nas serras para serem precipitadas sobre os depósitos auríferos nos flancos dos morros. Embaixo, havia o canal que recolhia a terra desmontada pela água, e servia ao trabalho de separação da lama com ouro. Depois, esta mistura rica (como também ocorriam com os cascalhos dos ribeiros e dos vales) era levada pelos negros aos tanques de lavagem para a concentração do material, e finalmente apurar-se o ouro nas bateias. Embora as lavras das encostas significassem um aprimoramento técnico no uso dos recursos, eram fábricas minerais vultosas, em termos de inversão de capital e de trabalho, que requeriam construções duráveis, grande número de escravos (empregados como escavadores, carregadores, lavadores, apuradores, artesãos), ferramentas, e espaço para a lavagem e o escoamento do solo estéril. Contudo, diferente dos serviços minerais próprios de ribeiros e de tabuleiros, a lavragem nas encostas e nas serras não ficava tão dependente da época de estiagem, podendo prolongar-se na estação das chuvas (de outubro a março). Por tudo isso, é compreensível o fato do Conde de Assumar reivindicar para as lavras com serviços hidráulicos, o caráter de permanência que a mineração dos ribeiros não possuía.

A mudança das lavras dos ribeiros, através de bateias, para as lavragens de montanhas (ou “a talho aberto”) significou uma nova fase nas Minas de ouro, e afetou a composição do grupo de mineradores. Para os contemporâneos, isto representou a duração das explorações minerais, e foi tão marcante que o paulista Bento Fernandes Furtado lembrou a época em que as lavras nas montanhas começaram:

⁷⁵ Cf. TAUNAY, 1946. t. 8. p. 302-311. CALÓGERAS, 1904. v. 1, p. 77-78.

E assim continuou na mesma forma o modo de lavar, à bateia e de mergulho nos maiores ribeiros, como no ribeirão do Carmo, rio das Mortes e rio das Velhas, e à força de braço nos ribeiros mais pequenos, por espaço de bastantes anos, até que pelos de 1707, pouco mais ou menos, inventou o artifício dos mineiros lavar e desmontar as terras com água superior aos tabuleiros altos, aprendido do natural efeito que fazem as águas no tempo das invernadas das chuvas(...).⁷⁶

O sertanista observou ainda que a formações das encostas não eram gerais, ocorrendo o ouro somente em alguns lugares, e “para o descobrir e achar é necessário grande desvelo, despesa e trabalho, com fábrica de escravos que trabalhem.”⁷⁷

Parece que, desde 1703, já se experimentavam serviços nas grupiarias, e remontavam a 1705 as primeiras lavragens dos morros no arraial Novo (núcleo da futura Vila de São João del Rei)⁷⁸. Na primeira década do século XVIII, o reinol Pascoal da Silva Guimarães já devia possuir lavras de grupiarias na serra contígua aos arraiais de Antônio Dias e do Ouro Preto, mais conhecida como *Tapanhoacanga*. Nas suas vertentes, em 1711, Guimarães requereu uma légua de sesmaria de testada, sob pretexto de fazer roças e pastos para os seus gados⁷⁹. Mas, é certo que havia também a intenção de se apossar das nascentes e cursos de água, fundamentais aos serviços minerais nas montanhas, pois estas concessões podiam sustentar novos direitos não previstos no Regimento mineral de 1702, como a apropriação de águas e a compra de datas minerais, afastando os concorrentes. Também nos descobertos do Padre Faria, nas mesmas Minas, alguns requerentes de sesmaria, em meados da década de 1700, pediam terras que incluíam todas as nascentes e águas vertentes⁸⁰.

⁷⁶ Notícias dos primeiros descobridores (...). CCM, p. 191. Nas lavragens dos rios e ribeiros caudalosos e largos, nesta época, chegou-se a usar um escravo mergulhador, que desprendia, por meio do almocafre (pá curva e pontuda), o cascalho do fundo, e o trazia para a superfície. Na década de 1710, passou-se a *pescar* o cascalho aurífero, isto é, usava-se uma vara, manuseada de uma canoa, com um saco atado a uma espécie de pá na ponta, servindo o instrumento para raspar o fundo do rio e retirar o cascalho a ser recolhido no saco – BA, 54-XIII-4²⁴, Descrição do mapa que compreende os limites do Governo de São Paulo e Minas, e também os do Rio de Janeiro. Cf. FERRAND, 1998. p. 104.

⁷⁷ Notícias dos primeiros descobridores (...). CCM, p. 192.

⁷⁸ Memoire inédit D’Ambrose Jauffret sur le Brésil a l’Epoque de la Découverte de Mines d’or (1704), p. 36-37. História do distrito do Rio das Mortes (...). CCM, p. 276-277.

⁷⁹ Carta de sesmaria ao Sargento-mor Pascoal da Silva Guimarães, 16 de abril de 1711. RAPM, v. 4, 1899. p. 166. *DISCURSO histórico e político sobre a sublevação que nas Minas houve no ano de 1720*, p. 70-71. Notícias dos primeiros descobridores (...). CCM, p. 176. Cf. VASCONCELOS, 1999. p. 200-202, 235. Para uma crítica aos argumentos de Vasconcelos, ver TAUNAY, 1948. t. 9, p. 479-482.

⁸⁰ DIHCSP, v. 52, 1930. p. 18-19, 50-51. Em 1709, a partir do Governo de Antônio de Albuquerque, as cartas de sesmaria, nas Minas de ouro, trouxeram como condição das concessões da Coroa o fato de que estas não incluíam as “Minas, paos reaes e especiarias” que se encontrassem nas terras – por exemplo, ver *ibidem*. p. 171-172, 175-176, 178-179.

Segundo Sebastião da Rocha Pita, que terminou de escrever a sua *História da América Portuguesa* no início da década de 1720, foram os reinóis os responsáveis pelo novo método de lavragem das encostas dos morros⁸¹. A visão antipaulista de Rocha Pita faz duvidar desta informação, mas, mesmo o sertanista Bento Fernandes Furtado admitiu que os descobridores, seus parentes e aliados do Planalto, só extraíam o ouro “mais fácil” dos ribeiros naqueles primeiros anos das Minas, deixando o mais custoso para os “vindouros” (do Reino, da Bahia, de Pernambuco, do Rio de Janeiro, e, ainda, de São Paulo)⁸². Tendo em vista o enriquecimento de alguns forasteiros, dados ao comércio e à agro-mineração, e o seu poder em número de escravos, é certo que os serviços minerais dos “vindouros”, nas serras, logo viriam suplantam os dos descobridores paulistas. É indicativo disso, por exemplo, o fato das propriedades médias de escravos, na Vila Rica de 1721, serem maiores em núcleos de mineração dos morros, como Ouro Podre e Ouro Fino – 9,54 e 8,66, respectivamente -, que nos antigos arraiais do vale (Antônio Dias, Ouro Preto e Padre Faria)⁸³. Em 1729, o Governador das Minas Gerais, Lourenço de Almeida, chegou a sugerir ao Rei que, tendo em vista os “vários descobrimentos de ouro” nos morros, aquelas Minas, “as verdadeiras”, prescindiam dos descobrimentos paulistas⁸⁴.

Na segunda década do século XVIII, generalizando as explorações de ouro nas montanhas, a água passou a representar a possibilidade mais certa de mineração lucrativa na Comarca de Minas Gerais, a ponto de um entrante ter observado, sobre a serra de Tapanhoacanga (ou de Vila Rica): “é um Potosí de ouro, mas por falta de água no verão [estação seca] não enriquece a todos que nela mineram, suposto que os remedeia.” Enquanto isso, na Vila de São João del Rei (Minas do rio das Mortes), este mesmo entrante viu que “no tempo seco padece o comum [ou os pobres]”, e somente lucravam “alguns particulares com força de escravos”, fazendo catas nos filões de ouro das encostas do morro⁸⁵. Com isso, os conflitos entre os mineradores pelas fontes e cursos de água se

⁸¹ *História da América Portuguesa*, p. 222-223.

⁸² CCM, p. 175, 181.

⁸³ RAMOS, 1972. p. 191. Cf. VASCONCELOS, 1977. p. 47.

⁸⁴ APM, Sc 23, f. 180, Carta de Lourenço de Almeida ao Rei, 20 de julho de 1729.

⁸⁵ Itinerário geográfico com a verdadeira descrição dos caminhos, estradas, roças, sítios, povoações, lugares, vilas, rios, montes e serras que há da cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro até as Minas do Ouro (...). CCM, p. 908-909. O visitante anônimo soube também dos serviços de água nas lavras do morro da Conceição, nas Minas do Serro Frio - Cf. BA, 54-XIII-4²⁴, 10v, Descrição do mapa que compreende os limites do Governo de São Paulo e Minas, e também os do Rio de Janeiro.

disseminaram, já que o Regimento mineral de 1702 - do Superintendente e Guardas-mores das Minas de ouro -, elaborado segundo o padrão paulista de exploração dos ribeiros e vales, não regulou a apropriação ou o uso das águas para a lavragem de montanhas. Além disso, houve certa confusão na percepção das lavras dos depósitos auríferos das serras, contribuindo para isso o desprestígio dos forasteiros (e reinóis) como descobridores, na medida em que se passou a colocar em questão a natureza jurídica daqueles descobertos: seriam novos, atendendo ao rito regimental, ou deles já sabiam os povoadores e os descobridores dos lugares?

As disputas pelas águas, entre os lavradores de minerais preciosos, assumiram grandes proporções naquela ambiência de tensões sociais e políticas, como deve ter ocorrido na mineração do morro de Tapanhoacanga, no Ouro Preto, durante o embate entre os emboabas e os paulistas. Talvez fosse para evitar estes conflitos que o novo Governador de São Paulo e Minas do ouro, Antônio de Albuquerque Coelho de Carvalho, quando entrou nas Minas e quis conciliar os partidos, junto com a criação de Vila Rica em 1711, ele conveio, à instância dos pretendentes de lavras, que as serras do lugar eram patrimônio da Coroa (realengos), para uso público e o bem comum dos moradores da nova Vila. Assim, nos morros não se deviam conceder datas minerais, na conformidade do Regimento de 1702, que comumente eram apropriadas pelos poderosos, e nem terras de sesmaria, mas que cada cidadão “que quisesse trabalhar neles adquirisse seu domínio por posse, e desta seria senhor para a lavar e vender.”⁸⁶

A prática de se considerar realengos os morros das Minas, a princípio abertos a todos os moradores, tornou-se um costume comum, cujo sentido democrático é enganoso. Poucos mineradores tiveram o poder econômico e político necessário para manter as fábricas dispendiosas, com extensos canais de águas e escravaria, próprias das lavragens nas montanhas. Quando, como aconteceu no “Arraial de Cima”, Vila do Ribeirão do Carmo, em 1713, os associados, num “serviço de águas com que lavravam mais de uma légua”(mais de 6,6 quilômetros), desentenderam-se na partilha das águas, um dos envolvidos chamou o Superintendente das Minas da Comarca de Vila Rica, que, alegando que se devia tirar a data mineral que cabia à Coroa (artigo 5º do Regimento de 1702), quis fazer nova repartição das lavras embargadas, e acabou favorecendo os seus aliados

⁸⁶ Relação de algumas antiguidades das Minas. CCM, p. 225. Cf. PORTO, s.d. p. 134.

poderosos na apropriação das águas⁸⁷. No arraial de Catas Altas do Mato Dentro, demandas sobre as águas de serviços minerais, trouxe de volta às Minas, o antigo governador emboaba, Manuel Nunes Viana. Este e seus parentes, querendo apropriar-se de terras e águas do lugar, coagiram tanto alguns moradores a abandonarem suas propriedades que o Governador Conde de Assumar viu-se na necessidade de proibir as *vendas* de engenhos, lavras, águas, matos, capoeiras e roças, ou seja, de todos os recursos das atividades produtivas⁸⁸. Também no morro do Batatal, na Vila de Pitangui, e no morro do descobridor paulista Antônio Soares Ferreira, no arraial da Conceição do Mato Dentro, ocorreram embates nas lavras cuja explicação assemelha-se ao de outros, a partir da década de 1710: nos morros reputados como realengos, especialmente nas circunvizinhanças das vilas, as lavras ou as águas apropriadas pelos moradores ficavam vulneráveis às disputas e às questões de legitimidade, pois as posses, ou as relações entre os lavradores das formações auríferas das serras, não estavam sustentadas pelo Regimento mineral⁸⁹. Nas décadas seguintes, os agentes coloniais conformaram-se ao estilo praticado “em todas estas Vilas [de] serem os morros junto a elas faisqueiras públicas para todos os moradores”⁹⁰.

Assim, para regular as novas práticas de mineração dos morros, que não se organizavam a partir do tradicional descobrimento de ouro de ribeiros, e nem da posição proeminente do suposto descobridor, tornou-se imperativo aos agentes das atividades minerais requererem da Coroa certos aditamentos legais ao Regimento do Superintendente, e Guarda-mor. Devido às denúncias e informações do Guarda-mor Geral, do Governador e dos Ouvidores-Superintendentes, o Rei finalmente assentiu na reforma do Regimento, no final da década de 1710⁹¹. Na representação que fez ao Rei, o Guarda-mor Geral, Garcia Rodrigues Pais, denunciou que “não havia até agora forma conveniente” na repartição das

⁸⁷ APM, Sc 04, f. 199v, Carta de Brás Baltasar da Silveira ao Rei, 28 de maio de 1716. Consulta do Conselho Ultramarino, 28 de setembro de 1714. DIHCSP, v. 53, 1931. p. 102-104. Atas da Câmara Municipal de Vila Rica [Termo de vereança, 22 de junho de 1713]. ABN, v. 49, 1927. p. 273-274. [Relação de um morador de Mariana e de algumas coisas mais memoráveis sucedidas]. CCM, p. 204-205.

⁸⁸ APM, Sc 11, f. 94-99v, Carta do Conde Assumar a Bartolomeu de Souza Mexia, 8 de janeiro de 1719. APM, Sc 11, f. 278. Cf. ANASTASIA, 1998. p. 100-104.

⁸⁹ APM, Sc 11, f. 227-227v, Ordem do Conde de Assumar ao Coronel José Borges Pinto, 4 de maio de 1720. APM, Sc 11, f. 227v-228, Ordem do Conde de Assumar ao Juiz ordinário da Vila do Príncipe, 4 de maio de 1720. APM, Sc 11, f. 228, Ordem do Conde de Assumar ao Guarda-mor do distrito de Conceição, 4 de maio de 1720. APM, Sc 11, f. 251v-252, Carta do Conde de Assumar ao Coronel José Borges Pinto, 6 de agosto de 1720. Cf. Instrução para o Governo da Capitania de Minas Gerais (...). RAPM, v. 8, 1903. p. 504-505.

⁹⁰ APM, Sc 27, f. 50-50v, Bando de Lourenço de Almeida, 24 de novembro de 1728.

⁹¹ Ordem régia a Dom Pedro de Almeida, 14 de outubro de 1718 – Terras minerais. RAPM, v. 1, 1896. p. 689-690. APM, Sc 04, f. 204-204v, Carta de Dom Pedro de Almeida ao Rei, ... [ilegível] de junho de 1719.

águas para os serviços minerais, o que era causa das maiores disputas e pleitos entre os lavradores de ouro. Segundo Garcia Rodrigues, que sugere a má conduta dos Superintendentes na conciliação das partes e o envolvimento deles em conluíus, os poderosos apossavam-se das águas, mesmo sem terras para lavar, e as vendiam aos outros lavradores por “preços exorbitantes”. Em 24 de junho de 1720, o Rei confirmou que os Guardas-mores (substitutos), responsáveis pela divisão e repartição das águas, deviam concedê-las dependendo das posses de terras minerais e de escravos de cada minerador, e que fosse proibida a apropriação da água dos córregos, quando não houvesse licença específica por escrito destes oficiais. Caso o minerador não tivesse condições para lavar, as águas deveriam ser tomadas pelos Guardas-mores para serem novamente repartidas, pagando-se pelo serviço já feito de condução da água. Além disso, os pleitos deveriam ser julgados sumariamente, na alçada da Superintendência das Minas⁹².

Isso não foi suficiente para dar “forma conveniente” à exploração das encostas, e serras, muitas consideradas realengas, onde a “multidão de negros” possuídos pelos senhores, forros e livres pobres lavravam⁹³. A intensificação da mineração do ouro no final da segunda década do século XVIII, quando já se buscava os depósitos auríferos das camadas rochosas como na Vila de Pitangui, promoveu o acirramento do conflito de jurisdição entre os Guardas-mores, os Superintendentes-Ouvidores das Comarcas, e os Governadores da Capitania, e a firme intromissão destes últimos nas atividades minerais⁹⁴. Na prática, sem derrogação formal do Regimento relativo à exploração do ouro de lavagem depositado nos ribeiros e vales, a mineração de ouro (e de diamantes) nas Minas foi-se refazendo, conforme a experiência conflituosa dos mineradores e dos outros colonos.

Ainda continuou pendente da regulação legal de mineração nos morros, a definição dos direitos específicos dos faiscadores, e dos mineradores com serviços de águas. Embora

⁹² APM, Sc 01, f. 42v-43.

⁹³ Ver, por exemplo, APM, Sc 11, f. 127, Ordem para averiguar descobrimento no “morro grande”, 22 de abril de 1719. Eram faiscadores, que não faziam trabalhos de lavras (de grupiara ou a talho aberto), e partilhavam as catas (os “buracos”) no alto dos morros, onde as águas dos serviços dos mineradores não podiam alcançar – Cf. APM, Sc 04, f. 245-245v, Carta do Conde de Assumar ao Rei, 10 de maio de 1720.

⁹⁴ Entrando nas Minas, o Governador Dom Pedro de Almeida, futuro Conde de Assumar, alertou o Rei que o Regimento mineral deveria ser alterado para se conceder ao descobridor o direito de repartição do descoberto, pois, seguindo os termos regimentais, o Guarda-mor pretendia medir as datas, e o Superintendente reparti-las entre os lavradores. Na verdade, como uma adaptação do Regimento ao costume, já se reconhecia este direito do descobridor na prática – APM, Sc 04, f. 206-206v, Carta de Dom Pedro de Almeida ao Rei, 22 de novembro de 1717. APM, Sc 04, f. 41v, Carta régia ao Conde de Assumar, 8 de outubro de 1718. APM, Sc 04, f. 226, Carta de Dom Pedro de Almeida ao Rei, 8 de junho de 1719.

todos explorassem os morros como se fossem terras comuns desde o início da década de 1710, faltava determinar o papel, e o lugar de uns e outros no novo espaço de exploração mineral. Dessa maneira, em 26 de setembro de 1721, em um bando do Governador da Capitania de Minas Gerais, Lourenço de Almeida, sobre a forma que se havia de minerar no morro de Mata-Cavalos do arraial de Passagem, oficializou-se o direito dos faiscadores de abrir catas nas terras altas dos morros, acima do rego de água, conferindo legitimidade à prática dos pobres (ou *povo*) de partilhar as formações auríferas dos morros com os grandes mineradores. Estes vinham ocupando as repartições abaixo das catas, conforme o número de negros e o serviço de água feito⁹⁵. A apropriação e o tamanho das datas passaram a ser, nestes casos, dependentes destes custosos serviços de águas dos morros (ou “a proporção do tal serviço”, como se requeria na época), que vingavam quando os mineradores associavam-se na fábrica mineral⁹⁶.

Também nos ribeiros dos descobrimentos de diamantes da Comarca do Serro Frio, no final da década de 1720, Lourenço de Almeida não permitiu que os Guardas-mores medissem e repartissem no estilo previsto pelo Regimento mineral de 1702 (com a reforma de alguns artigos em 1703), que determinava passar cartas de data de 30 braças em quadra – 66 m de lado – para os supostos descobridores, a fazenda real, e uma para o Guarda-mor, além de medir as datas dos pretendentes de acordo com o número de escravos possuídos⁹⁷. O Governador alegou que as cartas de datas, nos termos do Regimento, serviam somente

⁹⁵ APM, Sc 21, f. 4v, Ordem de Lourenço de Almeida ao Guarda-mor Caetano Alves Rodrigues, 26 de setembro de 1721. APM, Sc 21, f. 4v-5v. Cf. RENGGER, 1999. p. 160. O Governador Lourenço de Almeida, tentando abreviar os conflitos não previstos no já esgarçado Regimento mineral de 1702, e específicos de cada situação, sempre interferiu na repartição e exploração das terras minerais. Foi o que ele fez, na década de 1720, e início da seguinte, quando considerou como de uso comum as serras ou morros de Passagem e de Catas Altas (Termo da Vila do Carmo), de São Vicente Ferreira, do Padre Faria (na Água limpa), de São João del Rei, e da Soledade (Congonhas), além dos tabuleiros no rio das Pedras – APM, Sc 21, f. 22v-23v, Bando de Lourenço de Almeida, 14 de junho de 1722. APM, Sc 27, Bando de Lourenço de Almeida, f. 37v-38, 22 de Março de 1728. APM, Sc 27, f. 41v-42, Portaria de Lourenço de Almeida sobre requerimento de João Rodrigues Silva e seus sócios, 6 de junho de 1728. APM, Sc 27, f. 45v-46, Portaria de Lourenço de Almeida, 2 de outubro de 1728. APM, Sc 27, f. 50-50v, Bando de Lourenço de Almeida, 24 de novembro de 1728. APM, Sc 27, f. 101, Carta do Guarda-mor Amador de Souza da Guarda a Lourenço de Almeida, 23 de junho de 1732. Cf. ESCHWEGE, 1979. v. 1, p. 104, 108-109.

⁹⁶ Ver, por, exemplo, sobre o descoberto de Paracatu, APM, Sc 59, f. 66-66v, Petição do Capitão Francisco Lopes, José da Silva e mais sócios, 2 novembro de 1745.

⁹⁷ Os artigos do Regimento de 1702 que foram reformados em 1703 foram os seguintes: 6º, 9º, 10º, 12º e 22º. Ver, ainda, ANTONIL, 1968. p. 376-378.

para a mineração do ouro, e, portanto, não tinham validade nos descobrimentos de diamantes⁹⁸.

Nas décadas de 1720 e 1730, além das disputas entre os lavradores de minerais preciosos, o uso intenso das águas e a necessidade de madeiras para os canais, as construções, e a fabricação de bateias conduziram a constantes atritos dos mineradores com os roceiros, e com os donos de engenhos ou de moinhos. Esses atravessavam as águas pretendidas pelos mineradores, sob a alegação de que possuíam os títulos das terras banhadas pelos cursos de água, e os roceiros apossavam-se das matas, onde abriam as suas roças, e não permitiam que os mineradores cortassem as árvores⁹⁹. Além disso, os agricultores costumavam roçar nas cabeceiras dos pequenos cursos de água usados na lavragem do ouro, levando à diminuição da água e ao fim das nascentes¹⁰⁰. Às vezes, para impedir estas perturbações entre os donos de lavras e os donos da terra, estes sendo sesmeiros, os Governadores da Capitania chegavam a invalidar os títulos das terras¹⁰¹.

Diante desses conflitos e de demandas jurídicas constantes nas Minas, a Coroa e o Governo da Capitania, no final da década de 1720, mas, decididamente, na década seguinte, acataram uma revisão ampla do Regimento dos Superintendentes e Guardas-mores, promulgado em 1702. Tais reformas (como o *Aditamento*, publicado em 13 de maio de 1736, ao antigo código) vieram atender o que era o estilo praticado nas montanhas das Minas há anos. Especialmente, se quis regular os serviços de extração subterrânea, que se praticavam por meio de buracos (poços) ou minas (galerias de direção), bem como garantir os usos e repartições de águas das vertentes. Além disso, procurou-se dar novo ânimo aos

⁹⁸ APM, Sc 27, f. 60-60v, Portaria de Lourenço de Almeida, 2 de dezembro de 1729.

⁹⁹ APM, Sc 20, f. 152-153, Petição de Manuel Grade e Abreu, morador no Rio das Velhas. APM, Sc 05, f. 125, Carta régia a Lourenço de Almeida, 25 de fevereiro de 1727. APM, Sc 59, f. 107, Petição de José Rodrigues da Silva e despacho de Luís Diogo Lobo da Silva, 28 de fevereiro de 1765. APM, Sc 59, f. 159v-160, Petição de Clemente Duarte Silva e despacho de Luís Diogo Lobo da Silva, 31 de julho de 1765. A Coroa reagiu, no século XVIII, às mudanças sociais e econômicas, adaptando o Regimento às novas formas de exploração das serras, ou atuando em outras frentes, como no regime legal de concessão de sesmarias nas Minas. O direito do sesmeiro à terra não abrangia os depósitos de minerais preciosos, as madeiras de lei e os ribeiros caudalosos (ou rios) que se encontrassem na terra da concessão, e nem esta devia medir mais do que meia légua em quadra (pouco mais do que 3.000 m de lado) – ver, por exemplo, APM, Sc 20, f. 148, Ordem régia a Lourenço de Almeida, 20 de novembro de 1725.

¹⁰⁰ No bando (*Aditamento*) de 13 de maio de 1736, Gomes Freire de Andrada procurou esclarecer as regras para o uso das águas pelos mineradores, e prevenir os conflitos costumeiros dos mineradores com os donos de engenhos e os roceiros – BNRJ, Avulsos, 2, 1, 3, n.5, Regimentos para as minas de ouro do Brasil.

¹⁰¹ APM, Sc 59, f. 157-157v, Petição de Antonio Gonçalves do Amaral e despacho de Luís Diogo Lobo da Silva, 13 de julho de 1765. APM, Sc 59, f. 158-159, Petição dos moradores da Serra do Palmital contra Antonio Gonçalves do Amaral e despacho de Luís Diogo Lobo da Silva, 31 de julho de 1765.

descobrimientos, recompondo, naquele contexto de exploração de serras, o significado de um descobrimento, e tentando restabelecer o prestígio do descobridor. Como previa o artigo 5º de uma das leis de reforma:

Tendo a experiência demonstrado a existência de ouro nos veios e camadas das montanhas e associado às rochas, ouro que ainda não era propriedade de pessoa alguma, deveria obedecer-se, nesse caso, ao disposto no art. 5º do Regimento citado [de 1702], dando em primeiro lugar uma data ao descobridor, uma à Fazenda e novamente outra ao descobridor. Se este fizesse novas descobertas, mais terras lhe seriam dadas, mesmo que pequeno fosse o número de seus escravos, por convir que os mineiros empreendedores fossem em tudo favorecidos.¹⁰²

Todavia, considerando-se o estilo praticado nas lavras e catas que se situavam em morros das vilas, há muito ocupados por “multidões de negros” e pessoas livres pobres, a imagem dos descobridores *típicos* – sertanista poderoso (e paulista), interessado em terras e atividades agropecuárias – tornou-se irremediavelmente tênue¹⁰³. Desde o final da década de 1710, os agentes da mineração começaram a ver com suspeitas a manifestação de novos descobrimientos em terras nas quais os faiscadores costumavam trilhar, ou possuídas por algum título. Em casos como estes, o Regimento mineral de 1702, planejado para conformar um novo e autêntico descobrimento de riqueza aurífera nos ribeiros do sertão (espaço de índios hostis, quilombolas e foragidos), costumava não ter aplicação. É o que se depreende, por exemplo, da alegação dos mineradores do descobrimento da serra da Boa Vista, no Serro Frio, aludida no início deste capítulo. De qualquer forma, os relatos de novos descobrimientos mereceriam, nas décadas seguintes, pouco crédito, e se considerassem os supostos feitos de descobridores como mera *paulistada*, expressão forjada pelo Conde de Assumar para se referir à dissimulação e à imaginação fantasiosa demonstrada pelos senhores do Planalto de São Paulo a respeito de tesouros auríferos.

No cenário sócio-econômico proporcionado pela mineração das décadas de 1740 e 1750, os mineradores poderosos – lusos ou luso-brasileiros das praças coloniais, para quem

¹⁰² ESCHWEGE, 1979. v. 1, p. 105. Para conferir o Aditamento, ver, Terras minerais. RAPM, v. 1, 1896. p. 707-711.

¹⁰³ Corrobora isso, mostrando ainda uma realidade de pobreza para a maioria dos colonos, a observação de ESCHWEGE (op. cit.: 214) sobre as elevadas penas pecuniárias a quem não manifestasse os descobrimientos de ouro, na década de 1710: “É provável que também essa lei, de modo geral, não fosse executada, pois a maior parte das pessoas que iam às descobertas não possuíam sequer seis oitavas.”

a extração de ouro e de diamantes era mais um ativo ramo dos seus negócios –, haviam plenamente substituído os antigos descobridores de qualidade.

CAPÍTULO 8

A FARSA DESCOBRIDORA: O EMBUSTE

Trazei convosco bastante companhia,
que a todos que quiser(d)es serviremos
para mais lustrar vossa bizzarria
que para vossos criados lugar temos
tereis vós sempre a primazia
e nós povoados nos veremos
só para desengano destas feras
que deixam de ser gentes, são
quimeras¹.

Sou proscripto e criminoso por ter
querido gosar dos beneficios
concedidos pela Providencia (...).²

Nos últimos decênios do século XVIII, com a consolidação da esfera de ação política do Estado, este, através da Administração régia na Colônia, buscou conduzir ativamente os assuntos sociais e econômicos, como os descobrimentos e a extração de minerais preciosos. É certo que a força do governo político da sociedade (como razão de Estado), encarnado na figura do Rei, não era nova, remontando ao século XVII, e um Rei da primeira metade do século do ouro, como Dom João V, recebeu invariavelmente o título de “muito poderoso”, que representava a sua inequívoca soberania³. Mas, o contexto social e econômico da segunda metade do século XVIII, notadamente na Capitania de Minas Gerais, era outro. Pelo menos desde a década de 1730, não ocorriam novos descobrimentos de ouro, entendendo-se estes, em termos legais e legítimos, os descobrimentos de ribeiros ricos no metal. Em compensação, atividades outras - as plantações de gêneros de abastecimento, a pecuária, o artesanato, o comércio -, dinamizadas pelo *negócio* da mineração de ouro e de diamantes, seguiam desenvolvendo-se, ampliando o quadro das

¹ 5º estância do poema oferecido por um dos amigos do Mestre de Campo, Regente e Guarda-mor Inácio Correia Pamplona, que ia “às conquistas do Sertão”[1769]. ABN, v. 108, 1988, p. 55.

² Carta de um explorador “despejado” do distrito diamantino, escrita de São João Del Rei em 1796, ao irmão, morador no Tijuco – apud SANTOS, 1976. p. 169 (nota). A primeira edição do livro foi em 1868.

³ Por exemplo, cf. BARROS, 1753.

relações mercantis nas Minas⁴. A população, que vinha crescendo desde a época dos primeiros descobrimentos, continuou prosperando, incorporando terras do sertão, e estendendo o espaço econômico e produtivo, cujo movimento histórico, na verdade, incorporou-se ao vai-e-vem de descobertos e crises mineratórias que caracterizou as fronteiras das Minas no Setecentos⁵.

Se, desde os primeiros descobrimentos, os administradores régios intervieram sistematicamente nos assuntos minerais, foi ao longo do século XVIII que, procurando responder às forças econômicas e de mercado complexas que influenciavam nas relações sócio-políticas nas Minas, constituiu-se a tônica reformista que marcaria os últimos decênios⁶. Com isso, o Estado, por seu governo político, passou a assumir o papel de único e verdadeiro protagonista nos descobrimentos e na mineração, requerendo para si direitos ou atributos específicos, privativos de um poder público, e derogatórios de outros, dos particulares, que podiam dificultar as suas ações. Pode-se supor, por exemplo, que tais fundamentos políticos, em aperfeiçoamento, estivessem na raiz da criação e da instalação da Real Extração de diamantes em 1772, no período pombalino⁷.

No entanto, e aí residiu a sua fraqueza, ao mesmo tempo que sua razão de possibilidade na Colônia, o Governo português, para poder avançar e consolidar nas Minas, nunca conseguiu prescindir dos senhores *poderosos do sertão*. Esses sempre foram agentes do Estado, embora confrontassem com um ou outro representante da Coroa, validando os interesses estatais como grandes sertanistas-descobridores, ou assumindo os postos do governo político - militares, judiciais e da fazenda da Administração local.

Assim, na segunda metade do século XVIII, com o domínio da Coroa plenamente instituído e em voga a Administração ativa do poder público, era como homens do Governo que os “magnatas” de Minas promoviam *conquistas*. É preciso ressaltar esta mudança, fruto de um processo histórico e político que acontecia desde o início da fabricação das Minas de ouro: numa época de descrédito geral em relação aos novos descobrimentos por suporem

⁴ O processo de diversificação sócio-econômica das Minas Gerais, no século XVIII e início do XIX, já vem sendo comprovado pela historiografia. Ver, a respeito, TERMO de Mariana: história e documentação. Ouro Preto: Ed. UFOP, 1998. LIBBY, 1988. p. 13-26.

⁵ Em Minas Gerais, a população saltou de 319.769 habitantes (livres e escravos) em 1776 para 563.671 habitantes em 1823 – RAPM, v. 4, 1899. p. 294-296. ROCHA, 1995. p. 182.

⁶ Sobre as concepções e práticas do Governo português no final do Antigo Regime, ver SUBTIL, 1998. p. 141-173.

⁷ Cf. FURTADO, 1996. p. 73-112.

fundados os descobertos de ribeiros, e de ocupação exploratória das serras por uma “multidão” de escravos e faiscadores, os descobrimentos tradicionais de minerais preciosos, num sertão indômito supostamente *deserto*, a cargo dos descobridores poderosos, perdeu muito da sua legitimidade, e credibilidade. Cada vez mais, a legitimidade do feito passou a residir no Governo, não só no seu reconhecimento, mas através da sua ação direta. Cioso deste (novo) papel, o Governador Conde de Valadares, em 1768, afetou bastante empenho: “o quanto me será agradável o descobrir este descobrimento”⁸. Neste sentido, novos descobrimentos de minerais preciosos continuariam sendo o resultado imediato de conquistas feitas aos índios, aos quilombolas e aos posseiros no sertão, não mais à custa da fazenda e do sangue dos vassalos qualificados como a Câmara de São Paulo teve o costume de lembrar à Coroa diversas vezes, mas por conta e risco da própria Coroa, que se fazia representar por meio dos seus agentes diretos, ou, conforme a tradição, de poderosos do sertão comissionados. Principalmente nos últimos decênios do século XVIII, Governadores da Capitania de Minas Gerais, Ouvidores-Superintendentes das Minas e Intendentes das casas de fundição do ouro entravam para os sertões com notícias de descobertos de minerais preciosos, requerendo-os como conquista da Coroa, e para a administração legal e fiscal dos seus representantes⁹. Nos distritos minerais a autoridade política do Estado também se fez mais notável; os Guardas-menores substitutos, encarregados da repartição e da administração local dos descobertos de ouro, passaram a ser providos pelos Governadores da Capitania, ficando cada vez mais dependentes das ordens destes. Desde a década de 1730, o candidato só tomava posse do cargo de Guarda-menor, quando, após ser

⁸ APM, Sc 143, f. 121.

⁹ Governadores dessa época costumaram visitar os sertões das Minas Gerais: Luís Diogo Lobo da Silva entrou para os sertões da Comarca do rio das Mortes, acompanhado do Provedor da Fazenda real e do Intendente do ouro da Comarca, para estabelecer descobrimentos e impedir o contrabando de ouro e de diamantes; Dom Antônio de Noronha foi pessoalmente conferir o programa de colonização do sertão do Cuieté em 1779; Dom Rodrigo José de Menezes, acompanhado do Ouvidor da Comarca de Sabará foi repartir terras e datas minerais no rio do Peixe, supervisionou *in loco* os planos dos descobrimentos de Cuieté e do sertão de Arrepiados, e, junto com o Intendente da Real Extração de diamantes comandou uma repressão aos “garimpeiros” da Serra de Santo Antônio de Itacambiruçu, na Comarca do Serro Frio – Instrução para o Governo da Capitania de Minas Gerais (...). RAPM, v. 8, 1903. p. 476, 487-488. ROCHA, 1995. p. 158-159, nota 26, 190-194. APM, Avulsos Capitania de Minas Gerais/AHU, caixa 117, documento 86. APM, Avulsos Capitania de Minas Gerais/AHU, caixa 118, documento 13. APM, Capitania de Minas Gerais/AHU, caixa 158, documento 22, Carta de Francisco de Paula Beltrão, Intendente do Ouro da Comarca de Sabará, para João Felipe da Fonseca (...), 28 de julho de 1801. Aliás, o suposto descobrimento de Cuieté seria considerado pelos agentes do Estado como o resultado imediato desta política de conquista e de controle social no sertão oriental das Minas Gerais, empreendida pelos Governadores da Capitania desde Luís Diogo Lobo da Silva, em meados da década de 1760 – Cf. LANGFUR, 1999. p. 19-20, 72-119.

nomeado pelo Guarda-mor Geral, ele era aceito e admitido formalmente pelo Governador, que também detinha o poder exclusivo de destituição do cargo¹⁰.

O corolário desta política sistemática de intervenção da Coroa portuguesa nas suas Minas da América, cuja reforma se mostrava imperativa segundo os críticos da decadência da mineração, foi o estreitamento, às vezes claramente abusivo, dos privilégios, dos usos legítimos, e do estilo praticados pelos mineradores e pelos demais habitantes das Minas. Combatendo os freqüentes embargos de lavras, o Governador Luís da Cunha Menezes, em 1787, chegou a proibir a entrada de qualquer oficial de justiça, num descoberto em Furquim, feito no morro vizinho à igreja matriz do povoado, querendo impedir a instauração de processos judiciais, ou as execuções do Juízo, relativas aos litígios entre o pároco e os lavradores de ouro, que pudessem afetar a continuidade da extração do ouro¹¹.

Na medida em que o Governo procurava regular as relações sócio-econômicas, consistentemente a partir de meados do século XVIII, codificando as normas e os padrões de conduta sociais, ele criminalizava, ou tornava suspeita, a grande maioria de habitantes das Minas que, naquela sociedade mercantil e agro-mineradora, desviava-se dos papéis sociais e econômicos da representação hierárquica tradicional¹². Assim, em 1770, o Governador de Minas, Conde de Valadares, num alerta típico da época aos oficiais militares, revelou esta profunda desconfiança em relação aos habitantes das Minas, salientando que as fidelidades sociais tradicionais não podiam sobrepor-se à sujeição devida ao governo político:

igualmente obrará vossa mercê em casos semelhantes, que sempre deve andar pesquisando esta casta de gente, que costumam recolher-se em casas de pessoas que parecem, ou se fingem de respeito, como sucedeu aos primeiros dois [ourives que foram presos]. Esta circunstância em caso

¹⁰ Cf. APM, Sc 103, f. 131v-132, Informação do Guarda-mor Pedro Dias Pais Leme, a respeito de uma petição do Capitão Leandro de Campos Silva, 10 de maio de 1769. Sinal do reforço da soberania do Estado, em uma destas destituições de um Guarda-menor em Baependi, o Governador alegou que este não seguia o Regimento mineral de 1702 e cometia "abusos". Ao prover um substituto, o Governador determinou que este seguisse o Regimento, repartindo as datas da Coroa e as dos descobridores, mas que separasse em primeiro lugar, no melhor do ribeiro descoberto, a data do Rei, o que, na verdade, contrariava o mesmo Regimento, que dava a primazia na demarcação ao descobridor - APM, Sc 167, f. 66v, Carta do Conde de Valadares ao Alferes Henrique Dias de Vasconcelos, 18 de abril de 1769.

¹¹ APM, Sc 241, f. 136-139.

¹² José Joaquim da ROCHA (1995: 154), no final da década de 1770, refere-se a boa política conservadora do Governador Antônio Carlos Furtado de Mendonça: "porque os que eram mineiros queria que trabalhasse[m] pelo exercício de minerar; e os que eram roceiros, na cultura de suas roças, e igualmente os que tinham ofícios, cada um na laboração deles." É certo que as oportunidades mercantis nas Minas Gerais fatalmente complicaram esse esquema.

nenhum deve obstar a vossa mercê para prendê-los, ou sejam ourives, extraviadores, contrabandistas, vadios, facinorosos, e criminosos. Há de ter vossa mercê sempre na memória, que a maior parte desses moradores ainda pessoas de qualidades, graduação e estado, são extraviadores de ouros, e diamantes, que freqüentando vossa mercê as buscas nas casas da vila, e arraiais, e fazendas, há de encontrar diamantes nos rios, e córregos, há de talvez achar serviços, ou trabalhadores (...).¹³

Na realidade, durante o século XVIII, e mais explicitamente nas últimas décadas quando se considerou a ação política e administrativa como da natureza do Estado, a Coroa portuguesa sustentou uma política paradoxal: quis promover a atividade econômica e comercial nas Minas, que expandiam a base fiscal, sem colocar em risco o seu poder de comando e a ordem colonial¹⁴. O discurso da *civilização dos costumes* foi mais um argumento, além do bem público e particular, utilizado no final do século pelos agentes coloniais, para justificar a necessidade desta ordem gerida pelo Governo¹⁵.

Ora, quem não cabia na representação da ordem sócio-política patrocinada pelos governantes e pelos poderosos locais com funções políticas, estava sujeito à condição de desqualificação social. Portanto, não é de estranhar que, nas últimas décadas do século XVIII, sob o impacto da crise da exploração mineradora, condicionando o imaginário das transformações sociais, tenham proliferado os discursos oficiais, ou oficiosos, a respeito de *vadios, quilombolas, garimpeiros, criminosos, extraviadores, selvagens*, que teriam infestado a boa e útil sociedade civil. Todas estas categorias, caracteristicamente de *fronteira* do espaço social, foram criadas, e revitalizadas, pelos agentes do Governo para uma ação política conseqüente. Como se viu no capítulo 4º, para eles, a crise econômica das Minas, identificada com a problemática da decadência, foi uma questão que exigiria, fundamentalmente, uma solução política.

¹³ APM, Sc 176, f. 81-81v, Carta do Conde de Valadares ao Alferes Jerônimo José Machado, 10 de outubro de 1770. Para o Governador Luís Diogo Lobo da Silva, mesmo os primeiros descobridores viveram sob o signo da ilegalidade, ou do crime; os paulistas, com o intento de “reduzirem à tirana e injusta escravidão os índios silvestres”, somente manifestaram os ricos descobertos de ouro por receíarem que os “Europeus criminosos” o fizessem – APM, Sc 143, f. 62v-65, Carta de Luís Diogo Lobo da Silva a Dom Luís Antônio de Souza Botelho, 15 de dezembro de 1765.

¹⁴ Por conta disso, critica-se o desvio dos habitantes das Minas de sua pressuposta vocação econômica: a mineração - APM, Sc 212, f. 34-37, Carta do Marquês de Angeja, Vice-Rei do Estado do Brasil a Dom Antônio de Noronha, 2 de novembro de 1776.

¹⁵ Civilizar, polir, policiar são proposições cujas nuances semânticas, sobrepostas, traduzem a história da noção de civilização, na Europa do Antigo Regime: do processo de abrandamento do trato social e de refinamento “a idéia de ordem coletiva, de leis, de instituições que assegurem a brandura do comércio humano”, e incutem os valores morais ou religiosos – STAROBINSKI, 2001. p. 18-37.

Este discurso, restritivo e disciplinante, recobriu realidades sociais e processos históricos, bem mais complexos nos descobrimentos de ouro e de diamantes. Marcados pela ambigüidade simbólica própria da fronteira entre os povoados das Minas e o alegado deserto (despovoado) dos sertões, os entrantes pobres livres - na qualidade de *mestiços* como bastardos, carijós, mulatos¹⁶ -, os negros forros e os escravos eram comumente associados, nos novos descobertos, aos vadios, criminosos e extraviadores¹⁷. Sem legitimidade social e política para protagonizar descobrimentos de ouro e de pedras preciosas, e considerados inaptos para estabelecerem fábricas minerais, no contexto dos custosos serviços das serras, eles eram sistematicamente alijados das maiores explorações de metais e de pedras preciosas. Assim, é certo que representá-los como párias sociais serviu de pretexto aos poderosos e aos governantes para ordenar o espaço social em transformação, segundo os interesses do grupo dominante.

Na segunda metade do século XVIII, os presumidos vadios podiam ser faiscadores, roceiros, oficiais mecânicos, e vendedores ambulantes (ou *volantes*)¹⁸. Portanto, o termo vadio designava pessoas com as mais diversas ocupações que perambulavam nas Minas, tentando aproveitar as oportunidades novas de trabalho, e conseguir outros meios de vida. Os Governadores da Capitania, os Ouvidores das Comarcas, e os oficiais das Câmaras e militares empregavam o termo abusando do seu significado fluido e inconsistente: a

¹⁶ Ver, Ordem de 24 de fevereiro de 1731, e Ordem de 31 de dezembro de 1735 - Coleção sumária das próprias Leis, Cartas régias, Avisos e Ordens (...). RAPM, v. 16, 1911. p. 449-450. No século XVIII, o termo carijó designava o índio "administrado" pelo colono, independente da etnia, e bastardo referia-se ao mestiço descendente de índios - MONTEIRO, 1994. p. 166-167. Pode-se sugerir, com Sérgio Buarque de HOLANDA (1992: 34-35), que a mestiçagem era uma experiência sócio-cultural de confronto inter-racial que mesmo o dominador viu-se obrigado a sustentar para sobreviver: "[O colono português] Americanizava-se ou africanizava-se, conforme fosse preciso. *Tornava-se negro*, segundo expressão consagrada da costa da África." Para a análise da eficácia da mestiçagem na América portuguesa, com a invenção da figura padrão do mulato (filho de homem branco e de mulher negra), ver ALENCASTRO, 2000. p. 345-353. Sobre a mestiçagem como fenômeno social e político amplo, cf. GRUZINSKI, 2001.

¹⁷ APM, Sc 240, f. 62v, Carta de Luís da Cunha Menezes ao Ouvidor Tomás Antônio Gonzaga, 29 de julho de 1786. APM, Sc 260, f. 51v-52v, Petição do Comandante do distrito do Turvo, José Bernardino Alves Gudim ao Visconde de Barbacena [despacho: 2 de setembro de 1794].

¹⁸ APM, Sc 240, f. 44, Carta de Luís da Cunha Menezes ao Ouvidor José Caetano César Manity, 23 de julho de 1785. APM, Sc 241, f. 72-72v, Carta de Luís da Cunha Menezes ao Capitão-mor Manuel Furtado Leite de Mendonça, 23 de julho de 1785. APM, Sc 315, f. 128v, Ofício de Pedro Maria Xavier de Ataíde e Melo para o Capitão-mor de Vila Rica, Antônio Agostinho Lobo Leite Pereira [e também se escreveu para os outros capitães mores da Capitania], 3 de junho de 1809. Discriminando os agentes sociais úteis à mineração, que havia decaído, os oficiais da Câmara de Mariana chegaram a propor ao Governador Visconde de Barbacena, em 1789, que os ferreiros, carpinteiros, e pedreiros, trabalhadores necessários aos serviços minerais, fossem obrigados, sob pena de perder os bens para os seus herdeiros, a ensinar a um filho o seu ofício, enquanto "representando-se como vadios, e como tais castigando-se os excessivos Alfaiates, Sapateiros, e Barbeiros." - RAPM, v. 6, 1901. p. 149.

acepção neutra, proveniente do verbo vadear, que significava passar de uma margem a outra dos rios, sondar e examinar, vinculou-se a uma acepção claramente negativa, inscrita na lei, de pessoa sem “amo”, sem ofício ou negócio próprio ou alheio, e, ainda, sinônimo de vagabundo, errante¹⁹. Em novembro de 1769, após ter recebido denúncia de que mais de 200 pessoas faiscavam ouro e diamantes nos rios Itacambiruçu e Jequitinhonha, na Comarca do Serro Frio, o Conde de Valadares ordenou ao Cabo de Esquadra Francisco David, que patrulhava a região, a prisão de algumas pessoas envolvidas no alegado contrabando. Cerca de um mês depois, o Cabo respondeu ao Governador contando das diligências para prender os “vadios, e salteadores dos rios”, e das buscas para achar ouro em pó ou diamantes, na casa de duas mulheres, e de um preto forro, “aos quais sempre achara mais ou menos (...), e eleição que fez desse homem [coagindo-o à delação], para haver a si os ouros que se extraírem das faisqueiras desse continente”²⁰. Ou seja, na prática, todas as suspeitas que levavam à efetiva punição dos culpados, com de provas de extravio dos quintos do ouro e dos diamantes, recaíam sobre as pessoas pobres, e os forros: os “vadios”. Estes representavam somente o começo da cadeia de contrabando, enquanto os maiores contrabandistas do ouro e dos diamantes – senhores brancos poderosos -, em conluio com os comandantes militares e os soldados, mantinham seus negócios encobertos.

No entanto, a repressão da Coroa aos vadios das Minas não se baseava somente nas supostas faltas de ocupações úteis, pois quase todos podiam alegar alguma atividade própria, mas, efetivamente, na itinerância deles, no estilo de vida resguardado de vigilância, e na condição de forasteiros nos arraiais e nos descobertos²¹. Para o Governo, era preciso fazer desta qualidade de gente sem crédito (ou infames), pessoas úteis para o povoamento e as conquistas territoriais nos sertões a leste e a oeste de Minas Gerais, que fundavam os

¹⁹ “Segundo a Ordenação liv. 5. Tít. 68, [vadio] he o que chega a um lugar, e deixa passar vinte dias sem tomar amo, ou aquelle que não vive com amo, nem tem officio, nem outro mister, nem ganha sua vida, nem anda negociando algum negocio seu, nem alheyo, ou o que tomou amo, e o deixou, e não continuou a servir.” – BLUTEAU, 1721. v. 8, p. 345-346.

²⁰ APM, Sc 163, f. 131v-132, Ordem do Governador Conde de Valadares para Francisco David Otoni, estando em Itacambira, 3 de janeiro de 1770. APM, Sc 163, f. 104-104v, Ordem do Conde Valadares para Francisco David Otoni, 1º de novembro de 1769. Cf. Sc 163, f. 104v, Ordem para o Desembargador Intendente dos Diamantes, 1º de novembro de 1769. APM, Sc 163, f. 104v, Ordem para o Tenente Comandante José Vás Luis, 1º de novembro de 1769.

²¹ SOUZA, 1992. p. 358-360.

descobrimientos de riquezas minerais²². Servia, então, de política eficiente de subordinação dos pobres aos governantes e aos mais poderosos, naquele contexto de exploração competitiva nas serras com depósitos de ouro e de diamantes, ou nos ribeiros lavrados. Mas, sobretudo, tal política vinha atender às novas necessidades da *ruralização* em curso, quando os trabalhadores das antigas povoações mineratórias buscaram valimento nas fronteiras, ou iam empregar-se nas fazendas e nos pequenos arraiais sustentados pela agropecuária de abastecimento²³. Atenta ao modo de vida dos pobres das Minas, e às atividades úteis ao Estado, a política régia acautelava-se. Numa Carta régia de 22 de julho de 1766, que obrigava o pleno estabelecimento dos vadios em vilas (“Povoações Civis”) com mais de 50 casas sob a ameaça de virem a ser tratados como criminosos se a isso não se sujeitassem, procurou-se abreviar possíveis injustiças com os colonos do campo e do sertão – roceiros, rancheiros e bandeiristas –, que fatalmente aconteceriam, tendo em vista as atividades diversificadas destes colonos, e a costumeira migração de muitos deles para novos descobrimientos²⁴.

Nas instruções passadas pelo Governador Conde de Valadares aos comandantes militares dos distritos das Minas, procurou-se definir claramente os passos do processo de formação de culpa e de prisão dos suspeitos de serem vagabundos, ou criminosos. Mas, mesmo assim, houve denúncias de que os comandantes usavam de sua autoridade para oprimir “inocentes”. Na realidade, e as instruções do Governador esclarecem isto, tudo era

²² Cf. APM, Sc 167, f. 132, Carta do Conde de Valadares ao Comandante Regente Paulo Mendes Ferreira Campelo, 7 de agosto de 1769. APM, Sc 179, f. 128v, Carta do Conde de Valadares ao Comandante João Dias Correia, 17 de outubro de 1772. APM, Sc 224, f. 4v-16v, Carta de Dom Rodrigo José de Menezes a Martinho de Melo e Castro, 4 de agosto de 1780. Os “Negros e Mulatos forros, ociosos, e vadios”, identificados uns aos outros pelo Governo colonial, ainda foram recrutados para o serviço militar nas guerras dos portugueses contra os espanhóis pelas possessões do sul. Mas, os homens livres pobres resistiram decididamente ao recrutamento forçado, e nem as autoridades régias da Capitania, que promoviam as conquistas do Estado no sertão, apoiaram ativamente tal política. Ver, Ordem de 24 de novembro de 1734. Coleção sumária das próprias Leis, Cartas régias, Avisos e Ordens (...). RAPM, v. 16, 1911. p. 450. LANGFUR, 1999. p. 134-150.

²³ Houve entradas de senhores mineradores, roceiros, e criadores das Comarcas das Minas para, por exemplo, o sertão das rotas para Goiás e Mato Grosso, a partir da década de 1730, buscando tirar proveito dos descobertos de ouro e das atividades comerciais nos caminhos, ver BARBOSA, 1971.

²⁴ Coleção sumária das próprias Leis, Cartas régias, Avisos e Ordens (...). RAPM, v. 16, 1911. p. 451-452. Ainda, uma referência desta migração proveitosa dos colonos, na segunda metade do século XVIII: em 1772, os moradores do arraial de Piuí, na Comarca do rio das Mortes, reclamaram da “deserção” de famílias inteiras e de mineradores com posses de escravos ao trocarem o descobrimento recente de Jacuí e Cabo Verde e as Minas Gerais pela Capitania de Goiás e pela “paragem do rio das Velhas” – APM, Sc 178, f. 210v-211, Representação dos moradores do Arraial do Piuí ao Comandante Antonio Correia de Lacerda, para pôr na presença do Governador, 27 de outubro de 1771. É certo também que muitos moradores das Minas Gerais queriam, na realidade, fugir à elevada carga fiscal da Capitania.

uma questão da reputação social e moral do suspeito, que obrigava-o, quando fosse livre pobre ou liberto, a se fazer dependente da proteção de algum senhor poderoso, e estabelecer contatos pessoais e relações de trabalho com a gente do distrito²⁵. Deste ponto de vista, as medidas de repressão à pretendida ociosidade dos vadios, ou vagabundos significou uma regulação valiosa na formação disciplinada do mercado de trabalho nas Minas Gerais.

Nos descobrimentos de ouro e de diamante das conquistas do Estado, tal reputação suspeitosa, inscrita nas leis, fez, ainda, os forros, os escravos e os mestiços pobres, serem confundidos pelos agentes do Estado, deliberadamente ou não, com escravos fugidos, quilombolas, ou com garimpeiros extraviadores de diamantes.

Isso acontecia com os forros, muitas vezes, porque eram eles que entravam à procura de faisqueiras descobertas, cujas notícias rapidamente se espalhavam nas vilas e povoações. Seguiam o antigo costume de buscar partilhar com os mineradores as terras realengas, ou lavradas dos distritos mineradores. Assim, quando se acusa, como ocorreu nas vertentes da serra da Boa Esperança, sertão sudoeste das Minas, que um lugar ficou infestado de “negros fugidos de todas as Comarcas”, vivendo em quilombos, após terem saído (ou morrido) dois poderosos descobridores, trata-se, na verdade, da *multidão* de pobres e de libertos que acometiam às explorações dos mineradores²⁶. A mobilidade desta gente atenta às oportunidades de proveito, como já se ressaltou anteriormente, era muito comum na Capitania de Minas Gerais, durante o século XVIII. Não é mera coincidência que, nos últimos decênios deste século, as propostas dos senhores, encaminhadas ao Governo, para fazer *novo* descobrimento de ouro fossem associadas à permissão para destruição dos tais quilombos²⁷. Serviam tais petições de meios extraordinários, e rápidos,

²⁵ APM, Sc 167, f. 78v-81, Instruções pelas quais se devem regular os capitães mores, e comandantes dos distritos desta Capitania de Minas Gerais nas prisões, e procedimentos contra os vadios, e facinorosos, remetidas pelo Ilustríssimo, e Excelentíssimo Senhor Conde de Valadares (...), 24 de abril de 1769.

²⁶ APM, Sc 103, f. 8v-10v, Termo que lançou no livro da guardamoria da freguesia de Nossa Senhora da Conceição das Carrancas, feito por Manuel Gonçalves da Silva, escrivão das datas, 13 de novembro de 1760. APM, Sc 103, f. 11-12v, Registro de outro termo feito por Manuel Gonçalves da Silva, escrivão da guardamoria das Carrancas, 2 de outubro de 1760.

²⁷ Ver, pedido de licença de Antônio da Costa Ferreira, morador na freguesia de São Bento do Tamanduá, para descobrimento nos sertões da Serra da Marcela e da Canastra – APM, Sc 103, f. 18-19, Despacho de Luís Diogo Lobo da Silva, 13 de agosto de 1767. No mesmo sertão, o poderoso sesmeiro e criador Inácio Correia Pamplona e outros bandeiristas, preparando-se para entrar, tentou precaver-se das apropriações de terras por meio de posses, requerendo ao Governador que elas fossem consideradas sem efeito, e que os tais posseiros fossem presos. O Governador despachou favoravelmente, justificando que os posseiros queriam se aproveitar sem despesa do “trabalho, desembolso, e risco” a que os suplicantes “se sacrificaram”. Depois de pouco mais de um mês, em 1º de dezembro de 1767, foram passadas cartas de sesmaria para Pamplona, suas filhas e seus

para garantir os privilégios na concessão de datas, empregados pelos lavradores de ouro qualificados, que assim evitavam o processo ordinário das Superintendências das Minas de ouro, instância judicial dos recursos, vistorias, embargos e das demoradas demandas relativas às terras minerais²⁸. Também, conforme a política dos Governadores em relação às minas dos morros, os pobres e os faiscadores eram virtualmente indesejáveis, ou presumidos desordeiros, pois concorriam com os lavradores que poderiam arcar com serviços mais consideráveis²⁹.

Os faiscadores, foragidos ou não, resistiam a estas entradas descobridoras e punitivas, que certamente viam como uma espoliação injusta de um direito de exploração comum³⁰, ou, então, mais freqüentemente, ligavam-se a alguns senhores respeitáveis, aliados, por suborno ou por respeito, aos comandantes militares e aos bandeiristas empenhados na repressão, e estes acabavam isentando os protegidos dos poderosos de suas supostas culpas. No rio do Peixe, o encarregado da vigilância do descoberto encontrou 12 forros minerando nos ribeiros, mas alegou: “os não expulsei porque os donos das terras em que trabalhavam, consentiram em que trabalhassem, para melhor exploração e crédito das terras, e tirasse o ouro seja como for; porque se as faisqueiras alargarem pelos tabuleiros, e grupiarias, tem muito que lavrar além de muitos ribeiros, que se hão de descobrir, e vão descobrindo”³¹. Isto é, o trabalho dos libertos servia para experimentar a riqueza aurífera, aumentando a reputação do descoberto; se as extrações do metal mostrassem ser duradouras, subindo pelas encostas, então era o caso de repartição de datas aos lavradores poderosos, aos quais, de qualquer modo, os libertos exploradores teriam que se submeter para continuar fazendo suas catas.

aliados – APM, Sc 103, f. 22-23v, Petição de Inácio Correia Pamplona a Luís Diogo Lobo da Silva, despacho: 22 de outubro de 1767. BARBOSA, 1971. p. 37-38.

²⁸ Segundo o Barão de ESCHWEGE, escrevendo no início do século XIX, havia um embrulho jurídico sobre os direitos dos exploradores nas lavras minerais: “O pequeno minerador não podia recorrer à justiça em virtude das custas excessivas. Assim, ou abriam mão de seus direitos, ou caíam na miséria, quando reclamavam em Juízo. Os ricos iam até a última instância [tribunais superiores], sacrificando tudo para conservar o seu direito. Acabavam por arruinar toda a família.” – *Pluto Brasiliensis*, v. 1, p. 215 (nota 124).

²⁹ Quando se instaurava o pleito judicial, e os pobres conseguiam sentenças favoráveis, os ricos mineradores costumavam recorrer ao Governador ou à Corte – cf. APM, Sc 186, f. 174v-175v, Petição de Miguel da Silva Coelho e seu irmão, despacho: 19 de agosto de 1772. APM, Sc 186, f. 175v-176v, Petição de Bernardo Vieira Alpoim da Silva e Antônio Lourenço Valadares, 1º de outubro de 1772.

³⁰ Foi o que ocorreu na paragem das cabeceiras dos rios Andaiá e Abaeté, e das serras vizinhas – APM, Sc 143, f. 121-122, Petição de Manuel Pereira da Fonseca ao Conde de Valadares, despacho: 8 de agosto de 1768.

Os escravos, conforme o costume nas Minas, eram mandados pelos senhores para lançar posses, com roças, e também faiscar ouro e socavar nos morros e rios dos sertões, habitando rústicos ranchos junto às suas catas. Estes negros ficavam, por isso, mais vulneráveis às acusações de vagabundagem e de ser quilombola pelos agentes do Estado. Em 1765, um senhor de escravos reclamou ao Governador dos capitães do mato que haviam feito “a tomadia de um casal de escravos seus que lhe haviam fugido”, com a suposição de viverem em quilombo, mas que, na verdade, se reputava por “ribeirinhos”. Estes eram os negros, provavelmente figurados como faiscadores dos ribeiros, que faziam uma “fuga pequena”, e não se congregavam na forma de um quilombo³². O Governador Luís Diogo despachou favoravelmente ao senhor, justificando que não havia evidência destes escravos serem quilombolas, pois as circunstâncias determinantes da condição de viver em quilombo não foram esclarecidas pelos Capitães do mato, e, principalmente, “não havendo informação do comandante do distrito que com a constância necessária persuada o contrário.”³³

Nestes casos, ainda é possível que o senhor procurasse minimizar as fugas de seus escravos de maneira que estes não fossem considerados quilombolas, e assim não se justificasse os pagamentos aos Capitães do mato – as tomadias - em razão dos custos da repressão e do apresamento. Mas é provável também, por outro lado, que o senhor alegasse caso de fuga, corroborando a suposição dos oficiais do mato, quando os escravos faiscadores ou posseiros fossem apreendidos, pois era delicada a situação legal, junto às autoridades da Coroa, de um senhor que permitisse aos seus escravos perambularem ou entrarem nos sertões, como sugere a atitude do implicado, aparentemente contraditória, de defender os seus escravos fugidos. Houve mesmo contínuas restrições legais, nas Minas do

³¹ APM, Sc 224, f. 72-74, Carta de Manuel Rodrigues da Costa à Rodrigo José de Menezes, 24 de outubro de 1781.

³² Antônio Pinto da Silva Pontes conferiu os valores da apreensão dos escravos ribeirinhos, no final do século XVIII: “as tomadias do escravo fugido se está em Quilombo (...) ou rancho de mais de sinco he já contada por 25\$000 r.s, e a fuga pequena do Ribeirinho ou Eremita he de 4\$800 r.s pelas Posturas das correioens” – RAPM, v. 1, 1896. p. 423.

³³ O Governador parece admitir a malícia dos oficiais do mato: “Como no artigo 4º do Regimento dos capitães do mato se determina, que para se constituir ou se reputarem negros quilombados seja preciso não só acharem-se em rancho para cima de quatro, mas haver nele pilões, e modos que indiquem conservarem-se no mesmo rancho o que tanto não asseveram os ditos capitães de mato, que só simplesmente dizem se lhes representa estarem sete, e parecer-lhes quilombo, sem declararem as circunstâncias sobreditas com que o deviam corroborar” – APM, Sc 59, f. 102-102v, Petição de Bento Correia Quintana e despacho de Luís Diogo Lobo da Silva, 21 de fevereiro de 1765.

século XVIII, todas comumente negligenciadas, dos escravos morarem sós, portarem armas na ausência dos senhores, e andarem sem permissão escrita deles³⁴.

De qualquer modo, até a simples passagem de estranhos mestiços ou negros por uma povoação era motivo de suspeição e de autuação de supostos quilombolas. Em 1770, dois negros que passavam à noite pelo arraial de Brumadinho, freguesia do Sumidouro, foram perseguidos por dois soldados crioulos que os viram, “na fé de que eram fugidos”. Acabaram não sendo apreendidos, mas, segundo o comandante do distrito, deviam ser negros “que iam mudando para alguma parte”, não sendo perigosos para os homens brancos³⁵.

Com o descobrimento de diamantes e as oscilações dos preços das pedras no mercado internacional, devido, supunha-se, à produção excessiva, houve como consequência a restrição da Coroa quanto aos direitos exploratórios dos lavradores, que teria influência na legislação referente ao ouro, a partir da década de 1730. Do curto período de exploração livre para os mineradores passou-se à demarcação do distrito diamantino, e ao sistema de extração por contrato, para culminar, em termos de ingerência administrativa da Coroa, na extração exclusiva de diamantes a cargo da fazenda real a partir de 1772³⁶. O reverso disto foi a transformação, condicionada pela lei, dos exploradores persistentes de diamantes em gente criminosa, necessariamente extraviadora ou contrabandista, pois trabalhava na clandestinidade. As pessoas sobre as quais haveriam de recair toda a repressão, e desqualificação social seriam, especialmente, os mestiços e os negros (ou supostos vadios) que palmilhavam os rios e as serras diamantíferas: os garimpeiros³⁷.

Devido ao estilo de vida itinerante destes pobres e dos escravos jornaleiros, formado no costume de exploração comum de riquezas auríferas, eles seriam inevitavelmente designados de garimpeiros, que, clandestinos, extraíam diamantes, e os vendiam, sabia-se

³⁴ Sobre a condição política ambivalente do quilombo (povoações de escravos fugidos), apresentando-se como núcleo de rebeldia e de acomodação, na sociedade escravista, ver RAMOS, 1996. p. 164-192.

³⁵ Apud SOUZA, 1992. p. 357. Cf. Representação do Secretário do Governo, Manuel de Afonseca de Azevedo ao Rei, 20 de fevereiro de 1732 - apud BARBOSA, 1972. p. 120-123.

³⁶ APM, Sc 01, f. 89-92, Regimento dos diamantes segundo pareceu ao Governador, Dom Lourenço de Almeida, mandado observar enquanto o Rei não dispusesse mandar outra coisa [26 de junho de 1730]. Diamantes. Histórico de sua descoberta. RIHGB, v. 63, 1901. p. 307-319. Cf. LIMA JÚNIOR, 1945.

³⁷ Sob um ponto de vista mais estrito, garimpeiro, ou *grimpeiro* significava o explorador de diamantes clandestino que escondia-se nas grimpas das serras, as partes altas e escarpadas - BARBOSA, 1985. p. 100-101.

na época, aos contrabandistas bem posicionados. No Tijuco, em 1780, cerca de meia noite, alguns soldados que faziam ronda ouviram um batuque na casa do Capitão-mor José Batista Rolim, “e supondo seria algum ajuntamento de salteadores de córregos diamantinos, os quais vulgarmente chamam grimpeiros”, invadiram o local e atacaram brutalmente a gente reunida. Quando se viu espancado, um crioulo forro, alcunhado o Garrafa, fugiu, mas encontrou pela frente um outro soldado de guarda, que atirou, matando o crioulo na hora. Na investigação que se procedeu, o soldado alegou, auxiliado por alguns de seus companheiros, que o crioulo tinha resistido à apreensão, mas, o auto do corpo de delito mostrou “que o falecido recebeu o tiro da espádua esquerda até o pescoço, e em ação mais natural de quem foge do que quem acomete, e resiste.”³⁸

Nestas Minas Gerais da segunda metade do século XVIII, e até o fim do período colonial, decadente com o desvio de sua verdadeira vocação – a mineração –, e com peso de tantos “opressores da natureza, e gente inútil” com baixa reputação, sócio-econômica precisava ser refundada, segundo aqueles agentes do Estado e poderosos que viam toda a mudança social como tradução da decadência³⁹. Por isso, muitos contemporâneos propunham a necessidade de retomar as formas tradicionais de descobrimento (a sua novidade), e ainda o antigo prestígio do descobridor, a partir do patrocínio imediato do Estado. Na “Memória sobre a decadência das três capitanias [Goiás, Mato Grosso e Minas Gerais], e os meios de as reparar”, datada de 1802, o Padre José Manuel de Siqueira fazia as perguntas que, em geral, convinham aos presumidos reformadores: “E porque senão poderá fazer esta diligência do descobrimento do ouro à custa do público, e não do particular? Não é verdade que todos participam mais e menos dos descobrimentos?”⁴⁰

Com efeito, as ações políticas do Estado, promovidas pelo Governo, partiam do princípio de que somente este poderia dirigir os descobrimentos, pois, supunha-se, os particulares - os senhores poderosos -, sozinhos, não tinham condições de empreender tais feitos custosos, ou não se interessavam mais por este negócio porque muitos mineradores,

³⁸APM, Sc 223, f. 37-37v, Carta de João da Rocha e Mendonça, Intendente Geral da Real Extração dos diamantes, para Rodrigo José de Menezes, 27 de setembro de 1780.

³⁹ Causas determinantes da diminuição das cem arrobas de ouro, apresentadas pela Câmara de Mariana. RAPM, v. 6, 1901. p. 145-146.

⁴⁰ AIHGB, Lata 763, pasta 16.

endividados, viraram roceiros ou senhores de engenho⁴¹. Além disso, como asseverou Antônio da Silva Pontes, na época: “A Experiencia sempre tem provado q.’ são infelices estas expediçoens [de descobrimentos], e se tornão dellas para os lugares deichados, q.e são ou da serra geral [da matriz do ouro, estendendo-se desde Parati, e Mantiqueira até Mato Grosso], ou das suas abas, carpidos de fome, e quintados pellas armas do Gentio”⁴². Se admitia-se um amplo esgotamento das ações dos particulares (senhores poderosos), houve, por outro lado, um desmerecimento sistemático das ações de descobrimento e de ocupação efetiva dos que, pela própria política do Estado, eram representados como pouco qualificados. Houve quem recomendasse, já no início do século XIX, a criação do cargo de Intendente Geral de Polícia na Capitania de Minas, que, junto com um engenheiro mineralógico, regeria, disciplinando os costumes dos índios, mulatos, e negros, para estabelecer a melhor forma de povoamento, e de descobrimento de ouro ou de pedras preciosas nos sertões⁴³.

Na verdade, esta política reformista contribuiu para abalar a confiança dos moradores das Minas nos descobrimentos novos, num período que havia disseminado a gente suspeitosa acostumada a disputar as terras e os morros, nas fronteiras ou nas antigas povoações, e que vicejou a idéia do fim dos descobrimentos de ribeiros ricos nos sertões. Com isso, o Regimento mineral de 1702 (e suas interpretações do início do século), fundado no papel prestigioso do descobridor de formações de ouro de aluvião, deixou de atender à fabricação de um descobrimento de ouro, ou mesmo de diamantes. O mero uso deste Regimento para legitimar um descobrimento, quando acontecia, parecia freqüentemente uma farsa que a nova realidade mal suportava. O descobridor que alegava o feito, por sua vez, era visto como um embusteiro contumaz. Não é sem razão que muitos conflitos entre os mineradores, notadamente na segunda metade do século XVIII, originavam-se das diferenças de significação do descobrimento, e da sua legitimidade; se não cabia mais o estilo do Regimento costumeiro, seria ainda um descobrimento? Como definir os descobrimentos que se faziam nas serras, ou nos filões auríferos que se espraivavam em todas as direções, dificultando a determinação do primeiro descobridor?

⁴¹ Ibidem. Exposição do Governador D. Rodrigo José de Menezes sobre o estado de decadência da Capitania de Minas Gerais e meios de remediá-lo. RAPM, v. 2, 1897. p. 312-315.

⁴² RAPM, v. 1, 1896. p. 422.

⁴³ Informação da Capitania de Minas Gerais dada em 1805 por Basílio Teixeira de Saavedra. RAPM, v. 2, 1897. p. 676-677.

Durante todo o século XVIII, o crédito e a fama de um descobrimento de minerais preciosos dependiam da reputação do seu proponente, reconhecido como descobridor. Como foi assinalado no capítulo 3º, mesmo senhores brancos que manifestassem descobrimentos, sem demonstrarem a experiência, e o cabedal necessários ao feito, e, sobretudo, que não contassem com a proteção interesseira de autoridades da Coroa, tinham as suas reivindicações mal atendidas. Um exemplo notável disso foi o de Manuel Francisco dos Santos Soledade, o suposto descobridor de ouro do sertão da Bahia que, segundo o Vice-rei, Conde de Sabugosa, propusera ao Rei “uma quimera e falsidade, porque não foi nada do que disse nem tinha capacidade para estes projetos, nem ainda para nenhum emprego, por não ter nada de seu e ser mal procedido”⁴⁴. Enquanto que o Governador da Capitania do Rio de Janeiro, ao saber das intenções de Soledade pelo próprio Vice-rei, concordava com este: os descobrimentos eram “embustes de Manoel Francisco dos Sanctos (...), e só lhe está bem o nome de Soledade, porque athe o ouro ficará só, que hé no que vem parar semelhantes alquimistas, deixando sempre a fazenda Real condemnada nas custas”⁴⁵.

Os agentes do Estado, na medida em que procuravam promover as expedições descobridoras, e dirigir o estabelecimento dos descobrimentos, passaram a ficar desconfiados das reais intenções dos sertanistas e senhores que alegavam falta de possibilidades. Nas últimas décadas do século XVIII, numa época em que os grupos dominantes viam por toda a parte decadência e senhores arruinados, tendia-se a supor que as propostas de descobrimento somente recobriam a intenção verdadeira destes: requerer prêmios e privilégios, tudo às custas da fazenda real, das Câmaras e dos fazendeiros das fronteiras que arcariam com os homens, as ferramentas, as munições de guerra e os mantimentos necessários ao empreendimento⁴⁶.

Os moradores do Termo de Mariana e dos distritos da Tapera, do Turvo e do Calambau, sabendo que o Capitão José Leme da Silva, Comandante da Tapera, e seus

⁴⁴ Consulta do Conselho Ultramarino, 12 de setembro de 1730. DHBNRJ, v. 90, 1950. p. 221

⁴⁵ Carta do Governador da Capitania do Rio de Janeiro ao Vice-rei do Estado do Brasil, 27 de novembro de 1730. DIHCSP, v. 50, 1929. p. 205.

⁴⁶ A Câmara da Vila do Príncipe, por exemplo, em 1757, se comprometeu a arcar com as seguintes despesas para o descobrimento de ouro, pretendido por João Batista de Brito, num lugar cujas notícias e roteiros referiam como Três Morros, no sertão da Comarca do Serro Frio: “Sincoenta alqueyres de farinha – Dezaseis alqueyres de feyjam – Duas Bruacas de sal do reyno – seis arobas de toisinho – Duas arobas de xunbo – huma aroba de polvera – hum Barril de agoardente do reyno – hum baril de asucar – vinte [e] sinco varas de Linhagem, mais para deyxar a sua Molher [do cabo da expedição João Batista] qorenta oitavas de ouro” – cf. RAPM, v. 8, 1903. p. 321-323.

irmãos pretendiam fazer uma “numerosa Bandeira” para um lugar do sertão onde se prometiam riquezas de ouro, alertaram o Governador, que patrocinava a proposta, começando por desqualificar José Leme e seus irmãos: eram imprudentes, crédulos, e “nada sensíveis aos maus sucessos das suas empresas”. A seguir, denunciaram as manipulações daquela família, que costumavam alegar “serviços fantásticos”. Segundo os moradores, as entradas dos Leme sempre fracassaram, e, ultimamente, fazendo-se acompanhar de alguns índios aldeados do Presídio do Pomba para formar imagem de conquistador, o Capitão José Leme apresentou-se ao Governador da Capitania, requerendo a assistência da fazenda real. Na verdade, “este descoberto em que eles [os Leme] muito creêm; sempre o reputaram por uma novela, ou empresa fabulosa”. Além disso, para os moradores do termo de Mariana, o Capitão José Leme e seus irmãos possuíam um roteiro do descoberto que não era novo, tendo sido examinado há muitos anos por pessoas antigas, que procuraram o descoberto sem nunca o acharem. Como estes viviam mais próximos à época em que se fez o roteiro “deviam as notícias ser mais verídicas, e as balizas notadas no roteiro existente; como o poderão eles [os Leme] descobrir depois de tão grande lapso de tempo, e achando-se hoje o mesmo roteiro por onde seguirão os Leme viciado com tantas glórias, e inteligências, que eles tem feito[?]”⁴⁷.

Estes moradores “pobres” dos distritos vizinhos ao sertão de Arrepiados temiam que fossem obrigados a arcar com parte substancial dos custos da bandeira, cujos beneficiados seriam os Leme e alguns ricos sesmeiros da fronteira; atingiram, portanto, a reputação de descobridor do Capitão José Leme, duvidando de sua qualidade (vicioso, chefe de bandeira ou conquistador incompetente, farsante), e a verossimilhança do pretendido descobrimento, baseado em um roteiro viciado e enganoso. Aliás, tais roteiros de descobertos, acrescentados aos relatos manuscritos de feitos fantásticos, deviam ser comuns no século XVIII, e inícios do XIX, entre os descendentes dos supostos descobridores das Minas, conferindo prestígio familiar, e servindo de justificativa para pretensões de privilégios. Daí, o desdém do Desembargador José João Teixeira Coelho, em 1780: “ porque nenhum interesse resulta ao Estado de semelhantes averiguaçoens, que unicamente podem servir de gloria aos descendentes dos mesmos descobridores.”⁴⁸ De fato, este Estado-Governo,

⁴⁷ APM, SG caixa 20, documento 29, Representação dos moradores do Termo de Mariana ao Governador da Capitania de Minas Gerais [s.d., mas é certo que data da segunda metade do século XVIII].

⁴⁸ Instrução para o Governo da Capitania de Minas Gerais (...). RAPM, v. 8, 1903. p. 455.

representado como o único benfeitor verdadeiro da sociedade, e sujeito da história, conduzia, forçosamente, ao esvaziamento da presunção dos particulares de figurarem como agentes confiáveis do bem comum e público.

Ainda, um Francisco José de Abreu, nos primeiros anos do Oitocentos, ao encaminhar sua proposta de descobrimento ao Governo da Capitania, alegou que tendo notícia de um certo campo a que dava o nome de “rico”, nos sertões próximos à Capitania do Espírito Santo, fez explorações para encontrar o descoberto. Chegou, então, a uma planície de onde “pôde divisar ao longe huma grande Pedra, que pelos brilhantes raios, que de si lançava, lhe pareceu a Pedra Carbunculo, da qual ouvira sempre dizer, que valia um Reino”. No entanto, a petição de Francisco José não encontrou nenhum apoio por parte do Governo. Ao contrário, pouco relacionado em Vila Rica e em Mariana, onde, a princípio, disse que morava, a sua proposta e a sua experiência no sertão foram claramente ridicularizadas pelos agentes do Estado. Chegou-se a dizer que o tal Abreu era um “aventureiro”, e se achava “enfatuado, bem como os sebastianistas”. No próprio registro do pedido de Abreu, que pretendia o auxílio do Governo em armas de fogo para a expedição, após a narrativa do vislumbre da grande Pedra de ouro, foi acrescentado, em tom de pilhéria: “Com este engraçado conto rematou o bom do velho toda a novella”⁴⁹. Vir a ser ridicularizado pelos poderosos das Minas, perdendo o credibilidade com alegações de descobertos fabulosos que nunca aconteciam é o que muitos temiam na época. Francisco de Paula Vieira, oficial da Administração diamantina, e bacharel formado em ciências naturais, pensando ter descoberto duas espécies de quina (planta terapêutica) no distrito do arraial do Tijuco, quis, no entanto, que o seu feito não viesse a público até se concretizar a notícia, mostrando ser a quina de boa qualidade e proveitosa, pois não queria “ver o seu nome coberto de rediculo, com que a inveja costuma atacar as empresas mal sucedidas”⁵⁰.

Numa atitude muito inábil para quem parecia um embusteiro, o próprio Francisco José de Abreu ainda alertou o Governo que o seu descobrimento podia se degenerar. Requerendo para si o poder de escolha dos companheiros da expedição, ele denunciou que “varios” escravos (contra a vontade dos senhores), criminosos (com intento real de fuga para a Capitania do Rio de Janeiro), e mulheres queriam acompanhá-lo, mas ele recusava

⁴⁹ APM, SG, caixa 60, documento 25 [1804].

⁵⁰ APM, Casa dos Contos, rolo 546, planilha 21520, Carta de Modesto Antônio Mayer a Bernardo José de Lorena, 27 de janeiro de 1803.

admiti-los na expedição, pois “onde se axa esta qualidade de gente tudo são dizordens e brigas”⁵¹.

De fato, além dos brancos pobres, e sem possibilidades para custear as empresas sertanistas, a qualidade de embusteiros ou farsantes recaía, preferencialmente, sobre os mestiços, os forros, os escravos negros, e os índios aliados ou aldeados. Estes eram os guias preferenciais em expedições descobridoras de ouro nos sertões, mas, na sociedade colonial, eles nunca tiveram a reputação de descobridores; para os colonos lusos e luso-brasileiros, estas pessoas de menos qualidade só serviam de guias para mostrar os pontos significativos dos roteiros, para descobrir as notícias de riquezas minerais, ou mesmo para mostrar os lugares das minas. Reputava-se que tais guias eram movidos por interesses muito estritos, impróprios à demonstração de honra dos vassallos, mas condizentes com a qualidade de infamados. Principalmente, nos últimos decênios do século XVIII, a reputação suspeitosa de mestiços, negros e índios foi instituída (codificada socialmente e nos termos da lei), alinhando-a com suposições de praticarem enganos, extravios e crimes.

Na Vila de Sabará, em 1771, houve um caso significativo da suspeição generalizada destes grupos menos qualificados da sociedade colonial. Um “caboclo [referia-se ao mestiço com ascendência indígena] ou mulato com casta de caboclo”, que vinha fazendo requerimentos ao Ouvidor Intendente da Comarca de Sabará, invadiu sorrateiramente à noite, através de um buraco, a Casa da Intendência e fundição do ouro, e arrombou um cofre, tirando dele seis barras e uma parte de ouro em pó pertencentes a particulares. De posse do ouro foi para a casa de uma crioula com quem tinha intenção de casar “e mostrando-lhe com asseveração de aquele ouro era do descoberto donde o tinha ido buscar e desenterrar, a crioula, desconfiando disto, usou da indústria de lhe fixar a porta de um quarto para onde ele tinha ido lavar-se, por ter chegado todo cheio de terra e sair para fora a dar parte a outra crioula vizinha...”⁵².

Se foi assim que tudo se passou, pois quem relatou o caso foi o próprio Intendente, é interessante assinalar que nem os outros pobres livres ou libertos, com os quais o mestiço convivia, acreditaram no seu descobrimento de ouro. Até os mais pobres partilhavam da composição dominante da figura de descobridor embusteiro, conferida segundo a qualidade

⁵¹ APM, SG, caixa 60, documento 25 [1804].

⁵² [documento 358]. RAPM, v. 26, 1975. p. 285-286.

social da pessoa. É possível, ainda, que as crioulas envolvidas delataram logo tudo às autoridades, tendo em vista o fato de ser praticamente impossível manter um segredo deste porte numa vila das Minas, e para garantir a isenção de culpa se o alegado pelo amigo fosse tomado por crime⁵³. Também fica sugerido que este homem mantinha alguma contenda relativa a terras minerais, e que, sentido-se injustiçado pelo descaso do funcionário régio, tenha buscado, a todo custo, readquirir o que lhe parecia de direito.

Freqüentemente, um direito costumeiro, e considerado inteiramente legítimo, era o que os faiscadores (e jornaleiros), ou os garimpeiros alegavam para fazer valer as suas pretensões de exploração, ou para conseguir o reconhecimento dos seus serviços. Não se pode esperar encontrar arrazoados, ou alegações fundamentadas judicialmente, da lavra destas pessoas. Seus depoimentos surgem fragmentados, comumente sob os rigores legais dos processos judiciais e dos documentos públicos. Infelizmente quase não se encontram registros pessoais, justificando ou refletindo sobre as suas próprias ações. Mas, num destes raros registros, aparece claramente o tom de indignação contra as medidas do Governo régio, reputadas pelos exploradores como sendo injustas e abusivas⁵⁴. Um homem acusado de garimpar na região diamantina, após ser expulso da Comarca do Serro Frio, escreveu, em 1796, uma carta ao irmão que morava no arraial do Tijuco, desabafando:

Qual foi o meu crime? Tirar diamantes da terra. Mas quem foi que ahi os escondeu, senão Deos, para nós com o nosso trabalho irmos procural-os? Que direito, portanto, há para se nos prohibir a mineração? Deos creou os quatro elementos para gozo dos homens: o ar que respiramos, a agua que bebemos, o fogo que nos aquece, e a terra para d'ela tirarmos todo o proveito, já cavando-lhe as entranhas para extrahirmos os mineraes e pedras preciosas, já cultivando-a para alimentarmo-nos, já caçando nas suas matas e campos. Sou proscripto e criminoso por ter querido gosar dos beneficios concedidos pela Providência (...).⁵⁵

Se, com os arranjos costumeiros da escravidão nas Minas, houve a expectativa comum entre os cativos faiscadores de sustentarem os jornais pretendidos por seus senhores com explorações autônomas nas serras, quando guiavam entradas descobridoras de

⁵³ De qualquer modo, a cultura da honra foi valorizada pela *gente de cor* - livres, libertos ou escravos -, que habilmente manipulavam os códigos dominantes de reputação para sustentar alguma autonomia, reagindo à exploração dos poderosos ou dos senhores, e para angariar o crédito necessário à melhoria de posição social. Ver, AGUIAR, 1999. p. 233-235, 338.

⁵⁴ Na Demarcação diamantina, por exemplo, floresceu uma tradição a respeito das alegadas injustiças dos funcionários régios - cf. COUTO, 1994. p. 86-89.

⁵⁵ Apud SANTOS, 1976. p. 169 (nota).

minerais preciosos, os escravos consideravam seriamente a possibilidade de serem alforriados caso o descobrimento se efetivasse⁵⁶. Do acordo tácito entre o senhor e o escravo, manteve-se o uso, na Demarcação diamantina, de premiar com a liberdade aqueles negros que achassem diamante com uma oitava (quatro quilates), ou mais, de peso⁵⁷. Atento às práticas costumeiras nas Minas, e o que determinava a própria lei, o Erário real premiou com a alforria todos os 14 escravos negros que trabalharam no descobrimento das cabeceiras do rio Abaeté que resultou na manifestação de um diamante com sete oitavas e três quartos de peso⁵⁸.

Quando isso não acontecia, os escravos reagiam com a presunção de que o senhor, ou o administrador, tinha sido injusto. No início da década de 1720, Francisco de Albuquerque, querendo descobrir, no sertão da Bahia, umas supostas minas de prata que seu pai, Lopo de Albuquerque, tinha manifestado ao Governador-Geral, quis que o seu escravo, um crioulo participante da exploração do pai, o guiasse. Mas, o escravo pretendeu que só o faria se Francisco promettesse libertá-lo. Este, num ato impensado, lhe atirou com uma espingarda, matando o crioulo, e assim não se pôde descobrir as tais minas⁵⁹.

Supunha-se que a luta para conseguir a própria liberdade era motivação vulgar do cativo, e natural à condição. Isso influenciou na sua imagem, junto às autoridades da Coroa e aos colonos, de descobridor embusteiro, com reputação de falsear notícias de descobertos de metais e de pedras preciosas para ser recompensado. No Maranhão, contava-se a história

⁵⁶ Em 1782, sobre um acordo pretendido por um negro faiscador com seu senhor, envolvendo ainda os donos das terras e oficiais militares encarregados de policiar o lugar, mencionou-se: “me diz o mesmo Negro, q. faça eu com seu Snr. o deixalo aly [nos morros] nas agoas q. me segura 2/8[duas oitavas] de jornal por semana só com agoa de chuva, o q. se tivesse agoa, inda q. não fosse mais q. huá talha della, se segurava jornal de 3 e mais [oitavas]; por q. lhe pairesse estarem aquelles morros todos cravados de ouro onde se pode encontrar grandeza de muitas arrobas” – APM, Avc, caixa 12, documento 31.

⁵⁷ APM, SG, caixa 52, documento 15, Atestação, 14 de março de 1801.

⁵⁸ Ordem do Real Erário a favor de Manuel de Assunção Ferráz Sarmento e outros descobridores (...), 25 de novembro de 1797. RAPM, v. 2, 1897. p. 41-42. A Ordem régia de 24 de dezembro de 1734 determinou que todos os diamantes que fossem de peso de 20 quilates, ou daí para cima, ficassem reservados à fazenda real, devendo ser entregues dentro de 30 dias nas Casas de Fundição, ou aos ministros mais vizinhos. Se as pedras fossem entregues por algum escravo, este devia ser alforriado, dando-se 400\$000 réis ao senhor - Coleção sumária das próprias Leis, Cartas régias, Avisos e Ordens (...). RAPM, v. 16, 1911. p. 444.

⁵⁹ O sertanista Pedro Barbosa Leal, afirmando que chegou a ver a prata que foi apurada das amostras enviadas por Lopo de Albuquerque, contou ao Vice-rei que a mal sucedida empresa de Francisco de Albuquerque ocorreu em 1721 – Carta do Coronel Pedro Barbosa ao Conde de Sabugosa, Vice-rei do Estado do Brasil, 22 de novembro de 1725. DIHCSP, v. 48, 1929. p. 88-89. Cf. Carta de Lopo de Albuquerque da Câmara a João de Lencastro, 6 de junho de 1698 – apud ANTONIL, 1968. p. 547. Mesmo que este caso, lembrado pelos sertanistas no início do século XVIII, seja pouco fidedigno, a implícita reprovação ao procedimento de Francisco reforçava entre os exploradores a idéia do modo apropriado de agir nestes casos, isto é, devia-se efetivamente recompensar o escravo que desse notícias certas de riquezas minerais.

de um negro africano chamado Nicolau, escravo do Tenente-coronel João Paulo Carneiro, que, no início da década de 1790, “aproveitando-se de fabulosa notícia” de tradição sobre a existência de um grande quilombo de negros denominado Axuhi em certo lugar, apresentou-se ao Governador Fernando Antônio de Noronha dizendo que descobrira aquela “cidade” nas margens de uma pequena lagoa. Revelou “que ela era abitada de negros tão ricos, que tinham uma grande imagem da Senhora da Conceição de ouro, bebiam por cuias do mesmo metal, possuíam muito dinheiro de ouro e prata, que o vigário era um jesuíta, etc.”. O farsante, segundo o memorialista que relatou a história, conseguiu persuadir o crédulo Governador que o nomeou Capitão de milícias. Assim, com melhor reputação, Nicolau chegou a prender algumas pessoas em São Luís, sob a alegação de que elas mantinham relações com os quilombolas da rica cidade de Axuhi. Formou-se uma expedição de mais de 2000 homens de tropa de linha, milícias, pedestres, e índios que, finalmente, em 3 de agosto de 1794, partiu da cidade de São Luís com “grande estrondo”, seguindo por mar. Dividiu-se a tropa em dois corpos, que cada por seu lado, investigou sem maior resultado a região dos campos ricos noticiados por Nicolau, o guia do corpo maior da expedição. Este, “vendo que estava próximo o tempo de descobrir-se o seu embuste” fugiu antes de se chegar ao Axuhi. Humilhados, os expedicionários retrocederam, entrando em São Luís à noite para não serem vistos. A conclusão disso tudo foi que a fazenda real perdeu mais ouro do que na realidade encontrou, e o negro embusteiro acabou preso⁶⁰.

Pode-se notar que os temas da tradição, apropriados pelo descobridor embusteiro para compor as notícias de descobertas de riquezas minerais no sertão, foram revigorados no contexto de decadência da mineração do ouro, e de pedras preciosas. Nesta época, como se mostra acima, os agentes do Estado pretenderam representar os inimigos da causa pública, culpando-os pelos males sociais e econômicos das Minas, e revelando os disfarces sob os quais ficavam escondidos. Entre estes, particularmente, incluíram-se os padres jesuítas.

Atacados sistematicamente pela propaganda política do Marquês de Pombal, os padres da Companhia, que há muitos anos eram acusados pelos colonos de negociações escusas e conspirações, foram também alvos de denúncias de andarem associados às

⁶⁰ Toda a história foi narrada por Frei Francisco de Nossa Senhora dos Prazeres, entre 1819 e 1820, na sua *Poranduba Maranhense ou Relação histórica da Província do Maranhão* – RIHGB, 1891. t. 54, v. 83, p. 114-116.

minerações clandestinas nos sertões da América portuguesa, chefiando povoações de negros, e índios hostis aos colonos lusos e luso-brasileiros. Na virada do século XVIII para o XIX, o Padre José de Siqueira, conferiu a fama das explorações de ouro clandestinas dirigidas pelos jesuítas:

Houve na capitania do Pará uma tradição de que os missionários jesuítas conservavam grandes minas no interior do sertão; e aquele rio de água suja que João de Souza Azevedo viu desaguar pela parte oriental dos Arinos [rio], não vigora esta tradição? E a cautela com que os mesmos jesuítas conservavam nas margens do rio Tapajós um armazém, que forneciam de víveres todos os meses, sem que jamais se encontrassem os importadores com os exportadores, que indicará? É bem de supor que com semelhante cautela procuravam os jesuítas conservar em segredo as minas achadas (que não duvido fossem as [minas] dos Martírios), e o mais foi que conseguiram⁶¹.

De qualquer modo, os escravos que guiavam as expedições exploradoras manipulavam certos sinais de riquezas minerais no sertão que, apropriados da tradição oral dos colonos, ainda mereciam algum crédito. Nas Minas Gerais, em 1760, um escravo chamado José Nagô, dizendo haver uma lagoa com muito ouro (imagem tradicional recorrente das notícias desde o século XVII), localizada num campo vizinho a um quilombo, guiou a bandeira chefiada por Bartolomeu Bueno do Prado até ela, no sertão oeste da Capitania. Quando se fez a experiência, socavando as vertentes da lagoa e os córregos contíguos, só “se lhe achou ... malacacheta que parecia ouro, sem que se achasse faisqueira alguma dele”⁶².

É notável a semelhança entre os relatos dos escravos africanos Nicolau, do Maranhão, e José Nagô, de Minas Gerais. Ambos especularam sobre os sinais de riqueza aurífera escondida no sertão: a lagoa, o campo, o quilombo, a rica povoação. Embora a maioria dos colonos suspeitassem dos descobertos alegados pelos negros (ou pelos

⁶¹ BNRJ, Avulsos, 22, 1, 7 [Minas e Minerai], Memória a respeito do descobrimento dos Martírios pelo Reverendo Padre José Manuel de Siqueira [s.d.].

⁶² APM, Sc 103, f. 11-12v, Registro de outro termo feito por Manuel Gonçalves da Silva, escrivão da guardamoria das Carrancas por provisão de José Freire de Andrada, 2 de outubro de 1760. APM, Sc 103, f. 8v-10v, Termo que lançou no livro da guardamoria da freguesia de Nossa Senhora da Conceição das Carrancas, feito por Manuel Gonçalves da Silva, escrivão das datas, 13 de novembro de 1760. Houve, ainda, no final do século XIX, quem pretendesse, segundo antiga tradição, que os jesuítas perseguidos pela Coroa portuguesa, na segunda metade do século XVIII, estiveram em conluio com os quilombolas dos sertões ricos situados entre as Capitánias de Minas Gerais e de Goiás, tendo os padres estreitas ligações com o chefe quilombola Ambrósio e os seus companheiros. Todavia, nos documentos coevos do Governo de Minas não se encontrou nenhuma menção a isto – RAPM, v. 9, 1904. p. 827-866. BARBOSA, 1972. p. 32, 79.

mestiços), houve verossimilhança suficiente nos relatos para mobilizar a credulidade do Governador do Maranhão, e até a de um poderoso sertanista, como Bartolomeu Bueno⁶³.

Na prática, a gente de cor ou pobre, acostumada a palmilhar as serras e os rios, que verdadeiramente conformavam as fronteiras sociais e econômicas das Minas no século XVIII, era quem, na acepção mais estrita, *descobriam* as formações de ouro e de diamantes, mas, como se assinalou anteriormente, não demonstravam a qualidade para sustentar uma pretensão de descobrimento legítimo. Para o Governo colonial, o estilo de vida que levavam, inevitavelmente, os tornavam suspeitos quando revelavam notícias de riquezas minerais no sertão, ou de terem explorado clandestinamente, manifestando os minerais preciosos quando a maior parte já tinha sido retirada, ou de denunciarem riquezas que nunca existiram. Nas últimas décadas do século XVIII, o garimpeiro de diamantes, em especial, manteve-se entre estes dois planos. Assim, aos olhos dos poderosos e das autoridades régias, se o garimpeiro não fosse um extraviador (ou contrabandista) de diamantes, ele podia ser um embusteiro da pior espécie.

A figura do Capitão Isidoro é exemplar neste sentido. Este mestiço, chefe de uma tropa de garimpeiros da qual fazia parte os seus filhos, fazia explorações de diamantes na área proibida da Demarcação diamantina, Comarca de Serro Frio. Ali, atacado pelo Guarda da demarcação, acabou refugiando-se na Comarca de Sabará, nos sertões do Campo Grande, e cabeceiras dos rios Andaiá e Abaeté. Como outros exploradores da época, aproveitou-se dos conflitos de jurisdição entre os Governos de Goiás e de Minas Gerais sobre estes sertões, passando de uma Capitania para outra, quando era conveniente. Nunca se conseguiu prendê-lo, porque enfrentava as tropas do Governo, ou então fugia, bem

⁶³ Em novembro de 1780, um índio *domesticado*, Inácio Xavier, requereu ao Governador da Capitania de Mato Grosso ajuda para custear uma expedição de descobrimentos de ouro na paragem chamada Martírios, a partir de notícia relatada por três amigos índios, naturais do sertão daquelas minas. Mas, segundo informações obtidas pelo Governador de Mato Grosso, Luís de Albuquerque, sobre o descobridor, ele era um tratante, tendo sido mandado para o Presídio por seu procedimento. Os índios amigos de Inácio, quando foram interrogados, disseram que não sabiam das tais minas, pois nem eram naturais daquele sertão (Araé), tendo vindo para o povoado ainda pequenos, que sua língua era geral, não falando mais a língua nativa, e se quisessem voltar para a sua terra não saberiam o rumo. Ainda acusaram Inácio de ser “muito caramboleiro e mentiroso”, e de tê-los induzido a fugir para o sertão. Mesmo assim, com suas astúcias, Inácio chegou a enganar com falsas promessas o Governador de Goiás, Luís da Cunha Menezes, que teria confiado nele sem buscar “alguma prudente informação” - Requerimento de Inácio Xavier ao Governador da Capitania de Mato Grosso, 15 novembro de 1780; Carta do Mestre de Campo Antônio José Pinto de Figueiredo, acompanhando a antecedente ao General Luís de Albuquerque, 29 de dezembro de 1780, anexo à BNRJ, Avulsos, 22, 1, 7 [Minas e Mineraias], Memória a respeito do descobrimento dos Martírios pelo Reverendo Padre José Manuel de Siqueira [s.d.].

informado por gente das próprias tropas, das investidas dos soldados. Isidoro vendia os diamantes que extraía na Comarca do Rio das Mortes, ou na Vila de Pitangui aos negociantes locais. Depois de um conflito com um destes negociantes, o Governador de Minas Gerais o mandou prender, que “se não efetuou por ocultos motivos”, mas tomaram as suas bestas e bagagem, deixando-o a pé. Contando com a proteção de poderosos, Isidoro resolveu entregar-se em Vila Rica, e apresentou-se ao Governador, com promessa de “mostrar um lugar nesta capitania que ele só sabia mais um filho [,] abundantissimo e muito rico em diamantes, ouro, e prata, e para prova oferecia um diamante que dizem pesava oitava e meia, porem de resto estava muito pobre”. O Governador Bernardo José de Lorena aceitou a denúncia, e concedeu um indulto dos crimes que eram reputados ao garimpeiro, ordenando que guiasse uma expedição de descobrimento⁶⁴.

Segundo o Intendente do ouro da Comarca de Sabará, Francisco de Paula Beltrão, que relatou a trajetória de Isidoro, e seguiu na expedição patrocinada pela Coroa, a jornada começou no final de abril de 1800. A comitiva do Intendente, seu escrivão, dois sargentos mores e 22 soldados foi reunir-se à comitiva de Isidoro no dia combinado, numa fazenda junto ao rio São Francisco. Isidoro e os seus companheiros não apareceram na data marcada, mas sete dias depois, “com uma multidão imensa de gentes de todas as raças[,] e ambos os sexos”⁶⁵. Depois de 10 dias de viagem, chegaram ao sertão do rio Abaeté, onde

⁶⁴ Mostrando que, nas Capitánias onde havia minerações, havia um forte jogo político envolvendo os descobrimentos de riquezas minerais, um homem podia passar por descobridor para um Governador, e, ao mesmo tempo ser reputado criminoso ou garimpeiro por um Governador de outra Capitania, e por um funcionário régio. Tudo dependia da fama e das proteções que tais homens conquistavam. Assim, a opinião do Governador sobre o garimpeiro Isidoro é muito diferente da que demonstrou o Intendente de Sabará. Para o Governador, o pardo Capitão Isidoro de Amorim Pereira foi sempre obediente quando a guarda das terras diamantinas o mandavam sair, demonstrando muitas virtudes morais, e não ofendendo ninguém, e ainda dando esmolas aos pobres. Quando Isidoro era revistado, os guardas nunca o acharam com a posse de diamantes. Assim, na opinião do Governador de Minas, naturalmente “todos o encobriam”. Finalmente, por diligências do Governador, Isidoro veio à sua presença, acompanhado de um paulista chamado Domingos Jaime Gonçalves Viana de Toledo, parente do Desembargador, na época falecido, João Pereira Ramos. Segundo o Governador, Isidoro veio sujeitar-se à Coroa, e apresentou um “excelente diamante” de duas oitavas, e ainda denunciou um descoberto onde mostraria haveres de muitos diamantes, ouro, e prata extraída em bateias como o ouro. Transparece no texto, uma preocupação em qualificar o Capitão Isidoro, isentando-o de culpas e crimes, e lançar as suspeitas de má administração e conduta imprópria nos ministros e nos oficiais militares dos lugares proibidos de explorar diamantes. Também deve-se assinalar, que as ligações do garimpeiro com o paulista bem reputado, investindo na imagem tradicional dos descobridores do passado, ainda serviram para sustentar as justas pretensões de descobrimento de Isidoro. Até o prêmio que da empresa resultasse devia ser repartida com o paulista, verdadeiro avalista da alegação do garimpeiro junto à Coroa – APM, Avulsos Capitania de Minas Gerais/AHU, caixa 149, documento 05, Carta de Bernardo José de Lorena a Dom Rodrigo de Souza Coutinho, 15 de julho de 1799.

⁶⁵ O Doutor José Vieira COUTO, naturalista conceituado nas Minas, integrante da comitiva de Beltrão, partilhou da visão do Intendente de Sabará, ao ver chegar, junto ao rio São Francisco “a gente grimpeira [de

Isidoro e os seus disseram ser o lugar das “grandes riquezas”, o que pareceu muito exagerado já que o tal lugar já era conhecido como diamantino e guardado por quartéis há anos. Nada se descobriu nos serviços que se fez no rio, achando-se somente uns poucos diamantes, e nenhum ouro ou prata. Outras tentativas de exploração foram feitas em outras partes do Abaeté, e no córrego dos Tiros, e no rio Andaiá, todas com resultados muito diminutos. Frustrados, depois de meses de provas infrutíferas, em outubro de 1800, a expedição saiu do sertão em direção a Vila Rica.

O Intendente de Sabará, indignado, observou que ao invés dos denunciantes (Isidoro e os seus companheiros) mostrarem as riquezas dos lugares que só eles sabiam, “só se viu a pobreza de uns lugares tão públicos e sabidos que até já estavam vedados e guardados com quartéis, e destacamentos de soldados.”⁶⁶ Disto, segundo o Intendente, pode-se concluir: primeiro, a intenção dos denunciantes de enganar o Governador, a Junta da Real Fazenda, e o “público”; segundo, a pouca utilidade, para a real fazenda, da expedição e daqueles supostos descobrimentos. Além disso, o Governador errou em não fazer os denunciantes manifestarem por escrito, mostrando claramente o que denunciavam e onde estavam as tais riquezas, mas deixou-se confiar (por interesse ou simples credulidade) nas “palavras e promessas de uns negros e mulatos garimpeiros”⁶⁷.

Naquele final de século, quando o Governo e os poderosos desenganam-se, cada vez mais, da imagem dos minerais preciosos como riqueza redentora do Império português, o melhor para o Estado era agir como propôs o Governador de Minas Gerais, Rodrigo José de Menezes. Ao relatar o tempo que passou no sertão, examinando *in loco* as notícias dos supostos haveres, ele emendou: “ainda julgo poucos [dias] para quem como eu não sabe expor fabulas brilhantes deitadas por expirito de partido, ou por sugestões de ambiciosos interessados em publica-las. As pessoas que tem a honra de serem empregados por Sua Magestade em lugar[es] importantes[,] especialmente naqueles em que me acho não devem

Isidoro]”. “Esta gente companha um magote de 60 para 70 pessoas, mui bem matizado de diferentes côres, quaes as de brancos, mulatos, cabras, pretos, tudo gente infima e de costumes taes, como pedia seu pessimo e enfeliz genero de vida.” Vieira Couto também nota que o Capitão Isidoro, homem pardo, com mais de cinquenta anos, era o líder reconhecido pela gente garimpeira, parecendo-lhe cortês, mas dissimulado e sagaz – RAPM, v. 10, 1905. p. 95.

⁶⁶ De fato, Vieira Couto anotou, em 1801, que os rios Andaiá, Abaeté, Santo Antônio, Serro e outros foram reconhecidos pelo Governo como sendo diamantinos há mais de 16 anos, ou seja, desde meados da década de 1780. Mas, certamente, os garimpeiros exploravam os sertões do rio Abaeté bem antes disso – Ibidem. p. 86.

⁶⁷ APM, Avulsos Capitania de Minas Gerais/AHU, caixa 158, documento 22, Carta de Francisco de Paula Beltrão, Intendente do ouro da Comarca de Sabará, a João Felipe da Fonseca, 28 de julho de 1801.

acreditar ilusões, nem sustenta-las por capricho quando vem no conhecimento de que forão enganados.”⁶⁸ Ao fim, o outro lado das Minas Gerais – mestiço, de fronteira, e agropastoril -, desvelou-se com toda a força.

⁶⁸ APM, Avulsos Capitania de Minas Gerais/AHU, caixa 117, documento 86, Carta de Rodrigo José de Menezes a Martinho de Melo e Castro, 31 de dezembro de 1781.

CONCLUSÃO

A preocupação historiográfica recente com as descontinuidades temporais, os ritmos desconexos, e as identidades culturais de fronteira obriga a uma maior reflexão teórica sobre a construção do objeto histórico e as metodologias de pesquisa. Como dar conta do “entre-lugar” que permeia as relações sócio-culturais entre os agentes¹; como escapar do essencialismo na análise cultural, e do procedimento que considera, aprioristicamente, certo elemento substantivo na determinação de um grupo social? Como fazer uma leitura à contrapelo dos textos e documentos coloniais, atentando-se para o fato de que mais do que propriamente informativos, tais textos eram performativos, representativos?

Este trabalho pautou-se por estas questões, embora, com certeza, não tenha conseguido resolver todos os seus impasses.

Assim, chegou-se à compreensão dos descobrimentos de minerais preciosos como o resultado da negociação entre a Coroa, setores da Igreja, e os colonos, numa dimensão histórica. Isso significou mudanças políticas, simbólicas e econômicas no tratamento da questão do descobrimento de minas. Expressão deste novo rumo foi que, no último terço do século XVII, o significado de empresa virtuosa, sediado na noção de feito ou conquista militar, passou a recobrir as ações de descobrimento de riquezas minerais nos sertões da América portuguesa. Deste ponto de vista, o descobrimento de minas foi uma instituição política e imaginária, que seguiu um programa de domínio do Estado luso. Mas, isso só aconteceu quando esse programa se inscreveu nas práticas dos colonos, na realidade social e econômica própria das terras coloniais.

O melhor arremate de negociação, e da associação na empresa colonial, entre a Coroa e os colonos, envolvendo descobrimentos de minas, aconteceu no Planalto de São Paulo. A experiência sertanista de apresamento de índios e de conquistas de terras, o uso costumeiro de grande cabedal nas armações de bandeiras, e a tradição de notícias de ricos tesouros minerais no sertão contíguo influíram nos termos deste processo histórico e político ocorrido nas Capitânicas da Repartição do sul. As entradas descobridoras como a do poderoso paulista, Fernão Dias Pais, vieram conferir que a tática sertanista daqueles paulistas era a forma mais adequada para instituir os descobrimentos como atividade

¹ Cf. MACHADO, 1999. p. 155.

política e econômica. Essa expedição, por seu poder simbólico, foi mais longe do que todas as outras da época em atingir os propósitos políticos do Governo colonial, e em conduzir-se pela instituição imaginária dos descobrimentos. Surgiu, então, como modelo de uma empresa virtuosa – o descobrimento –, e contribuiu para a construção do sentido do feito para os colonos.

Portanto, não é sem razão que a empresa de descobrimento das esmeraldas (e de prata) indicasse, sobretudo, um começo institucional dos descobrimentos. Assim, antes que se cristalizasse nos grandes depósitos auríferos das Minas, a partir de meados da década de 1690, o rito de descobrimento já rondava, com seus preceitos regimentais e signos de virtude religiosa e política, as explorações da gente do Planalto de Piratininga nos sertões dos arredores. Pois, os descobrimentos não foram somente uma questão de tamanho e de valor dos depósitos ou jazidas minerais. Solidificou-se antes, para os colonos e os governantes coloniais, como um enquadramento político, simbólico e econômico de explorações de ouro tradicionalmente reputadas como superficiais, passageiras e gerais. Sabe-se que, até a época de fundação das Minas de ouro, a expectativa da prata, e não a do ouro, é que regia os expedicionários nas suas entradas descobridoras.

Contudo, a configuração política e econômica na virada do século XVII para o século XVIII, com a reativação produtiva na Colônia ligada ao fluxo comercial atlântico, e a necessidade concomitante de moeda, conduziu à (re)tomada das atividades de descobrimentos de metais preciosos, bem representados pelas riquezas auríferas das Minas de Taubaté, e depois, de São Paulo. Na primeira década do século XVIII, os descobrimentos das Minas eram uma realidade, e a figura do descobridor, identificada ao paulista de qualidade e de crédito, estava bem constituída. Mesmo assim, os descobridores, os colonos, e os representantes da Coroa, no século XVIII, não se iludiam tanto quanto os que viriam bem depois: costumavam referir-se aos descobrimentos como uma invenção ou fabricação, que denotavam o investimento sócio-político, e a força da representação envolvida na ação.

As mercês régias, que cimentavam a associação entre o Rei e os seus vassalos no Antigo Regime, serviram ao suposto pacto político entre os descobridores e a Coroa que inventou as Minas de ouro. Do ponto de vista simbólico, tanto o prêmio como a sua contrapartida, o castigo, eram os olhos, e os braços do Rei que, voltados para cada um dos

vassalos, dispunha-os como representantes e agentes da causa do Estado. Desse modo, não se deve ater ao enquadramento das funções formais de governo e da Administração colonial como sinal de relação política relevante para os agentes. Esta, assim como as funções administrativas, no Antigo Regime, era muito mais fluida, e conformava-se à lógica das hierarquias sociais. Ao mesmo tempo, esse Estado exprimia um processo histórico e cultural de vinculação das relações sociais numa outra amplitude (também em terras coloniais): atender ao bem comum do Povo e ao monarca. Então, “a fronteira estatal assume um preciso sentido jurídico, político, militar e fiscal. Constituindo um espaço territorial, afirma o Estado no seu papel de organizador estratégico. Aliás, não foi por acaso que as primeiras administrações (guerra, correio, pontes e estradas, etc.) têm como função principal estruturar o espaço como meio de ação do Estado.”²

Por isso, as ações de descobrimento das Minas de ouro, na versão sertanista das bandeiras, tiveram, necessariamente, suporte político e logístico dos poderes públicos, e seria anacronismo grosseiro denominá-las de ações privadas dos súditos. Além disso, o aprofundamento da problemática do público e do privado referida aos descobrimentos mostra o equívoco de pretender fundar a presença do Estado nas Minas Gerais, como fez a historiografia convencional, a partir da vinda dos Governadores coloniais, da criação das Ouvidorias (com seus funcionários da justiça régia), ou da formação dos concelhos das Câmaras. Fazer isso seria manter os pressupostos de uma memória que está mais para o mitológico do que para o histórico, como a que transparece no poema *Vila Rica* de Cláudio Manuel da Costa³.

Na esteira das premiações régias aos sertanistas-descobridores, mas não supostas por estas concessões, ocorriam os lucros na experiência dinâmica da situação colonial. Mas estes legitimavam-se sob aquele reconhecimento ou privilégio régio, e tomavam a forma de um direito. Todos os sertanistas-descobridores estiveram interessados nestes ganhos, fazendo dos seus descobrimentos de ouro e de pedras preciosas, mais do que puramente uma exploração mineral, um negócio que envolvia benefícios políticos e oportunidades econômicas. Até o que parecesse mera honraria, como a concessão de patente de oficial

² ROSANVALLON, 2001. cap. 5º. O autor refere-se ao caso da França, mas suas interpretações são esclarecedoras sobre o que aconteceu na América portuguesa.

³ Cf. ARRUDA, 1999. p. 129. “Isto é, o mito superpõe ao tecido maleável e distendido da história uma visão unitária. Nesse sentido, a elaboração mítica não se confunde com a história, mas fala sobre ela de maneira enviesada, reordenando certos significados que aí são gerados.”

militar, ou um hábito da Ordem de Cristo, traduzia-se em ligações sociais e políticas proveitosas, que melhoravam a qualidade social do requerente ao prêmio. Deste ponto de vista, a esfera do político era a forma mais adequada, e garantida, de fruição econômica dos lucros ou de sustentação da posição social das pessoas e dos grupos na época colonial. Pode-se mesmo dizer, portanto, que os descobrimentos das terras minerais no centro-sul da América portuguesa, sob o influxo da sua vocação sócio-política, condicionaram a formação do espaço econômico colonial, convergindo para a complexa criação dos “princípios do mercado” interno⁴.

Decerto, era por tudo isso que os forasteiros lusos e luso-brasileiros das Minas de ouro de São Paulo (as Minas Gerais), também interessados em partilhar do proveito destas Minas, desde o final da primeira década do século XVIII, atacaram os pressupostos da representação política dos descobrimentos dos paulistas. Estes não teriam sido verdadeiros descobrimentos de ouro: foram fabricados por acaso, seguindo o interesse próprio e imediato de apresar o gentio, e sem virtude militar de verdadeira conquista e possessão; eram ainda lavras de aluvião, superficiais, passageiras, e, no fundo, enganosas. Na perspectiva de uma memória pró-emboaba, os forasteiros oriundos de outras partes, que não do Planalto paulista, é que acabaram sendo os verdadeiros descobridores e os promotores de descobrimentos naquelas Minas: fundaram a ordem política e religiosa através dos Governadores que supostamente seguiram os desígnios do Estado português (Manuel Nunes Viana, Antônio de Albuquerque Coelho de Carvalho), e implementaram a forma de exploração das encostas e das serras, onde havia os ricos, e estes sim duradouros, filões subterrâneos.

Esse conflito entre os paulistas e os emboabas sobre os papéis políticos teve efeito nas práticas dos agentes nas Minas, quando passou a vigorar a noção de que os paulistas eram hábeis descobridores de ouro, e os forasteiros eram melhores mineradores, e assim, reais povoadores. Isto repercutiu nos privilégios, e na garantia dos rendimentos dos descobridores, como a preferência ao cargo de Guarda-mor de minas, que, paulatinamente, desde a segunda década do século XVIII, foram perdendo a sua efetividade nas Minas Gerais. Um Governador de Minas Gerais, Lourenço de Almeida, na década de 1720, chegou a afirmar que, na Capitania, não se precisava mais dos paulistas descobridores. A

⁴ Cf. CHAVES, 2001. cap. 1º.

reação paulista foi estabelecer contratos com as autoridades régias, conduzindo as suas propostas ao Governo (como fizeram, por exemplo, os famosos descobridores das Minas de Goiás), e voltar-se para outros sertões interiores onde a autonomia emboaba não se fizesse sentir.

Na década de 1730, o negócio da exploração mineral sobrepõe-se claramente ao empenho descobridor, e pode-se mesmo dizer que a figura do minerador (na realidade um homem negociante que aliava à extração de ouro ou de diamantes, produções de gêneros para o abastecimento, atividades comerciais, e o arrendamento de impostos da Coroa e de taxas) substituiu a figura do descobridor. Basta acompanhar a trajetória de muitos destes sertanistas-descobridores das Minas de ouro que permaneceram vivendo naqueles lugares.

Na segunda metade do século XVIII, com a transformação social e econômica das Minas em curso, quando do esgotamento das formas de exploração mineral usual, os descobrimentos de ouro e de diamantes foram vistos na perspectiva de um Estado-Governo reformador que pretendeu se apresentar como o verdadeiro agente da riqueza econômica. Neste sentido, os descobrimentos, por comissão direta do Governo, apresentam-se como capazes de fundar, ou restaurar, a ordem política e econômica que tinha entrado em crise. Assim, os agentes do Governo, por meio do esforço para constituir novos descobrimentos, buscaram controlar as fronteiras sociais e econômicas reais destas Minas, representadas pelos livres pobres, libertos, escravos, índios aldeados que exploravam as terras de sertões adjacentes. Como corolário deste processo, eles foram alijados simbólica e politicamente, e conformados à reputação de suspeitosos ou de criminosos.

Portanto, nos últimos decênios do Setecentos, vê-se com nitidez a face encoberta dos descobrimentos de minerais preciosos, desde os últimos anos do século XVII. Foi, comumente, um programa de domínio político e de exploração colonial que se sobrepunha às fronteiras reais de ocupação e de povoamento dos pobres ou dos mestiços, evidentemente valendo-se disso. Os descobrimentos de terras minerais seriam uma forma institucional de controle sócio-político das fronteiras. Deste ponto de vista, e atentando-se para as práticas de organização das empresas, as ações de descobrimento não configuraram uma disputa aventureira, embora pudessem, à primeira vista, assumir tal predicação nobre⁵. Com efeito, foram assumidas pelos descobridores qualificados e pelos agentes dos

⁵ Cf. WEGNER, 2000. p. 30-32.

governos coloniais como uma atividade trabalhosa, cuja conotação (de fundo teológico) de sacrifício, para o bem maior do Estado e da fé católica, foi, por seu turno, bem característico. Não era comum no século XVIII a idéia de que sem descobrimentos não haveria as Minas de ouro e de diamantes? E que uma atividade desta envergadura não podia, nem devia, admitir qualquer um como protagonista?

Embora houvesse uma reavaliação pela Coroa portuguesa e pelo estamento dominante na região, no final do século XVIII e inícios do XIX, do papel das Minas Gerais para o Império português, retomando a imagem ambivalente tradicional de um mal necessário, para observar que aquele “falso fausto” (o castigo) atribuído ao ouro e às pedrarias devia ser superado, continuava-se propondo reformas políticas, sociais e técnicas que pudessem recompor a ordem agro-mineradora das origens, pois os veios mais ricos, supunham, mantinham-se encobertos.

Talvez, o que tenha conformado a retórica de uma decadência anunciada das Minas foi a crise das concepções e dos valores envolvidos no imaginário e nas representações convencionais dos descobrimentos, em face, sobretudo, da percepção dos direitos, que os poderosos consideravam indevidos, conquistados pelos pobres e pelos libertos de partilhar o butim nas explorações minerais. Como resultado disso, nesta época, poucos habitantes das Minas Gerais, mas especialmente aqueles do topo da hierarquia social e política, acreditavam que os descobrimentos tivessem alguma razão de ser; teriam virado uma farsa atribuída aos libertos, aos mestiços e aos escravos, ou eram planos de embusteiros contumazes para extorquir a fazenda real, que manifestavam lavras velhas, ou ressuscitavam notícias de pouco crédito. Duvidosos desta economia dos descobrimentos, os poderosos pareciam perguntar: estas Minas, para quê?

A questão que estes nunca pensaram em fazer foi porque um descoberto de *pedras verdes* transformou-se num verdadeiro descobrimento de esmeraldas, ou porque as explorações de emboabas nas lavras deixadas pelos paulistas puderam passar por *novos* descobrimentos, ao passo que as catas de ouro nas montanhas, ou os garimpos dos pobres e dos mestiços não viraram descobrimentos? A ironia maior desta história é que, enquanto um vassalo herói tombou trazendo pedras de pouco valor, mas compôs um papel

proeminente na memória e na “literatura” dos descobrimentos de minas⁶, muitos “criminosos” mestiços (como o garimpeiro “pardo” Capitão Isidoro) ou escravos, que promoveram faisqueiras de ouro ou garimpos de diamantes em sertões remotos, não tiveram a visibilidade política e da virtude daquele. Todavia, a partir do cotidiano inventivo destes, ou com os jornais que conseguiam, saíram riquezas para o trato mercantil que esgarçou as fronteiras sociais e geográficas das Minas Gerais, na época daquela decadência, e mesmo, vários anos depois.

⁶ Sobre o imaginário do herói, ver, de Jorge Luís BORGES, “Tema do traidor e do herói” – *Ficções*, p. 107-111.

APÊNDICES

APÊNDICE A

MAPAS E FIGURAS (ROTEIROS)

1º. Capitânicas da América portuguesa nos primeiros anos do século XVIII. Vê-se no interior, na altura da Capitania do Espírito Santo, e próximo a um lago das cabeceiras do rio Paraná, a referência ao famoso topônimo *Sabarabuçu* (no mapa: *Sarabassu*), designando uma serra – HOMANN, Johann Baptist. *Regnum Brasiliae in America Australi, Primogeniti Portug. Principis dos amplissima*. Norimberg, [post. 1704]. Mapa geral. Escala ca. 1: 14.000.000.

2º. Capitânicas do Brasil e Minas do ouro. Estão assinaladas as Capitânicas das Minas (Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso e Cuiabá), e, em Minas Gerais, os núcleos urbanos principais (Vila Rica, Mariana, Sabará, Caeté, Pitangui, e as sedes das Comarcas do Rio das Mortes e do Serro Frio). Nota-se uma representação de serra (certamente a Mantiqueira), fechando a entrada das Minas pelo lado do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, e assinalando uma fronteira natural entre as terras minerais e as litorâneas – SEIXAS, Francisco de. [Capitânicas do Brasil]. [S.l.: s.n.], ca. 1767. Mapa político. Escala ca. 1: 16.000.000.

3º. Território das Minas Gerais. Mostra o ribeirão do Carmo, e os rios dos Coroados e do Chopotó, cabeceiras do rio Doce, todos localizados na Comarca de Vila Rica. Nota-se Vila Rica e a Vila do Carmo. À direita da grande serra, há uma representação das Vilas de São João del Rei e de São José del Rei, mas sem o registro dos nomes - AHU, Cartografia e Iconografia, Minas Gerais [autor: padre Diogo Soares], [post. 1730], n. 1172/1175.

4º. Rios São Francisco, Paraopeba, das Velhas, Gualacho do sul, Gualacho do norte, nas Comarcas de Sabará e de Vila Rica, nas Minas Gerais. Vê-se os arraiais destas Comarcas, sujeitos aos Termos de Pitangui (no canto direito, junto ao morro do Batatal), de Sabará, Caeté, de Vila Rica, da Vila do Ribeirão do Carmo - AHU, Cartografia e Iconografia, Minas Gerais [autor: padre Diogo Soares], [post. 1730], n. 1172/1175.

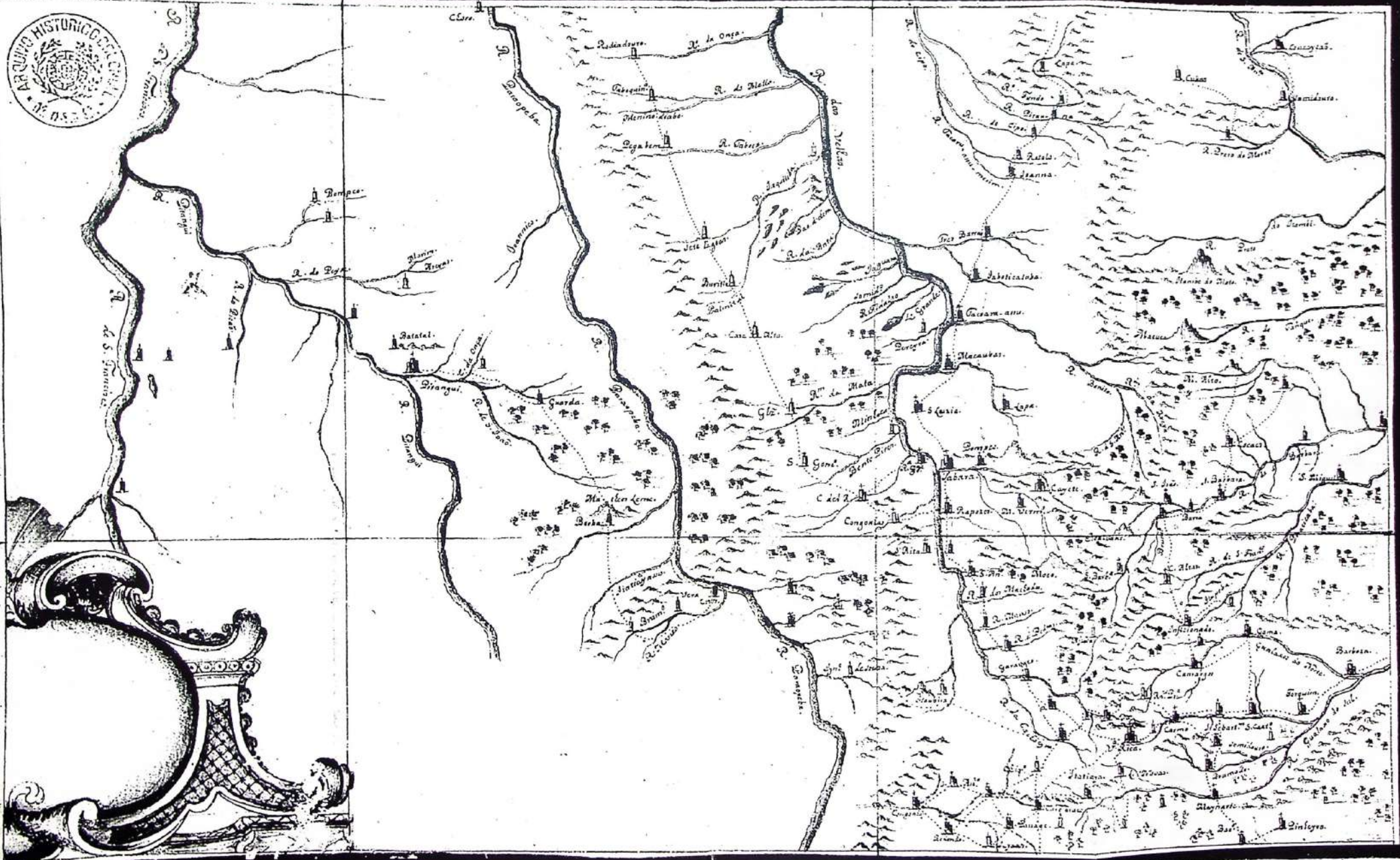
5º. Cabeceiras dos rios Jequitinhonha e Araçuaí, em território diamantino. Registra-se a Vila do Príncipe, sede da Comarca do Serro Frio, e os arraiais do Tijuco, ao norte, e da Conceição, ao sul. Vê-se, à direita, o curso do rio das Velhas, com o caminho para o sertão

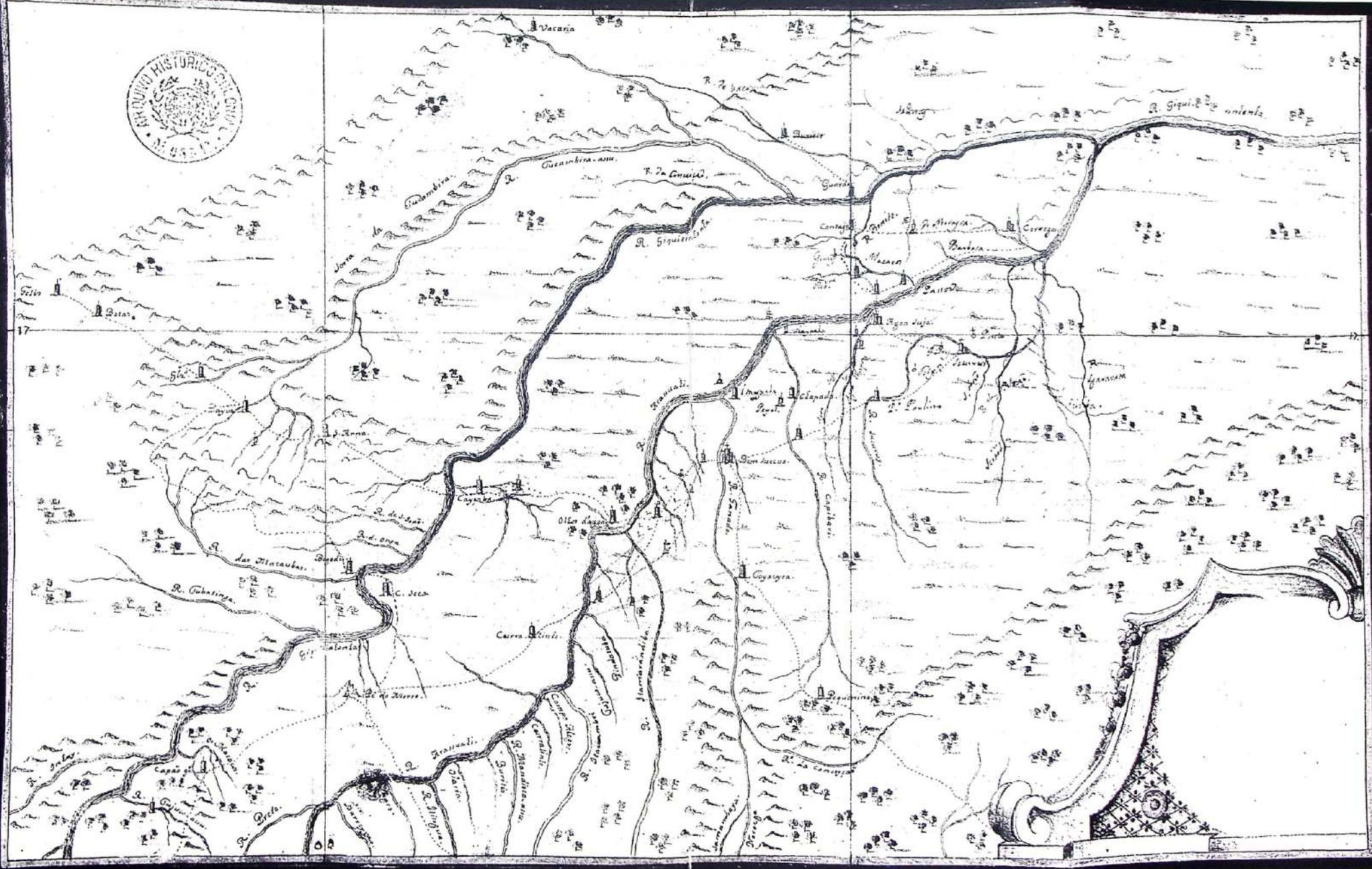
da Bahia - AHU, Cartografia e Iconografia, Minas Gerais [autor: padre Diogo Soares], [post. 1730], n. 1172/1175.

6°. Vales dos rios Jequitinhonha e Araçuaí. Nota-se a Vila de Nossa Senhora do Bom Sucesso (Minas Novas), nas margens do ribeiro Fanado, afluente do Araçuaí. Assinala-se também, junto ao rio Itacambiraçu, a serra de *Tucambira* (ou Itacambira) - AHU, Cartografia e Iconografia, Minas Gerais [autor: padre Diogo Soares], [post. 1730], n. 1172/1175.

7°. Mapa-roteiro do Capitão-mor Manuel Francisco dos Santos Soledade, com data de 1729, sobre todas as minas de metais preciosos e de pedrarias nos sertões, desde a Capitania de Pernambuco até as Capitanias do Espírito Santo e do Rio de Janeiro. Representa um “saco do ouro”, que contém todo o vale do rio São Francisco com suas nascentes nas Minas, e que tem a boca virada para o litoral atlântico (e para a Metrópole). O autor recomenda que se deve ler o roteiro da direita para a esquerda - reprodução feita a partir de LAMEGO, 1920. v. 2.

8°. Mapa-roteiro de descobridores de ouro no sertão do rio Abaeté (oeste de Minas Gerais), entre o rio São Francisco e a estrada que liga as Gerais a Goiás, passando pelas Minas de Paracatu. No lado esquerdo do desenho, há o registro de um córrego do ouro, abaixo de morros chamados Três Irmãos. Registra-se também alguma jazida de prata, nas nascentes do rio Abaeté (entre um Braço e outro) - AIHGB, lata 68, documento 25, Roteiro de um sertanejo que faleceu [s.d.].





Para Este Notheyro, Melhor se preheber? Destaparte direyta, p.^a a Esquerda? se Deve ler.
 Ferras dos Certões, Dos Brasil. Sablam Montuosas, e Montiuossas: que em partes se a dificuldade, a obraco, e Com Muyta distancia se No duad: em tal forma: qui para Montad hudo
 Grao de latitude: se trihad 40. e 50. e mais legoar: Seruindo De Exemplo: hauer Da Bahia, do Ryo de Janeyro: lo. graos: Com 180. sendo mais de 500: nello Certam. e Dando eu:
 Primeira Estimacão: as Sornadas que fis, na grande Entrada: donde Consummy, seys annos affectiuos: a chey trihar muyto Melhor de 20800, legoas da B.^a do d. Ryo, e
 De Cabo; a Cabo: por fora, do arriçado Nisco, abacho: no qual se Entendad, os grossos: por Serranias intractauys, e algumas Rycas, e os delgados: nella partes, que a Ellas Dam Passa qe.

Do Norte de de Ca-
 bo. se En Costam: a
 Parayba, e Parã-
 ambucú. adiante
 Da Serra, do qe gão,
 e a Noroeste Conti-
 nuad, os Certões
 em, do Cyara, e os
 Mais por fora do
 Pyaguí: que se a-
 Cham in Vaididos,
 Dos Gentios Bar-
 baros: a chey Ogrãd
 Parã. e passa do
 do Ryo da Pralla,
 que do Ouero Serãd

8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. graos Cabo fijo, e Ryo de Janeyro?

Cabo, De S. Augustinho, e Costa,
 De Vallabarryl: Com seos Certões,
 De Serygpe de ENEY, e os mais
 Entre Parãambucú, e a Bahia,
 e estes Claros, Mostrad Extra das.

Villa Do Pe-
 ne do quillo
 Brasyl, mal
 Exempla, e
 Poem Medo.

Sad a quias,
 Minas, da Sa-
 cobina, e sua
 Pauoacada: a chey
 O Pancaruy.

Bahya, e suas Nouas Minas de Ouero, e Pralla que lhe
 Descobri. na Costa do Sul: trihandoa mais de mil le-
 goas: desde 21 graos; a sueste do serro do fijo, e a
 O norte da Parayba: nella Certões, do Espirito
 S. e dos Ryo. Dosse. Pardo, e Pretto: de S.
 An: e todas suas Verentes, e os do
 Ryo das Caraulas. Porto seguro.
 e thos, e nas dos Ryo. das lon-
 das: a chey Os dos Matto, do
 Camama, em 14g. f. a
 raos: adonde:

Serra do fijo, e uuy
 Minas: a chey Parãuna
 Pordonde Nodex, a entrada
 Dos Ryo. Pardo.
 Pre Ho de S. An.
 Eo Dosse, e seos Cer-
 toens: nella Cam. que

Com os Certões, que trihande: por fora
 De este Saco do Ouero do Sul: a Oeste.
 e Noroeste. mais de 200 legoas: fi:
 Candome Alras. a Curytiba. Parã-
 panema. e Cuyã bá. e a Noroeste.
 300. a chey O Maranhã, e Parã.
 e a sueste, e seos novades 100. a
 Bahia, e Parãambucú.
 e 500. a chey O Ryo Sa d.
 Ho, de Dentre
 Do Cayle, e Minas.
 mais 100. e

Os Ryo. Cau dallostos que se apartam da Costa do Sul: a Entrad
 Lappa?
 Do Bom
 F. E. V.
 2406
 he O Parã mirim. e oudro Verde. am-
 bos Minerays.

Campos, e
 Matto, e entre
 Do Ryo das Velhas,
 e Sabará.
 Campos, e
 Matto, e entre
 Do Ryo das Velhas,
 e Sabará.

Neste Saco, do Norte Estad
 Muytas Certões, de Parãambucú,
 e todos do Pyaguí: Com Outros inco-
 gnitos: a chey as Cabellheyras do Ryo da
 Pralla. a Oeste do Maranhã, que Co-
 rrem p.^a Sul: donde hã diuersas Nas-
 ções, de Gentios Barbaros. e alguns
 allas Escandalitados, das Matto, e
 chey tem feydo: Os quais Occupam te-
 rras, que podem produsir ambos, Os
 Milhays: mettendo os, de Par. Com
 Bandeyras de guerra feyduays:
 Nus gatter Campays.

Campos, e Matto:
 do Norte do Ryo gran-
 de: que Continua, do
 Pretto, e Parãagua?
 De donde, sem passas,
 do Pyaguí, se Endra:
 ra: as Ferras Ryo-
 cas, da Parãmbu-
 que, ficad do
 Sul, do M.
 aranham.

Campos, e Ma-
 nor: entre Os Ryo
 Corrente, e gran-
 de: a chey a Pauoac-
 ad, das Guriyras.
 que infestad os
 Barbaros.
 De esta se-
 rras

Aderie Matto: entre Os Ryo.
 Parã Catú. e Corrente: pordonde En-
 trad no d. S. Co. O Uruciyã. Par-
 se fara: a do Parã-
 deyros, e Carirunhanha do Lal-
 Catú, e Cuyã bá

Campos, e
 Matto: entre Os Ryo.
 Parã Catú. e Corrente: pordonde En-
 trad no d. S. Co. O Uruciyã. Par-
 se fara: a do Parã-
 deyros, e Carirunhanha do Lal-
 Catú, e Cuyã bá

Campos, e
 Matto: Com
 Serranias intractau-
 ys: entre Os Ryo de S.
 Co. O Uruciyã. Par-
 quy, a sueste Cuyã-
 bá, a noroeste. Parã-
 Catú, a Noroeste. e

Notheyro fiel dal
 Ferras Minerays: que tem trihad.
 Em João O Capp. Mor Manoel G. dos Jan-
 tos Solidade: que declara Deuer se Odes inganno Das
 Minas Da Pralla: do Francos Claudio Niul: p. o que este fei;
 De sua letra, e signal: na Era de 1729. Em 6. de Ocy dental.

Aldeas
 Dos Barbaros
 Gentios, do Ryo
 do Sonno.
 neste Parã Catú de S. An: se
 acharad en Circulo in:
 theyro, a Mais nouas,
 e gran diotas Minas:
 a chey Osyod Pralla

Maranhã Pobre: porque tenad aplicas, as Ferras Rycas.

Depo de
 W. S. L.

3006
 Cuyã bá Boas Minas. Sem Seremonia. Cabo. Vincit Omnia

APÊNDICE B

Quadro 1 : Mercês da Coroa portuguesa a descobridores das Minas Gerais do ouro^(a), 1695-1744.

| descobridor | minas | concessões de mercês | | | | | | |
|--|---|-----------------------------|---|--|----------|---|--|--|
| | | guarda-
mor/
escrivão | posto de
oficial
militar ^(b) | função
adminis-
trativa ^(c) | sesmaria | direito da
passagem
de rio ^(d) | hábito de
ordem
militar ^(e) | título
nobiliárquico ^(f) |
| Garcia Rodrigues Pais | Cataguases; Sabarabuçu | x | x | x | x | x | x ⁽¹⁾ | x |
| Manuel de Borba Gato | Sabarabuçu/ Rio das Velhas | x ⁽²⁾ | x | x | x | | | |
| Carlos Pedroso da Silveira | Minas de Taubaté; Cataguases | x | x | x | x | | | |
| Bartolomeu Bueno de Siqueira | Minas de Taubaté; Cataguases | x | | | | | | |
| Antônio Dias de Oliveira | Minas Gerais/ Antônio Dias | x | x | | | | | |
| Bento Rodrigues Caldeira | Minas Gerais/ Bento Rodrigues | | | | x | x | | |
| João Lopes de Camargo | Minas Gerais/ morro de Antônio Dias; Camargos | | x | | | | | |
| José de Camargo Pimentel | Minas Gerais/ Camargos; Piracicaba | | | x | | | | |
| Félix de Gusmão Mendonça e Bueno | Minas Gerais/ Ouro Preto | | | | x | | | |
| José de Seixas Borges | Minas Gerais | | | x | x | | | |
| Salvador Fernandes Furtado de Mendonça | Minas Gerais/ ribeiro do Bom Sucesso; ribeirão do Carmo | x | x | x | x | | | |
| Francisco Bueno de Camargo | Minas Gerais / ribeirão do Carmo | x | | x | | | | |

| descobridor | minas | concessões de mercês | | | | | | |
|--|--|-----------------------------|---|--|----------|---|--|--|
| | | guarda-
mor/
escrivão | posto de
oficial
militar ^(b) | função
adminis-
trativa ^(c) | sesmaria | direito da
passagem
de rio ^(d) | hábito de
ordem
militar ^(e) | título
nobiliárquico ^(f) |
| Antônio Furquim da Luz | Minas Gerais/ribeirão do Carmo abaixo | | | | x | | | |
| Domingos Velho Cabral | Minas Gerais/ribeirão do Carmo | x | | | x | | | |
| Roque Soares Medela | Minas Gerais/ribeirão do Carmo | | x | | | | | |
| Maximiano de Oliveira Leite | Minas Gerais/ ribeirão do Carmo | x | x | | x | | x | x |
| Antônio Pereira Machado [Antônio Pereira Dias] | Minas Gerais/ Antônio Pereira | | | | x | | x ⁽³⁾ | |
| Amaro da Rocha [Amaro da Rocha Pires] | Minas Gerais/ribeiro do Rocha | | | | x | | | |
| Sebastião Rodrigues da Gama | Minas Gerais/Gama | | | | x | | | |
| João da Veiga [João da Veiga da Costa] | Baependi ; Minas Gerais/ Inficionado | | x | x | | | | |
| Fernando Bicudo de Andrade | ribeiro de Santa Bárbara; Nossa Senhora da Conceição | | | | x | | | |
| Leonardo Nardi de Arzão | Rio das Velhas/ Caeté | | x | x | | | | |
| Luís do Couto | Rio das Velhas/ Caeté | | x | | | | | |

| descobridor | minas | concessões de mercês | | | | | | |
|--|--|-----------------------------|---|--|----------|---|--|--|
| | | guarda-
mor/
escrivão | posto de
oficial
militar ^(b) | função
adminis-
trativa ^(c) | sesmaria | direito da
passagem
de rio ^(d) | hábito de
ordem
militar ^(e) | título
nobiliárquico ^(f) |
| Sebastião Pereira de
Aguilar | Rio das Velhas/Caeté | | x | | x | | | |
| Domingos Rodrigues
da Fonseca | Rio das Velhas/ ribeiro
do Campo ; ribeiro de
Nossa Senhora do Bom
Cabo | x | x | x ⁽⁴⁾ | x | | | |
| Pedro de Moraes
Raposo | Rio das Velhas/ ribeiro
dos Raposos | | x | x | x | | | |
| Tomé Portes del Rei | Rio das Mortes | x | | | | x | | |
| Antonio Soares
Ferreira | Ivituruí / Serro Frio/
ribeirão de Santo
Antônio do Bom Retiro | x | x | | | | | |
| Manoel Correia Arzão | Serro Frio | x | x | | | | | |
| Baltazar de Lemos de
Morais Navarro | Itacambira/ Serro Frio | | x | x | | | | |
| Francisco Machado da
Silva | Serro Frio/ Caeté-mirim;
rio Pardo; Morrinhos;
rio do Peixe; rio Manso | x | x | | | | | |
| Domingos Rodrigues
do Prado | Pitangui ; Cuiabá ;
Goiás | | x | x | | | x ⁽⁵⁾ | |
| Bartolomeu Bueno da
Silva | Pitangui/Goiás | x ⁽⁶⁾ | x | x | x | x | | |

| descobridor | minas | concessões de mercês | | | | | | |
|---------------------------|---|-----------------------------|---|--|----------|---|--|--|
| | | guarda-
mor/
escrivão | posto de
oficial
militar ^(b) | função
adminis-
trativa ^(c) | sesmaria | direito da
passagem
de rio ^(d) | hábito de
ordem
militar ^(e) | título
nobiliárquico ^(f) |
| Antonio do Prado da Cunha | Pitangui ; Jacobina [Bahia] | | x | | x | | | |
| João Leite da Silva Ortiz | Goiás | x | x | | x | x | | |
| Sebastião Leme do Prado | Minas Novas / ribeiro de Nossa Senhora do Bom Sucesso do Fanado | x | | | x | | | |
| José Rodrigues Fróis | Paracatu | x | | | | | | |

Obs.: (a) Foram listados os sertanistas-descobridores afamados das Minas Gerais do ouro, para os quais se encontrou alguma informação.

(b) Capitão de ordenança; Capitão-mor; Sargento-mor; Coronel; Tenente-general; Mestre de Campo.

(c) Juiz de orfãos; Provedor dos quintos; Provedor dos defuntos e ausentes; Procurador da Coroa e da fazenda real; Escrivão da fazenda real; Escrivão da oficina real dos quintos; tabelião; Administrador de datas da Coroa; Administrador das entradas; Regente-governador; Alcaide-mor.

(d) Neste rol incluiu-se, além da concessão oficial do direito de exploração, as apropriações de fato pelo descobridor, com o reconhecimento tácito dos representantes da Coroa.

(e) Hábito da Ordem de Cristo.

(f) Fidalgo da Casa Real.

(1) Concedido pela Coroa ao descobridor, mas somente teve efeito quando a mercê recaiu no filho, Pedro Dias Pais Leme.

(2) Ocupou também o cargo de Superintendente das minas do Rio das Velhas.

(3) A concessão só se efetivou quando recaiu no filho.

(4) Foi Governador interino da Capitania de São Paulo, em 1726.

(5) Houve pedido ao Rei feito pelo Governador da Capitania de São Paulo.

(6) Superintendente das minas.

Fontes:

- AAEB, v. 3, 1918. p. 285-286.
 ANTONIL, 1968. p. 350-359, 421-425.
 APM, Avulsos Capitania de Minas Gerais/AHU, caixa 44, documento 90.
 APM, Avulsos Capitania de Minas Gerais/AHU, caixa 59, documento 19.
 APM, Sc 11, f. 76v.
 BA, 54-XIII-4²⁴, f. 2-3, Descrição do mapa que compreende os limites do Governo de São Paulo e Minas, e também os do Rio de Janeiro [171-?].
 BARBOSA, 1995. p. 236-237.
 CARVALHO, 1931. t. 4.
 CCM. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro/Centro de Estudos Históricos e Culturais, 1999. p. 166-193, 245-246.
 DIHCSP, v. 52, 1930. p. 76-78, 127.
 DIHCSP, v. 54, 1932. p. 14-38.
 FRANCO, 1989.
 LEME, 1980. v. 1 e 2. p. 257, 122-123.
 MAGALHÃES, 1935. p. 159, 167.
 RAPM, v. 2, 1897. p. 265, 777-778.
 RAPM, v. 37, n. 1, 1988. p. 115, 288, 341.
 RIHGB, v. 69, 1908. p. 275-281, 283-287.
 RIHGB, v. 84, 1920. p. 34.
 TAUNAY, 1948. t. 9.
 VASCONCELOS, 1999. p. 148-157, 413-414.

FONTES E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

A) documentos manuscritos (arquivos):

1. Arquivo da Casa dos Contos de Ouro Preto:
 - Coleção Arquivo Judiciário do Fórum de Ouro Preto (microfilme): série petição, v. 2423/ rolo 2202.
2. Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Mariana:
 - Códice: 664.
3. Arquivo Histórico da Casa Setecentista de Mariana:
 - Ação cível de Miguel da Fonseca, 1º Ofício, 498/10660.
 - Registro de Provisões e Patentes, 1726-1754/[Câmara de Mariana].
4. Arquivo Histórico Municipal Washington Luís (São Paulo):
 - Avulsos Fundo Câmara Municipal de São Paulo/Série correspondência, caixa 17, Carta do Governador Geral Alexandre de Souza à Câmara de São Paulo, 15 de novembro de 1669.
5. Arquivo Histórico do Museu da Inconfidência - Casa Setecentista do Pilar (Ouro Preto):
 - auto 2423
6. Arquivo Histórico Ultramarino - Cartografia e Iconografia:
 - Minas Gerais: 1153, 1172/1175.
 - São Paulo: 1755.
7. Arquivo do Instituto de Estudos Brasileiros/USP:
 - Códices/Coleção Lamego: 9. 8; 28. 1. 4; 67. 2; 67. 3; 67. 4.
8. Arquivo do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (Rio de Janeiro):
 - Avulsos: latas: 08; 763/pasta 16; 68/documento 25.
 - Códices (cópias): 1, 3, 3.
 - Coleção Conselho Ultramarino (cópias): 1, 2, 13; 1, 1, 21; 1, 1, 23; 1, 1, 25.
9. Arquivo Nacional do Rio de Janeiro:
 - Arquivos Particulares - n. 5 (Francisco Lobo Leite Pereira): Caixas: 08.
 - Caixa topográfica (avulsos) 02631.
 - Governo: códices/volumes: 952/08 – 11 – 12 – 16 – 17, 77/06 – 07 – 11 – 12 – 13 – 14 – 17 – 22 – 24, 807/04.
10. Arquivo Público Estadual da Bahia:
 - Avulsos Arquivo Histórico Ultramarino de Lisboa: caixa/documentos (microfilme): 30.
 - Seção colonial: códices: 130, 149, 151.
11. Arquivo Público Estadual do Espírito Santo:
 - Avulsos Arquivo Histórico Ultramarino de Lisboa: caixa/documentos (microfilme): 01, 02, 03.
12. Arquivo Público Mineiro:
 - Avulsos Arquivo Histórico Ultramarino de Lisboa: caixa/documentos (microfilme): 01, 04, 07, 13, 16, 19, 21, 22, 24, 25, 27, 32, 34, 44, 59, 72, 73, 74, 79, 86, 99, 117, 118, 124, 126, 128, 131, 145, 149, 158, 161.

- Avulsos - Capitania de Minas Gerais: caixa/documentos: 12.
- Avulsos - Seção de Governo: caixa/documentos: 02, 06, 08, 10, 11, 12, 13, 15, 20, 21, 24, 34, 38, 39, 40, 41, 48, 49, 52, 60, 70, 71, 75, 79, 83, 84, 90, 93, 97.
- Avulsos Fundo Casa dos Contos: rolos (microfilme): 504, 505, 507, 513, 511, 515, 523, 524, 525, 527, 534, 543, 546, 547.
- Fundo Casa dos Contos: código 2001.
- Seção colonial (Secretaria de Governo): códigos:
 - 01: Registro de alvarás, regimentos, cartas e ordens régias, cartas patentes, provisões, confirmações de cartas patentes, sesmarias e doações (1702-1740).
 - 02: Registro de alvarás, regimentos, cartas, ordens régias, cartas patentes, provisões, confirmações de cartas patentes, sesmarias e doações (1702-1751).
 - 04: Registro de alvarás, ordens, cartas régias e ofícios dos Governadores ao Rei (1709-1722).
 - 05: Registro de alvarás, ordens, decretos e cartas régias (1709-1735).
 - 07: Registro de resoluções, bandos, cartas patentes, provisões, patentes e sesmarias (1710-1713).
 - 08: Registro de patentes, nombramentos e provisões (1711-1713).
 - 09: Registro de cartas, ordens, despachos, instruções, bandos, cartas patentes, provisões e sesmarias (1713-1717).
 - 10: Registro de alvarás, cartas e ordens régias (1713-1749).
 - 13: Registro de avisos, cartas, ordens, instruções e provisões (1717-1721).
 - 17: Registro de cartas, provisões e patentes régias (1720-1731).
 - 18: Originais de cartas e ordens régias (1720-1763).
 - 19: Originais de ordens e provisões régias (1720-1797).
 - 20: Originais de alvarás, cartas e ordens régias (1721-1725).
 - 21: Registro de cartas, ordens, bandos, instruções, patentes, provisões e sesmarias (1721-1725).
 - 23: Registro de alvarás, cartas e ordens régias e cartas do Governador ao Rei (1721-1731).
 - 27: Registro de bandos, regimentos, ordens, portarias, petições, representações, propostas, despachos e cartas (1724-1732).
 - 29: Originais de cartas e ordens régias (1725-1731).
 - 32: Registro de cartas e ordens régias, respostas e cartas do Governador ao Rei (1729-1732).
 - 33: Registro de portarias, regimentos, bandos, cartas, provisões, termos, ordens editais, petições, despachos, informações e autos de arrematação (exploração de diamantes) (1729-1755).
 - 34: Registro de patentes e provisões (1732-1734).
 - 35: Originais de cartas e ordens régias e avisos (1732-1734).
 - 36: Registro de cartas e ordens régias, respostas e cartas do Governador ao Rei (1732-1734).
 - 37: Registro de sesmarias, ordens, portarias, bandos e cartas (1732-1734).
 - 42: Registro de sesmarias (1733-1739).
 - 44: Registro de cartas e ordens régias, avisos, respostas e cartas do Governador (1734-1737).
 - 45: Registro de cartas e ordens régias e cartas do Governador ao Rei e Conselho Ultramarino (1744-1749).
 - 49: Registro de patentes, nombramentos e provisões (1735-1739).
 - 50: Registro de portarias, regimentos, ordens, bandos, editais, instruções, cartas e assentos (1735-1776).
 - 54: Registro de cartas do Governador a autoridades da Capitania, ao Conde de Sarzedas e de cartas de autoridades ao Governador (1736).
 - 55: Registro de cartas de Gomes Freire de Andrade ao Governador e deste a Gomes Freire e ao Vice-rei do Estado (1736-1737).
 - 56: Registro de cartas do Governador a diversas autoridades e destas ao Governador (1736-1737).
 - 59: Registro de petições e despachos (1736-1766).
 - 60: Registro de petições e despachos, ofícios e lojas no Serro Frio (1736-1767).
 - 61: Registro de cartas do Governador ao Vice-rei, a Gomes Freire e a diversas autoridades des, destas ao Governador e instruções (1737).

- 63: Registro de ordens régias e cartas do Secretário de Estado (1738).
- 66: Registro de cartas do Governador ao Vice-rei e a diversas autoridades da Capitania e do Vice-rei ao Governador (1738-1743).
- 67: Registro de cartas do Governador ao Vice-rei e a diversas autoridades da Capitania e outras (1738-1743).
- 69: Registro de ordens, editais, nombramentos, portarias, instruções, bandos, petições, informações, despachos e termos (1738-1755).
- 73: Registro de cartas e ordens régias, avisos e respostas do Governador (1739-1742).
- 76: Registro de cartas de diversas autoridades da Capitania e outras ao Governador e respostas deste (1740-1750).
- 78: Registro de ordens régias, avisos, respostas e cartas do Governador (1741-1743).
- 82: Registro de ordens régias, avisos, respostas e cartas do Governador (1743-1744).
- 84: Registro de cartas do Governador ao Vice-rei e mais autoridades da Capitania (1743-1749).
- 93: Registro de ordens régias, avisos, respostas e cartas do Governador; cartas do Governador ao Vice-rei e mais autoridades da Capitania, com respectivas respostas e ainda, alvarás, provisões, regimentos, requerimentos e instruções (1749-1753).
- 100: Registro de ordens régias e suas respostas (1751-1755).
- 103: Registro de termos, petições e despachos (1752-1771).
- 105: Originais de cartas, ordens régias e avisos (1753-1754).
- 116: Registro de cartas do Governador Gomes Freire ao seu lugar tenente e mais autoridades da Capitania (1755-1758).
- 118: Registro de ordens, portarias, editais, instruções, cartas e atestados (1755-1766).
- 123: Registro de cartas do Governador Gomes Freire e demais autoridades da Capitania; requerimentos, despachos e representações (1758-1760).
- 130: Registro de cartas do Governador ao 1º Conde de Bobadela e de outras autoridades, petições e despachos, representações, bandos, termos, instruções (1760-1766).
- 143: Registro de cartas do Governador ao Vice-rei, outros governadores e diversas autoridades da Capitania; circulares, ordens, representações e respostas, instruções e cartas de autoridades ao Governador (1764-1769).
- 150: Registro de cartas do Governador a diversas autoridades da Capitania (1766-1767).
- 153: Registro de ordens régias e respostas do Governador (1766-1771).
- 157: Registro de cartas, ordens régias e avisos e respostas do Governador (1767-1769).
- 159: Registro de cartas do Vice-rei e autoridades da Capitania ao Governador (1768-1769).
- 162: Registro de cartas e ordens do Governador a diversas autoridades da Capitania (1768-1770).
- 171: Registro de sesmarias (1769-1774).
- 176: Registro de cartas e ordens do Governador a diversas autoridades da Capitania (1770-1771).
- 177: Registro de cartas do Governador a diversas autoridades do Rio das Velhas (1770-1772).
- 182: Registro de cartas, ordens, instruções a autoridades da Comarca da Vila do Príncipe (1771-1772).
- 186/186-2: Registro de petições, informações e despachos (1771-1787).
- 192: Registro de avisos, cartas do Governador à Secretaria de Estado (1773).
- 200: Registro de cartas do Governador relativas a descobertos (1773).
- 203: Registro de cartas do Governador a outros governadores e a outras autoridades da Capitania; ordens e circulares (1773-1774).
- 207: Registro de cartas, ordens e circulares do Governador a diversas autoridades da Capitania e cartas destas ao mesmo (1775-1776).
- 211: Registro de cartas, ordens e provisões régias, avisos e cartas do Governador (1775-1779).
- 215: Registro de cartas, ordens e circulares do Governador a diversas autoridades da Capitania e cartas destas ao mesmo (1776-1778).
- 219: Registro de cartas, ordens e instruções do Governador a diversas autoridades da Capitania (1778-1780).

- 223: Registro de cartas das câmaras, juizes e outras autoridades da Capitania dirigidas ao Governador (1780).
- 224: Registro de officios do Governador à Secretaria de Estado (1780-1782).
- 229: Registro de cartas dirigidas ao Governador por militares e ordenanças (1780-1783).
- 233: Registro de papéis referentes à repartição do descoberto do Valério ou Félix Pereira (Sabará).
- 239: Registro de cartas recíprocas do Governador com o Vice-rei e outros governadores (1783-1788).
- 260: Registro de petições e despachos (1788-1797).
- 278: Registro de cartas recíprocas do Governador com o Vice-rei, outros governadores e o Bispo (1797-1809).
- 302: Registro de cartas do Governador a diversas autoridades da Capitania (1803-1807).
- 315: Registro de cartas do Governador à câmaras, juizes e outras autoridades da Capitania (1807-1809).
- 334: Registro de officios expedidos pela junta da Civilização e Conquista dos índios do rio Doce (1808-1814).
- 369: Registro de officios e ordens da Junta da Conquista e Civilização dos índios e navegação do rio Doce (1814-1821).

13. Biblioteca da Ajuda (Lisboa):

- Códices: 49-X-43; 54-XIII-4²⁴.

14. Biblioteca Nacional de Lisboa: Reservados:

- Avulsos: Mss. 9, n. 9.
- Códices: 917, 1337, 1674.
- Coleção Pombalina (códices): 672, 738, 746.

15. Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro:

- Avulsos: I-28, 28, 13; 5, 3, 40; 22, 1, 7; 1, 3, 11; I-32, 13, 10; 2, 1, 3; 2, 1, 3, n. 5 (código); 15, 2, 35 (código); 18, 2, 6 (código).
- Coleção "Morgado de Mateus": I-30, 15, 20; I-30, 16, 4; I-30, 16, 30; 49, 5, 8.
- Casa dos Contos: códigos: I-10, I-27.

16. Biblioteca Pública Municipal do Porto:

- Código: 296.

B) documentos impressos:

AO CORONEL Matias Barbosa da Silva [carta de sesmaria]. *Revista do Arquivo Público Mineiro*, Ouro Preto, v. 3, p. 814-815, 1898.

AS ENTRADAS pelos rios do sul [documentos]. *Anais do Arquivo do Estado da Bahia*, Salvador, v. 6/7, p. 282-295, 1920.

ATAS da Câmara Municipal de Vila Rica [Termo de vereança, 22 de junho de 1713]. *Anais da Biblioteca Nacional*, Rio de Janeiro, v. 49, p. 273-274, 1927.

AVISOS e cartas régias 1714-1729. *Documentos Interessantes para a história e costumes de São Paulo*, São Paulo, v. 18, p. 151-152, 1896.

AVISOS, cartas régias, regulamentos e ordens diversas 1679-1761. *Documentos Interessantes para a história e costumes de São Paulo*, São Paulo, v. 16, p. 23-24, 1895.

BANDOS e portarias de Rodrigo César de Menezes. *Documentos Interessantes para a história e costumes de São Paulo*, São Paulo, v. 12, p. 55-116, 1895.

BERNARDO da Fonseca Lobo o descobridor dos diamantes na Comarca do Serro (...). *Revista do Arquivo Público Mineiro*, Belo Horizonte, v. 8, p. 353-378, 1903.

CARTA da câmara de Tamanduá à rainha Maria I acerca de limites de Minas Gerais com Goiás. *Revista do Arquivo Público Mineiro*, Ouro Preto, v. 2, p. 372-388, 1897.

CARTA de Pedro Bueno Cacunda ao Rei, Arraial de Santa Ana, em 08 de setembro de 1734 (...). *Espírito Santo: documentos coloniais. Série documentos capixabas*. Vitória: Fundação Jones dos Santos Neves, 1978. v. 1, p. 39-44, 1978.

CARTA de Pedro Bueno Cacunda, dirigida ao rei (...), 8 de setembro de 1735. *Anais da Biblioteca Nacional*, Rio de Janeiro, v. 46, p. 199-201, 1924.

CARTA do Governador D. Rodrigo da Costa, sôbre diversos assumptos referentes ao Brasil (...). *Anais da Biblioteca Nacional*, Rio de Janeiro, v. 39, p. 302-304, 1917.

CARTA do Provedor da Fazenda do Rio de Janeiro e Administrador geral das Minas do Sul do Brasil Pedro de Sousa Pereira, dirigida ao Rei (...). *Anais da Biblioteca Nacional*, Rio de Janeiro, v. 39, p. 202-205, 1917.

CARTA escrita pelo Conco. Ultramarino sobre o ouro das datas e dos quintos, que veio das Minas do Serro do Frio e Tucambiras (...). *Anais do Arquivo do Estado da Bahia*, Salvador, v. 8, p. 14-15, 1921.

CARTAS de ofício 1704 – 1717. *Documentos históricos da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro, v. 70, p. 28-337, 1945.

CARTAS de sesmaria. *Revista do Arquivo Público Mineiro*, Belo Horizonte, v. 4, p. 155-214, 1899.

CARTAS de sesmaria. *Revista do Arquivo Público Mineiro*, Ouro Preto, v. 2, p. 257-269, 1897.

CARTAS enviadas ao Rei (1705-1706). *Revista do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo*, São Paulo, v. 57, p. 632-658, 1959.

CARTAS régias 1667 – 1681. *Documentos históricos da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro, v. 67, p. 189-191, 1945.

CARTAS régias 1681 – 1690 (...). *Documentos históricos da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro, v. 68, p. 140-141, 1945.

CATÁLOGO das cartas régias, provisões, alvarás, avisos, portarias, etc. de 1662 a 1821[código 952]. *Publicações Históricas: Arquivo Nacional*, v. 1, p. 67-207.

CATÁLOGO de sesmarias. *Revista do Arquivo Público Mineiro*, Belo Horizonte, ano 37, 1988. 2 v.

CATÁLOGO dos Capitães mores Governadores, Capitães Gerais, e Vice-reis, que tem governado a Capitania do Rio de Janeiro desde sua primeira fundação em 1565, até o presente ano de 1811.

Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, Rio de Janeiro, v. 2, 50-99, 1916 (1. ed. 1840).

CAUSAS determinantes da diminuição da contribuição das cem arrobas de ouro, apresentadas pela Câmara de Mariana. *Revista do Arquivo Público Mineiro*, Belo Horizonte, v. 6, 143-151, 1901.

CERTIDÃO de um bando que foi publicado na vila de Santos, 31 de março de 1735. *Boletim do Departamento do Arquivo do Estado de São Paulo*, São Paulo, v. 1, p. 96, 1942.

COLEÇÃO das memórias arquivadas pela câmara da vila de Pitangui, e resumidas por Manuel José Pires da Silva Pontes (...). *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, Rio de Janeiro, v. 6, 284-291, 1844.

COLEÇÃO sumária das próprias leis, cartas régias, avisos e ordens que se acham nos livros da Secretaria do Governo desta Capitania de Minas Gerais, deduzidas por títulos separados. *Revista do Arquivo Público Mineiro*, Belo Horizonte, v. 16, p. 408-458, 1911.

CONSULTAS do Conselho Ultramarino (1680-1718). *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, Rio de Janeiro, v. 1, t. especial, p. 46-126, 1956.

CONSULTAS do Conselho Ultramarino. Bahia (...) 1724 – 1732. *Documentos históricos da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro, v. 90, p. 221-266, 1950.

CONSULTAS do Conselho Ultramarino. Bahia 1673 – 1683. *Documentos históricos da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro, v. 88, p. 119-190, 1950.

CONSULTAS do Conselho Ultramarino. Bahia 1673 – 1695. *Documentos históricos da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro, v. 89, p. 48-52, 1950.

CONSULTAS do Conselho Ultramarino. Bahia e Capitanias do Norte 1756 – 1807. Rio de Janeiro 1674 – 1687. *Documentos históricos da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro, v. 92, p. 210-218, 1951.

CONSULTAS do Conselho Ultramarino. Capitanias do Norte 1716 – 1746. *Documentos históricos da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro, v. 100, p. 176-183, 1953.

CONSULTAS do Conselho Ultramarino. Rio de Janeiro 1726 – 1756. *Documentos históricos da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro, v. 94, p. 95-173, 1951.

CONTA que deu o Mestre de Campo João da Silva Guimarães dos progressos do seu descobrimento em que declara o que fez e achou em todo o tempo que andou naquela campanha. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico de Minas Gerais*, Belo Horizonte, v. 2, p. 142-153, 1945.

CÓPIA de um importante e interessante processo sobre Fernão Dias Pais, o – Descobridor das Esmeraldas; extraída do antigo Conselho Ultramarino em Lisboa. *Revista do Arquivo Público Mineiro*, Belo Horizonte, v. 19, p. 11-68, 1921.

CORRESPONDÊNCIA do Capitão-General Dom Luis Antônio de Souza 1767-1770. *Documentos Interessantes para a história e costumes de São Paulo*, São Paulo, v. 19, p. 117-140, 1896.

CORRESPONDÊNCIA do Conde de Sarzedas 1732-1736. *Documentos Interessantes para a história e costumes de São Paulo*, São Paulo, v. 40, p. 138-141, 1902.

CORRESPONDÊNCIA dos Governadores Gerais 1675 – 1709. *Documentos históricos da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro, v. 11, p. 3-379, 1929.

CORRESPONDÊNCIA dos Governadores Gerais (...) 1663-1677. *Documentos históricos da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro, v. 6, p. 189-261, 1928.

CORRESPONDÊNCIA dos Governadores Gerais (...) 1671 – 1692”... v. 10, p. 446-453, 1929.

CORRESPONDÊNCIA dos Governadores Gerais 1704 – 1714. *Documentos históricos da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro, v. 40, p. 172-360, 1938.

CORRESPONDÊNCIA dos Governadores Gerais 1705 – 1711. *Documentos históricos da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro, v. 41, p. 11-285, 1938.

CORRESPONDÊNCIA interna do Governador Rodrigo César de Menezes 1721-1728. *Documentos Interessantes para a história e costumes de São Paulo*, São Paulo, v. 20, p. 19-24, 1896.

DESCOBERTA de diamantes em Minas. *Revista do Arquivo Público Mineiro*, Ouro Preto, v. 2, p. 271-285, 1897.

DIAMANTES. Histórico de sua descoberta. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, Rio de Janeiro, v. 63, 307-319, 1901.

DIÁRIO da jornada, que fez o Exmo. Senhor Dom Pedro desde o Rio de Janeiro ate a cid.e de São Paulo, e desta até as minas ano de 1717. *Revista do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional*, n. 3, p. 293-316, 1934.

DO BOM êxito da arrecadação do subsídio voluntário e do estado da mineração. *Revista do Arquivo Público Mineiro*, Belo Horizonte, v. 11, p. 287-290, 1907.

DOCUMENTAÇÃO referente a Minas Gerais existente nos arquivos portugueses (Ivo Porto de Menezes). *Revista do Arquivo Público Mineiro*, Belo Horizonte, v. 26, p. 126-303, 1975.

DOCUMENTOS históricos. *Revista do Arquivo Público Mineiro*, Belo Horizonte, v. 7, p. 939-941, 1902.

DOCUMENTOS interessantes. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico de Minas Gerais*, Belo Horizonte, v. 7, p. 705-712, 1960.

DOCUMENTOS para a nossa historia. *Revista do Arquivo Público Mineiro*, Belo Horizonte, v. 10, p. 329-333, 1905.

DOCUMENTOS relativos à criação, extinção e desmembramento das capitanias de que resultou S. Paulo (...). *Documentos Interessantes para a história e costumes de São Paulo*, São Paulo, v. 47, p. 71-82, 1929.

DOCUMENTOS relativos à história da capitania de S. Vicente e do bandeirismo (1548-1734) (...). *Documentos Interessantes para a história e costumes de São Paulo*, São Paulo, v. 48, p. 59-121, 1929.

DOCUMENTOS relativos ao “bandeirismo” paulista e questões conexas, no período de 1674 a 1720 (...). *Documentos Interessantes para a história e costumes de São Paulo*, São Paulo, v. 53, p. 72-203, 1931.

DOCUMENTOS relativos ao “bandeirismo” paulista e questões conexas, no período de 1711 a 1720 (...). *Documentos Interessantes para a história e costumes de São Paulo*, São Paulo, v. 49, p. 48-211, 1929.

DOCUMENTOS relativos ao “bandeirismo” paulista e questões conexas, no período de 1701 a 1705 (...). *Documentos Interessantes para a história e costumes de São Paulo*, São Paulo, v. 51, p. 20-316, 1930.

DOCUMENTOS relativos ao “bandeirismo” paulista e questões conexas, no período de 1721 a 1740 (...). *Documentos Interessantes para a história e costumes de São Paulo*, São Paulo, v. 50, p. 34-274, 1929.

DOCUMENTOS relativos ao bandeirismo paulista e questões conexas, no período de 1706 a 1710 (...). *Documentos Interessantes para a história e costumes de São Paulo*, São Paulo, v. 52, p. 95-109, 1930.

DOCUMENTOS relativos ao descobrimento dos diamantes na Comarca do Serro Frio copiados e conferidos por Augusto de Lima. *Revista do Arquivo Público Mineiro*, Belo Horizonte, v. 7, 263-355, 1902.

EXPEDIÇÃO na Zona do Rio Doce pelo Mestre de Campo Matias Barbosa da Silva (1734). *Revista do Arquivo Público Mineiro*, Ouro Preto, v. 3, p. 769-772, 1898.

EXPLORAÇÃO no Jequitinhonha. *Revista do Arquivo Público Mineiro*, Ouro Preto, v. 2, p. 31-36, 1897.

EXPOSIÇÃO do Governador D. Rodrigo José de Menezes sobre o estado de decadência da Capitania de Minas Gerais e meios de remediá-lo. *Revista do Arquivo Público Mineiro*, Ouro Preto, v. 2, p. 311-327, 1897.

FERNÃO Dias Pais – o descobridor das esmeraldas; conclusão da cópia de documentos interessantes, extraídos do antigo Conselho Ultramarino em Lisboa. *Revista do Arquivo Público Mineiro*, Belo Horizonte, v. 20, p. 159-190, 1926.

GARCIA Rodrigues Paes (alguns subsídios para a história dos bandeirantes) por Basílio de Magalhães [documentos]. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, Rio de Janeiro, t. 84, p. 9-40, 1920.

INFORMA um requerimento de Inácio Correia Pamplona (um dos denunciante da Inconfidência), em que pede algumas mercês para si e seus filhos. *Revista do Arquivo Público Mineiro*, Belo Horizonte, v. 11, p. 294-295, 1907.

INSTRUÇÃO e Norma que deu o Ilmo. e Ex.mo Sr. Conde de Bobadela a seu irmão o preclaríssimo Snr. José Antônio Freire de Andrade para o governo de Minas, a quem veio suceder pela ausência de seu irmão, quando passou ao sul. *Revista do Arquivo Público Mineiro*, Belo Horizonte, v. 4, p. 727-735, 1899.

INSTRUÇÕES de Martinho de Melo e Castro a Luis de Vasconcelos e Souza, acerca do Governo do Brasil. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, Rio de Janeiro, t. 25, p. 479-483, 1862.

INVENTÁRIO dos documentos relativos ao Brasil existentes no Arquivo da Marinha e Ultramar (...) por Eduardo de Castro e Almeida”. *Anais da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro, v. 31, 48-345, 1913.

IVUTUCAVARÚ. *Documentos Interessantes para a história e costumes de São Paulo*, São Paulo, v. 3, p. 54-62, 1913.

MANUAL do Guarda-mor composto por Manuel José Pires da Silva Pontes G. M. Geral. *Revista do Arquivo Público Mineiro*, Ouro Preto, v. 7, p. 357-370, 1902.

MERCÊ pedida por Francisco Machado da Silva como descobridor do Serro do Frio. *Revista do Arquivo Público Mineiro*, Belo Horizonte, v. 4, p. 298-299, 1899.

MUDANÇAS no Regimento mineral. Ordens régias. *Revista do Arquivo Público Mineiro*, Ouro Preto, v. 1, 689-690, 1896.

NOTÍCIA – 2ª prática dada pelo alferes Moreira ao P. Me. Diogo Soares (...). *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, Rio de Janeiro, t. 69, p. 269-273, 1908.

NOTÍCIA – 3ª prática que dá ao R. P. Diogo Soares o Mestre de Campo José Rebelo Perdigão, sobre os primeiros descobridores das Minas Gerais do Ouro. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, Rio de Janeiro, t. 69, p. 275-281, 1908.

NOTÍCIA – 4ª prática que dá ao R. P. Diogo Soares o sargento-mor José Matos (...). *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, Rio de Janeiro, t. 69, p. 283-287, 1908.

NOTÍCIA diária e individual das marchas [,] e acontecimentos ma(i)s condigno(s) da jornada que fez o Senhor Mestre de Campo, Regente[,] e Guarda(-)mor Inácio Corre(i)a Pamplona, desde que saiu de sua casa[,] e fazenda do Capote às conquistas do Sertão, até se tornar a recolher à mesma sua dita fazenda do Capote (...). *Anais da Biblioteca Nacional*, Rio de Janeiro, v. 108, p. 47-113, 1988.

NOTÍCIAS práticas das Minas Gerais do ouro e diamantes que dá ao R. P. Diogo Soares o capitão-mor Luis Borges Pinto (...). *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, Rio de Janeiro, t. 69, p. 261-267, 1908.

OFÍCIOS do Capitão General D. Luis Antônio de Souza Botelho Mourão (Morgado de Mateus) 1765-1766. *Documentos Interessantes para a história e costumes de São Paulo*, São Paulo, v. 72, p. 86-132, 1952.

OFÍCIOS do Capitão General D. Luis Antônio de Souza Botelho Mourão (Morgado de Mateus). *Documentos Interessantes para a história e costumes de São Paulo*, São Paulo, v. 73, p. 170-172, 1952.

ORDEM para Antonio Gonçalves do Prado fazer um descobrimento pelo Jequetinhonha abaixo. *Anais do Arquivo do Estado da Bahia*, Salvador, v. 4/5, p. 233, 1919.

ORDENS reais. *Revista do Arquivo Municipal de São Paulo*, São Paulo, v. 2, p. 66-67, 1934.

ORDENS reais. *Revista do Arquivo Municipal de São Paulo*, São Paulo, v. 4, p. 68-69, 1934.

ORDENS reais. *Revista do Arquivo Municipal de São Paulo*, São Paulo, v. 7, p. 76-78, 1934.

ORDENS régias (1721-1730). *Revista do Arquivo Municipal de São Paulo*, São Paulo, v. 21, p. 111-115, 1936.

ORDENS régias (1721-1730). *Revista do Arquivo Municipal de São Paulo*, São Paulo, v. 22, p. 375-380, 1936.

ORDENS régias. *Revista do Arquivo Municipal de São Paulo*, São Paulo, v. 12, p. 130-132, 1935.

ORDENS régias. *Revista do Arquivo Municipal de São Paulo*, São Paulo, v. 20, p. 60-63, 1936.

ORDENS régias. *Revista do Arquivo Municipal de São Paulo*, São Paulo, v. 32, p. 77-80, 1937.

ORDENS régias. *Revista do Arquivo Municipal de São Paulo*, São Paulo, v. 50, p. 158-160, 1938.

ORDENS régias. *Revista do Arquivo Municipal de São Paulo*, São Paulo, v. 51, p. 70-71, 1938.

OS TRÊS morros. *Revista do Arquivo Público Mineiro*, Belo Horizonte, v. 8, p. 321-324, 1903.

PARACATU quer ser Vila e cabeça de Comarca. *Revista do Arquivo Público Mineiro*, Belo Horizonte, v. 8, p. 324-327, 1903.

PATENTE de capitão-mor dos distritos do Serro do Frio e Itacambira concedida ao capitão Antonio Soares Ferreira. *Anais do Arquivo do Estado da Bahia*, Salvador, v. 6/7, p. 267, 1920.

PATENTE de Mestre de Campo e Governador absoluto da guerra dos Bárbaros, provido em o Tenente General Matias Cardoso de Almeida. *Anais do Arquivo do Estado da Bahia*, Salvador, v. 6/7, p. 178-181, 1920.

PATENTES, provisões, sesmarias [por Basílio de Magalhães]. *Documentos interessantes para a história e costumes de São Paulo*, São Paulo, v. 54, 14-43, 1932.

POPULAÇÃO da Província de Minas Gerais. *Revista do Arquivo Público Mineiro*, Belo Horizonte, v. 4, p. 294-296, 1899

PORTARIA para o Ouvidor da Comarca do Serro Frio. *Anais do Arquivo do Estado da Bahia*, Salvador, v. 8, p. 15-16, 1921.

PORTARIAS e cartas dos Governadores Gerais 1670 – 1678. *Documentos históricos da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro, v. 8, p. 164-347, 1929.

PRÊMIOS aos descobridores do grande diamante do Abaeté. *Revista do Arquivo Público Mineiro*, Ouro Preto, v. 2, p. 41-44, 1897.

PROVISÕES, cartas régias, cartas dos governadores, bandos, patentes (1688-1700). *Revista do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo*, São Paulo, v. 18, p. 281-436, 1914.

PROVISÕES, Patentes, Alvarás, Cartas 1648 – 1711. *Documentos históricos da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro, v. 33, p. 450-452, 1936.

PROVISÕES, Patentes, Alvarás, Cartas 1692 – 1712. *Documentos históricos da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro, v. 34, p. 84-116, 1936.

PROVISÕES, Patentes, Alvarás, Sesmarais, Mandados, etc. 1675 – 1678. *Documentos históricos da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro, v. 26, p. 389-406, 1934.

PROVISÕES, Patentes, Alvarás, Sesmarias, Mandados, etc. 1678-1681. *Documentos históricos da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro, v. 27, p. 7-15, 1934.

QUILOMBOLAS. Lenda mineira inédita por Carmo Gama. *Revista do Arquivo Público Mineiro*, Belo Horizonte, v. 9, p. 827-828, 1904.

REGIM.TO ou instrução que trouxe o governador Martinho de Mendonça de Pina e de Proença. *Revista do Arquivo Público Mineiro*, Ouro Preto, v. 3, p. 85-88, 1898.

REGIMENTO de que há de usar nas minas de São Paulo e São Vicente do Estado do Brasil Salvador Correia de Sá e Benevides (1644). *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, Rio de Janeiro, t. 69, p. 199-216, 1908.

REGIMENTO que trouxe Roque da Costa Barreto, Mestre de Campo General do Estado do Brasil em data de 23 de janeiro de 1677 com várias observações feitas pelo atual Vice-Rei, e Capitão General de Mar, e Terra do Estado do Brasil D. Fernando José de Portugal (...). *Documentos históricos da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro, v. 6, p. 312-466, 1928.

REGISTRO das cartas do Governador das Minas e da capitania do Rio de Janeiro, Gomes Freire de Andrada a Martinho de Mendonça de Pina e de Proença. *Revista do Arquivo Público Mineiro*, Belo Horizonte, v. 16, p. 239-460, 1911.

REGISTRO de cartas régias 1697 – 1705 (...). *Documentos históricos da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro, v. 84, p. 106-107, 1949.

REGISTRO de diversas cartas patentes concedidas por D. Brás Baltazar da Silveira. *Revista do Arquivo Público Mineiro*, Ouro Preto, v. 3, p. 101-110, 1898.

REGISTRO de diversas cartas, patentes, ordens, bandos, etc do governador Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho – (1711). *Revista do Arquivo Público Mineiro*, Ouro Preto, v. 2, p. 777-797, 1897.

REGISTRO do Conselho da Fazenda. Bahia 1699 – 1700. *Documentos históricos da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro, v. 65, p. 47-56, 1944.

REGISTRO do testamento com que faleceu o Coronel Bento Fernandes Furtado nesta vila do Príncipe aos dezenove dias do mês de Outubro de 1765 (...). *Revista do Arquivo Público Mineiro*, Belo Horizonte, v. 8, 305-313, 1903.

RELAÇÃO histórica de uma oculta, e grande povoação antiqüíssima sem moradores, que se descobriu no ano de 1753. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, Rio de Janeiro, t. 1, p. 151-155, 1908.

RELATÓRIO do Governador Antonio Paes de Sande (...). *Anais da Biblioteca Nacional*, Rio de Janeiro, v. 39, p. 197-202, 1917.

REQUERIMENTO de Miguel Rangel de Sousa Coutinho (...). *Anais da Biblioteca Nacional*, Rio de Janeiro, v. 15, p. 14, 1928.

RIO de S. Mateus. *Anais do Arquivo do Estado da Bahia*, Salvador, v. 4/5, p. 234-236, 1919.

ROL dos ornamentos de q' faz menção (...) [uma carta do Morgado de Mateus]. *Documentos Interessantes para a história e costumes de São Paulo*, São Paulo, v. 6, p. 34-35, 1902.

ROTEIRO do Maranhão a Goiás pela capitania do Piauí. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, Rio de Janeiro, v. 62, p. 60-161, 1900.

SOBRE a navegação do Rio Doce. *Revista do Arquivo Público Mineiro*, Belo Horizonte, v. 11, p. 298-302, 1907.

SOBRE os Botocudos. *Revista do Arquivo Público Mineiro*, Belo Horizonte, v. 4, p. 783-786, 1899.

SOBRE os Botocudos. *Revista do Arquivo Público Mineiro*, Ouro Preto, v. 3, p. 743-748, 1898.

SÚPLICAS dos mineiros de S. João del Rei, referentes às execuções por dívidas. *Revista do Arquivo Público Mineiro*, Ouro Preto, v. 2, p. 370-372, 1897.

TERRAS minerais. Relação das ordens sobre terras minerais, que, por cópia, foi enviada ao Conselho Geral da Província de Minas Gerais. *Revista do Arquivo Público Mineiro*, Ouro Preto, p. 673-734, 1896.

TREZE documentos sobre a história de São Paulo. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, Rio de Janeiro, v. 230, p. 399-427, 1956.

TRIUNFO Eucarístico. *Revista do Arquivo Público Mineiro*, Belo Horizonte, v. 6, p. 985-1016, 1901.

C) Mapas:

CORTESÃO, Armando, MOTA, Avelino Teixeira da (Orgs.). *Portugaliae Monumenta Cartographica*. Lisboa: Comemorações do 5º Centenário da morte do Infante D. Henrique, 1960. v. 3 e 4.

HOMANN, Johann Baptist. *Regnum Brasiliae in America Australi, Primogeniti Portug. Principis dos amplissima*. Norimberg, [post. 1704]. Mapa geral. Escala ca. 1: 14.000.000. Disponível em: <http://bn1.bn.pt/obras/cartografia/registo/213.html> (acesso em: 21 de junho de 2001).

SEIXAS, Francisco de. [Capitanias do Brasil]. [S.l.: s.n.], ca. 1767. Mapa político. Escala ca. 1: 16.000.000. Disponível em: <http://bd1.bn.pt/obras/cartografia/registo/317.html> (acesso em: 21 de junho de 2001).

D) Textos, memórias e crônicas dos séculos XVI, XVII, XVIII e XIX (1ª metade):

ANJOS, Frei Manuel dos. *Política predicável, e doutrina moral do bom governo do mundo*. Lisboa: Oficina de Miguel Deslandes, 1693.

ANTONIL, André João. Estudo crítico de Andrée Mansuy. *Cultura e Opulência do Brasil por suas drogas e minas*. Paris: Institut des Hautes Études de l'Amérique Latine, 1968.

ARTE de furto. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1991.

AZEVEDO, Luis Marinho de. *Doutrina Política, Civil e Militar tirada do Livro Quinto das que escreveu Justo Lipsio*. Útil, e necessária para Conselheiros de guerra, Generaes, Governadores, Cabos, e oficiais maiores, e menores dos exércitos. Lisboa: Oficina de Domingos Lopes Rosa, 1644.

AZEVEDO, Luís Marinho. *El principe encubierto*, manifestado en quatro discursos politicos, exclamados. Lisboa: Domingos Lopes Rosa, 1642.

BARROS, João Borges. *Relação Panegírica das honras funerais, que às memórias do mui alto, e muito poderoso senhor Rei Fidelíssimo D. João V consagrou a cidade da Bahia[,] Corte da America Portuguesa*. Lisboa: Regia oficina Sylviana e da Academia Real, 1753.

BLUTEAU, Rafael de. *Vocabulario Português e Latino*. Lisboa: Oficina de Pascoal da Silva, 1712/1721. 8 v.

BOTERO, João. *Da razão do Estado*. Tradução de Raffaella Longobardi Ralha. Coimbra: Instituto Nacional de Investigação Científica/Centro de História da Sociedade e da Cultura da Universidade de Coimbra, 1992.

BRANDÃO, Ambrósio Fernandes. *Diálogos das Grandezas do Brasil*. Introdução de Jaime Cortesão e notas de Rodolfo Garcia. Rio de Janeiro: Dois Mundos Editora, 1943.

CAMPOS, J. Silva. *Chrônica da capitania de São Jorge dos Ilhéus*. Salvador: Imprensa Vitória, 1947.

CASAL, Manuel Aires de. *Corografia brasilica ou Relação histórico-geográfica do Reino do Brasil*. Belo Horizonte/São Paulo: Itatiaia/Edusp, 1976.

CASTRO, Damião Antonio de Lemos Faria e. *Politica moral, e civil, aula da nobreza lusitana*. Lisboa: Oficina de Francisco Luiz Ameno, 1749. t. 1.

CÓDICE Costa Matoso. Coleção das notícias dos primeiros descobrimentos das minas na América que fez o doutor Caetano da Costa Matoso sendo ouvidor-geral das do Ouro Preto, de que tomou posse em fevereiro de 1749, & vários papéis. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro/Centro de Estudos Históricos e Culturais, 1999.

COSTA, Antonio de Pinho da. *A verdadeira nobreza*. Lisboa: Oficina Craesbeeckiana, 1655.

COSTA, Cláudio Manuel da. Fundamento Histórico [*Vila Rica*]. In: PROENÇA FILHO, Domício (Org.). *A poesia dos inconfidentes: poesia completa de Cláudio Manuel da Costa*, Tomás Antônio Gonzaga e Alvarenga Peixoto. Rio de Janeiro: Nova Aguilar, 1996.

COSTA, Cláudio Manuel da. *Vila Rica*. Ouro Preto: Tipografia do Estado de Minas, 1897.

COUTINHO, José Joaquim da Cunha de Azeredo. Discurso sobre o estado atual das Minas do Brasil [1804]. In: HOLANDA, Sérgio Buarque (Org.). *Obras econômicas de J. J. da Cunha de Azeredo Coutinho*. São Paulo: Editora Nacional, 1966.

COUTO, José Vieira. *Memória sobre a Capitania das Minas Gerais: seu território, clima e produções metálicas*. Estudo crítico de Júnia Ferreira Furtado. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro/Centro de Estudos Históricos e Culturais, 1994.

COUTO, José Vieira. Memória sobre as Minas da Capitania de Minas Gerais. Suas descrições, ensaios, e domicílio próprio. *Revista do Arquivo Público Mineiro*, Belo Horizonte, v. 10, 1905.

DEFINIÇÕES e estatutos dos cavaleiros da Ordem de N. S. Jesu Christo, com a História da Origem, e principio della [reimpressão fac-similada]. Lisboa: Pedro Craesbeeck, 1628. Edição facsimilada.

DISCURSO histórico e político sobre a sublevação que nas Minas houve no ano de 1720 Estudo crítico de Laura de Mello e Souza. Belo Horizonte: Centro de Estudos Históricos e Culturais/Fundação João Pinheiro, 1994.

EÇA, Matias Aires Ramos da Silva de. *Reflexões sobre a vaidade dos homens e carta sobre a fortuna*. Lisboa: Imprensa Nacional/Casa da Moeda, 1980.

ESCHEWEGE, Wilhelm L. von. *Pluto brasiliensis*. Tradução de Domício de Figueiredo Murta. Belo Horizonte/São Paulo: Itatiaia/ Edusp, 1979. 2 v.

FARIA, Manuel Severim de. *Discursos vários políticos*. Évora: Manuel de Carvalho, 1624.

FARIA, Manuel Severim de. *Notícias de Portugal*. Lisboa: Officina Craesbeeckiana, 1655.

FERRAND, Paul. *O ouro em Minas Gerais*. Tradução de Júlio Castanõn Guimarães. Belo Horizonte: Centro de Estudos Históricos e Culturais/Fundação João Pinheiro, 1998.

FERREIRA, Luis Gomes. *Erário Mineral dividido em doze tratados, dedicado, e oferecido à puríssima, e sereníssima virgem Nossa Senhora da Conceição*. Cirurgião aprovado, natural da Vila de S. Pedro de Rates, e assistente nas Minas do ouro por discurso de vinte anos. Lisboa: Oficina de Miguel Rodrigues, 1735.

FREITAS, Frei Serafim de. *Do Justo Império dos portugueses na Ásia* [1625]. Trad. de Miguel Pinto de Meneses. Lisboa: Instituto de Alta Cultura/Centro de Estudos de Psicologia e de História da Filosofia, 1959. v. 1.

GÂNDAVO, Pero de Magalhães de. *Tratado da Terra do Brasil*. 5. ed. rev.; *História da Província de Santa Cruz a que vulgarmente chamamos Brasil*. 1576. 12. ed. rev. Recife: Fundaj/ Editora Massangana, 1995.

GRACIÁN, Baltazar. *A Arte da Prudência* [Oráculo manual e arte da prudência]. Tradução de Ivone Castilho Benedetti. São Paulo: Martins Fontes, 1996.

GRACIÁN, Baltazar. *El Héroe. El Discreto*. 7. ed. Madrid: Espasa-Calpe, 1969.

HOMEM, Pedro Barbosa. *Discursos de la juridica, y verdadera razon de Estado, formados sobre la vida, y acciones del Rey Don Juan el II de buena memoria, Rey de portugal, llamado vulgarmente el Principe Perfecto*. Contra Machavelo, y Bodino, y los demas politicos de nuestros tiempos, sus sequazes. 1. Parte. Coimbra: Imprensa de Nicolao Carvalho, 1626.

INFORMAÇÃO da Capitania de Minas Gerais dada em 1805 por Basílio Teixeira de Saavedra. *Revista do Arquivo Público Mineiro*, Ouro Preto, v. 2, 1897.

INFORMAÇÃO do Estado do Brasil e de suas necessidades. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, Rio de Janeiro, t. 25, 1862.

INFORMAÇÃO sobre as minas de S. Paulo e dos sertões da sua capitania desde o ano de 1597 até o presente 1772. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, Rio de Janeiro, t. 64, v. 103, 1901.

INFORMAÇÃO sobre as Minas do Brasil. *Anais da Biblioteca Nacional*, Rio de Janeiro, v. 57, 1935.

INSTRUÇÃO para o Governo da Capitania de Minas Gerais por José João Teixeira Coelho (1780). *Revista do Arquivo Público Mineiro*, Belo Horizonte, v. 8, 1903.

LEME, Antonio Pires da Silva Pontes. Memória sobre a utilidade pública em se extrair o ouro das minas e os motivos dos poucos interesses que fazem os particulares, que mineram igualmente no Brasil. *Revista do Arquivo Público Mineiro*, Ouro Preto, v. 1, 1896.

LEME, Pedro Taques de Almeida Paes. *Nobiliarquia paulistana histórica e genealógica*. 5. ed. Belo Horizonte/São Paulo: Itatiaia/Edusp, 1980. 3 v.

LEVANTAMENTO em Minas Gerais no ano de 1708 (extrato da vida do Padre Belchior de Pontes, escrita pelo Padre Manuel da Fonseca. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, Rio de Janeiro, v. 3, 1841.

LOREA, Frei Antonio de. *David Pecador*, empresas morales, politico-cristianas. Madrid: Francisco Sanz, 1674.

MADRE DE DEUS, Frei Gaspar da. *Memórias para a história da Capitania de São Vicente*. Belo Horizonte/São Paulo: Itatiaia/Edusp, 1975.

MATOS, Raimundo José da Cunha. *Corografia histórica da Província de Minas Gerais (1837)*. Belo Horizonte/São Paulo: Itatiaia/Edusp, 1981. 2 v.

MEMOIRE inédit d'Ambrose Jauffret sur le Brésil a lé époque de la découverte de Mines d'or (1704). Estudo crítico de Andrée Mansuy. *Atas do 5º Colóquio Internacional de Estudos luso-brasileiros*. Coimbra: Imprensa Universitária, 1965/1968.

MENEZES, Sebastião Cesar de. *Suma Política*. Amsterdã: Simão Dias Soeiro Lusitano, 1650.

MIRANDA, Martim Afonso de. *Tempo de Agora*. Lisboa: Oficina de Antônio Rodrigues Galhardo, 1785.

MORENO, Diogo Campos. *Livro que dá razão do Estado do Brasil*. Rio de Janeiro: INL, 1968. Edição facsimilada.

NOBILIARQUIA brasiliense ou Coleção de todas as famílias nobres do Brasil, e as Capitânicas, principalmente daquela de São Paulo, com a notícia certa donde são oriundos, mortes e jazigos [por Roque Luís de Macedo Pais Leme, 1820]. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo*, São Paulo, v. 32, 1937.

NÓBREGA, Padre Manuel da. *Cartas do Brasil e mais escritos do P. Manuel da Nóbrega (Opera Omnia)* Estudo crítico de Serafim Leite. Belo Horizonte: Itatiaia, 2000.

NUNES, Feliciano Joaquim de Souza. *Discursos políticos-morais* (segundo o texto da primeira edição impressa por ordem do Marquês de Pombal em 1758). Rio de Janeiro: Oficina Industrial Gráfica, 1931.

PARADA, Antonio Carvalho de. *Arte de Reinar*. Bruxelas: Paulo Craesbeck, 1644.

PENALVA, Marquês de. *Dissertação sobre as obrigações do vassalo*. Lisboa: Imprensa Régia, 1804.

PEREIRA, Nuno Marques. *Compêndio narrativo do Peregrino da América*. 6. ed. Rio de Janeiro: Publicações da Academia Brasileira, 1939. 2 v.

PITA, Sebastião da Rocha. *História da América Portuguesa*. Belo Horizonte/São Paulo: Itatiaia/Edusp, 1976.

PRAZERES, Frei Francisco de Nossa Senhora dos. Poranduba Maranhense ou Relação Histórica da Província do Maranhão. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, t. 54, v. 83, 1891.

PRAZERES, Frei João dos. *Abecedário Real*. Lisboa: Edições Gama, 1943.

RELAÇÃO sumária das Coisas do Maranhão escrita pelo Capitão Simão Estácio da Silveira dirigida aos pobres deste Reino de Portugal. Lisboa: Imprensa Nacional, 1911.

ROCHA, José Joaquim da. *Geografia histórica da Capitania de Minas Gerais. Descrição geográfica, topográfica, histórica e política da Capitania de Minas Gerais. Memória histórica da Capitania de Minas Gerais* Estudo crítico de Maria Efigênia Lage de Resende. Belo Horizonte: Centro de Estudos Históricos e Culturais/Fundação João Pinheiro, 1995.

SAINT-HILAIRE, Auguste de. *Viagem pelas províncias do Rio de Janeiro e Minas Gerais*. Tradução de Vivaldi Moreira. Belo Horizonte/São Paulo: Itatiaia/Edusp, 1975.

SAINT-HILAIRE, Auguste de. *Viagem pelo distrito dos diamantes e litoral do Brasil*. Tradução de Leonam de Azeredo Penna. Belo Horizonte/São Paulo: Itatiaia/Edusp, 1974.

SALVADOR, Frei Vicente do. *História do Brasil: 1500-1627*. 7. ed. Belo Horizonte/São Paulo: Itatiaia/Edusp, 1982.

SAMPAIO, Francisco Coelho de Souza e. *Preleções de Direito Pátrio Público, e Particular*. Primeira e Segunda Partes. Coimbra: Real Imprensa da Universidade, 1793.

SOUTHEY, Robert. *História do Brasil*. Tradução de Luís Joaquim de Oliveira e Castro. Belo Horizonte/São Paulo: Itatiaia/Edusp, 1981. 3 v.

TESAURO, Emanuele. *Idea delle Perfette Imprese*. Edição crítica de Maria Luisa Doglio. Firenze: Leo S. Olschki, 1975.

THEATRO moral de la vida humana, en cien emblemas; com el enchiridion de Epicteto, y la tabla de cebes. Amberes: Henrico y Cornelio Verdussen, 1701.

VASCONCELOS, Diogo Pereira Ribeiro. *Breve descrição geográfica, física e política da capitania de Minas Gerais*. Estudo crítico de Carla M. Junho Anastasia. Belo Horizonte: Centro de Estudos Históricos e Culturais/Fundação João Pinheiro, 1994.

VASCONCELOS, Luís Mendes de. *Arte Militar* dividida em tres partes. A primeira ensina a pelejar em campanha aberta, a Segunda nos alojamentos, e a terceira nas fortificações. Termo de Alenquer: Vicente Alvarez, 1612.

VASCONCELOS, Simão de. *Crônica da companhia de Jesus do Estado do Brasil e do que obraram seus filhos nesta parte do Novo Mundo*. Lisboa: Henrique Valente de Oliveira, 1663. t. 1.

VERNEY, Luís António. *Verdadeiro método de estudar*[1746]. 3. ed. Porto: Editorial Domingos Barreira, s.d.

VIEIRA, Padre António. *Cartas*. Coordenação e notas de João Lúcio de Azevedo. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1925/1928. 3 t.

VIEIRA, Antonio Padre. *Sermões*. Porto: Lello e Irmão Editores, 1959. t. 5.

VIEIRA, Antonio. *A história do futuro – Do Quinto Império de Portugal*. 2. ed. Lisboa: Imprensa Nacional/Casa da Moeda, 1992.

VILHENA, Luís Carlos. *Pensamentos políticos sobre a colônia*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional/Ministério da Justiça, 1987.

E) Livros, artigos e teses:

ABREU, João Capistrano de. *Capítulos de história colonial: 1500-1800 & Os caminhos antigos e o povoamento do Brasil*. Brasília: Ed. UNB, 1982.

ABUD, Kátia Maria. *O sangue intemorato e as nobilíssimas tradições (a construção de um símbolo paulista: o bandeirante)*. São Paulo: FFLCH/USP, 1985. (Tese, doutorado em História).

AGUIAR, Marcos Magalhães de. *Negras Minas Gerais: uma história da diáspora africana no Brasil colonial*. São Paulo: FFLCH/USP, 1999. (Tese, doutorado em História).

AINSA, Fernando. *De la edad de oro a el dorado*. Génesis del discurso utópico americano. México: Fondo de Cultura Económica, 1992.

ALBUQUERQUE, Martim de. *A sombra de Maquiavel e a ética tradicional portuguesa*. Ensaio de história da idéias políticas. Lisboa: Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa/Instituto Histórico Infante Dom Henrique, 1974.

ALBUQUERQUE, Martim de. Política, moral e direito na construção do conceito de Estado em Portugal. In: *Estudos de Cultura Portuguesa*. Lisboa: Imprensa Nacional/Casa da Moeda, 1983.

ALDEN, Dauril. Price Movements in Brazil before, during, and after the Gold Boom, with special reference to the Salvador Market, 1670-1769. In: JOHNSON, Lyman L., TANDETER, Enrique (Orgs.). *Essays on the price history of eighteenth-century Latin America*. Albuquerque: University of New Mexico Press, 1990.

ALENCASTRO, Luís Felipe de. A economia política dos descobrimentos. In: NOVAES, Adauto (Org.). *A Descoberta do homem e do mundo*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

ALENCASTRO, Luís Felipe de. *O trato dos viventes: formação do Brasil no Atlântico Sul*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

ALMEIDA, Carla M. Carvalho de. Minas Gerais de 1750 a 1850: bases da economia e tentativa de periodização. *LPH: Revista de História*, n. 5, 1995.

ÁLVAREZ, Fernando Jesús Bouza. Retórica da imagem real. Portugal e a memória figurada de Felipe II. *Penélope. Fazer e desfazer história*, n. 4, nov. 1989.

AMARAL, Sérgio Alcides Pereira do. *Estes penhascos: Cláudio Manoel da Costa e a paisagem das Minas (1753-1773)*. Rio de Janeiro: Departamento de História/ PUC-RJ, 1996. (Dissertação, mestrado em História).

ANASTASIA, Carla Maria Junho. *Vassalos rebeldes: violência coletiva nas Minas na primeira metade do século XVIII*. Belo Horizonte: C/ Arte, 1998.

ANDRADE, Francisco Eduardo de. *A enxada complexa: roceiros e fazendeiros em Minas Gerais na primeira metade do século XIX*. Belo Horizonte: FAFICH/UFMG, 1994. (Dissertação, mestrado em História).

ARRUDA, Maria A. do Nascimento. *Mitologia da mineiridade: o imaginário mineiro na vida política e cultural do Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1999.

BANN, Stephen. *As invenções da história: ensaios sobre a representação do passado*. Tradução de Flávia Villas-Boas. São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista, 1994.

BARBOSA, Waldemar de Almeida. *A decadência das Minas e a fuga da mineração*. Belo Horizonte: Centro de Estudos Mineiros/UFMG, 1971.

_____. *Dicionário da terra e da gente de Minas*. Belo Horizonte: Imprensa Oficial/Arquivo Público Mineiro, 1985.

_____. *Dicionário histórico-geográfico de Minas Gerais*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1995.

_____. *Negros e quilombos em Minas Gerais*. Belo Horizonte, Imprensa Oficial, 1972.

_____. Roteiro da bandeira de Fernão Dias Pais. *Revista do Instituto histórico e geográfico de Minas Gerais*, v. 17, 1973/1974.

BARREIROS, Eduardo Canabrava. *Roteiro das esmeraldas: a bandeira de Fernão Dias Pais*. Rio de Janeiro/Brasília: J. Olympio/INL, 1979.

BARRETO, Abílio. *Belo Horizonte: memória histórica e descritiva*. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro/ Centro de Estudos Históricos e Culturais, 1995.

BARTHES, Roland; MARTY, Eric. Oral/escrito. *ENCICLOPÉDIA Einaudi*. Lisboa: Imprensa Nacional/Casa da Moeda, 1987.

BICALHO, Maria Fernanda Baptista Bicalho. As câmaras ultramarinas e o governo do Império. In: In: FRAGOSO, J.; BICALHO, M. F. B.; GOUVÊA, M. F. S. (Ed.). *O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

BLAJ, Ilana. *A trama das tensões: o processo de mercantilização de São Paulo colonial (1681-1721)*. São Paulo: FFLCH/USP, 1995. (Tese, doutorado em História).

_____. Agricultores e comerciantes em São Paulo nos inícios do século XVIII: o processo de sedimentação da elite paulistana. *Revista Brasileira de História*, v. 18, n. 36, 1998.

_____. Sérgio Buarque de Holanda: historiador da cultura material. In: CÂNDIDO, Antonio (Org.). *Sérgio Buarque de Holanda e o Brasil*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 1998.

BLANCO, Ricardo Román. *Las "Bandeiras"*. Instituciones bélicas americanas. Brasília: Universidade de Brasília, 1966.

BLOCH, Marc. *Los reyes taumaturgos*. Tradução de Marcos Lara. México: Fondo de Cultura Económica, 1988.

BORGES, Jorge Luís. Tema do traidor e do herói. In: _____. *Ficções*. Tradução de Carlos Nejar. 4. ed. Porto Alegre: Globo, 1986.

BOURDIEU, Pierre. *A Economia das trocas lingüísticas: o que falar quer dizer*. Tradução de Sérgio Miceli et. al.. São Paulo: Edusp, 1996.

_____. A identidade e a representação. Elementos para uma reflexão crítica sobre a ideia de região. In: _____. *O poder simbólico*. Tradução de Fernando Tomaz. 2. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1998.

_____. *Razões práticas: sobre a teoria da ação*. Tradução de Mariza Corrêa. Campinas: Papirus, 1996.

BOXER, Charles R. *A Idade do Ouro do Brasil*. 2. ed. Tradução de Nair de Lacerda. São Paulo: Editora Nacional, 1969.

_____. *O império marítimo português: 1415-1825*. Tradução de Inês Silva Duarte. Lisboa: Edições 70, 1992.

BRUNER, Jerome. *Atos de significação*. Tradução de Sandra Costa. Porto Alegre: Artes Médicas, 1997.

BURKE, Peter. *O mundo como teatro*. Estudos de antropologia histórica. Tradução de Vanda Maria Anastácio. Lisboa: Difel, 1992.

BUXÓ, José Pascual. El resplendor intelectual de las imágenes: jeroglífica y emblemática. In: *Juegos de ingenio y agudeza: la pintura emblemática de la Nueva España*. México: Museo Nacional de Arte, 1994/1995.

BUXÓ, José Pascual. *Las figuraciones del sentido*. Ensayos de poética semiológica. México, D. F.: Fondo de Cultura Económica, 1997.

CALÓGERAS, João Pandiá. *As minas do Brasil e sua legislação*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1904. v. 1.

CALVET, Louis-Jean. *Linguistique et colonialisme*. Petit traité de glottophagie. Paris: Payot, 2002.

CANABRAVA, Alice Piffer. João Andreoni e sua obra. In: ANDREONI, João Antonio. *Cultura e opulência do Brasil por suas drogas e minas*. 2. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1967.

CANO, Wilson. Economia do ouro em Minas Gerais (século XVIII). *Contexto*, n. 3, jul. 1977.

CARDIM, Pedro. *Cortes e cultura política no Portugal do antigo regime*. Lisboa: Cosmos, 1998.

_____. O quadro constitucional. Os grandes paradigmas de organização política: a coroa e a representação do Reino. As cortes. In: MATTOSO, José (dir.). *História de Portugal*. O Antigo Regime (1620-1807). Lisboa: Estampa, 1998. v. 3

CARDOZO, Manuel. The Guerra dos Emboabas, Civil War in Minas Gerais, 1708-1709. *Hispanic American Historical Review*, v. 22, n. 3, ago. de 1942.

CARRARA, Ângelo Alves. *As estruturas agrárias da Capitania de Minas Gerais (1674-1807)*. Rio de Janeiro: UFF, 1997 (Tese, doutorado em História).

CARVALHO, Teófilo Feu de. *Ocorrências em Pitangui* (História da capitania de São Paulo e Minas): 1713 - 1721. *Anais do Museu Paulista*, t. 4, 1931.

CARVALHO, Teófilo Feu de. *Comarcas e Termos: criações, supressões, restaurações, incorporações, desmembramentos de comarcas e termos, em Minas Gerais (1709-1915)*. Belo Horizonte: Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, 1922.

CASCUDO, Luís da Câmara. *Literatura oral*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1952.

CASTORIADIS, Cornelius. *A instituição imaginária da sociedade*. Tradução de Guy Reynaud. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1982.

CASTRO, Márcia de Moura. *Ex-votos mineiros*. As tábuas votivas no Ciclo do Ouro. Rio de Janeiro: Expressão e Cultura, 1994.

CERTEAU, Michel de. *A invenção do cotidiano: artes de fazer*. Tradução de Ephraim Ferreira Alves. 3. ed. Petrópolis: Vozes, 1994. v. 1.

CHARTIER, Roger. *A aventura do livro: do leitor ao navegador*. Tradução de Reginaldo de Moraes. São Paulo: Ed. UNESP, 1998.

_____. *A história cultural: entre práticas e representações*. Lisboa: Difel, 1990.

_____. O mundo como representação. *Estudos Avançados*, v. 11, nº 5, 1991.

CHAVES, Cláudia M. das Graças. *Melhoramentos no Brasil: integração e mercado na América portuguesa (1780-1822)*. Niterói: UFF, 2001. (Tese, doutorado em História).

_____. *Perfeitos negociantes: mercadores das minas setecentistas*. São Paulo: Annablume, 1999.

CHEVALIER, Jean, GHEERBRANT, Alain. *Dicionário de símbolos: mitos, sonhos, costumes, gestos, formas, figuras, cores, números*. Trad. Vera da Costa e Silva et al.. 13. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 1999.

CÓDICICES e documentos avulsos: Casa dos Contos de Vila Rica. Documentação existente no Arquivo Público Mineiro. Centro de Estudos do Ciclo do Ouro/CECO.

COELHO, France Maria Gontijo. Foucault para o estudo das profissões científicas. *Revista da SBHC*, n. 16, 1996.

CORTESÃO, Jaime. *A política de sigilo nos Descobrimentos*. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1997.

_____. *Introdução à História das Bandeiras*. Lisboa: Livros Horizonte, [196-?]. 2 v.

COSTA, Iraci del Nero da. *Arraia-miúda*. São Paulo: MGSP Editores, 1992.

_____. *Vila Rica: População (1719-1826)*. São Paulo: Faculdade de Economia e Administração/USP, 1977 (Dissertação de Mestrado).

COURTINE, Jean-François. Direito natural e direito das gentes. A refundação moderna, de Vitoria a Suárez. In: NOVAES, Adauto (Org.). *A descoberta do homem e do mundo*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

_____. L'Heritage scolastique dans la problematique théologico-politique de l'age classique. In: MÉCHOULAN, Henry (dir.). *L'État Baroque regards sur la pensée politique de la France du premier XVIIe siècle*. Paris: Librairie Philosophique J. Vrin, 1985.

CURTO, Diogo Ramada. *O discurso político em Portugal (1600-1650)*. Lisboa: Centro de Estudos de História e Cultura Portuguesa, 1988.

DAVIDOFF, Carlos Henrique. *Bandeirantismo: verso e reverso*. 2. ed. São Paulo: Brasiliense, 1984.

DEAN, Warren. *A ferro e fogo: a história e a devastação da Mata Atlântica brasileira*. Tradução de Cid Knipel Moreira. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

DERBY, Orville A. Os primeiros descobrimentos de ouro em Minas Gerais. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo*, São Paulo, v. 5, 1901.

_____. Os primeiros descobrimentos de ouro nos distritos de Sabará e Caeté. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo*, São Paulo, v. 5, 1901.

_____. O roteiro de uma das primeiras bandeiras paulistas. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo*, v. 4, 1898/1899.

DESCOBRIMENTO e devassamento do território de Minas Gerais. *Revista do Arquivo Público Mineiro*, v. 7, 1902.

DOGLIO, Maria Luisa. Introduzione. In: TESAURO, Emanuele. *Idea delle Perfette Imprese*. Edição crítica de Maria Luisa Doglio. Firenze: Leo S. Olschki, 1975.

DOLNIKOFF, Miriam. O poder provincial (política e historiografia). *Revista de História*, n. 112, São Paulo, 1990.

DUTRA, Francis A. Membership in the Order of Christ in the Seventeenth century: its rights, privileges, and obligations. *The Americas*, v. 27, n. 1, jul. 1970.

EAGLETON, Terry. *Ideologia*. Uma introdução. Tradução de Silvana Vieira, Luís Carlos Borges. São Paulo: Ed. UNESP/ Editora Boitempo, 1997.

ECO, Umberto. *As formas do conteúdo*. Tradução de Pérola de Carvalho. 3. ed. São Paulo: Perspectiva, 1999.

_____. *O signo*. Trad. Maria de Fátima Marinho. 5. ed.. Lisboa: Editorial Presença, 1997.

EHRARD, Jean. *L'idée de nature en France dans la première moitié du XVIIIe siècle*. Paris: Albin Michel, 1994.

ELIAS, Norbert. *A sociedade de corte*. Lisboa: Estampa, 1987.

_____. *O processo civilizador: Uma História dos Costumes*. Tradução Ruy Jungman. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1994. v. 1.

_____. *O processo civilizador: Formação do Estado e Civilização*. Tradução de Ruy Jungman. Rio de Janeiro: Jorge Zahar., 1993. v. 2.

ELLIS JÚNIOR, Alfredo. *O bandeirismo paulista e o recuo do meridiano*. 2. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1934.

ELLIS, Myriam. As bandeiras na expansão geográfica do Brasil. In: HOLANDA, Sérgio B. de. (Org.) *História Geral da civilização brasileira*. 8. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989. t. 1, v. 1.

_____. Contribuição ao estudo do abastecimento das zonas mineradoras do Brasil no século XVIII. *Revista de História*, v. 36, São Paulo, 1958.

ELLIS, Myriam. Paulistas nos sertões do ouro. Fernão Dias Pais. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo*, São Paulo, v. 69, 1971.

FAJARDO, Diego Saavedra. *Empresas Políticas: idea de un Príncipe político-cristiano*. Edición preparada por Quintín Aldea Vaquero. Madrid: Editora Nacional, 1976. 2 v.

FALCON, Francisco José C.. *A Época Pombalina: política econômica e monarquia ilustrada*. São Paulo: Ática, 1982.

FAORO, Raimundo. *Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro*. 11. ed. São Paulo: Globo, 1997. 2 v.

FAUSTO, Carlos. Fragmentos de história e cultura tupinambá. Da etnologia como instrumento crítico de conhecimento etno-histórico. In: CUNHA, Maria Manuela Carneiro da. *História dos índios no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras/Secretaria Municipal de Cultura/FAPESP, 1992.

FEBVRE, Lucien. *El problema de la incredulidad en el siglo XVI*. La religion de Rabelais. Trad. Jose Almoína. México, D. F.: Union Tipografica Editorial Hispano Americana, 1959.

FENTRESS, James; WICKHAM, Chris. *Memória social: novas perspectivas sobre o passado*. Trad. Telma Costa. Lisboa: Teorema, 1992.

FERLINI, Vera Lúcia do A.. Pobres do açúcar: estrutura produtiva e relações de poder no Nordeste colonial. In: SZMRECSÁNYI, Tamás (Org.). *História econômica do período colonial*. São Paulo: Hucitec/FAPESP/ABPHE, 1996.

FERNANDES, Florestan. *Circuito fechado: quatro ensaios sobre o "poder institucional"*. São Paulo: Hucitec, 1976.

FIGUEIREDO, Luciano Raposo de Almeida. *Barrocas famílias. Vida familiar em Minas Gerais no século XVIII*. São Paulo: Hucitec, 1997.

_____. *O avesso da memória: cotidiano e trabalho da mulher em Minas Gerais no século XVIII*. Rio de Janeiro/Brasília: José Olympio/Edunb, 1993.

FONSECA, Cláudia Damasceno. O espaço urbano de Mariana: sua formação e suas representações. In: *Termo de Mariana: história e documentação*. Ouro Preto: Ed. UFOP, 1998.

FOUCAULT, Michel. *As palavras e as coisas*. Tradução de Salma Tannus Muchail. 6. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1992.

_____. *A ordem do discurso*. Tradução de Laura Fraga de Almeida Sampaio. 5. ed. São Paulo: Edições Loyola, 1999.

_____. *Microfísica do Poder*. Tradução de Roberto Machado. Rio de Janeiro: Ed. Graal, 1984.

FRAGOSO, João Luís Ribeiro. *Homens de grossa aventura: acumulação e hierarquia na praça mercantil do Rio de Janeiro (1790-1830)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1992.

_____. À Espera das frotas: Hierarquia Social e Formas de acumulação no Rio de Janeiro, Século XVII. *Cadernos do LIPHIS*, n. 1, 1995.

_____. A formação da economia colonial no Rio de Janeiro e de sua primeira elite senhorial (século XVI e XVII). In: FRAGOSO, J.; BICALHO, M. F. B.; GOUVÊA, M. F. S. (Ed.). *O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

FRANCO, Francisco de Assis Carvalho. *Bandeiras e bandeirantes de São Paulo*. São Paulo: Editora Nacional, 1940.

_____. *Dicionário de bandeirantes e sertanistas do Brasil: século XVI, XVII, XVIII*. Belo Horizonte/São Paulo: Itatiaia/Edusp, 1989.

FRANCO, Maria Sylvania de Carvalho. *Homens livres na ordem escravocrata*. 4. ed. São Paulo: Ed. UNESP, 1997.

FREIRE, Felisbello Firmo de Oliveira. *Historia de Sergipe (1575-1855)*. Rio de Janeiro: Tipografia Perseverança, 1891.

FRIEIRO, Eduardo. *Feijão, angu e couve: ensaio sobre a comida dos mineiros*. Belo Horizonte: Centro de Estudos Mineiros, 1966.

FURTADO, Júnia Ferreira. *O livro da capa verde: o regimento Diamantino de 1771 e a vida no distrito Diamantino no período da real extração*. São Paulo: Annablume, 1996.

_____. *Homens de negócio: a interiorização da metrópole e o comércio nas minas setecentistas*. São Paulo: Hucitec, 1999.

GEERTZ, Clifford. *A interpretação das culturas*. Rio de Janeiro: LTC, 1989.

GIL, Juan. De los mitos de las Indias. In: BERNARD, Carmem (Org.). *Descubrimiento, conquista y colonización de América a quinientos años*. México: Fondo de Cultura Económica, 1994.

GINZBURG, Carlo. Représentation: le mot, l'idée, la chose. *Annales ESC*, n. 6, novembre-décembre 1991.

GIUCCI, Guillermo. *Sem fé, lei ou rei: Brasil 1500-1532*. Tradução de Carlos Nougué. Rio de Janeiro: Rocco, 1993.

GODELIER, Maurice. Racionalidade dos sistemas econômicos. In: _____. *Racionalidade e irracionalidade na economia*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, [197-?].

GODINHO, Vitorino Magalhães. *A estrutura da antiga sociedade portuguesa*. Lisboa: Arcádia, 1975.

GOES FILHO, Synesio Sampaio. *Navegantes, bandeirantes, diplomatas: um ensaio sobre a formação das fronteiras do Brasil*. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

GOLGHER, Isaias. *Guerra dos emboabas: a primeira guerra civil nas Américas*. Belo Horizonte: 1956.

GOMES, Plínio Freire. *Um herege vai ao paraíso: cosmologia de um ex-colono condenado pela Inquisição (1680-1744)*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

GREENBLATT, Stephen. *Possessões maravilhosas: o deslumbramento do Novo Mundo*. Tradução de Gilson César Cardoso de Souza. São Paulo: Edusp, 1996.

GRUZINSKI, Serge. *O pensamento mestiço*. Tradução de Rosa Freire d'Aguiar. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

GUIMARÃES, Carlos Magno. Mineração, quilombos e Palmares. Minas Gerais no século XVIII. In: REIS, João José Reis; GOMES, Flávio dos Santos (Orgs.). *Liberdade por um fio: história dos quilombos no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

HAGGARD, Henry Rider. *As minas de Salomão*. Tradução de Eça de Queiroz. São Paulo: Hedra, 2000.

HANSEN, João Adolfo. Colonial e Barroco. In: *América: descoberta ou invenção – 4º Colóquio UERJ*. Rio de Janeiro: Imago, 1992.

HANSEN, João Adolfo. Leituras coloniais. In: ABREU, Márcia (Org.). *Leitura, história e história da leitura*. São Paulo: Fapesp, 1999.

HANSON, Carl A. *Economia e sociedade no Portugal Barroco: 1668-1703*. Tradução de Maria Helena Garcia. Lisboa: Dom Quixote, 1986.

HESPANHA, António Manuel. A Nobreza nos Tratados Jurídicos dos Séculos XVII e XVIII. *Penélope. Fazer e desfazer a história*, n. 12, 1993.

_____. A punição e a graça. In: MATTOSO, José (Dir.). *História de Portugal*. O Antigo Regime (1620-1807). Lisboa: Estampa, 1998. v. 3.

_____. *História de Portugal Moderno político e institucional*. Lisboa: Universidade Aberta, 1995.

_____. *Poder e instituições na Europa do Antigo Regime*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbekian, 1984.

HOBSBAWN, Eric. Introdução: A Invenção das Tradições. In: HOBSBAWN, Eric; RANGER, Terence (Orgs.). *A invenção das tradições*. Tradução de Celina Cardim Cavalcante. 2. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997.

HOLANDA, Sérgio Buarque de (Org.). A herança colonial – sua desagregação. In: _____. *História Geral da Civilização Brasileira*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1993. t. 2, v. 1.

_____. A mineração: antecedentes luso-brasileiros. In: _____. *História Geral da Civilização Brasileira*. A Época colonial. 7. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1993. t. 1, v. 2.

_____. *Caminhos e fronteiras*. 3. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1994.

_____. Metais e pedras preciosas. In: _____. *História Geral da Civilização Brasileira*. A Época colonial. 7. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1993. t. 1, v. 2.

_____. *Monções*. 3. ed. São Paulo: Brasiliense, 2000.

_____. *Raízes do Brasil*. 24. ed.. Rio de Janeiro: José Olympio, 1992.

- _____. *Visão do Paraíso: os motivos edênicos no descobrimento e colonização do Brasil*. 6. ed. São Paulo: Brasiliense, 1994.
- IGLÉSIAS, Francisco. Minas e a imposição do Estado no Brasil. *Revista de História*, São Paulo, v. 50, t. 1, 1974.
- KANTAROWICZ, Ernst H.. *Os dois corpos do rei: um estudo sobre teologia política medieval*. Trad. Cid. Knipel Moreira. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.
- KOK, Maria da Glória Porto. *O sertão itinerante: expedições da capitania de São Paulo no século XVIII*. São Paulo: FFLCH/USP, 1998. (Tese, doutorado em História).
- KOSHIBA, L. *A honra e a cobiça*. São Paulo: FFLCH/USP, 1988. (Tese, doutorado em História).
- KOTHE, Flávio Rene. *O cânone colonial: ensaio*. Brasília: Ed. UnB, 1997.
- KUZNESOF, Elizabeth Anne. A família na sociedade brasileira: parentesco, clientelismo e estrutura social (São Paulo, 1700-1800). *Revista Brasileira de História*, v. 9, n. 17, set 1988/fev. 1989.
- LADURIE, Emmanuel Le Roy. *O Estado monárquico, França, 1460-1610*. Tradução de Maria Lúcia Machado. São Paulo: Companhia das Letras, 1994.
- LAMEGO, Alberto. *A Terra Goytacá à luz de documentos inéditos*. Rio de Janeiro: Livraria Garnier, 1920. v. 2.
- LANGFUR, Harold Lawrence. *The Forbidden Lands: Frontier Settlers, Slaves, and Indians in Minas Gerais, Brazil, 1760-1830*. Austin: The University of Texas, 1999. (Tese, Doutorado).
- LARA, Silvia Hunold. *Campos da violência: escravos e senhores na Capitania do Rio de Janeiro – 1750-1808*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.
- LE GOFF, Jacques. Memória. In: ENCICLOPÉDIA Einaudi. Lisboa: Imprensa Nacional/Casa da Moeda, 1984.
- LEME, Luiz Gonzaga da Silva. *Genealogia paulistana*. São Paulo: Duprat, 1903. 9 v.
- LEVI, Giovanni. Les usages de la biographie. *Annales ESC*, n. 6, nov.-dez. 1989.
- LEWKOWICZ, Ida. As mulheres mineiras e o casamento: estratégias individuais e familiares nos séculos XVIII e XIX. *História*, v. 12, 1993.
- _____. *Vida em família: caminhos da igualdade em Minas Gerais (séculos XVIII e XIX)*. São Paulo: Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas/USP, 1992. (Tese, doutorado em História).
- LIBBY, Douglas Cole. *Transformação e Trabalho em uma economia escravista - Minas Gerais no século XIX*. São Paulo: Brasiliense, 1988.

- LIMA, Ruy Cirne. *Pequena história territorial do Brasil*. Sesmarias e terras devolutas. São Paulo: Ed. Arquivo do Estado de São Paulo, 1991. Edição facsimilada.
- LIMA JÚNIOR, Augusto de. *A capitania de Minas Gerais*. Belo Horizonte/São Paulo: Itatiaia/Edusp, 1985.
- _____. *História dos diamantes nas Minas Gerais (século XVIII)*. Rio de Janeiro/Lisboa: Edições Dois Mundos, 1945.
- LUÍS, Washington. Contribuição para a história da Capitania de São Paulo (Governo de Rodrigo Cesar de Menezes). *Revista do Instituto e Histórico e Geográfico de São Paulo*, São Paulo, v. 8, 1903.
- LUNA, Francisco Vidal. Estrutura da posse de escravos em Minas Gerais (1718). In: BARRETO, Antônio Emílio Muniz (Org.). *História econômica: ensaios*. São Paulo: IPE, 1983.
- MACEDO, Jorge Borges de. Formas e premissas do pensamento luso-brasileiro do século XVIII. *Revista Biblioteca Nacional*, Lisboa, v. 1, n. 1, 1981.
- MACHADO, Alcântara. *Vida e morte do bandeirante*. Belo Horizonte/São Paulo: Itatiaia/Edusp, 1980.
- MACHADO, Maria Helena P. T. O descontínuo na história da cultura colonial e pós-colonial: *acidente ou fatalidade?* *Revista de História*, v. 141, 1999.
- MAGALHÃES, Basílio de. *Expansão geográfica do Brasil Colonial*. São Paulo: Editora Nacional, 1935.
- MAGALHÃES, Joaquim Romero. As estruturas sociais de enquadramento da Economia portuguesa de antigo regime: os concelhos, *Separata da Revista Notas Económicas*, n. 4, nov. 1994.
- _____. Reflexões sobre estrutura municipal portuguesa e a sociedade colonial brasileira, *Revista de História Econômica e Social*, Lisboa, Sá da Costa, 1985.
- MARAVALL, José Antonio. *A cultura do Barroco: Análise de uma Estrutura Histórica*. Tradução de Silvana Garcia. São Paulo: Edusp, 1997
- _____. *Antiguos y Modernos*. Madrid: Alianza Universidad, s.d.
- MAUSS, Marcel. Ensaio sobre a dádiva. Forma e razão da troca nas sociedades arcaicas. In: *Sociologia e Antropologia*. Tradução de Lamberto Puccinelli. São Paulo: EPU, 1974.
- MAXWELL, Kenneth R. *A Devassa da devassa: a Inconfidência Mineira, Brasil – Portugal, 1750 – 1808*. Tradução de João Maia. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995.
- MELLO, Evaldo Cabral de. *O nome e o sangue: uma parábola familiar no Pernambuco colonial*. 2. ed. Rio de Janeiro: Topbooks, 2000.
- _____. *Olinda Restaurada: guerra e açúcar no Nordeste, 1630-1654*. 2. ed. Rio de Janeiro: Topbooks, 1998.

_____. *Rubro Veio: o imaginário da restauração pernambucana*. 2. ed. Rio de Janeiro: Topbooks, 1997.

MELLO, J. Soares de. *Emboabas: crônica de uma revolução nativista (documentos inéditos)*. São Paulo: São Editora, 1929.

METCALF, Alida C. *Family and frontier in colonial Brazil: Santana de Parnaíba. 1580-1822*. Berkeley: University of California Press, 1992.

_____. Fathers and sons: the politics of inheritance in colonial brazilian township. *Hispanic American Historical Review*, v. 66, n. 3, 1986.

MONTEIRO, John Manuel. *Negros da terra: índios e bandeirantes nas origens de São Paulo*. São Paulo: Companhia das Letras, 1994.

_____. Os Guarani e a história do Brasil meridional: séculos XVI-XVII. In: CUNHA, Maria Manuela Carneiro da. *História dos índios no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras/Secretaria Municipal de Cultura/FAPESP, 1992.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo. Casa e Linhagem: o Vocabulário Aristocrático em Portugal nos Séculos XVII e XVIII. *Penélope. Fazer e desfazer a história*, Lisboa, n. 12, 1993.

_____. Notas sobre nobreza, fidalguia e titulares nos finais do Antigo Regime. *Ler História*, n. 10, 1887.

_____. Poder Senhorial, Estatuto Nobiliárquico e Aristocracia. In: MATTOSO, José (dir.). *História de Portugal. O Antigo Regime (1620-1807)*. Lisboa: Estampa, 1998. v. 3.

NAZZARI, Muriel. Dotes paulistas: composição e transformações (1600-1870). *Revista Brasileira de História*, v. 9, n. 17, set. 1988/fev.1989.

_____. *O desaparecimento do dote: mulheres, famílias e mudança social em São Paulo, Brasil, 1600-1900*. Tradução de Lólio Lourenço de Oliveira. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

_____. Parents and daughters: change in the practice of dowry in São Paulo (1600-1770). *Hispanic American Historical Review*, v. 70, n. 4, 1990.

NOVINSKY, Anita. Ser marrano em Minas colonial. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v. 21, n. 40, 2001.

O' GORMAN, Edmundo. *La invención de América: investigación acerca de la estructura histórica del Nuevo Mundo y del sentido de su devenir*. México: Fondo de Cultura Económica, 1984.

OLIVEIRA, Dom Oscar de. *Os dízimos eclesiásticos do Brasil nos períodos da Colônia e do Império*. Belo Horizonte: Universidade de Minas Gerais, 1964.

OLIVEIRA JUNIOR, Paulo Cavalcante. Afonso d'E. Taunay e a construção da memória bandeirante. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, Rio de Janeiro, v. 156, n. 387, abr.-jun. 1995.

- PAULA, João Antônio de. O processo de urbanização nas Américas no século XVIII. In: SZMRECSÁNYI, Tamás (Org.). *História econômica do período colonial*. São Paulo: Hucitec, 1996.
- PÉCORA, Alcir. *Teatro do Sacramento: A Unidade Teológico-Retórico-Política dos Sermões de Antonio Vieira*. São Paulo/Campinas: Edusp/Ed. Unicamp, 1994.
- PÉCORA, Antonio Alcir Bernárdez. O demônio mudo. In: NOVAES, Adauto (Org.). *O olhar*. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.
- PEREIRA, Francisco Lobo Leite. Em busca das esmeraldas. *Revista do Arquivo Público Mineiro*, Ouro Preto, v. 2, 1897.
- PERRONE-MOISÉS, Beatriz. Índios livres e índios escravos: os princípios da legislação indigenista do período colonial (séculos XVI e XVIII). In: CUNHA, Maria Manuela Carneiro da. *História dos índios no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras/Secretaria Municipal de Cultura/FAPESP, 1992.
- PESAVENTO, Sandra Jatahy. Em busca de uma outra história: imaginando o imaginário. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v. 15, n. 29, 1995.
- PETRONE, Pasquale. *Aldeamentos Paulistas*. São Paulo: Edusp, 1995.
- PIJNING, Ernst. *Controlling Contraband: Mentality, Economy and Society in Eighteenth-Century Rio de Janeiro*. Baltimore: Johns Hopkins University, 1997. (Tese, doutorado em História).
- PITT-RIVERS, Julian. Honra e posição social. In: PERISTIANY, John G. *Honra e vergonha: valores das sociedades mediterrâneas*. Tradução de José Cutileiro. 2. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1988.
- POLANYI, Karl. *La gran transformación: los orígenes políticos y económicos de nuestro tiempo*. Trad. Eduardo L. Suárez. México: Fondo de Cultura Económica, 1992.
- _____. The economic fallacy. *Review*, v. I, n. 1, 1977.
- PORTO, José da Costa. *O sistema sesmarial no Brasil*. Brasília: Edunb, s.d.
- PUNTONI, Pedro. *A guerra dos bárbaros. Povos indígenas e a colonização do sertão nordeste do Brasil, 1650-1720*. São Paulo: FFLCH/USP, 1998. (Tese, doutorado em História).
- RAMOS, Donald. *A Social History of Ouro Preto: stress of dynamic urbanization in colonial Brazil, 1695-1726*. Gainesville: University of Florida, 1972.
- _____. From Minho to Minas: the portuguese roots of the Mineiro family. *Hispanic American Historical Review*, v. 73, n. 4, 1993.
- _____. Marriage and the Family in Colonial Vila Rica. *Hispanic American Historical Review*, v. 55, n. 2, 1975.

_____. O quilombo e o sistema escravista em Minas Gerais. In: REIS, João José Reis; GOMES, Flávio dos Santos (Orgs.). *Liberdade por um fio: história dos quilombos no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

RENGER, Friedrich E. Direito mineral e mineração no *Código Costa Matoso* (1752). *Varia Historia*, n. 21, jul. 1999.

RESENDE, Maria Efigênia Lage de. Estudo crítico. In: ROCHA, José Joaquim da. Geografia histórica da Capitania de Minas Gerais. *Descrição geográfica, topográfica, histórica e política da Capitania de Minas Gerais. Memória histórica da Capitania de Minas Gerais*. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro/Centro de Estudos Históricos e Culturais, 1995.

REVEL, Jacques. Conhecimento do território, produção do território: França, séculos XIII-XIX. In: _____. *A invenção da sociedade*. Tradução de Vanda Anastácio. Rio de Janeiro/Lisboa: Bertrand/Difel, 1989.

RIBEIRO, Renato Janine. Apresentação a Norbert Elias. In: ELIAS, Norbert. *O processo civilizador. Uma História dos Costumes*. Tradução de Ruy Jungman. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1994. v. 1.

ROBIN, Regine. *História e Lingüística*. Tradução de Adélia Bolle. São Paulo: Cultrix, 1977.

RODRIGUES, José Honório. *História da história do Brasil*. Historiografia colonial. 2. ed. São Paulo: Ed. Nacional, 1979.

ROMEIRO, Adriana. *Um visionário na corte de D. João V: revolta e milenarismo nas Minas Gerais*. Campinas: IFCH-UNICAMP, 1996. (Tese, doutorado em História).

ROSANVALLON, Pierre. *O liberalismo econômico*. História da idéia de mercado. Tradução de Antônio Penalves Rocha. Bauru: Edusc, 2001.

RUSSEL-WOOD, A. J. R. *Fidalgos e filantropos: a Santa Casa da Misericórdia da Bahia, 1550-1755*. Tradução de Sérgio Duarte. Brasília: Ed. UNB, 1981.

_____. Identidade, etnia e autoridade nas Minas Gerais do século XVIII: leituras do *Código Costa Matoso*. *Varia Historia*, n. 21, jul. 1999.

_____. O Governo local na América Portuguesa: um estudo de divergência cultural. *Revista de História*, v. 55, n. 109, jan.-mar. 1977.

SAGRADA Bíblia: versão crítica sobre los textos hebreo y griego. 3. ed. Madrid: Biblioteca de Autores Cristianos, 1953.

SAHLINS, Marshall. A primeira sociedade da afluência. In: CARVALHO, Edgard Assis (Org.). *Antropologia econômica*. São Paulo: Livraria Editora Ciências Humanas, 1978.

SALGADO, Graça (Coord.). *Fiscais e meirinhos: a administração no Brasil colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.

SALVADOR, José Gonçalves. *Os cristãos-novos em Minas Gerais durante o ciclo do ouro (1695-1755)*. Relações com a Inglaterra. São Bernardo do Campo: Pioneira, 1992.

SANTOS, Joaquim Felício dos. *Memórias do Distrito Diamantino da Comarca do Serro Frio (Província de Minas Gerais)*. 4. ed. Belo Horizonte/São Paulo: Itatiaia/Edusp, 1976.

SANTOS, Wanderlei Guilherme dos. *Paradoxo do liberalismo: teoria e história*. 2. ed. Rio de Janeiro: Revan, 1999.

SARAIVA, António José, LOPES, Óscar. *História da Literatura Portuguesa*. 16. ed. Porto: Porto Editora, 1995.

SCHWARTZ, Stuart B. *Burocracia e sociedade no Brasil colonial. A Suprema Corte da Bahia e seus Juizes: 1609-1751*. São Paulo: Perspectiva, 1979.

_____. De ouro a algodão: a economia brasileira no século XVIII. In: BETHENCOURT, Francisco, CHAUDHURI, Kirti (dir.) *História da Expansão Portuguesa. O Brasil na balança do Império*. Lisboa: Círculo de Leitores, 1998. v. 3.

_____. Somebody and nobody, Mentalities and social structure in Colonial Brazil, *Latin American Research Review*, v. 31, nº1, 1996.

SEBASTIÁN, Santiago. Los libros de emblemas: uso y la difusión en Iberoamérica. In: *Juegos de ingenio y agudeza: la pintura emblemática de la Nueva España*. México: Museo Nacional de Arte, 1994/1995.

SEED, Patrícia. *Cerimônias de Posse na Conquista Européia do Novo Mundo (1492-1640)*. Tradução de Lenita R. Esteves. São Paulo: Ed. Unesp, 2000.

SEIXO, Maria Alzira. Entre cultura e natureza: ambigüidades do olhar viajante. *Revista USP*. Dossiê Brasil dos viajantes, n. 30, jun-ago 1996.

SILVA, André Mansuy Diniz. Introdução. In: ANTONIL, André João. *Cultura e opulência do Brasil por suas drogas e minas*. Ed. rev. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimientos Portugueses, 2001.

SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *História da família no Brasil colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

SILVEIRA, Marco Antônio. O universo do indistinto: cultura e sociedade em Minas no século XVIII. São Paulo: FFLCH/USP, 1994. (Dissertação, mestrado em História social).

SKINNER, Quentin. *As fundações do pensamento político moderno*. Tradução de Renato Janine Ribeiro e Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

SOUZA, Laura de Mello e. *Desclassificados do ouro: a pobreza mineira no século XVIII*. 2. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1986.

_____. Formas provisórias de existência: a vida cotidiana nos caminhos, nas fronteiras e nas fortificações. In: _____ (Org.). *História da vida privada no Brasil: cotidiano e vida privada na América portuguesa*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

_____. *Norma e conflito: aspectos da história de Minas no século XVIII*. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 1999.

_____. Tensões sociais em Minas na segunda metade do século XVIII. In: NOVAES, Aduato. *Tempo e história*. São Paulo: Companhia das Letras/Secretaria Municipal da Cultura, 1992.

_____. Violência e práticas culturais no cotidiano de uma expedição contra quilombolas. In: REIS, João J., GOMES, Flávio dos S. *Liberdade por um fio: história dos quilombos no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

SPENCE, Jonathan. *O Palácio da memória de Matteo Ricci*. A história de uma viagem: da Europa da contra-reforma à China da dinastia Ming. Tradução de Denise Bottmann. São Paulo: Companhia das Letras, 1986.

STAROBINSKI, Jean. *As máscaras da civilização: ensaios*. Tradução de Maria Lúcia Machado. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

SUBTIL, José. Os poderes do Centro. In: MATTOSO, José (Dir.). *História de Portugal*. O Antigo Regime (1620-1807). Lisboa: Estampa, 1998. v. 3.

TAUNAY, Afonso de E. *A grande vida de Fernão Dias Pais*. 3. ed.. São Paulo: Melhoramentos, 1977.

_____. História da cidade de São Paulo no século XVIII (1711-1720). *Anais do Museu Paulista*, t. 5, 1931.

_____. História da vila de São Paulo no século XVIII (1701-1711). *Anais do Museu Paulista*, t. 5, 1931.

_____. *História Geral das Bandeiras Paulistas*. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 1946/1948. t. 8 e 9.

TERMO de Mariana: história e documentação. Ouro Preto: Ed. UFOP, 1998.

THOMPSON, Edward P. *Costumes em comum*. Tradução de Rosaura Eichenberg. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

TORGAL, Luís Reis. Introdução. In: BOTERO, João. *Da Razão de Estado*. Tradução de Raffaella Longobardi Ralha. Coimbra: Instituto Nacional de Investigação Científica, 1992.

TURNER, Frederick. *O espírito ocidental contra a Natureza: mito, história e as terras selvagens*. Rio de Janeiro: Ed. Campus, 1990.

VASCONCELOS, Diogo de. *História antiga de Minas Gerais*. 4. ed. Belo Horizonte: Itatiaia, 1999.

_____. *História média de Minas Gerais*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1974.

VASCONCELOS, Salomão de. *Bandeirismo*. Belo Horizonte: Biblioteca de cultura, 1944.

_____. Como nasceu Sabará. *Revista do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional*, n. 9, 1945.

VASCONCELOS, Sylvio de. *Vila Rica*. Formação e desenvolvimento: residências. São Paulo: Perspectiva, 1977.

VEIGA, José Xavier da. *Efemérides Mineiras*. Belo Horizonte: Centro de Estudos Históricos e Culturais/Fundação João Pinheiro, 1998. 2 v.

VENÂNCIO, Renato Pinto. Os pequenos proprietários de escravos em Passagem de Mariana: as listagens de 1723 e 1727. *Anais: 7º Seminário sobre a Economia Mineira*. Belo Horizonte: CEDEPLAR/UFMG, 1995.

_____. *Os últimos carijós: escravidão indígena em Minas Gerais*. Impresso.

VIANA, Hélio. Quem matou D. Rodrigo de Castel Blanco. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, Rio de Janeiro, v. 255, 1962.

VILLALTA, Luiz Carlos. *Reformismo ilustrado, censura e práticas de leitura: usos do livro na América portuguesa*. São Paulo: FFLCH/USP, 1999. (Tese, doutorado em História).

WEBER, Max. *Economia y sociedad*. Esbozo de sociología comprensiva. 3. ed. México: Fondo de Cultura Económica, 1996.

WEGNER, Robert. *A conquista do Oeste: a fronteira na obra de Sérgio Buarque de Holanda*. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2000.

WHITE, Hayden. A questão da narrativa na teoria contemporânea da história. *Revista de História IFCH/Campinas*, n. 2/3, 1991.

WHITE, Hayden. *Trópicos do Discurso: Ensaios sobre a Crítica da Cultura*. Tradução de Alípio Correia de França Neto. São: Edusp, 1994.

XAVIER, Ângela Barreto; HESPANHA, António Manuel. A representação da Sociedade e do Poder. In: MATTOSO, José (Dir.). *História de Portugal*. O Antigo Regime (1620-1807). Lisboa: Estampa, 1998. v. 3.

_____. As Redes Clientelares. In: MATTOSO, José (Dir.). *História de Portugal*. O Antigo Regime (1620-1807). Lisboa: Estampa, 1998. v. 3.

ZEMELLA, Mafalda P. *O abastecimento da capitania das Minas Gerais nos século XVIII*. 2. ed. São Paulo: Hucitec/Edusp, 1990.